



Diário OFICIAL Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11426 | 127 páginas
Curitiba, Quinta-feira, 25 de Maio de 2023

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	13
Casa Militar	15
Procuradoria Geral do Estado	15

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	18
Secretaria das Cidades	28
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	28
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	38
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	42
Secretaria da Educação	46
Secretaria da Fazenda	71
Secretaria da Infraestrutura e Logística	78

Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital	84
Secretaria da Justiça e Cidadania	90
Secretaria da Mulher e Igualdade Racial	93
Secretaria do Planejamento	94
Secretaria da Saúde	94
Secretaria da Segurança Pública	112
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	125
Receita Estadual do Paraná	126

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	126
------------------	-----



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Luciana Carla da Silva Azevedo Ivo Ferreira Neto	Controladora-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
Casa Civil João Carlos Ortega Luciano Borges dos Santos	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Sérgio Vieira Benício Chefe	
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Adnilton José Caetano	Procuradora-Geral Diretor-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Elisandro Pires Frigo Luiza Cabel Corteletti	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Ricardo José Magalhães Barros Christiano Souto Puppi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Eduardo Pimentel Slaviero Marcio Juliano Marcolino	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Marcelo Rangel Cruz de Oliveira Diego de Oliveira Nogueira	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Michel Jorge Samaha	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda Rubia Marcieli de Lima Rossi	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amador Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Valdemar Bernardo Jorge Louise Da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira Louise Caroline Campos Low	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Marcia Cristina Rebonato do Valle	Secretário Diretora-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado

Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salette, S/N

80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Lei nº 21.491

25 de maio de 2023.

Denomina Thiago Borges de Carvalho o Centro de Treinamento e Instrução
- base SOE, localizado no Município de Londrina.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Denomina Thiago Borges de Carvalho o Centro de Treinamento e Instrução - base do SOE, localizado no Município de Londrina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo, em 25 de maio de 2023.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Tiago Amaral
Deputado Estadual

Prot. 20.524.333-0

55572/2023

DECRETO Nº 2.197

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, e no inciso VIII, § 1º do art. 15 da Lei Estadual nº 21.228, de 6 setembro de 2022, e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.380.210-2,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 4.550.000,00 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da fonte da fonte 100 – Ordinário Não Vinculado, no exercício de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

55710/2023

Página 1 de 1
Nº controle: 23000881

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 2197

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES						
06700	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES						
6702	DIRETORIA GERAL						
5058	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA INFRAESTRUTURA URBANA	33904100	100	01	L	4.550.000,00	23001403
TOTAL						4.550.000,00	
TOTAL						4.550.000,00	

55711/2023



D E C R E T O Nº 2.198

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, e no inciso I, § 1º do art. 15, e no § 5º do mesmo artigo da Lei Estadual nº 21.228, de 6 de setembro de 2022, e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.400.414-5,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica efetuada uma transposição no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 7.723.282,00 (sete milhões, setecentos e vinte e três mil, duzentos e oitenta e dois reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

55712/2023

Página 1 de 2
Nº controle: 23000899

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 2198

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
6502	DIRETORIA GERAL						
6253	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEAB	31901100	100	01	L	7.723.282,00	23001423
TOTAL						7.723.282,00	
TOTAL						7.723.282,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 23000899

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 2198

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
6502	DIRETORIA GERAL						
6173	RECUPERAÇÃO DE DEFICIÊNCIA NUTRICIONAL - LEITE DAS CRIANÇAS	33903000	100	01	L	1.000.000,00	23001423
		33903200	100	01	L	6.723.282,00	23001423
TOTAL						7.723.282,00	
TOTAL						7.723.282,00	

55713/2023

D E C R E T O Nº 2.199

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, e no inciso VII, § 1º do art. 15 da Lei Estadual nº 21.228, de 6 de setembro de 2022, e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.406.913-1,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 361.415,00 (trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e quinze reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente do excesso de arrecadação da fonte 281 – Transferências e Convênios com Órgãos Federais, da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

55714/2023

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 2199

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR						
4546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR						
6131	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNESPAR	33909300	281	95	L	20.000,00	23001431
		44905200	281	95	L	341.415,00	23001431
TOTAL						361.415,00	
TOTAL						361.415,00	

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 2199

Acréscimo da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR				
04546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR				
4546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR				
2418102000 00 02	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	281	95	361.415,00	23001431
TOTAL				361.415,00	
TOTAL				361.415,00	

55715/2023

DECRETO Nº 2.200

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, e no inciso I, § 1º do art. 15, e no § 5º do mesmo artigo da Lei Estadual nº 21.228, de 6 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transposição no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

55717/2023

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 2200

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA						
02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA						
2701	GABINETE DO SECRETÁRIO						
9057	ENCARGOS COM PENSÕES ESPECIAIS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	31900100	100	01	L	600.000,00	23001467
TOTAL						600.000,00	
TOTAL						600.000,00	

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 2200

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA						
02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA						
2701	GABINETE DO SECRETÁRIO						
9105	PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA - TRANSFERÊNCIA À PARANÁ PREVIDÊNCIA	33504100	100	01	L	600.000,00	23001467
TOTAL						600.000,00	
TOTAL						600.000,00	

55718/2023

DECRETO Nº 2.201

Dispõe sobre os indicadores de melhoria de resultados de aprendizagem e de aumento de equidade para a aplicação no Índice de Qualidade da Educação Paranaense – IQEP, utilizado no cálculo do Índice de Participação dos Municípios – IPM na cota-parte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, de que trata o inciso III, do art. 1º, da Lei Complementar nº 249, de 23 de agosto de 2022, e na Lei Estadual nº 21.359, de 05 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 87, da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.234.947-1,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece o modo de utilização dos indicadores educacionais, para aplicação no Índice de Qualidade da Educação Paranaense – IQEP, utilizado na composição do cálculo do Índice de Participação dos Municípios – IPM na cota-parte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, apurados a partir de 2023.

Art. 2º Os indicadores para aferição de resultado serão compostos por:

I - Indicador Social/ Indicador de Ensino – IE;

II - Alfabetização – ALF;

III - Educação Integral – INT;

IV - Fator Social – FS.

§1º Por Indicador de Ensino entende-se como os avanços de aprendizagem e a progressão dos estudantes no Ensino Fundamental.

§2º Por Indicador de Alfabetização entende-se como os avanços de aprendizagem na série/etapa de alfabetização.

§3º Por Indicador de Educação Integral entende-se como a ampliação das matrículas em tempo integral, sendo que educação básica em tempo integral é a jornada escolar de um estudante que permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a sete horas diárias ou a trinta e cinco horas semanais, inclusive em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.

§4º Por Fator Social entende-se como a média do Nível Socioeconômico - INSE total da Rede Municipal.

§5º Os indicadores apresentados no Anexo único da Lei nº 21.359, de 2023 constituir-se-ão componentes de fórmula de cálculo, tendo cada indicador peso pré-definido para a composição do algoritmo do Índice de Qualidade da Educação Pública Paranaense, conforme Anexo único deste Decreto.

§6º O conjunto de indicadores fica denominado como Índice de Qualidade da Educação Pública Paranaense - IQEP.

Art. 3º Na criação de novos municípios, será considerada a fração do índice vigente, no ano da respectiva apuração, para o município do qual tiver sido desmembrado, observada a proporção entre as populações dos mencionados municípios.

Art. 4º O resultado do IQEP será calculado anualmente pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED, e fornecido à Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA para composição do cálculo do IPM.

Art. 5º O município que discordar do cálculo final do IQEP poderá interpor recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado, o qual deverá ser direcionado à Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar – DPGE.

Parágrafo único. Caberá pedido de reconsideração no prazo de cinco dias úteis a contar do recebimento da resposta, o qual deverá ser direcionado à Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 6º Autoriza a Secretaria de Estado da Educação do Paraná a expedir normas complementares para detalhamento dos indicadores e metas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

55719/2023

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 2.201/2023

ÍNDICE DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO PÚBLICA PARANAENSE (IQEP)

1. Indicadores:

IE = Indicador de Ensino (Direito à Educação)

Conceito: Entenda-se como Indicador de Ensino (IE) os avanços de aprendizagem e a progressão dos estudantes no ensino fundamental.

Objetivo: Promover o acesso e aprendizado ao reconhecer o direito fundamental à educação de qualidade e possibilitar o monitoramento da qualidade da educação pela sociedade.

ALF = Indicador de Alfabetização (Garantia à Alfabetização)

Conceito: Entenda-se como Indicador de Alfabetização (ALF) os avanços de aprendizagem avanços na aprendizagem na série/etapa de alfabetização.

Objetivo: Promover o aprendizado e equidade ao reconhecer o direito dos estudantes em aprender a ler e escrever na idade certa.

INT = Indicador de Educação Integral (Fomento à Educação Integral)

Conceito: Entenda-se como Indicador de Educação Integral (INT) a ampliação da jornada escolar.

Objetivo: Promover a equidade, ao reconhecer o direito dos estudantes em permanecer maior tempo na escola e ter oportunidades educativas diferenciadas e diversificadas, condição fundamental para o enfrentamento das desigualdades educacionais.

FS – Indicador Social (Igualdade de Direitos)

Conceito: Entenda-se como Indicador de Fato Social (FS) a média INSE total da Rede Municipal.

Objetivo: Promove a igualdade social ao definir que o município que apresentar a razão entre o INSE Municipal e Estadual abaixo de 100% receberá essa diferença em complementação ao indicador e ao estabelecer a distribuição proporcionalmente a quantidade de estudantes.

2. Pesos dos indicadores:

Indicador	Peso
Indicador de Ensino (IE)	50%
Indicador de Alfabetização (ALF)	30%
Indicador de Educação Integral (INT)	10%
Fator Social (FS)	10%

3. Algoritmo de Cálculo:

$$\sum_{I Q E P} \square ((I E * 0,5 + A L F * 0,3 + \int 0,1 + F S * 0,1) \cdot M A T)$$
$$I Q E P = \frac{((I E * 0,5 + A L F * 0,3 * \int 0,1 + F S * 0,1) * M A T)}{\int}$$

Legenda:

IE = % DE ATINGIMENTO DA META

ALF = % DE ATINGIMENTO DA META

INT = % DE ATINGIMENTO DA META

FS = 1 SE META = OU > 100% ou $1 + (1 - (\% \text{ DE ATINGIMENTO DA META}))$ SE META < 100%

MAT = QUANTIDADE DE MATRÍCULAS NO ÚLTIMO CENSO ESCOLAR

$\sum \square$ = SOMA DE TODOS OS MUNICÍPIOS

DECRETO Nº 2.202

Introduz alteração no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996, o art. 4º da Lei nº 20.374, de 29 de outubro de 2020 e o Convênio ICMS 180, de 6 de outubro de 2021 e o Convênio ICMS 7, de 9 de março de 2023, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.196.323-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica introduzida no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, a seguinte alteração:

Alteração 779ª Fica prorrogado para 31 de julho de 2023 o benefício fiscal de que trata o item 36-B do Anexo VI (Convênio ICMS 7/2023).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Curitiba, em 25 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

55722/2023

DECRETO Nº 2.203

Introduz alterações no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87, da Constituição Estadual, bem como o disposto no art. 3º da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996, no art. 4º da Lei nº 20.374, de 29 de outubro de 2020, e considerando o Convênio ICMS 55, de 8 de abril de 2021, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.178.312-7,

DECRETA:

Art. 1º Ficam introduzidas no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, as seguintes alterações:

Alteração 775ª O § 1º do art. 46 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º O disposto no inciso I do *caput* aplica-se às saídas de produtos destinada ao uso ou consumo de bordo, em embarcações ou aeronaves exclusivamente em tráfego internacional com destino ao exterior, observado o disposto no item 50 do Anexo V (Convênio ICM 12/1975; Convênios ICMS 124/1993 e 55/2021).”.

Alteração 776ª O item 50 do Anexo V passa a vigorar com a seguinte redação:

“50 Saídas de produtos destinada ao uso ou consumo de bordo em EMBARCAÇÕES OU AERONAVES EXCLUSIVAMENTE EM TRÁFEGO INTERNACIONAL com destino ao exterior (Convênio ICM 12/1975; Convênios ICMS 37/1990 e 60/1990; Convênios ICMS 124/1993 e 55/2021).”.

Notas:

1. a isenção condiciona-se a que ocorra:

1.1. a confirmação do uso ou do consumo de bordo, nos termos previstos neste item;

1.2. o abastecimento de combustível ou lubrificante ou a entrega do produto exclusivamente em zona primária alfandegada ou área de porto organizado alfandegado.

2. a isenção aplica-se aos fornecimentos efetuados nas condições indicadas neste item, qualquer que seja a finalidade do produto a bordo, podendo destinar-se ao consumo da tripulação ou passageiros, ao uso ou consumo durável da própria embarcação ou aeronave, bem como à sua conservação ou manutenção.

3. o estabelecimento remetente deverá:

3.1. emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, contendo, além dos requisitos exigidos pela legislação, a indicação de Código Fiscal de Operações e Prestações – CFOP, específico para a operação de saída de produtos destinada ao uso ou consumo de bordo, em embarcações ou aeronaves exclusivamente em tráfego internacional com destino ao exterior;

3.2. registrar a Declaração Única de Exportação - DU-E, para o correspondente despacho aduaneiro da operação junto à Receita Federal do Brasil - RFB;

3.3. indicar, no campo de dados adicionais, a expressão “Procedimento previsto no Convênio ICM 12/75”.

4. Considera-se não confirmada a operação de uso ou consumo de bordo nos termos previstos neste item a falta de registro do evento de averbação na NF-e de que trata a subnota 3.1 deste item após o prazo de sessenta dias a contar da sua emissão.

4.1. o estabelecimento remetente fica obrigado ao recolhimento do ICMS devido, monetariamente atualizado, com os acréscimos legais, inclusive multa, nos termos da legislação, na hipótese de não confirmação da operação.

5. nas operações de que trata este item não se exigirá o estorno de crédito de que trata o inciso I do *caput* do art. 45 deste Regulamento.

Alteração 777ª Fica revogado o item 25 do Anexo V (Convênio ICMS 55/2021).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Curitiba, em 25 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

55723/2023

DECRETO Nº 2.204

Introduz alteração no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 87, da Constituição Estadual, e considerando o Ajuste SINIEF nº 1, de 13 de fevereiro de 2023, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz, e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.394.708-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica introduzida no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, a seguinte alteração:

Alteração 805ª Ficam acrescidos os códigos 02, 15, 53 e 61 à Tabela B “DA TRIBUTAÇÃO PELO ICMS” de que trata a Tabela II “DO CÓDIGO DA SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA” do Subanexo I do Anexo II:

CÓDIGO	TRATAMENTO TRIBUTÁRIO
02	Tributação monofásica própria sobre combustíveis
15	Tributação monofásica própria e com responsabilidade pela retenção sobre combustíveis
53	Tributação monofásica sobre combustíveis com recolhimento diferido
61	Tributação monofásica sobre combustíveis cobrada anteriormente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

Curitiba, em 25 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

55724/2023

DECRETO Nº 2.205

Introduz alteração no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e considerando os Ajustes SINIEF 13, de 29 de setembro de 2017, e 31, de 1º de outubro de 2021, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.269.764-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica introduzida no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, a seguinte alteração:

Alteração 787ª Fica acrescentada a Subseção IV-A à Seção VII do Capítulo XII do Título I:

“SUBSEÇÃO IV-A

DAS OPERAÇÕES COM PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS, E DERIVADOS LÍQUIDOS DE GÁS NATURAL, POR MEIO DE SISTEMA DUTOVIÁRIO

Art. 145-A. Fica instituído regime especial aos estabelecimentos da Petróleo Brasileiro S.A - Petrobras, CNPJ base: 33.000.167, e da Petrobras Transportes S.A. - Transpetro, CNPJ base: 02.709.449, aplicável à remessa para armazenagem e à movimentação de petróleo, seus derivados e de derivados líquidos de gás natural

realizadas no sistema dutoviário, observado o disposto no § 4º (Ajustes SINIEF 13/2017 e 31/2021).

§ 1º O regime especial disciplinado nesta subseção aplica-se aos contribuintes localizados nos estados de Bahia, Goiás, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo e no Distrito Federal.

§ 2º O transportador dos produtos relacionado no *caput* deve se inscrever no CAD/ICMS, podendo manter inscrição única nos casos em que possuir mais de um estabelecimento no Estado para a prestação de serviço de transporte dutoviário.

§ 3º A adoção do regime especial disciplinado nesta subseção não dispensa o cumprimento das demais obrigações tributárias principais e acessórias previstas na legislação, devidas pelas pessoas jurídicas identificadas no *caput*.

§ 4º Na hipótese de sucessão, a qualquer título, por alienação ou desinvestimento dos ativos ou estabelecimentos das empresas relacionadas no *caput*, ou em decorrência de fusão, cisão ou incorporação, os procedimentos definidos nesta subseção poderão ser aplicados pelo estabelecimento sucessor, que deverá estar devidamente credenciado e relacionado em Ato COTEPE/ICMS.

Art. 145-B. Na hipótese de transferência dos produtos relacionados no *caput* do art. 145-A, o estabelecimento remetente fica autorizado a emitir NF-e, referente aos volumes movimentados no sistema dutoviário até o 8º (oitavo) dia útil após a entrega efetiva dos produtos no estabelecimento destinatário.

§ 1º Nas operações dutoviárias de transferência interna ou interestadual entre estabelecimentos do mesmo titular, a NF-e prevista neste artigo, além dos demais requisitos previstos na legislação, deverá ser emitida:

I - sem o destaque do ICMS;

II - com o volume aferido pelo estabelecimento destinatário;

III - contendo no campo de informações adicionais, a expressão: "Procedimento autorizado pelo Ajuste SINIEF 13/2017".

§ 2º O prazo para emissão de NF-e previsto neste artigo não afeta a data estabelecida na legislação para pagamento do imposto, devendo ser considerado para o período de apuração e recolhimento do ICMS o dia da efetiva chegada do produto ao estabelecimento destinatário.

Art. 145-C. Nas operações de venda ou de remessa a terceiros para industrialização, dos produtos relacionados no *caput* do art. 145-A, a NF-e deve ser emitida até o 1º (primeiro) dia útil após a entrega, devendo constar como data de emissão e de saída aquelas do efetivo mês de competência das operações e ser respeitado o prazo regulamentar do ICMS.

Art. 145-D. Na remessa para armazenagem dos produtos relacionados no *caput* do art. 145-A, o depositante fica autorizado a emitir NF-e até o 8º (oitavo) dia útil após a entrega efetiva dos produtos no depositário.

§ 1º A NF-e prevista neste artigo, além dos demais requisitos previstos na legislação, deverá ser emitida:

I - com volume aferido pelo estabelecimento depositário;

II - contendo no campo de informações adicionais, a expressão: "Procedimento autorizado pelo Ajuste SINIEF 13/2017".

§ 2º O prazo para emissão de NF-e previsto neste artigo não afeta a data estabelecida na legislação para pagamento do imposto, devendo ser considerado para o período de apuração e recolhimento do ICMS o dia da efetiva chegada do produto ao depositário.

Art. 145-E. Os depositários ficam autorizados a emitir NF-e até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, correspondente às operações de saídas dos produtos relacionados no *caput* do art. 145-A, anteriormente recebida para armazenagem, em substituição à nota fiscal prevista no § 1º, do art. 28 Convênio S/N de 1970, relativamente ao retorno, ainda que simbólico, de produto depositado.

§ 1º A emissão da NF-e deve obedecer ao período de apuração do ICMS.

§ 2º A NF-e emitida nos termos deste artigo deve conter, no campo de informações adicionais, a expressão: "Procedimento autorizado pelo Ajuste SINIEF 13/2017".

Art. 145-F. Na transmissão a terceiros de produtos depositados em conformidade com o disposto no art. 145-E, considera-se ocorrida a saída no estabelecimento do depositante.

§ 1º Os depositários ficam autorizados a entregarem os produtos relacionados no *caput* do art. 145-A, recebidos por meio do modal dutoviário, ao estabelecimento depositante, bem como a estabelecimento diverso do depositante ainda que a este não tenha sido emitida a NF-e correspondente à remessa para armazenagem, observado o prazo fixado no *caput* do art. 145-E.

§ 2º As unidades logísticas e pontos de análise e/ou faturamento do remetente ou depositante, localizados no mesmo endereço do depositário, também são considerados como estabelecimento do remetente ou depositante, conforme o caso.

Art. 145-G. A Sefaz poderá autorizar o depositante a obter inscrição estadual no mesmo endereço do depositário.

Art. 145-H. O depositante deve emitir NF-e de saída ao destinatário do produto, com destaque do ICMS, quando devido, indicando como local de retirada o estabelecimento do depositário.

Art. 145-I. Relativamente às misturas operacionais inerentes a movimentação e remessa para armazenagem dos produtos indicados no *caput* do art. 145-A e à mudança de nome comercial do produto, o depositante deve elaborar relatório mensal com as ocorrências.

§ 1º Considera-se:

I - mistura operacional, a mistura de produtos decorrente do transporte no sistema dutoviário, de restrições operacionais inerentes às atividades de armazenagem de grãos líquidos e do atendimento de especificações de clientes;

II - mudança do nome comercial do produto, a troca do nome do produto para atender

questões comerciais, sem alteração da especificação do produto.

§ 2º O saldo físico diário em estoques dos produtos obtidos por mistura operacional deve ser apurado pelo depositário, devendo ainda emitir NF-e de devolução simbólica de remessa para armazenagem dos produtos componentes da mistura, e o depositante emitir a NF-e de remessa para armazenagem do produto resultante, ambas sem destaque do valor de ICMS.

§ 3º Além dos demais requisitos previstos na legislação, nas NF-e de que trata o § 2º deve constar:

I - no campo natureza da operação, respectivamente, "Retorno simbólico de mercadoria depositada em Armazém Geral" e "Remessa para Armazém Geral";

II - no campo CFOP, respectivamente, os códigos 5.907 e 5.905, quando se tratar de operação interna, ou 6.907 e 6.905, quando se tratar de operação interestadual;

III - no campo informações adicionais, a expressão: "Procedimento autorizado pelo Ajuste SINIEF 13/2017".

§ 4º As NF-e de que trata o § 2º devem ser emitidas em até 8 (oito) dias úteis após apuração da mistura.

§ 5º O depositante deve registrar no Livro Controle da Produção e do Estoque ou outra obrigação acessória que venha a substituí-lo as misturas de produtos ocorridas no transporte e no armazenamento.

Art. 145-J. O prestador de serviço de transporte dutoviário deve emitir o Conhecimento de Transporte Eletrônico - CT-e, modelo 57, conforme legislação.

Art. 145-K. O tratamento tributário previsto nesta subseção é opcional ao contribuinte de que trata o § 4º do art. 145-A, que deverá formalizar a sua adesão junto ao Estado em termo de comunicação próprio.

Parágrafo único. A relação dos beneficiários desta subseção, prevista no § 4º do art. 145-A, será divulgada em Ato COTEPE/ICMS, observado o seguinte:

I - o Setor de Combustíveis da Inspeção Geral de Fiscalização da Receita Estadual do Paraná comunicará à Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Política Fazendária - SE/CONFAZ, a qualquer momento, a inclusão ou exclusão dos referidos beneficiários, e esta providenciará a publicação do Ato COTEPE/ICMS previsto no *caput* deste parágrafo;

II - o Ato COTEPE/ICMS previsto no *caput* deste parágrafo deve conter: Razão Social, Número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - e a unidade federada do domicílio fiscal do beneficiário."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, em 25 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RENÉ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

55725/2023

DECRETO Nº 2.206

Transforma cargos de provimento em comissão no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 54 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 54 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, os cargos de provimento em comissão integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, adicionado o saldo remanescente de transformações anteriores, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo DAS-10, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania;	em	- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo DAS-8, para a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.
- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo DAS-11, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.		

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do §3º do art. 54 da Lei nº 21.352, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

55726/2023

DECRETO Nº 2.207

Torna sem efeito, exonera e nomeia cargo em comissão e função de gestão pública da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.513.353-4,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de LUCAS ROCHA LOPES, RG nº 10.088.109-8, do cargo, em comissão, de Assessor – Símbolo DAS-11, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, efetivada pelo Decreto nº 1.527, de 20 de abril de 2023.

Art. 2º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, DAVI BONATTO PSCHERA, RG nº 12.341.817-4, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

Art. 3º Fica exonerada, a pedido, RENATA FERREIRA DE OLIVEIRA, RG nº 8.747.858-0, do cargo, em comissão de Assessor – Símbolo DAS-10, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, a partir de 22 de maio de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SANTIN ROVEDA
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

55727/2023

DECRETO Nº 2.208

Exoneração de cargo em comissão da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.423.402-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 1º de março de 2023, RAFAELE FORMOLO, RG nº 29.491.724-X/SP, do cargo, em comissão, de Assessor – Símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

55728/2023

DECRETO Nº 2.209

Nomeações e designações para cargo em comissão e funções de gestão pública da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.460.202-6,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designados, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem cargos em comissão e funções de gestão pública, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a partir de 1º de maio de 2023: ELEANDRO DE AZEVEDO, RG nº 5.949.666-2, Chefe de Unidade Técnica – Símbolo FGP-2, ficando exonerado SAULO DE TARSO SANSON SILVA, RG nº 4.749.582-2;

SAULO DE TARSO SANSON SILVA, RG nº 4.749.582-2, Assessor – Símbolo DAS-5, ficando exonerado FÁBIO HENRIQUE NUNES DA SILVA, RG nº 6.325.582-3;

FÁBIO HENRIQUE NUNES DA SILVA, RG nº 6.325.582-3, Assessor – Símbolo FGP-5, ficando exonerado ELEANDRO DE AZEVEDO, RG nº 5.949.666-2;

ANDERSON PAKUSZEWSKI, RG nº 6.356.406-0, Assessor, – Símbolo FGP-3, ficando exonerado JÚLIO CÉSAR VIEIRA DA ROSA, RG nº 3.506.374-9;

JÚLIO CÉSAR VIEIRA DA ROSA, RG nº 3.506.374-9, Assessor – Símbolo DAS-5, ficando exonerada CAROLINE DA SILVA BARBOZA, RG nº 9.487.309-6;

CAROLINE DA SILVA BARBOZA, RG nº 9.487.309-6, Chefe de Núcleo, – Símbolo FGP-5, ficando exonerado ANDERSON PAKUSZEWSKI, RG nº 6.356.406-0.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

55729/2023

DECRETO Nº 2.210

Nomeações para cargos em comissão e transferências da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP para Loteria do Estado do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.506.878-3,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 1º de junho de 2023:

ALINE LIZ MARIANA FERREIRA, RG nº 12.961.656-3, Assessor – Símbolo DAS-9, ficando exonerada, a partir de 31 de maio de 2023, MARINA BRAGA CARNEIRO, RG nº 6.335.392-2;

MATHEUS RAFAEL DOS SANTOS, RG nº 12.534.515-8, Assessor – Símbolo DAS-8, ficando exonerado, a partir de 31 de maio de 2023, VALDOMIRO LEMKE, RG nº 4.302.290-3.

Art. 2º Transfere, até 31 de dezembro de 2026, da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência para a Loteria do Estado do Paraná, 1 (uma) função de gestão pública de Assessor – Símbolo FGP-1.

Art. 3º Fica designada, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, SIMONE MARIN ISRAEL, RG nº 7.219.980-4, para exercer a função de gestão pública de Assessor – Símbolo FGP-1, da Loteria do Estado do Paraná, a partir de 06 de junho de 2023, ficando exonerada, em consequência, do cargo, em comissão, de Assessor – Símbolo DAS-2.

Art. 4º Transfere, até 31 de dezembro de 2026, da estrutura organizacional da Loteria do Estado do Paraná para a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, 1 (um) cargo em comissão, de Assessor – Símbolo DAS-2.

Art. 5º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, PAULO RENATO PARREIRA, RG nº 6.192.254-7, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 06 de junho de 2023.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

55730/2023

DECRETO Nº 2.211

Nomeação para cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, WILLIAN MADUREIRA CAIRES, RG nº 8.567.478-1, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-11, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

55731/2023

DECRETO Nº 2.212

Cumprimento de decisão judicial para tornar definitiva a nomeação *sub judice* efetivada pelo Decreto nº 947, de 15 de março de 2023 de DEBORA NOBILE CLAUSEN PERARO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão judicial contida nos autos nº 0023086-61.2019.8.16.0018, do 2º Juizado Especial Da Fazenda Pública de Maringá, consubstanciada no protocolo nº 20.272.708-5,

DECRETA:

Art. 1º Torna definitiva a nomeação *sub judice* efetivada pelo Decreto nº 947, de 15 de março de 2023, de DEBORA NOBILE CLAUSEN PERARO, RG nº 13.869.702-9, no cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Adjunto, Regime de Trabalho de 40 horas semanais, da Universidade Estadual de Maringá - UEM.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

55732/2023

DECRETO Nº 2.213

Cumprimento de decisão judicial, em virtude de habilitação em Concurso Público, de ELIAS JOSÉ DA SILVA, para ocupar o cargo de Agente Universitário, da Universidade Estadual de Maringá - UEM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento a decisão judicial contida nos autos nº 0003939-47.2021.8.16.0190, da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, consubstanciada no protocolo nº 20.132.003-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em virtude de habilitação em Concurso Público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Leis nºs 11.713, de 07 de maio de 1997, 14.269, de 22 de dezembro de 2003 e 14.825, de 12 de setembro de 2005, ELIAS JOSÉ DA SILVA, RG nº 9.645.962-9, no cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de Técnico de Manutenção, Regime de Trabalho de 40 horas.

Art. 2º A nomeação destina-se ao suprimento de Agente Universitário da Universidade Estadual de Maringá - UEM, e se dá em definitivo tendo em vista a decisão contida no processo referido no preâmbulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

55733/2023**DECRETO Nº 2.214**

Cumprimento de ordem judicial para nomeação provisória de MARILIA FERRARI CONCHON, no cargo de Professor de Ensino Superior, na Universidade Estadual de Londrina - UEL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão judicial contida nos autos nº 2977-77.2023.8.16.0182, do 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, e considerando o contido no protocolo nº 20.157.266-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em virtude de habilitação em Concurso Público, de acordo com o inciso II do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Leis nºs 11.713, de 07 de maio de 1997, 14.269, de 22 de dezembro de 2003 e 14.825, de 12 de setembro de 2005 e 21.118, de 30 de junho de 2022, MARILIA FERRARI CONCHON, RG nº 8.620.234-8, para exercer o cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Adjunto, Regime de Trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º A nomeação destina-se ao suprimento de vagas de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Londrina - UEL, e se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado do processo referido no preâmbulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

55735/2023**DECRETO Nº 2.215**

Cumprimento de ordem judicial para retificação de Progressão por Antiquidade da servidora pertencente ao Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão proferida nos Autos nº 0014600-12.2021.8.16.0182, do 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, bem como o contido no protocolo nº 20.481.938-6,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Anexo Único do Decreto nº 8.569, de 31 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial nº 11.010, de 31 de agosto de 2021, na parte que concedeu Progressão, em 01 (uma) referência salarial pelo critério de Antiquidade, a servidora detentora do cargo de Agente de Apoio do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
IDR	AO	SANDRA PEREIRA	42867489	1	CL	REF	CL	REF	
					I	11	I	12	
									01/11/19

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

55736/2023**DECRETO Nº 2.216**

Cumprimento de decisão judicial para tornar sem efeito Decreto nº 7392, de 20 de abril de 2021, que nomeou, em caráter precário, MARCELA SCARDUA COCICOV.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando a sentença proferida nos Autos nº 5432-69.2020.8.16.0004, da 2ª Vara da Fazenda Pública, bem como o contido no protocolado nº 17.416.105-4,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto nº 7.392, de 20 de abril de 2021, na parte que nomeou, em caráter precário, MARCELA SCARDUA COCICOV, RG nº 90885901, Inscrição nº 102.659-3, para o cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Médico/Clinica Médica, do Quadro Próprio dos Servidores da Saúde - QPSS, no município de Piraquara, por desistência da nomeada para assunção do cargo público e consequente extinção processo referido no preâmbulo com resolução de mérito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

55737/2023**DECRETO Nº 2.217**

Torna sem efeito a exoneração de BRUNO FERREIRA CAMPOS, efetivada pelo Decreto nº 721, de 7 de março de 2023, do cargo de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando a decisão judicial proferida nos autos nº 0022367-04.2021.8.16.0182, do 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, consubstanciada no protocolo nº 18.160.018-7,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a exoneração de BRUNO FERREIRA CAMPOS, RG nº 001.480.417/MS, do cargo de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, efetivada pelo Decreto nº 721, de 7 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

55738/2023**DECRETO Nº 2.218**

Dispõe sobre o parcelamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS declarado pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional, em Declaração de Substituição Tributária, Diferencial de Alíquotas e Antecipação - DeSTDA, nas condições que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, considerando o disposto no art. 41 da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996, bem como o contido no protocolado sob nº 20.366.633-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado, até 29 de setembro de 2023, o parcelamento em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS declarado pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional em Declaração de Substituição Tributária, Diferencial de Alíquotas e Antecipação - DeSTDA, relativa a fatos geradores ocorridos até 31 de março de 2023, inscritos ou não em dívida ativa.

Art. 2º O crédito tributário a ser parcelado será consolidado na data do pedido do parcelamento, com todos os acréscimos previstos na legislação, inclusive multa, juros e demais encargos, observando-se as seguintes condições:

I - o valor de cada parcela deverá ser igual ou superior a 6 (seis) UPF/PR;

II - cada modalidade de crédito deverá ser parcelada separadamente, assim consideradas, a dívida ativa e a DeSTDA.

Art. 3º Tratando-se de crédito tributário ajuizado, o parcelamento está condicionado à emissão do Termo de Regularização de Parcelamento - TRP, expedido eletronicamente pela Procuradoria Geral do Estado - PGE, visando a comprovação do pagamento dos honorários advocatícios e da apresentação de garantia ou fiança suficientes para a liquidação dos débitos.

Art. 4º O pagamento da primeira parcela deverá ser efetuado até o último dia útil do mês em que o parcelamento tiver sido realizado e as demais parcelas deverão ser pagas até o último dia útil dos meses subsequentes.

Parágrafo único. A homologação do parcelamento ocorrerá pelo pagamento da primeira parcela, no prazo previsto neste Decreto.

Art. 5º Acatarretará rescisão do parcelamento:

I - o inadimplemento de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não, ou de valor equivalente a 3 (três) parcelas;

II - o inadimplemento de quaisquer das 2 (duas) últimas parcelas ou do saldo residual, por prazo superior a 60 (sessenta) dias.

§1º Rescindido o parcelamento o saldo do crédito tributário será inscrito em dívida ativa, ou substituída a certidão, para início ou prosseguimento da cobrança executiva.

§2º Na hipótese de rescisão do parcelamento, firmado considerando a redução da multa prevista para o pagamento até a inscrição do crédito tributário em dívida ativa, será imputado, sobre o saldo do crédito tributário, o percentual da multa que não havia sido incluído no parcelamento.

Art. 6º A adesão ao parcelamento de que trata este Decreto deverá ser realizada a partir do dia 1º de julho de 2023, por meio de acesso ao Receita/PR, mediante identificação por chave e senha dos sócios, até dia 29 de setembro de 2023, as 18 horas do horário oficial.

Art. 7º Ao parcelamento de que trata este Decreto, aplicam-se, no que couber e subsidiariamente, as regras previstas na Seção VII do Capítulo X do Título I do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

RENE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

55739/2023

DECRETO Nº 2.219

Introduz alteração no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 87, da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.432.346-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica introduzida no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, a seguinte alteração:

Alteração 807ª O caput do art. 14 do Anexo IX passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. Mediante regime especial concedido pelo Diretor da REPR, poderá ser

atribuída a condição de substituto tributário ao estabelecimento localizado neste Estado que opere:

I - preponderantemente no comércio atacadista;

II - exclusivamente como centro de distribuição, inclusive de varejista;

III - exclusivamente com vendas destinadas a consumidor final, contribuinte ou não do imposto, por meio da internet (e-commerce), serviços de telemarketing ou de plataformas eletrônicas em geral.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2023.

Curitiba, em 25 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

55740/2023

DECRETO Nº 2.220

Retifica o Decreto nº 2.134, de 23 de maio de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 2.134, de 23 de maio de 2023, nos seguintes termos:

I - onde se lê: “Fica nomeado MARCIO FERNANDO NUNES, RG nº 3.089.182-1, para integrar o Conselho Estadual de Trânsito do Paraná – CETRAN/PR, na função de Conselheiro, representante da Associação Rádio Táxi São José”;

II - leia-se: “Fica nomeado MARCIO FERNANDO NUNES, RG nº 3.089.182-1, para integrar o Conselho Estadual de Trânsito do Paraná – CETRAN/PR, na função de Conselheiro, representante de município com população entre 30 mil e 99.999 habitantes.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

55742/2023

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

19.759.009-2/22 1. De acordo com as informações constantes no PROTOCOLADO Nº **19.759.009-2**, e atendidas as recomendações da Procuradoria Consultiva de Aquisições e Serviços – PRC (mov. 60), **AUTORIZO**, nos termos do art. 12º, inc. I, do Decreto nº 3.513/2016 c/c o art. 1º, inc. VI, do Decreto nº 4.189/2016, a abertura de **CHAMAMENTO PÚBLICO** visando a seleção e classificação de propostas de organizações da sociedade civil com o objetivo de fortalecer a rede socioassistencial da Política da Criança e do Adolescente através do financiamento destinado à realização de pequenos serviços de manutenção na infraestrutura física existente, restrito a reparos de bens imóveis, com previsão de repasse de recursos financeiros no importe de R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais). 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** para as providências legais. EM 18/05/2023. (Enc. Proc. à SEDEF). **(REPRODUZIDO POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÃO - TEXTO)**

55770/2023

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

20.453.370-9/23 - 1. Considerando a solicitação do Secretário de Estado do Turismo, e de acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 20.453.370-9**, observadas todas as recomendações contidas na Informação nº 380/2023-PRC/PGE, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, inc. XVIII, da Constituição Estadual; art. 1º, inc. VI, do Decreto nº 4.189/2016 c/c art. 12,

inc. III, do Decreto nº 3.513/2016 a formalização do **TERMO DE FOMENTO**, entre o ESTADO DO PARANÁ, por meio da Secretaria de Estado do Turismo - SETU e o Clube de Pesca Esportiva Britânia, CNPJ/MF sob nº 21.514.454/0001-50, cujo objeto visa fomentar o turismo estadual através de atividades turísticas no município de Pato Bragado para realização do 2º Torneio Internacional de Pesca do Tucunaré, com a previsão de repasse de recursos financeiros estadual no importe de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolo. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. EM 25/05/2023. (Enc. Proc. à SETU).

55768/2023

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

20.443.678-9/23 - 1. De acordo com elementos constantes no PROTOCOLADO nº 20.443.678-9, EXCEPCIONALIZO as regras administrativas previstas no art. 14, §1º, III, do Decreto nº 2.428/2019, visando atender as necessidades Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (Iapar-Emater), especificamente retratada no caderno administrativo. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolo. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE**. EM 25/05/2023. (Enc. Proc. à SEAB).

20.406.563-2/23 1. De acordo com elementos constantes no PROTOCOLADO nº 20.406.563-2, EXCEPCIONALIZO as regras administrativas previstas no art. 14, §1º, III, do Decreto nº 2.428/2019, visando atender as necessidades Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (Iapar-Emater), especificamente retratada no caderno administrativo. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolo. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE**. EM 25/05/2023. (Enc. Proc. à SEAB).

20.498.613-4/23 De acordo com elementos constantes no PROTOCOLADO nº 20.498.613-4, EXCEPCIONALIZO as regras administrativas previstas no art. 14, §1º, II, do Decreto nº 2.428/2019, visando atender as necessidades Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (Iapar-Emater), especificamente retratada no caderno administrativo. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolo. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante. **PUBLIQUE-SE**. EM 25/05/2023. (Enc. Proc. à SEAB).

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

20.517.718-3/23 1. De acordo com elementos constantes no PROTOCOLADO nº 20.517.718-3, EXCEPCIONALIZO as regras administrativas previstas no art. 14, §1º, I, II e III, do Decreto nº 2.428/2019, visando atender as necessidades Instituto de Água e Terra - IAT, especificamente retratada no caderno administrativo. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolo. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE**. EM 25/05/2023. (Enc. Proc. à SEDEST).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

20.291.971-5/23 À vista dos elementos de instrução do PROTOCOLADO nº 20.291.971-5 e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, aliada à competência prevista no art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual nº 10.432/2014, AUTORIZO o afastamento do servidor CAP. RICARDO CRUZ DA SILVA, RG nº 7.648.375-2, nos termos do art. 2º, inc. II, do Decreto Estadual nº 444/1995, para participar do Seminário "Combate ao Antissemitismo e ao Terrorismo Global" a ser realizado

em Israel, durante o período de 26/05/2023 a 03/06/2023. Para o decisum administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, a subsunção fática às normas legais e regulamentares foram realizadas exclusivamente pelo Órgão de origem. Ao Grupo de Recursos Humanos que observe a regra administrativa prevista no art. 18, do Decreto Estadual nº 444/1995, fazendo juntar ao caderno administrativo cópia da referida documentação. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. EM 25/05/23. (Enc. Proc. à SESP).

55772/2023

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 233

– REPUBLICADA –

Torna sem efeito a Resolução nº 181, de 08 de maio de 2023, que designou RUAN WESLEY GARCIA

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Resolução nº 181, de 08 de maio de 2023, que designou o servidor RUAN WESLEY GARCIA, RG nº 12.576.622-6, nomeado pelo Decreto nº 1.824, de 08 de maio de 2023, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Superintendência Geral de Diálogo e Interação Social – SUDIS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de maio de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA

Chefe da Casa Civil

(Reproduzida por ter sido publicada com incorreções)

55854/2023

RESOLUÇÃO nº 234

– REPUBLICADA –

Designa servidores para integrar o Grupo de Trabalho de que trata o Decreto nº 7.986, de 28 de junho de 2021.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º do Decreto nº 7.986, de 28 de junho de 2021, que instituiu o grupo de trabalho responsável pela elaboração de minuta de Decreto que regulamentará a Declaração Estadual de Direitos de Liberdade Econômica, em atenção à Lei nº 20.436, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para integrar o Grupo de Trabalho de que trata o Decreto nº 7.986, de 28 de junho de 2021, os seguintes representantes:

I -JEAN RAFAEL PUCHETTI FERREIRA, RG nº 4.620.941-9, representante da Casa Civil - CC;

II -IZABELLA ANDRADE BRITO, RG nº 9.720.990-1, representante da Casa Civil - CC;

III -ELTON AUGUSTO DOS ANJOS, RG nº 6.352.953-2, representante da Controladoria Geral do Estado - CGE;

IV -VLADIMIR DONATI, RG nº 4.672.630-8, representante da Secretaria de Estado do Planejamento — SEPL;

V -IVONETE COELHO DA SILVA CHAVES, RG nº 1.150.794-8, representante do Instituto Água e Terra -IAT;

VI -JAQUELINE SHINNAE DE JUSTI, RG nº 3.342.889-8, representante da Vigilância Sanitária -VISA;

VII -Maj. BM LUCAS FRATES SIMIANO, RG nº 9.323.649-1, representante do Corpo de Bombeiros do Paraná -CBP;

VIII -ALDO HEY NETO, RG nº 5.653.416-4, representante da Receita Estadual do Paraná;

IX -IDERVAN CAETANO, RG nº 4.599.925-4, representante da Junta Comercial do Paraná -JUCEPAR;

X -CHRISTIANO PUPPI, RG nº 8.983.987-4, Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Serviços -SEIC.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 774, de 13 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de maio de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA

Chefe da Casa Civil

(Reproduzida por ter sido publicada com incorreções)

55859/2023

RESOLUÇÃO nº 236

Designa servidores para exercerem suas atividades junto aos Órgãos que especificam.
O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, os servidores abaixo relacionados, para exercerem suas atividades junto aos Órgãos que especificam:

I -EDUARDO ARJONA SIMÕES, RG nº 5.409.892-8, nomeado pelo Decreto nº 172, de 16 de janeiro de 2023 na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Saúde – SESA;

II -ANA BEATRIZ LOURENÇO RAMOS, RG nº 15.455.062-3, nomeada pelo Decreto nº 29 de 02 de janeiro de 2023 na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial – SEMI;

III -WILLIAN MADUREIRA CAIRES, RG nº 8.567.478-1, nomeado pelo Decreto nº 2.211, de 25 de maio de 2023, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN.

Art. 2º Designar, nos termos do Parágrafo único, art. 5º do Decreto nº 79, de 06 de janeiro de 2023, os servidores abaixo relacionados, para exercerem suas atividades junto à Superintendência Geral de Diálogo e Interação Social – SUDIS:

I -CLAUDIR VOLNEI NOWOTNY, RG nº 6.021.447-6, nomeado pelo Decreto nº 106, de 11 de janeiro de 2023 na Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI;

II -HELIO ANDRADE, RG nº 3.675.686-1, nomeado pelo Decreto nº 29 de 02 de janeiro de 2023 na Casa Civil;

III -JOAO PEREIRA 4.416.625-9, RG nº 3.675.686-1, nomeado pelo Decreto nº 129, de 12 de janeiro de 2023 na Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial – SEMI;

IV -JOSELI COLLAÇO, RG nº 5.707.572-4, nomeado pelo Decreto nº 96, de 10 de janeiro de 2023 no Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR;

V -LUIZ DE MAURO, RG nº 5.707.572-41.672.253-7, nomeado pelo Decreto nº 130, de 12 de janeiro de 2023 na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF;

VI -MARIA AMELIA CAMARGO, RG nº 4.214.321-9, nomeada pelo Decreto nº 29 de 02 de janeiro de 2023 na Casa Civil;

VII -MARIA DAS GRACAS SILVA DE OLIVEIRA, RG nº 5.669.831-0, nomeada pelo Decreto nº 130, de 12 de janeiro de 2023 na 130 - 12 de janeiro de 2023;

VIII -PAULO CESAR DOS SANTOS, RG nº 4.287.972-0, nomeado pelo Decreto nº 130, de 12 de janeiro de 2023 na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF;

IX -RAFAEL TAVARES PINTO, RG nº 5.827.580-8, nomeado pelo Decreto nº 106, de 11 de janeiro de 2023 na Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI e transferido pelo Decreto nº 153, de 13 de janeiro de 2023 para a Casa Civil;

X -ROBERTA ZAMBENEDETTI LIMA, RG nº 12.353.781-5, nomeada pelo Decreto nº 29 de 02 de janeiro de 2023 na Casa Civil;

XI -RODRIGANO DE SOUZA, RG nº 7.763.304-9, nomeado pelo Decreto nº 129, de 12 de janeiro de 2023 na Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial – SEMI;

XII -TIMOTEO CAMPOS, RG nº 4.945.448-1, nomeado pelo Decreto nº 29 de 02 de janeiro de 2023 na Casa Civil;

XIII -VIVIANE APARECIDA RIBEIRO SANTOS, RG nº 6.090.017-5, nomeada pelo Decreto nº 29 de 02 de janeiro de 2023 na Casa Civil;

XIV -ACIR RIBEIRO DE QUEIROZ, RG nº 3.189.880-3, nomeado pelo Decreto nº 39, de 04 de janeiro de 2023 na Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

Art. 3º Eventuais despesas dos servidores designados com diárias e passagens ficarão a cargo dos Órgãos de destino.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de maio de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

55867/202

PORTARIA nº 14

Lota GILMAR LUIZ FERNANDES para desempenhar suas funções junto à Superintendência Geral de Diálogo e Interação Social – SUDIS

O DIRETOR-GERAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

Considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores,
RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor GILMAR LUIZ FERNANDES, RG nº 1.901.436-3, para desempenhar suas funções junto à Superintendência Geral de Diálogo e Interação Social – SUDIS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de maio de 2023

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Diretor-Geral da Casa Civil

55861/2023

MANTENHA SEU CADASTRO SEMPRE ATUALIZADO

DESTA FORMA,
PODEREMOS
ENTRAR
RAPIDAMENTE
EM CONTATO
E SANAR
EVENTUAIS
DÚVIDAS QUE
OCORREM
DURANTE A
DIAGRAMAÇÃO

Diário OFICIAL Paraná

A atualização deve ser feita
através do email:
dioe@ccivil.pr.gov.br



DETRAN

O Diretor Presidente Do Detran-pr Departamento De Trânsito Do Paraná, no uso de suas atribuições legais: Considerando a competência estabelecida no DECRETO ESTADUAL 53/2023, Considerando a competência estabelecida no Art. 22 e 23, da Lei 9503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; Determina a publicação das portarias COINF / DG abaixo relacionadas que designou os Agentes de Trânsito:

CARLOS HENRIQUE DA SILVA MELLO 05072427935 13340/2023 * MARCOS LOUZADA DA CUNHA 04421525901 13341/2023 * JOSE GONCALVES NETTO 01004566930 13342/2023 * ALEX CAVAGLIERI SALDANHA DOS ANJOS 03001227990 13343/2023 * ANDERSON EMANUEL FOLLMANN 06745552957 13344/2023 *

Curitiba, 23 de Maio de 2023.

Adriano Furtado

Diretor Presidente Do Detran-pr

54040/2023

O Diretor Presidente Do Detran-pr Departamento De Trânsito Do Paraná, no uso de suas atribuições legais: Considerando a competência estabelecida no DECRETO ESTADUAL 53/2023, Considerando a competência estabelecida no Art. 22 e 23, da Lei 9503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; Determina a publicação das portarias COINF / DG abaixo relacionadas que designou os Agentes de Trânsito:

EDUARDO DE JESUS ROMBLESERGER DINIZ 09761786994 13330/2023 * JOÃO RODRIGO URBANO 03649775905 13331/2023 * TATIANE MAINARDES DE OLIVEIRA 06381892927 13332/2023 * IZAC MATHIAS DA PENHA 05404790989 13333/2023 * AIRTON DOS SANTOS 03248799978 13334/2023 * ALEXANDRE LUIZ BUENO 06652254905 13335/2023 * ANDRÉ CORDEIRO 04971162941 13336/2023 * FRANCIELE DE ALMEIDA 07252816931 13337/2023 * LUCIANO VORUBIJ 06328374976 13338/2023 * ELAINE APARECIDA DA SILVA FERRARI 05798015947 13339/2023 *

Curitiba, 23 de Maio de 2023.

Adriano Furtado

Diretor Presidente Do Detran-pr

53631/2023

Casa Militar

CASA MILITAR PORTARIA N.º 0012/2023

O Chefe da Casa Militar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e os incisos VII e XVIII, do artigo 7º, do Regulamento da Casa Militar, aprovado pelo Decreto nº 2.680, de 10 de setembro de 2019, e com fundamento no artigo 2º e §§ 1º e 2º, do artigo 4º, da Lei nº 17.172, de 24 de maio de 2012, como suas alterações posteriores, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a partir de 23 de abril de 2023, o Cap. QOPM Anderson Luis Aparecido, RG 6.373.615-5, da Função Privativa Policial Militar de Chefe de Equipe da Casa Militar (FPP 5).

Art. 2º Dispensar, a partir de 23 de abril de 2023, o Cap. QOPM Conrado de Oliveira Nogueira, RG 9.278.277-8, da Função Privativa Policial Militar de Auxiliar Técnico da Casa Militar (FPP 6).

Art. 3º Dispensar, a partir de 30 de abril de 2023, a Cb. QPMG 1-0 Rielli Friedrich Leandro Silvano, RG 9.438.665-9, da Função Privativa Policial Militar de Assistente Administrativo da Casa Militar (FPP 8).

Art. 4º Dispensar, a partir de 30 de abril de 2023, a Cb. QPMG 1-0 Adriana Melissa Stein Quagliarello, RG 10.491.018-1, da Função Privativa Policial Militar de Assistente Administrativo da Casa Militar (FPP 8).

Art. 5º Dispensar, a partir de 30 de abril de 2023, a Cb. QPMG 1-0 Viviane Aparecida Leal Cruz Santana, RG 6.873.682-0, da Função Privativa Policial Militar de Auxiliar Administrativo da Casa Militar (FPP 9).

Art. 6º Dispensar, a partir de 30 de abril de 2023, a Cb. QPMG 1-0 Ivy Colaço Mazepas, RG 7.574.245-2, da Função Privativa Policial Militar de Auxiliar Administrativo da Casa Militar (FPP 8).

Art. 7º Designar, a partir de 24 de abril de 2023, o Cap. QOPM Conrado de Oliveira Nogueira, RG 9.278.277-8, na Função Privativa Policial Militar de Chefe de Equipe da Casa Militar (FPP 5).

Art. 8º Designar, a partir de 8 de maio de 2023, o 1º Ten. QOPM Leonardo Franco de Oliveira RG 9.120.910-1, na Função Privativa Policial Militar de Auxiliar Técnico da Casa Militar (FPP 6).

Art. 9º Designar, a partir de 1º de maio de 2023, a Cb. QPMG 1-0 Viviane Aparecida Leal Cruz Santana, RG 6.873.682-0, na Função Privativa Policial Militar de Assistente Administrativo da Casa Militar (FPP 8).

Art. 10 Designar, a partir de 1º de maio de 2023, a Cb. QPMG 1-0 Ivy Colaço Mazepas, RG 7.574.245-2, na Função Privativa Policial Militar de Assistente Administrativo da Casa Militar (FPP 8).

Art. 11 Designar, a partir de 1º de maio de 2023, a Cb. QPMG 1-0 Rielli Friedrich Leandro Silvano, RG 9.438.665-9, na Função Privativa Policial Militar de Agente Operacional de Segurança Física de Instalações e de Pontos Sensíveis da Casa Militar (FPP 9).

Art. 12 Designar, a partir de 1º de maio de 2023, a Cb. QPMG 1-0 Adriana Melissa Stein Quagliarello, RG 10.491.018-1, na Função Privativa Policial Militar de Auxiliar Administrativo da Casa Militar (FPP 9).

Art. 13 Designar, a partir de 24 de abril de 2023, a Cb. QPMG 1-0 Rosângela Aparecida da Cruz, RG 5.865.913-4, na Função Privativa Policial Militar de Auxiliar Administrativo da Casa Militar (FPP 9).

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, PR, 8 de maio de 2023.

Ten.-Cel. QOPM Sergio Vieira Benício,
Chefe da Casa Militar.

54157/2023

Procuradoria Geral do Estado

Resolução nº 083/2023-PGE

Autoriza aos Procuradores do Estado, com fundamento no artigo 4º do Regulamento da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, aprovado pelo Decreto nº 2.709/2019.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 1º, §3º da Lei Complementar n. 26, de 02 de janeiro de 1986, com a redação dada pela Lei Complementar n. 246, de 20 de maio de 2022, e no artigo 4º, inciso IV e §4º do Regulamento da PGE, aprovado pelo Decreto nº 2.709/2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Autorização Genérica aos Procuradores do Estado, que atuem com a matéria objeto do protocolo nº 20.389.712-0, nos termos do Despacho n.º 393/2023-PGE, proferido naquele caderno processual.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

Roberto Altheim
Procurador-Chefe da Coordenadoria Judicial

54161/2023

Resolução nº 088/2023-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante férias regulamentares do titular, Procurador-Chefe da Procuradoria Regional.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado GUILHERME ZORATO, RG 6.718.870-5, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Procuradoria Regional de Londrina, durante 15 (quinze) dias, no período de 24/05/2023 a 07/06/2023, referente as férias do exercício de 2021, do titular, Procurador do Estado Marcos Masashi Horita.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 23 de maio de 2023.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

54242/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 24 DE 22/05/2023

ORGAO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ROGERIO MOLETTA NASCIMENTO				30	21/12/1997 20/12/2002	24/05/2023 22/06/2023
33078366	1	NAI	204956677			
GUILHERME ZORATO				30	15/06/2009 14/06/2014	03/07/2023 01/08/2023
67188705	1	NA3	204533539			

53648/2023

**PROCEDIMENTO SELETIVO
DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO
Procuradoria da Dívida Ativa**

EDITAL DE INSTAURAÇÃO

A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008 e do Decreto nº 4.629/2020, resolve instaurar Processo Seletivo para contratação de estagiários de pós-graduação, observadas as disposições constantes neste edital.

1. DAS INSTRUÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital de Abertura e seus anexos.

1.2. O processo seletivo de estágio não obrigatório remunerado destina-se ao preenchimento de vaga(s) e/ou formação de cadastro de reserva nas Procuradorias Especializadas abaixo relacionadas, a **estudantes de pós-graduação do curso de Direito**, em Instituições de Ensino **que possuam convênio vigente com o Estado do Paraná, através da Secretaria Estadual de Administração e Previdência - SEAP/PR**.

PROCURADORIA ESPECIALIZADA	VAGA(S)
Procuradoria da Dívida Ativa / PDA	01 vaga + cadastro de reserva

- 1.3. O cadastro de reserva será formado pelos candidatos aprovados visando o eventual preenchimento de vagas que surjam durante a vigência deste certame.
- 1.4. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da publicação do Edital de Classificação Final, não podendo ser prorrogado.
- 1.5. Poderá participar do processo seletivo o estudante que atender todas as exigências contidas no Decreto Estadual nº 4.629/2020 e cujo curso de pós-graduação possua pertinência com a área de estágio pretendida.
- 1.6. A Procuradoria-Geral do Estado destinará 10% (dez por cento) do total de vagas de estágio de pós-graduação a pessoas com deficiência (PcD), nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 11.788/2008, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei Estadual nº 18.419/2015.
- 1.6.1. O preenchimento das vagas destinadas a pessoas com deficiência (PcD) considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.
- 1.6.2. As vagas que eventualmente não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

2. DO ESTÁGIO

- 2.1. A jornada de atividade em estágio de pós-graduação será de 6 (seis) horas diárias, no horário das 12 horas às 18 horas e 30 (trinta) horas semanais e deverá ser compatível com as atividades escolares.
- 2.2. O valor da bolsa-auxílio mensal será de **R\$ 2.132,14 (dois mil, cento e trinta e dois reais e quatorze centavos)**.
- 2.2.1. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa auxílio, além da carga horária estabelecida em Termo de Compromisso de Estágio, a frequência mensal efetivamente realizada pelo estagiário.
- 2.3. O estagiário fará jus ao recebimento de vale transporte.
- 2.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais.
- 2.5. O período de estágio terá duração máxima de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de Pessoas com Deficiência (PcD), situação excepcional em que o estágio poderá ser realizado até conclusão de sua formação.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.
- 3.2. Para se inscrever o candidato deverá realizar cadastro no endereço eletrônico da Central de Estágios do Paraná (www.centraldeestagio.pr.gov.br) e inscrição para a vaga ofertada.
- 3.3. **As inscrições estarão disponíveis do dia 24/05/2023 ao dia 10/06/2023**, sendo considerada extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.
- 3.4. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado ou reaberto a critério da Administração.
- 3.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente Edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo a Procuradoria-Geral do Estado, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que informar dados inverídicos.
- 3.6. Serão indeferidas as inscrições de candidatos, cujo curso não guarde qualquer relação com a área de atuação da vaga ofertada, em conformidade com o item 3.5 do presente Edital.
- 3.7. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no formulário de cadastro, na Central de Estágio, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999, especificando a sua deficiência.
- 3.8. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá declará-lo no formulário de Cadastro, da Central de Estágio, no campo "Observação Deficiência", para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.
- 3.9. A Procuradoria-Geral do Estado não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, não decorrentes da estrutura da Procuradoria-Geral do Estado.

4. DAS PROVAS

4.1. DA FORMA E DAS DATAS/HORÁRIO DA PROVA ESCRITA

- 4.1.1. Este processo seletivo consistirá na aplicação de **Prova escrita**.
- 4.1.2. A Prova escrita conterá **20 (vinte) questões de natureza objetiva de múltipla escolha com valor de 20 (vinte) pontos**, conforme conteúdo programático constante no **ANEXO I**.
- 4.1.3. A prova será aplicada no edifício-sede da Procuradoria Geral do Estado, situado na Rua Paula Gomes, n. 145, Curitiba/PR, no dia **12/06/2023, CO (Auditório)**, às **14 horas**, devendo os candidatos se apresentarem com antecedência de **30 (trinta) minutos**, para cadastro de acesso ao edifício-sede, não sendo permitido o acesso de candidatos ao local da prova após o horário fixado para o seu início.

Local	Horário/Duração
Edifício-sede da Procuradoria Geral do Estado, situado na Rua Paula Gomes, n. 145, Curitiba/PR	dia 12/06/2023 às 14h00m (duração de 2h00m)

- 4.1.4. O tempo de realização da prova escrita será de 2 (duas) horas.
- 4.1.5. É vedada, durante a realização da prova a comunicação dos candidatos com terceiros, bem com a consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação;
- 4.1.6. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
- 4.1.6.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao término do tempo previsto para sua conclusão;
- 4.1.6.2. utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de provas);
- 4.1.7. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
- 4.1.8. Fica, em razão do número de inscritos, reservado o direito da Procuradoria-Geral do Estado realizar a alteração da data e do horário da prova, cuja comunicação será realizada por meio de edital.
- 4.1.9. A entrevista será convocada por edital próprio com a previsão das regras a ela aplicáveis, inclusive, se for o caso, critérios objetivos de pontuação para fins eventualmente classificatórios.
- 4.2. **DO GABARITO**
- 4.2.1. O gabarito com a nota do candidato será divulgado por meio de edital divulgado no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado.
- 4.2.2. A partir da divulgação, terá o candidato o prazo de até 2 dias corridos para impugnar o gabarito. A impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail grhs@pge.pr.gov.br, com a identificação da(s) questão(ões) impugnada(s) acompanhada das razões de impugnação.
5. **DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**
- 5.1. A classificação final do processo seletivo considerará as maiores pontuações obtidas na prova escrita, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos, ou seja, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento total, limitada ao número previsto de vagas e de formação do cadastro de reserva nos termos do item 1.2.
- 5.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE e no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado.
- 5.3. Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
- 5.3.1. ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- 5.3.2. maior idade, superado o critério definido item anterior.
- 5.4. Poderá ser exigida ao candidato a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.
- 5.5. O resultado final do concurso será divulgado por meio de listagem geral, na qual constarão os nomes dos candidatos aprovados de ampla concorrência e PcD, em ordem decrescente das notas finais.
6. **DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO**
- 6.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:
- 6.1.1. idade mínima de vinte e um anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);
- 6.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
- 6.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral mediante a apresentação do título de eleitor;
- 6.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;
- 6.1.5. matrícula e frequência regular e **compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, a ser aferida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;**
- 6.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitidos em até 30 (trinta) dias;
- 6.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, a Procuradoria-Geral do Estado e a instituição de ensino;
- 6.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;
- 6.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto nº 4.629/2020, bem como estar ciente da impossibilidade de iniciar ou continuar as atividades sem a devida formalização do estágio, por meio de declaração escrita;
- 6.1.10. ser portador de diploma de curso superior ou apresentar o certificado de conclusão da graduação, acompanhado do histórico escolar.
7. **DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO**
- 7.1. A unidade administrativa será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
- 7.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.
- 7.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.
- 7.4. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 7.4.1. Na falta do laudo médico, ou não contendo as informações acima indicadas, o candidato integrará a listagem geral.
- 7.5. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
- 7.6. É indispensável à admissão, quando do chamamento, a entrega ao Grupo Setorial de Recursos Humanos (PGE/GRHS) de toda documentação, correta e atualizada, sendo todos os documentos obrigatórios.
8. **DAS VEDAÇÕES**
- 8.1. É vedado firmar Termo de Compromisso com estudante que:
- 8.1.1. ocupe cargo, emprego ou função remunerada nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta de quaisquer esferas ou Poderes;
- 8.1.2. seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, de Procurador do Estado ou servidor lotado na Procuradoria-Geral investido em cargo ou função de direção, chefia ou assessoramento;
- 8.1.3. prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
- 8.2. O estagiário de pós-graduação inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil deverá licenciar-se para iniciar suas atividades.
- 8.3. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
- 8.3.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
- 8.3.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso.
- 8.4. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
- 8.4.1. sem a devida formalização do estágio, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site da Central de Estágio;
- 8.4.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;
- 8.4.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso.

9. **DA DESCLASSIFICAÇÃO**

- 9.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
- 9.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
- 9.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
- 9.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
- 9.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
- 9.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto nº 4.629 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
- 9.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
- 9.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
- 9.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

10. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos do artigo 3º, da Lei Federal nº 11.788/2008.
- 10.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
- 10.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado.
- 10.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado.
- 10.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
- 10.5. A Procuradoria-Geral do Estado se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
- 10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria da Dívida Ativa (e-mail grhs@pge.pr.gov.br).

Curitiba, 18 de maio de 2023.

Rosane Ribeiro
Grupo de Recursos Humanos Setorial

ANEXO**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

a) Direito Constitucional: 1) Título I - Dos Princípios Fundamentais (arts. 1º a 4); 2) Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais (arts. 5º a 17); 3) Título III - Da Organização do Estado: Capítulo III - Dos Estados Federados (arts. 25 a 28); Capítulo VII - Da Administração Pública (arts. 37 a 43); Capítulo IV - Das Funções Essenciais à Justiça - Seção II - Da Advocacia Pública (arts. 131 e 132) 4) Título VI - Da Tributação e do Orçamento: Capítulo I - Do Sistema Tributário Nacional - Seção I - Dos Princípios Gerais (arts. 145 a 149-A); Seção II - Das Limitações do Poder de Tributar (arts. 150 a 152); Seção III - Dos Impostos da União (arts. 153 e 154); Seção IV - Dos Impostos dos Estados e do Distrito Federal (art. 155); Seção V - Dos Impostos dos Municípios (art. 156);

b) Direito Tributário: 5) Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966) – Livro Segundo – Capítulos I, II, III, IV (arts. 96 a 2018). 6) Lei de Execuções Fiscais (Lei 6.830/1980);

c) Direito Civil: 7) Código Civil (Lei 10.406/2002) – Parte Geral (Livro I, II, III – arts. 01 a 232);

d) Direito Processual Civil: 8) Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015) – Parte Geral (arts. 01 a 317), Parte Especial – Livro I, Título II (art. 513 a 538), Livro II (art. 771 a 925), Livro III, Título II (art. 994 a 1.026) e 9) Lei de Execuções Fiscais (Lei 6.830/1980).

54384/2023

Secretaria da Administração e da Previdência

DESPACHO Nº: 1.214/2023

Protocolo nº: 19.502.367-0

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON

Assunto: Procedimento licitatório – PE nº 1.848/2022 - SRP – Homologação

Data: 23/05/2023

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 1.848/2022 - SRP, tipo menor preço, composto por 16 (dezesesseis) lotes, visando a futura e eventual aquisição de **CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEIS PARA IMPRESSORAS SAMSUNG, XEROX PHASER E OKIDATA**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 700/744a – mov. 170), a fim de atender as necessidades de diversos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Paraná.

2. As empresas declaradas vencedoras se encontram relacionadas abaixo:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ Nº	LOTES
VR PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP.	23.830.923/0002-57	01, 02, 03 e 05

R.N. BALTAZAR - COMÉRCIO DE INFORMÁTICA – ME.	26.668.902/0001-94	04, 06, 13 e 15
EDINÉIA DA SILVA EDUARDO – BANCA DO CARTUCHO EIRELI.	36.756.134/0001-84	12
TECPARTS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS LTDA.	15.135.210/0001-64	10
ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES – EPP.	02.437.839/0001-17	07, 08, 11, 14 e 16
Deserto	-	09

3. O valor total arrematado no procedimento importa em **R\$ 309.478,98** (trezentos e nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos), obtendo-se o desconto de 38,95% sobre o preço máximo fixado para a disputa, desconsiderados os valores atribuídos ao lote 09 que restou deserto.

4. Considerando a Informação nº 031/2023 - AT/SEAP da Assessoria Técnica da Diretoria de Contratações, Gerenciamento e Operações - DCGO (fls. 1648/1650a – mov. 326), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, com fundamento no art. 4º, § 1º, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº

101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9.762/2013.

cas – DECON/SEAP para publicação e demais providências.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

6. Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações Públi-

54528/2023

Resolução Conjunta SEAP SESP Nº 62/2023

Retifica enquadramento em favor do servidor Amilton Cesar Ribeiro, conforme contidos dos Autos nº 0000512-97.2022.8.16.0031.

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência e o Secretário de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, e pela Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019, considerando o §1º do artigo 17 da Lei Complementar nº 245 de 30 de março de 2022, que institui o Quadro Próprio da Polícia Penal do Estado do Paraná - QPPP, bem como regulamenta a transformação do atual cargo de Agente Penitenciário, e considerando o contido no protocolo 20.000.452-3.

RESOLVEM:

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Resolução nº008, de 26 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial nº 11.185, de 27 de maio de 2022, na parte que concedeu enquadramento no Quadro Próprio da Polícia Penal do Estado do Paraná - QPPP, no cargo de Policial Penal, em conformidade ao preconizado na Lei Complementar nº 245 de 30 de março de 2022, na parte do servidor abaixo especificado, por força de decisão judicial proferida nos autos nº 0000512-97.2022.8.16.0031:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE	PARA	A partir de
SESP	POLICIAL PENAL	AMILTON CESAR RIBEIRO	6.069.233-5	01	CL	CL	29/05/2022
					VIII	VI	

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de maio de 2023.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

54632/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISAO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI N. 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

-PORTARIA N. 01190 - 16/05/2023

NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
0AROLD BENEDITO SERPE RIBAS	01	PB02 8T	06 120	01/09/1984	01/11/1984	INSS
				01/04/1985	27/03/1987	INSS
				30/03/1987	31/05/1991	INSS
0MARIA DE FATIMA MARZENTA	01	PB02 8T	01 106	04/05/1993	09/12/1993	INSS
				02/02/1994	14/07/1994	INSS
				19/07/1994	15/10/1994	INSS

0PORTARIA N. 01199 - 17/05/2023

NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
0LUIS ALBERTO DA SILVA DEBUS	01	PB02 8T	02 201	01/05/1988	01/07/1988	INSS.
				01/09/1988	19/05/1990	INSS.
				01/10/1990	01/06/1991	INSS.

53680/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISAO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI N. 6.174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 E DO ARTIGO 119 DA L.C.14/82 (PESSOAL CIVIL).

PORTARIA N. 01191 - 16/05/2023

NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
0RAFAEL SCHUCK ANTUNES	02	I	00 150	22/02/2016	21/07/2016	PMPR

53682/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISAO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI N. 6.174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 E DO ARTIGO 120 DA L.C.14/82 (PESSOAL CIVIL).

PORTARIA N. 01192 - 16/05/2023

NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
0MARA AQUINO DE JESUS	01	III	00 278	24/06/2019	31/03/2020	PRPREV

PORTARIA N. 01193 - 16/05/2023

NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO DIA D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
ANTONIO BISPO FERREIRA DOS SANTOS	I		14 205 02/01/2008	26/07/2022	ACRE
016248117-7	01				

PORTARIA N. 01220 - 19/05/2023

NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO DIA D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
MAGNOLIA PIRES SILVEIRA	I		03 244 09/04/1973	25/05/1975	PM DE JUSSARA
000991054-9	01	PN12 75	01/03/1976	20/03/1977	PM DE JUSSARA
			22/06/1977	12/09/1977	PM DE JUSSARA
			23/11/1977	28/02/1978	PM DE JUSSARA

PORTARIA N. 01221 - 19/05/2023

NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO DIA D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
MARCO AURELIO MORAES PANZA	I		18 056 04/04/1994	31/12/2011	CAAPSML
004329625-6	01		01/01/2012	28/05/2012	CAAPSML

PORTARIA N. 01222 - 19/05/2023

NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO DIA D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
ANTONIO BISPO FERREIRA DOS SANTOS	II		06 301 01/03/2001	01/01/2008	EXERCITO
016248117-7	01				

NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO DIA D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
EDUARDO JOSE FROHLICH DE OLIVEIRA	II		09 120 30/04/2012	20/01/2013	EXERCITO
016248332-3	01		21/01/2013	03/05/2013	EXERCITO
			21/01/2014	27/11/2020	EXERCITO
			01/02/2021	19/07/2022	SEED/STA CATARINA

53681/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 1201 18/05/2023

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ARLENE TEREZINHA CAGOL GARCIA BADOCH	12524870	2	NAA	25/09/2020	35
ARLENE TEREZINHA CAGOL GARCIA BADOCH	12524870	1	NAA	25/09/2020	35
MARIA ELIETE DA SILVA	17729748	1	NAA	06/05/2021	35
TEREZA PEDRO PEREIRA	22009168	2	NAA	01/07/2020	50
ROSANGELA DE FATIMA QUEIROZ	31829666	1	NAA	15/04/2021	30
ROSIMERI DE FATIMA GUIL ESMANHOTO	33899106	1	NAA	24/08/2020	30
DINEIA ALVES	35683534	1	NAA	03/05/2021	35
PAULO CESAR DA SILVA	40488278	1	NAA	18/05/2021	50
MARILENE MENDES HAMMERSCHMIDT	41004665	1	NAA	24/01/2021	50
MARIA AUREA FERNANDES DE LARA FARIA	46199855	1	NAA	22/06/2021	30
MARIA AUREA FERNANDES DE LARA FARIA	46199855	1	NAA	22/06/2022	35
MARLENE ENTRES	8937710	1	NAA	01/07/2021	30
MARLENE ENTRES	8937710	1	NAA	01/07/2021	35
MARLENE ENTRES	8937710	1	NAA	01/07/2021	40
MARLENE ENTRES	8937710	1	NAA	01/07/2021	45
MARLENE ENTRES	8937710	1	NAA	10/03/2022	50

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 1218 19/05/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
MEIMIR VENTURINI	64197410	1	NII11	14/10/2022	25

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 1219 19/05/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
VERA LUCIA CAMPOS	30376358	1	NII11	01/04/2023	20

53688/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 1196 17/05/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
IRANI SANTOS			0 96	03/04/2004	08/07/2004	SEED.CRES PROFESSOR

41216700 1 NIII08

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
PORTARIA N. 1197 17/05/2023
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
DORA LUCIA BOTION			4	194	18/06/2001	31/12/2005	INSS.PR.EDUC.
31698081	1	NA36					
IRANI SANTOS			1	306	18/02/2002	23/12/2003	INSS.PR.EDUC. PROFESSOR
41216700	1	NIII08					

53685/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
PORTARIA N. 1202 18/05/2023
ORGAO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
FRANCIELI APARECIDA GARCIA PACHECO			10	300	22/01/2002	30/03/2005	INSS
140293067	1	NAIII			08/06/2006	27/09/2010	INSS
					04/10/2010	04/02/2014	INSS

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
(PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 1203 18/05/2023
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
AMILTON JOSE DE MOURA JORGE			1	60	02/05/1984	01/07/1985	PM JAGUARIAIVA
37214426	2	NAA					
LUCINEY MENDES			1	2	01/07/1986	02/07/1987	MARINHA DO BRASIL
41948329	1	NAA					
JULIO CESAR ALMEIDA SOSSELA			1	103	19/09/2007	31/12/2008	PM LAPA
59858203	1	NAC					
FLAVIA APARECIDA SIQUEIRA KLICHOWSKI			2	0	03/05/2010	02/05/2012	UEM
107180982	1	NAB					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
PORTARIA N. 1204 18/05/2023
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MAURI COURA			8	22	09/01/1979	30/01/1987	INSS
7698747	1	NAA					
ANGELA CELIA GUILHERME			17	287	01/07/1990	19/11/1992	INSS
14489479	1	NAB			09/02/1993	16/04/1997	INSS
					01/07/1998	01/08/1998	INSS
					18/02/1999	09/04/2003	INSS
					10/04/2003	06/04/2010	INSS
ANGELA CELIA GUILHERME			2	333	10/05/1976	06/09/1976	INSS
14489479	1	NAB			01/10/1976	30/11/1976	INSS
					18/01/1977	06/05/1977	INSS
					01/06/1977	03/08/1977	INSS
					08/08/1983	01/09/1983	INSS
					25/01/1984	15/02/1984	INSS
					24/05/1984	27/07/1984	INSS
					02/05/1986	25/06/1986	INSS
					23/08/1988	05/11/1988	INSS
					16/01/1989	03/05/1990	INSS

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
PORTARIA N. 1205 18/05/2023
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
LUCINEY MENDES			2	273	03/11/1987	24/12/1987	INSS
41948329	1	NAA			01/04/1988	21/08/1988	INSS
					01/09/1988	12/04/1989	INSS
					01/09/1989	28/06/1990	INSS
					01/10/2001	10/07/2002	INSS
JULIO CESAR ALMEIDA SOSSELA			7	277	20/02/1991	31/08/1991	INSS
59858203	1	NAC			01/11/1992	30/04/1993	INSS

				05/01/1994	12/12/1994	INSS
				01/08/1995	27/05/1996	INSS
				28/05/1996	30/06/1996	INSS
				01/08/1996	30/09/1996	INSS
				01/11/1996	30/11/1996	INSS
				01/04/2002	01/08/2002	INSS
				01/12/2004	31/01/2005	INSS
				01/10/2009	15/11/2013	INSS
JULIVAN GUTIERREZ PEREIRA	5	181		01/11/2010	29/02/2012	INSS
101326004	1	NAC		24/11/2012	04/02/2013	INSS
				07/11/2015	05/04/2016	INSS
				29/08/2016	20/03/2020	INSS
FLAVIA APARECIDA SIQUEIRA KLICHOWSKI	0	161		21/05/2012	31/10/2012	INSS
107180982	1	NAB				

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 1206 18/05/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
FERNANDO BOCCHI BARBALHO			15	289	01/03/2006	31/12/2010	SEPL
60886822	7	NAI			01/01/2011	31/12/2013	SEEG PR
					01/01/2014	31/12/2014	CGE PR
					01/01/2015	02/01/2019	CGE PR
					03/01/2019	30/04/2019	CGE PR
					01/05/2019	16/12/2021	CGE PR

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 1207 18/05/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
SIRLEI BARCHIK			2	111	11/09/1993	30/06/1994	SEED CLT
58314250	5	NAI			01/07/1994	31/12/1995	SEED CLT

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 1208 18/05/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
APARECIDA DE LOURDES ZANETI DA SILVA A			1	225	01/05/1986	15/12/1987	PM JAGUAPITÃ PROF
30025792	2	NIIII1					
MARIA RITA CAMPANER SALMAZO			0	315	09/02/2004	23/12/2004	SEED/CRES PROF
30379470	97	NIIII1					
VALERIA BESEL ROSSI			0	150	02/03/1987	01/08/1987	INSS PROF
35259376	4	NIIII1					
ROSANE CZEKALSKI BARBOSA			0	145	14/04/1986	08/09/1986	PM RESERVA PROF
43626817	1	NIIII1					
ROSANE CZEKALSKI BARBOSA			3	316	15/05/1989	31/12/1989	PM CAMBIRA ATENDENTE
43626817	2	NIIII10			01/02/1990	29/04/1993	PM CAMBIRA AGENTE
ZAIRA FERREIRA MENDES			12	46	09/03/1993	31/01/1995	PM P GROSSA PROF
50878813	1	NII06			01/02/1995	02/05/2000	PM FOZ IGUAÇU PROF
					15/03/2010	06/02/2011	PM FOZ IGUAÇU PROF
					07/02/2011	05/03/2015	PM FOZ IGUAÇU PROF
CELIA MARIA KING DA SILVA			9	67	06/03/1989	01/01/1990	PM CASTRO PROF
53772650	2	NIIII1			01/02/1990	19/08/1996	PM CASTRO PROF
					29/09/2004	20/07/2006	PM CASTRO PROF
CELIA MARIA KING DA SILVA			1	213	20/08/1996	19/08/1997	PM CASTRO PROF
53772650	3	NIIII1			01/10/1997	03/05/1998	PM CASTRO PROF
ROSANGELA DA SILVA PEDROSO			9	7	09/04/1990	14/04/1993	PM TELEMACO BORBA PROF
59335782	1	NIIII1			03/03/1997	03/03/2003	PM IMBAU PROF
MARTA NAVARRO SALVADOR			1	241	01/06/1994	31/01/1996	PM SABAUDIA PROF
61161848	2	NIIII08					
MARIA ZELIA NUNES DA PAZ PICCIRILO			6	134	27/02/2003	31/07/2003	SEED/CRES PROF
65755890	2	NIIII1			04/08/2003	23/12/2003	SEED/CRES PROF
					09/02/2004	23/12/2004	SEED/CRES PROF
					09/02/2006	31/12/2007	SEED/CRES PROF
					14/02/2008	31/12/2008	SEED/CRES PROF
					09/02/2009	31/12/2010	SEED/CRES PROF

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970

(PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 1209 18/05/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ELISANGELA TERESINHA COIMBRA			5	195	09/02/2006	13/12/2007	SEED CRES PROF
84383465	92	NII11			14/02/2008	31/12/2008	SEED CRES PROF
					09/02/2009	31/12/2010	SEED CRES PROF
					03/02/2011	31/12/2011	SEED CRES PROF
NHAIANE CECILIA RODINI DO NASCIMENTO			4	349	14/02/2008	31/12/2008	SEED CRES PROF
87949249	56	NII04			06/04/2010	31/12/2010	SEED CRES PROF
					03/02/2011	31/12/2011	SEED CRES PROF
					01/02/2012	31/12/2013	SEED CRES PROF
					03/02/2014	18/05/2014	SEED CRES PROF
					19/05/2014	19/05/2014	SEED CRES PROF
					20/05/2014	22/07/2014	SEED CRES PROF
					23/07/2014	07/08/2014	SEED CRES PROF

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 1210 18/05/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
JANICE DE JESUS LUSTOSA FONSECA			1	22	10/12/1985	01/01/1987	INSS PROF
20146001	21	NII11					
APARECIDA DE LOURDES ZANETI DA SILVA A			9	60	27/02/1977	28/10/1981	INSS PROF
30025792	2	NIIII11			03/11/1981	30/04/1986	INSS PROF
JOANA D'ARC MOREIRA NOLLI			0	206	10/03/2011	04/09/2011	INSS
30076133	1	NII11			01/12/2011	31/12/2011	INSS
WILLIS POLLI			13	109	01/12/1977	16/07/1983	INSS
32720803	1	NII11			15/09/1983	16/08/1984	INSS
					08/09/1984	20/05/1990	INSS
					01/12/1993	07/01/1994	INSS
					01/03/1995	11/02/1996	INSS
ROSANGELA ORSI RABELLO DE OLIVEIRA			1	356	01/05/1987	26/04/1989	INSS PROF
40950842	3	NIIII11					
ROSANGELA ORSI RABELLO DE OLIVEIRA			0	310	27/04/1989	18/02/1990	INSS PROF
40950842	4	NIIII10			04/03/1991	21/03/1991	INSS PROF
MARIZA DE OLIVEIRA FERRARI			3	262	04/03/1991	28/02/1992	INSS PROF
44032848	92	NII11			09/02/2006	21/12/2007	INSS PROF
					03/02/2011	16/12/2011	INSS PROF
CLENILCE KOLECHA TOTOLLO			7	273	01/04/1992	17/02/1994	INSS
49803710	1	NIIII07			12/05/1994	27/03/2000	INSS
CLENILCE KOLECHA TOTOLLO			5	1	28/03/2000	28/03/2005	INSS
49803710	2	NIIII07					
ZAIRA FERREIRA MENDES			8	325	05/04/1991	10/05/1991	INSS MONITORA
50878813	1	NII06			08/08/1991	15/02/1993	INSS KADERSISTA
					03/05/2000	02/05/2003	INSS PROF
					05/05/2003	01/02/2007	INSS PROF
					01/09/2009	14/03/2010	INSS PROF

53683/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 1211 18/05/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
IVANIR DA CONCEICAO KAIS WOLFF			0	271	01/04/1998	31/12/1998	INSS
55799016	1	NA31					
IVANIR DA CONCEICAO KAIS WOLFF			8	137	25/01/1999	30/09/2005	PARANAEDUCAÇÃO
55799016	1	NA31			31/10/2005	31/10/2005	PARANAEDUCAÇÃO
					31/01/2006	31/03/2006	PARANAEDUCAÇÃO
					01/05/2006	09/11/2007	PARANAEDUCAÇÃO
CLAUDIA ALVES DA CRUZ			1	97	25/04/1989	31/07/1990	INSS
56652388	1	NIIII09					
MARLENE MARIA FERREIRA			6	45	23/07/1980	21/03/1985	INSS
59973711	1	NA25			18/06/1985	11/03/1986	INSS
					11/06/1986	02/03/1987	INSS
MARIA JOSE DE QUEIROZ MAYER			9	105	01/10/1976	04/01/1977	INSS
62723645	1	NA29			15/04/2002	25/04/2011	INSS/PR EDUCAÇÃO
LUCIANA MESQUITA			2	239	08/02/1995	31/12/1995	INSS
67092627	1	NIIII09			12/02/1996	31/12/1996	INSS
					17/02/1997	31/12/1997	INSS
LUCIANA MESQUITA			7	46	16/12/2004	31/01/2012	INSS PROF
67092627	2	NIIII05					
ELISANGELA TERESINHA COIMBRA			3	88	01/02/2001	17/09/2002	INSS AUX
84383465	92	NII11			01/04/2004	11/11/2005	INSS CAIXA
NHAIANE CECILIA RODINI DO NASCIMENTO			3	250	01/07/2002	26/06/2003	INSS CAIXA
87949249	56	NII04			02/05/2006	16/05/2007	INSS SECRETARIA
					01/05/2009	31/07/2009	INSS C. IND
					01/01/2010	31/01/2010	INSS C. IND
					02/01/2012	31/01/2012	INSS ENCARREGADA
					22/09/2014	12/01/2015	INSS TMK
					04/03/2015	09/02/2016	INSS CONSULTOR

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 1212 18/05/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARIA RITA CAMPANER SALMAZO	30379470	97 NII11	0	355	09/02/1998	03/02/1999	SEED/CLT PROF
MARINEZ BALDIN CROTTI	44325519	1 NA24	7	356	06/01/2013	31/12/2020	PM PORTO BARREIRO PREFEITA
CELIA MARIA KING DA SILVA	53772650	2 NII11	0	298	01/12/2003	28/09/2004	SEED CLT PROF
CELIA MARIA KING DA SILVA	53772650	3 NII11	5	248	20/08/1997	30/09/1997	SEED CLT PROF
CLAUDIA ALVES DA CRUZ	56652388	1 NII11	7	156	04/05/1998	30/11/2003	SEED CLT PROF
		1 NII11			26/02/1996	31/12/1996	SEED/CLT
		1 NII11			01/05/1997	30/11/2003	SEED/CLT

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 1213 18/05/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
JOAO ARILDO DE OLIVEIRA	48472419	1 NAVIII	6	0	03/02/1986	02/02/1992	MIN EXERCITO
EDINALDO GALDINO DE OLIVEIRA	73005566	1 NAVII	3	293	26/08/2002	18/06/2006	SEAP SP

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 1214 18/05/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
EDVALDO TOMAZELLI	46345266	1 NAIIV	4	114	02/05/1989	25/09/1989	INSS
JOAO ARILDO DE OLIVEIRA	48472419	1 NAVIII	13	116	02/10/1989	01/09/1993	INSS
					08/02/1993	01/12/1997	INSS
					02/07/1998	05/11/2002	INSS
					02/09/2003	04/04/2005	INSS
					06/04/2005	08/08/2007	INSS
					09/08/2007	30/10/2007	INSS
TRAJANO GONCALVES DE OLIVEIRA NETO	57625686	1 NAXII	9	313	20/01/1995	24/01/1995	INSS
					01/06/2000	31/07/2000	INSS
					14/03/2001	23/05/2001	INSS
					01/11/2001	30/11/2001	INSS
					10/06/2002	04/07/2004	INSS
					13/11/2013	14/03/2021	INSS

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 1215 18/05/2023

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
AMILTON JOSE DE MOURA JORGE	37214426	2 NAA	3	14	01/12/1976	26/01/1977	INSS
					08/09/1977	16/11/1977	INSS
					01/12/1978	10/01/1979	INSS
					01/07/1979	30/11/1979	INSS
					11/07/1983	18/01/1984	INSS
					19/03/1984	09/04/1984	INSS
					01/04/1986	15/08/1986	INSS
					15/04/1987	01/06/1987	INSS
					04/04/1988	01/05/1989	INSS

53686/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 1223 22/05/2023

ORGÃO - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
GILBERTO CORDEIRO	71460606	1 BLOCO IIVIII	19	20	01/05/1977	21/02/1978	INSS
					22/02/1978	06/03/1979	INSS
					06/04/1979	26/09/1979	INSS
					12/11/1979	11/02/1980	INSS
					01/09/1981	20/01/1982	INSS
					01/08/1984	01/04/1989	INSS

08/05/1990	28/07/1993	INSS
01/06/1994	31/05/1995	INSS
05/08/1998	23/10/1998	INSS
01/12/1998	31/12/1998	INSS
15/01/1999	17/04/2002	INSS
19/07/2002	05/03/2006	INSS

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
PORTARIA N. 1224 22/05/2023
ORGÃO - ESCOLA DE MÚS. BELAS ARTES DO PARANÁ
NOME/RG LF CARGO ANOS DIAS D.INICIO D.FINAL SERVIÇO PRESTADO
SERGIO DA SILVA ANDRE 2 31 01/08/1983 30/12/1983 INSS AGENCIADOR
14107223 1 NAI 01/06/1985 31/01/1987 INSS C. IND

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
PORTARIA N. 1225 22/05/2023
ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE
NOME/RG LF CARGO ANOS DIAS D.INICIO D.FINAL SERVIÇO PRESTADO
NILCE LUCEIA DE PAULA 16 160 15/03/1976 08/04/1978 INSS
16119792 1 NAB 01/08/1993 28/02/1995 INSS
03/05/1996 09/07/2007 INSS
01/04/2008 14/04/2008 INSS
10/07/2008 25/09/2009 INSS
12/02/2010 22/06/2010 INSS
NELSON YAGUISHITA 10 185 01/12/1986 31/05/1987 INSS
20903864 1 NAB 01/12/1987 31/05/1990 INSS
01/07/1990 31/01/1991 INSS
01/03/1991 31/07/1994 INSS
01/05/1996 31/03/1999 INSS
01/05/1999 30/11/1999 INSS
EZEQUIEL MACHADO 19 73 01/02/1985 09/08/1986 INSS
40398660 1 NAC 01/08/1987 12/10/1987 INSS
01/12/1987 27/12/1987 INSS
10/10/1989 18/04/1990 INSS
02/07/1990 11/10/1990 INSS
01/11/1990 31/12/1990 INSS
28/01/1991 31/12/2002 INSS
01/04/2004 13/12/2004 INSS
16/05/2005 01/09/2005 INSS
01/12/2009 31/10/2010 INSS
03/03/2011 22/09/2011 INSS
12/03/2012 21/04/2014 INSS

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
PORTARIA N. 1226 22/05/2023
ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE
NOME/RG LF CARGO ANOS DIAS D.INICIO D.FINAL SERVIÇO PRESTADO
ZENILDA FIGURA 6 242 02/09/2002 08/07/2003 INSS
94682630 1 NAB 01/11/2003 13/08/2004 INSS
01/11/2004 29/01/2005 INSS
01/07/2005 23/05/2006 INSS
02/01/2007 07/11/2007 INSS
08/11/2007 04/02/2008 INSS
07/02/2008 24/09/2010 INSS
27/09/2010 25/11/2010 INSS

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
PORTARIA N. 1227 22/05/2023
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
NOME/RG LF CARGO ANOS DIAS D.INICIO D.FINAL SERVIÇO PRESTADO
DEYWS MAYZER SEMPREBOM BATISTA 4 357 01/07/2002 19/10/2004 INSS
66247457 3 NAI 16/11/2004 03/02/2005 INSS
04/02/2005 18/03/2005 INSS
23/05/2005 20/08/2005 INSS
22/08/2005 05/05/2006 INSS
08/05/2006 30/09/2007 INSS

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 1228 22/05/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MAGNOLIA PIRES SILVEIRA			2	218	01/09/1970	07/02/1972	PM OURIZONA
9910549	4	NII11			08/02/1972	08/04/1973	PM DE JUSSARA
MARIA ESTELA DE LIMA SANTOS			3	38	18/03/1974	25/04/1977	PM CURIUVA PROF
20346701	1	NII11					
TANIA MARIA DOS SANTOS			0	329	03/02/2014	31/12/2014	SEED/CRES PROF
32566600	3	NII07					
PAULO CESAR SCHMIDT			1	69	23/11/2005	01/02/2007	SEED CRES NC
38820745	97	NII11					
CRISTIANE KATSUE MIYAZAKI NISHIYAMA			6	235	06/06/2005	30/01/2012	PM LONDRINA PROF
52260329	2	NII11					
CÉLIA MERANTE DIAS ZUBEK			1	100	22/05/1992	01/09/1993	PM CAMPO LARGO PROF
52397642	2	NII105					
MARIA ZELIA NUNES DA PAZ PICCIRILO			6	134	27/02/2003	31/07/2003	SEED/CRES PROF
65755890	1	NII11			04/08/2003	31/12/2003	SEED/CRES PROF
					09/02/2004	23/12/2004	SEED/CRES PROF
					09/02/2006	31/12/2007	SEED/CRES PROF
					14/02/2008	31/12/2008	SEED/CRES PROF
					09/02/2009	31/12/2010	SEED/CRES PROF
ILTON JOAQUIM RENGEL			1	332	27/03/1987	28/02/1989	PM SÃO BENTO DO SUL PROF
77334599	1	NII11					
TANIA REGINA MONTANHA TOLEDO SCOPARO			0	41	16/12/2000	17/12/2000	SED SP PROF
79119709	1	NII111			22/12/2000	30/01/2001	SED SP PROF

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 1229 22/05/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
FRANCISCO MIGUEL ARRABAL NETO			0	25	13/02/1996	07/03/1996	INSS PROF
20434511	2	NII11					
JOSIANE LEA COMANDULLI CRUZ			3	144	01/11/1990	20/12/1991	INSS PROF
37506257	2	NII11			26/07/1993	03/11/1993	INSS PROF
					02/02/1994	27/01/1996	PROFESSOR PROF
PAULO CESAR SCHMIDT			4	309	01/10/1992	06/06/1993	INSS ENCARREGADO
38820745	1	NII11			01/10/1994	02/05/1995	INSS MANUTENÇÃO
					03/07/1995	30/04/1996	INSS NC
					01/03/2000	30/11/2000	INSS TECNICO
					07/03/2001	01/04/2001	INSS TECNICO
					01/04/2002	05/02/2003	INSS INSTRUTOR
					01/08/2003	20/07/2004	INSS PROF
					01/01/2005	13/02/2005	INSS
PAULO CESAR SCHMIDT			7	183	01/08/1978	26/10/1978	INSS TAREFEIRO
38820745	1	NII11			01/03/1980	31/12/1980	INSS SERVENTE
					10/04/1981	31/01/1984	INSS TAREFEIRO
					01/02/1984	15/08/1984	INSS AJUDANTE
					21/08/1984	15/03/1985	INSS NC
					02/05/1988	09/06/1988	INSS AJUDANTE
					26/08/1988	01/02/1989	INSS AJUDANTE
					13/06/1989	17/01/1990	INSS VENDEDOR
					01/02/1990	15/06/1991	INSS ENCARREGADO
PAULO CESAR SCHMIDT			0	43	01/04/1985	13/05/1985	INSS AUX
38820745	1	NII11					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 1230 22/05/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
SARA PIMENTA LIMA			2	20	24/11/1986	22/01/1987	INSS EXPE
43176005	2	NII106			18/03/1988	30/11/1989	INSS AUX
					01/02/1992	08/04/1992	INSS PROF
ARIEL GOLIN			1	118	01/11/1991	28/02/1993	INSS
46178009	2	NII11					
CRISTIANE KATSUE MIYAZAKI NISHIYAMA			10	78	01/03/1991	30/03/1994	INSS PROF
52260329	1	NII11			01/02/1995	18/03/2002	INSS PROF
CRISTIANE KATSUE MIYAZAKI NISHIYAMA			3	73	19/03/2002	31/05/2005	INSS PROF
52260329	2	NII11					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 1231 22/05/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
FRANCISCO MIGUEL ARRABAL NETO			9	64	03/03/1980	14/08/1985	IAPAR DESENHISTA
20434511	2	NII11			15/08/1985	05/07/1986	IAPAR DESENHISTA
					01/03/1993	31/12/1995	SEED CLT PROF
SONIA REGINA DA MATTA GALERA DA SILVA			1	39	23/09/1993	01/11/1994	SEED/CLT
42065439	1	NII11					
ADRIANA DO ROCCIO PISSAIA BOARAO			4	24	24/04/1989	16/02/1992	SEED CLT PROF
44655209	2	NII11			01/03/1993	01/06/1994	SEED CLT PROF
ARIEL GOLIN			1	168	01/03/1993	18/08/1994	SEED/CLT PROF
46178009	2	NII11					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 1232 22/05/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARIA LACALETE BONFIM DA SILVA			2	0	08/09/2003	07/09/2005	PM MARINGÁ
43700790	1	NAVIII					
SIDNEY LUIZ RIBEIRO			1	54	05/09/2012	21/01/2013	UNICENTRO
88136497	2	NAX			22/01/2013	28/10/2013	SEJU
ELIEL DE SOUZA CARVALHO			3	301	26/08/2002	26/06/2006	SEAP SP
103931223	1	NAVII					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 1233 22/05/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARIA LACALETE BONFIM DA SILVA			5	99	01/06/1989	01/08/1989	INSS
43700790	1	NAVIII			01/10/1994	01/02/1995	INSS
					01/05/1998	04/07/2002	INSS
					02/09/2002	04/04/2003	INSS
ELIEL DE SOUZA CARVALHO			7	25	04/01/1993	05/05/1994	INSS
103931223	1	NAVII			01/10/1994	25/10/1995	INSS
					01/04/1996	30/04/1996	INSS
					01/07/1996	09/06/1998	INSS
					22/10/1999	08/12/1999	INSS
					22/02/2000	23/08/2002	INSS

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 1234 22/05/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
SONIA REGINA DA MATTA GALERA DA SILVA			5	289	01/04/1985	17/12/1985	INSS
42065439	1	NII11			02/11/1994	30/10/1998	INSS
					01/03/2004	03/04/2005	INSS

53687/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 1235 22/05/2023

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

EXCLUIR DA PORTARIA N. 9509 DE 15/10/2012 O NOME DE ANA ZULMIRA PEDRO LANDARIN

R.G. 31289130 LF - 2

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 1236 22/05/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1085 DE 28/04/2023 O NOME DE ADRIANA CRISTINA BORGES

R.G. 49399642 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 12891 DE 19/04/2005 O NOME DE ROSANGELA ANDRECHOVICZ

R.G. 58023450 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 24301 DE 04/09/1998 O NOME DE CELIA MARIA DOS SANTOS PEREIRA

R.G. 36092920 LF - 21

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 1237 22/05/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1086 DE 28/04/2023 O NOME DE ADRIANA CRISTINA BORGES

R.G. 49399642 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 6404 DE 03/12/2007 O NOME DE MARCIA MARIA PASSERINI BAVIA

R.G. 42578282 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 12566 DE 23/10/2017 O NOME DE ROBERTO LEME BATISTA

R.G. 20340894 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 12827 DE 13/04/2005 O NOME DE ROSANGELA ANDRECHOVICZ

R.G. 58023450 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 22743 DE 29/08/2006 O NOME DE FABIA VALERIA DOMINGUES SCHIAVON
R.G. 41824123 LF - 22
EXCLUIR DA PORTARIA N. 24617 DE 17/09/1998 O NOME DE NAIR MIYOKO CAPELLESSO
R.G. 10846234 LF - 21

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 1238 22/05/2023
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
EXCLUIR DA PORTARIA N. 1141 DE 04/05/2023 O NOME DE MICHEL MARCONSSIN DOS SANTOS
R.G. 59329871 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 1239 23/05/2023
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 20160 DE 06/01/2010 O NOME DE LAIDE PEREIRA DE MENDONCA
R.G. 42985031 LF - 2

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 1240 23/05/2023
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 14848 DE 11/06/2018 O NOME DE EDNIR HELENA VILHA
R.G. 13541230 LF - 1

53684/2023

LOTEPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTEPAR

PORTARIA Nº 31/2023 – LOTEPAR

O DIRETOR PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTEPAR, no uso de suas atribuições legais

O disposto na Lei 20.945, de 20 de dezembro de 2021 e o Art. 13 do Decreto 10.843 de 26 de abril de 2022, fundamentado na Lei nº 20.945 de 20 de dezembro de 2021 e, considerando o Art. 1º da Resolução da CGE nº 13, de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **AMANDA HELEN FERREIRA**, portadora do RG Nº 14.446.191-6, para responder pela função de Encarregado pelo Tratamento de Dados, no âmbito da LOTEPAR, por período indeterminado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Cumpra-se.

Curitiba, 24 de maio 2023.

Daniel Romanowski
Diretor-Presidente da LOTEPAR

54541/2023

Secretaria das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

RESOLUÇÃO Nº 035/2023/SECID

Súmula: Designa servidor para acesso com perfil de Gestor ao Sistema e-CGE, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades.

O Secretário de Estado das Cidades/SECID, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, a qual dispõe sobre a organização básica da Administração do Poder Executivo do Estado do Paraná e dá outras providências; considerando o Decreto Estadual nº 032/2023; e, considerando a Resolução 022/2023/SECID,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar, a partir da publicação desta resolução, o servidor abaixo relacionado para ter acesso com o perfil de Gestor no Sistema e-CGE, da Controladoria Geral do Estado.

- SAYTO CARNEIRO ROCHA DA GAMA E SILVA,
CPF:XXX.XXX.455-15

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, Secretaria de Estado das Cidades,

Curitiba, 23 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRE-SE

Marcio Juliano Marcolino
Diretor Geral
Secretaria de Estado das Cidades

54015/2023

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP
PORTARIA Nº 20/2023/AMEP

EMENTA: Designação de Gestor e Fiscal do Contrato 06/2023 AMEP.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS - AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (ANEXO do Decreto nº 698/1995), em atendimento ao contido no protocolo nº 20.343.730-7.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Paulo José Bueno Brandão, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.758.325-8/PR, como Fiscal, e o servidor Luiz Guilherme Viana, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.069.199-0 como gestor, ambos para o Contrato 06/2023 firmado com a empresa TRAMO Sociedade Civil Estruturas Ltda.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de abril de 2023.

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente

54391/2023

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Assunto: AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA Nº 003/2023

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em conformidade com Art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021, torna público o interesse na compra de materiais diversos para manutenção predial, materiais elétricos e hidráulicos, podendo as manifestações de interesse, pedidos de informações e envio de proposta de preço para o e-mail: compras@seti.pr.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta Publicação, oportunidade em que se escolherá a proposta mais vantajosa.

Publique-se e Cumpra-se
Curitiba, 24 de maio de 2023.

Aldo Nelson Bona
SECRETÁRIO DE ESTADO

54620/2023

RESOLUÇÃO Nº 082/2023 – SETI, DE 23 DE MAIO DE 2023

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Geografia - Bacharelado, ofertado no *Campus* de Francisco Beltrão, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, do Decreto 03, de 01 de Janeiro de 2023 e do Decreto 20, de 01 de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução nº 67/23-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 31/23, e o contido no protocolado n.º 20.264.248-9,

RESOLVE

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Geografia - Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 30/09/23 até 29/09/27, ofertado no *Campus* de Francisco Beltrão, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, com sede no município de Cascavel, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado o cumprimento, por parte da Universidade, do especificado pela CES/CEE, no que se refere ao acompanhamento dos índices de aprovação do Curso referido no Artigo 1º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de maio de 2023.

(assinado eletronicamente)

Aldo Nelson Bona
SECRETÁRIO DE ESTADO

54025/2023

RESOLUÇÃO Nº 083/2023 – SETI, DE 23 DE MAIO DE 2023

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Matemática - Licenciatura, ofertado no *Campus* Uvaranas, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, do Decreto 03, de 01 de Janeiro de 2023 e do Decreto 20, de 01 de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução nº 67/23-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 29/23, e o contido no protocolado n.º 20.224.842-0,

RESOLVE

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Matemática - Licenciatura, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 23/09/23 até 22/09/27, ofertado no *Campus* Uvaranas, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, com sede no município de Ponta Grossa, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado o cumprimento, por parte da Universidade:

- a) da demonstração do efetivo atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, encaminhando ao CEE, no prazo de 90 (noventa) dias, manifestação quanto à forma de oferta por meio de “Introdução à Prática Extensionista”;
- b) da Resolução CNE/CP n.º 02/19, publicada no Diário Oficial da União de 15/04/20, no prazo definido pelo CNE;
- c) do encaminhamento, no prazo de 01 (um) ano, de relatório com as ações realizadas pelo Curso, especificamente no que se refere aos conteúdos iniciais da área específica em relação aos conteúdos trabalhados na Educação Básica; organização curricular; avaliações regulares das disciplinas, professores e infraestrutura, entre outras descritas no Projeto Pedagógico do Curso;
- d) que, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe os resultados obtidos com as medidas apresentadas, bem como a atualização das ações para aumentar a taxa de ingressantes/concluintes do curso.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de maio de 2023.

(assinado eletronicamente)

Aldo Nelson Bona
SECRETÁRIO DE ESTADO

54022/2023

RESOLUÇÃO Nº 084/2023 – SETI, DE 23 DE MAIO DE 2023

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Serviço Social - Bacharelado, ofertado pela Universidade Estadual de Londrina – UEL.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, do Decreto 03, de 01 de Janeiro de 2023 e do Decreto 20, de 01 de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução nº 67/23-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 27/23, e o contido no protocolado n.º 20.206.253-9,

RESOLVE

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Serviço Social - Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 23/09/23 até 22/09/27, ofertado pela Universidade Estadual de Londrina - UEL, com sede no município de Londrina, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado o cumprimento, por parte da Universidade, do especificado pela CES/CEE, no que se refere ao acompanhamento dos índices de aprovação do Curso referido no Artigo 1º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de maio de 2023.

(assinado eletronicamente)

Aldo Nelson Bona
SECRETÁRIO DE ESTADO

54021/2023

UEM

EXTRATO DO EDITAL Nº 009/2023-CVU

O Coordenador Geral da Comissão Central do Vestibular Unificado (CVU) da Universidade Estadual de Maringá (UEM), TORNA PÚBLICO que, no período de 30 de maio a 10 de julho de 2023 estarão abertas as inscrições para o Concurso Vestibular de Inverno 2023 que selecionará candidatos para a ocupação de vagas de cursos de graduação nos *campi* de Cianorte, Cidade Gaúcha, Goioerê, Ivaiporã, Maringá e Umuarama, para o ano letivo de 2024, conforme segue:

- taxa de inscrição: valor da taxa de inscrição é R\$ 177,00, cuja data limite para pagamento é 12 de julho de 2023;
- cidades de realização das provas: Apucarana, Campo Mourão, Cascavel, Cianorte, Cidade Gaúcha, Curitiba, Goioerê, Ivaiporã, Maringá, Paranavai, Ponta Grossa e Umuarama;
- os cursos ofertados e as respectivas vagas constam na versão plena do Edital 009/2023-CVU.

A versão plena do Edital 009/2023-CVU e as demais informações relativas ao Concurso Vestibular de Inverno 2023 estarão disponíveis em www.vestibular.uem.br.

Publique-se e cumpra-se.

Maringá, 23 de maio de 2023.

Professor Ednei Aparecido Santulo Junior
Coordenador Geral

54123/2023

P O R T A R I A Nº 357/2023-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear a Comissão Organizadora para desenvolvimento do Processo Seletivo Simplificado (PSS) a ser regido pelo Edital nº 096/2023-PRH, visando à contratação de Bioquímico.

Designar, para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Célia Maria da Silva Ferreira – matrícula 961629 – Presidente
Claudia Martins Luiz – matrícula 1406
Ariany Claus – matrícula 223730

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maringá, 23 de maio de 2023

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

54445/2023

PORTARIA Nº 363/2023-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições e considerando o Concurso Público aberto por meio do Edital nº 127/2016-PRH, publicado no DOE edição 9.749, de 27/07/2016; Considerando o Decreto Estadual nº 1.890/2023, publicado no DOE em 10/05/2023;

Considerando o disposto no art. 41, § 1º, da Lei nº 6.174, de 16/11/1970,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a nomeada JAQUELINE YATSUDA SCHNAIDER, portadora do R.G. 6.147.319-0/PR aprovada em concurso público, para tomar Posse do cargo de Agente Universitário de Nível Médio – Classe III, na função de Cozinheiro – Hospital Universitário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maringá, 24 de maio de 2023.

José Maria de Oliveira Marques,
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários.

54621/2023

PORTARIA Nº 355/2023-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o Edital nº 038/2023-PRH e o contido no protocolo 20.212.166-7, resolve,

HOMOLOGAR

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Universidade Estadual de Maringá, para contratação de Tradutor - Intérprete de Libras para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com o Edital nº 088/2023-PRH, publicado no Suplemento de Concurso Público do Diário Oficial do Estado nº 11422, de 19/05/2023.

Maringá, 24 de Maio de 2023.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

54573/2023

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS:

RESOLVE

Tornar pública a Portaria nº 356/PRH, de 19 de maio de 2023, que ALTERA a data de atribuição do QUINQUENIO do(a) servidor(a) abaixo relacionado, com amparo no artigo 170 e 171 da Lei 6.174, de 16/11/1970, o artigo 9º da Lei Estadual nº 10068 de 28/08/1992 e o artigo 8º da Lei 10.296 de 27/05/1993 totalizando o índice abaixo:

Nome	RG	UF	Lotação	Cargo	%	Data
Celia Regina dos Santos	39394367	PR	CCH/DLM	Professor Adjunto	35	18/02/2022
Celia Regina dos Santos	39394367	PR	CCH/DLM	Professor Adjunto	40	18/02/2023

Esta Portaria gera efeito nesta data com a EXCLUSÃO do nome da servidora nas Portarias nº 017/PRH de 23/01/2022 e nº 624/PRH de 31/08/2022.

Tornar pública a Portaria nº 358/PRH, de 24 de maio de 2023, que ALTERA a função do(a) servidor(a) HELIS CRISTINA ZANUTO ANDRADE SANTOS, lotado(a) no Departamento de Economia, de Professor Assistente para a de Professor Adjunto, em regime de T-40, concedendo a remuneração equivalente a nova função. CONCEDE ao(a) referido(a) servidor(a) o INCENTIVO SALARIAL de 75% (setenta e cinco por cento), por ter obtido o título de Doutor. Esta Portaria gera efeito a partir de 03 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Tornar pública a Portaria nº 359/PRH, de 24 de maio de 2023, que ALTERA a função do(a) servidor(a) RAFAEL BOZZO FERRAREZE, lotado(a) no Campus Regional do Vale do Ivaí, de Professor Assistente para a de Professor Adjunto, em regime de T-40, concedendo a remuneração equivalente a nova função. CONCEDE ao(a) referido(a) servidor(a) o INCENTIVO SALARIAL de 75% (setenta e cinco por cento), por ter obtido o título de Doutor. Esta Portaria gera efeito a partir de 03 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Tornar pública a Portaria nº 360/PRH, de 24 de maio de 2023, que ALTERA a função do(a) servidor(a) MARCIO DE CARVALHO, lotado(a) no Departamento de Medicina, de Professor Auxiliar Especialista para a de Professor Assistente, em regime de T-40, concedendo a remuneração equivalente a nova função. CONCEDE ao(a) referido(a) servidor(a) o INCENTIVO SALARIAL de 45% (quarenta e cinco por cento), por ter obtido o título de Mestre. Esta Portaria gera efeito a partir de 03 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Tornar pública a Portaria nº 361/PRH, de 24 de maio de 2023, que ALTERA a função do(a) servidor(a) FLAVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, lotado(a) no Departamento de Pedagogia, de Professor Assistente para a de Professor Adjunto, em regime de T-40, concedendo a remuneração equivalente a nova função. CONCEDE ao(a) referido(a) servidor(a) o INCENTIVO SALARIAL de 75% (setenta e cinco por cento), por ter obtido o título de Doutor. Esta Portaria gera efeito a partir de 03 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Tornar pública a Portaria nº 362/PRH, de 24 de maio de 2023, que PRORROGA os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
FLAVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	79015180	PR	DPD	PROFESSOR ADJUNTO	31/12/2023
HELIS CRISTINA ZANUTO A SANTOS	480191414	SP	DCO	PROFESSOR ADJUNTO	31/12/2023
MARCIO DE CARVALHO	37670278	PR	DMD	PROFESSOR ASSISTENTE	01/12/2023
RAFAEL BOZZO FERRAREZE	132087890	PR	CRV	PROFESSOR ADJUNTO	31/12/2023

54610/2023

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte PORTARIA:

Portaria nº 627/2023 de 24 de maio de 2023

Art. 1º Autorizar o afastamento para o exterior da Docente Danyelle Stringari, portadora do RG 6.XXX.177-6/PR, do Campus de Paranaguá da Unespar, no período de 22 (vinte e dois) à 29 (vinte e nove) de maio de 2023 (dois mil e vinte e três), para participar “VI Congresso Internacional de Riscos”, que será realizado em Coimbra, Portugal.

Art. 2º O presente pedido de afastamento para o exterior deverá obedecer ao disposto na Resolução Nº 006/2015 – REITORIA/UNESPAR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalida os atos praticados até o momento, revoga demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Salete Paulina Machado Sirino - REITORA

54514/2023

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte PORTARIA:

Portaria nº 608/2023 de 23 de maio de 2023

Art. 1º Designar membros da Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS), para atendimento ao Edital Nº 001/2023 CPPS/UNESPAR – PSS Docente da UNESPAR, com vigência de 08/05/2023 até 07/08/2023, conforme segue:

I. Membros:

a) Suzete Moreira – Especialista – RG 4.XXX.186-0/PR, CPF 596.XXX.219-20 – Campus de Paranavaí;

b) Clenice Ortigara – Mestre – RG 5.XXX.833-0/PR, CPF 021.XXX.209-42 – Campus de Curitiba I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga as anteriores e demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Portaria nº 609/2023 de 23 de maio de 2023

Art. 1º Designar João Marcos Borges Avelar, CPF XXX.XXX.309-78 e Ceres America Ribas Hubner, CPF XXX.XXX.830-15, respectivamente como **Gestor e Fiscal** do Termo de Convênio nº 931186/2023, firmado entre Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Portaria nº 610/2023 de 23 de maio de 2023

Art. 1º Designar Alcemar Rodrigues Martello, CPF XXX.XXX.330-04 e Kelen dos Santos Junges, CPF XXX.XXX.059-89, respectivamente como **Gestor e Fiscal** do Termo de Convênio nº 934059/2022, firmado entre Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Portaria nº 621/2023 de 23 de maio de 2023

Art. 1º Designar Kelen dos Santos Junges, CPF XXX.XXX.059-89 e Silvia Regina Delong, CPF XXX.XXX.269-53, respectivamente como **Gestora e Fiscal** do Termo de Cooperação 021/2022, firmado entre o Município de Porto União e a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Salete Paulina Machado Sirino - REITORA

54268/2023

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **PORTARIA**:

Portaria nº 602/2023 de 19 de maio de 2023.

Art. 1º Designar Noemi Nascimento Ansay, RG n.º XXX.XXX.509-91/PR, e Drausio Ney Pacheco Fonseca, RG n.º XXX.XXX.808-69/PR, respectivamente, como **Gestora e Fiscal** ao termo de convênio n.º 930132/2022 firmado entre a UNESPAR e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalida os atos praticados até o momento, revoga demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Portaria nº 603/2023 de 19 de maio de 2023.

Art. 1º Designar Marco Aurelio Koentopp, RG n.º XXX.XXX.339-04/PR, e Solange Pitangueira, RG n.º XXX.XXX.179-04/PR, respectivamente, como **Gestor e Fiscal** ao termo de convênio n.º 930215/2022 firmado entre a UNESPAR e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalida os atos praticados até o momento, revoga demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Portaria nº 604/2023 de 19 de maio de 2023.

Art. 1º Designar Maria Antonia Ramos Costa, RG n.º XXX.XXX.789-72/PR, e Elias de Souza Junior, RG n.º XXX.XXX.729-20/PR, respectivamente, como **Gestora e Fiscal** ao termo de convênio n.º 930216/2022 firmado entre a UNESPAR e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalida os atos praticados até o momento, revoga demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Portaria nº 620/2023 de 23 de maio de 2023.

Art. 1º Designar Tiago Madalozzo, RG n.º XXX.XXX.899-48/PR, e Solange Maranhão Gomes, RG n.º XXX.XXX.349-00/PR, respectivamente, como **Gestor e Fiscal** ao termo de cooperação n.º 002/2023 firmado entre a UNESPAR e a Prosa Nova Editora de Livros LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalida os atos praticados até o momento, revoga demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Portaria nº 622/2023 de 23 de maio de 2023.

Art. 1º Designar Maíke Dos Santos, CPF n.º 910.XXX.XXX-04/PR, e Edvan Coan Cauneto, RG n.º 063.XXX.XXX-32/PR, respectivamente, como **Fiscal e Suplente** ao contrato n.º 115/2022, GMS n.º 6554/2022 firmado entre a UNESPAR e a FVR Serviço Comércio LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalida os atos

praticados até o momento, revoga demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Portaria nº 623/2023 de 23 de maio de 2023.

Art. 1º Designar Maíke Dos Santos, CPF n.º 910.XXX.XXX-04/PR, respectivamente, como **Fiscal** ao contrato n.º 116/2022, GMS n.º 6567/2022 firmado entre a UNESPAR e a Perfil Computacional LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalida os atos praticados até o momento, revoga demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Portaria nº 624/2023 de 23 de maio de 2023.

Art. 1º Designar Luciane Scheuer, RG n.º 6.XXX.930-4/PR, respectivamente, como **Fiscal** ao contrato n.º 058/2022, GMS n.º 5737/2022 firmado entre a UNESPAR e a Appa Serviços Temporários e Efetivos LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalida os atos praticados até o momento, revoga demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Portaria nº 625/2023 de 24 de maio de 2023.

Art. 1º Designar Moacir Dalla Palma, CPF n.º XXX.XXX.719-15/PR, e Luiz Fernando Roveda, CPF n.º XXX.XXX.020-68/PR, respectivamente, como **Gestor e Fiscal** ao termo de convênio n.º 936074/2022 firmado entre a UNESPAR e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalida os atos praticados até o momento, revoga demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Salete Paulina Machado Sirino - REITORA

54510/2023

UNIOESTE

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 052/2023-GRE, DE 22 DE MAIO DE 2023.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e Regimentais, considerando o Processo nº 20.500.179-4, de 19 de maio de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a abertura de 54(cinquenta e quatro) vagas para a realização do **2º Processo Seletivo Simplificado de 2023, para Agentes Universitários da Unioeste**, integrantes do Processo nº 20.500.179-4.

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

53992/2023

Natureza: Convênio de Cooperação. **Partes:** Unioeste e Fundación Dialnet (Espanha) **Objeto:** estabelecer as condições de colaboração entre a Unioeste e a Fundação Dialnet da Universidade de La Rioja e detalhar as ações a serem realizadas pelas partes para o seu cumprimento. **Data da Assinatura:** 23/05/2023 **Vigência:** 23/05/2027

54039/2023

PORTARIA Nº 589/2023-GRE, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Aprovar, no âmbito da Unioeste, a remoção da Professora ANDREIA CRISTINA PERES RODRIGUES DA COSTA, RG n.º 13.795.284-0, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Associado A, da Universidade Estadual de Maringá – UEM, para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, disponibilizando o código de vaga nº 04031.

PORTARIA Nº 1591/2023-GRE, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Designar a Professora SUZANE VIRTUOSO, RG n.º 5.999.094-2, lotada no Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas do Campus de Cascavel, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, para desenvolver o projeto intitulado “Núcleo de Apoio Técnico Judiciário – Indicação de Medicamentos e Evidência Científica”, com carga horária de doze (12) horas semanais, em cumprimento ao objeto do Termo de Cooperação Técnica nº 005/2020, celebrado entre a Unioeste a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SJPR, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ - TJPR, no período de 12 de dezembro de 2022 a 17 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 1615/2023-GRE, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Prorrogar o prazo – mais 30(trinta) dias úteis, a contar de 17 de maio de 2023, do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 3342/2022-GRE, para

apuração dos fatos apontados no Processo 19.310.542-4 de 04 de agosto de 2022.

PORTARIA Nº 1543/2023-GRE, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, a Professora VILMA LUCIA DE OLIVEIRA BARREIRA, RG nº 8.841.381-4, lotada no Centro de Educação e Letras do Campus de Foz do Iguaçu, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 22-03-2000 a 21-03-2007, a ser usufruída no período de 27 de março a 26 de setembro de 2023.

PORTARIA Nº 1546/2023-GRE, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, ao Professor WU FENG CHUNG, RG nº 6.948.436-0, lotado no Centro de Educação, Letras e Saúde do Campus de Foz do Iguaçu, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 07-08-2006 a 06-08-2013, a ser usufruída no período de 10 de maio a 09 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 1547/2023-GRE, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, a Professora HUEI DIANA LEE, RG nº 9.107.443-5, lotada no Centro de Engenharias e Ciências Exatas do Campus de Foz do Iguaçu, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 03-02-1997 a 02-02-2004, a ser usufruída no período de 10 de maio a 09 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 1548/2023-GRE, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Relatar a Professora SANDRA MARTINS MOREIRA, RG nº 6.347.430-4, admitida na Unioeste em 08 de julho de 2019, no cargo de Professor do Ensino Superior, ocupando, atualmente, a Classe de Adjunto, nível B, com regime de trabalho de 40 horas semanais, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Marechal Cândido Rondon, para o Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Francisco Beltrão, a contar de 01 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 1550/2023-GRE, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Relatar o Professor WANDERSON DUTRA GRESELE, RG nº 7.922.853-2, admitido na Unioeste em 07 de outubro de 2015, no cargo de Professor do Ensino Superior, ocupando, atualmente, a Classe de Assistente, nível D, com regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Francisco Beltrão, para o Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Marechal Cândido Rondon, a contar de 01 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 1556/2023-GRE, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Conceder adicionais por serviço público efetivo prestado ao Estado do Paraná, aos vencimentos do Professor SÉRGIO TADEU COVRE MARTINEZ, RG nº 10.877.428-2, admitido na Unioeste em data de 02 de outubro de 2006, Linha Funcional 01, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas, do Campus de Marechal Cândido Rondon, conforme segue: **5% (cinco por cento)**, referente aos períodos aquisitivos 05-08-2005 a 01-10-2006; 02-10-2006 a 04-08-2010, a contar de 05 de agosto de 2010. **10% (dez por cento)**, referente ao período aquisitivo 05-08-2010 a 04-08-2015, a contar de 05 de agosto de 2015. **15% (quinze por cento)**, referente aos períodos aquisitivos 05-08-2015 a 27-05-2020; 01-01-2022 a 07-03-2022, a contar de 08 de março de 2022.

PORTARIA Nº 1565/2023-GRE, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Declarar a contagem de tempo, para todos os efeitos legais, da Professora CARMEM OZANA DE MELO, RG nº 8.038.621-4, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Francisco Beltrão, conforme a seguir descrito. 03 anos 356 dias – 03-03-1997 a 28-02-2001 – Unioeste/CLT. Tornar sem efeito a Portaria nº 0720/2004-GRE, de 20 de fevereiro de 2004.

PORTARIA Nº 1568/2023-GRE, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Conceder Licença Especial Remuneratória, para fins de Aposentadoria, a Servidora ELISABETE TEIXEIRA DOS SANTOS DE CARVALHO, RG nº 2.055.070-8, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, a ser usufruída a contar de 16 de maio de 2023 até a finalização do processo de aposentadoria.

PORTARIA Nº 1572/2023-GRE, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Designar a Servidora MICHELLE SAUER, RG nº 6.965.721-4, para atuar como Pregoeiro, simbologia FA-2, do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, a partir de 29 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 1574/2023-GRE, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Incluir a Servidora MARI ÂNGELA SBARAINI AGOSTINI, RG nº 3.096.065-3, na Portaria nº 1487/2021-GRE, de 09 de junho de 2021, que designou Servidores como Fiscais e Gestores responsáveis pelos Convênios celebrados pelo Campus de Cascavel e que envolvem recursos financeiros repassados por órgãos municipais, estaduais e federais, em substituição ao Servidor Fernando Berté Simões.

53986/2023

PORTARIA Nº 1623/2023-GRE, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Instituir Comissão de Contratação Permanente da UNIOESTE – Campus

de Francisco Beltrão, composta pelos servidores: GILBERTO CAETANO DA SILVA, RG nº 6.627.099-8, como Presidente; CLEVERSON LUIS RIBEIRO, RG nº 6.550.331-0; EDSON VAGNER GRANELLA, RG nº 7.639.876-3; GRACIELI VILLANOVA, RG nº 9.283.503-0; e REGINALDO ANDRÉ SAVEGNAGO, RG nº 5.977.002-0, como membros.

A presente Comissão Licitante tem mandato por 01(um) ano, compreendido pelo período de 24 de fevereiro de 2023 a 23 de fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº 1624/2023-GRE, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Designar servidor, abaixo relacionado, como pregoeiro da Unioeste – Campus de Francisco Beltrão, para atuar nos processos licitatórios – modalidade pregão: GILBERTO CAETANO DA SILVA – RG nº 6.627.099-8.

Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, como equipe de apoio para auxiliar o pregoeiro na condução dos trabalhos: CLEVERSON LUIS RIBEIRO – RG nº 6.550.331-0; EDSON VAGNER GRANELLA – RG nº 7.639.876-3; GRACIELI VILLANOVA – RG nº 9.283.503-0; REGINALDO ANDRÉ SAVEGNAGO – RG nº 5.977.002-0.

A presente Portaria terá vigência durante o período de 14 de fevereiro de 2023 a 13 de fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº 1625/2023-GRE, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Designar Servidora, abaixo relacionada, como pregoeiro da UNIOESTE – Campus de Cascavel, para atuar nos processos licitatórios – modalidade pregão: PATRICIA DA SILVA – RG nº 8.892.135-6.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com mandato no período de 08 de fevereiro de 2023 a 07 de fevereiro de 2024.

54185/2023

EXTRATO DE PORTARIA Nº 011/2023-GDG

Universidade Est.do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu.

PORTARIA Nº 011/2023-GDG, de 22 de maio de 2023.

SÚMULA: Institui Comissão de Inventário do Patrimônio da UNIOESTE - Campus de Foz do Iguaçu.

RESOLVE: Art. 1º Instituir como Comissão de Inventário os seguintes membros: Marta de Souza Honorato, RG nº 8.906.976-3, como presidente; Flancilaine Viana de Lima, RG nº 8.346.552-2; Marcia Correia de Souza, RG nº 6.942.761-8; Wagner Wanderley do Espírito Santo Júnior, RG nº 7.702.745-9; e Elton Luiz Ludwig, RG nº 8.184.906-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Prof. Fernando José Martins – Diretor Geral da Unioeste – Campus de Foz do Iguaçu.

53978/2023

GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS DE CASCAVEL

PORTARIA Nº 031/2023 - DGC

DATA: 24 de maio de 2023.

SÚMULA: Designar servidores para gerenciamento e fiscalização referente ao contrato nº 08/2023.

O Diretor-Geral do Campus de Cascavel da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Portaria nº 1314/2022 - GRE, de 06 de maio de 2022;

Considerando a Lei Estadual nº 15608/2017, de 16 de agosto de 2007;

Considerando a Instrução de Serviço nº 003/2022 – PRAF, de 05 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para fiscalização e gerenciamento referente ao contrato nº 08/2023, tendo como objeto Aquisição de estantes para o Laboratório de Anatomia Humana na Unioeste - Campus de Cascavel.

Gestor do Contrato: Marcia Miranda Torrejais, RG nº 4.909.299-7.

Fiscal do Contrato: Diego de Oliveira Cardoso RG nº 12.754.077-2.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ANIBAL MANTOVANI DINIZ

Diretor Geral do Campus de Cascavel

54281/2023

PORTARIA Nº 008/2023-CCHEL, de 24/05/2023. Autoriza o afastamento para o exterior – Nottingham/Midlands Oriental/Inglaterra, no período de 10/06/2023 a 24/06/2023, da professora Carla Cristina Nacke Conradi – RG nº 6.256.139-6, lotada no Centro de Ciências Humanas, Educação e Letras da Unioeste - Campus de Marechal Cândido Rondon, para participar da Visita Técnica e missão de estudos no Centre for Research on Cuba/Cuba Research Forum da Universidade de Nottingham, promovido pelo Centre for Research on Cuba - Cuba Research Forum – University of Nottingham, a ser realizado no período de 12/06/2023 a 23/06/2023 em Nottingham/Midlands Oriental/Inglaterra. Todas as despesas decorrentes do afastamento, estão contempladas pela Capes e complementadas com recursos próprios. A docente está ciente e comprometida com as providências necessárias para o visto ou autorização de entrada e permanência no exterior, bem como, para os seguros e assistência viagem, conforme consta na solicitação, formulário anexo II da Resolução nº 210/2013-CEPE, de 05 de dezembro de 2013.

54462/2023

UNICENTRO

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte PORTARIA:

607-GR, de 19-5-2023: Designa Gestor e Fiscais do Contrato nº 3/2021, celebrado entre a UNICENTRO e a empresa Orbenk – Administração e Serviços Ltda., CNPJ nº 79.283.065/0003-03, Pregão Eletrônico nº 25/2018-UNICENTRO, referente a contratação para prestação de serviços de limpeza e manutenção para o Câmpus Cedeteg: Gestor: Ricardo Yoshimitsu Miyahara, RG nº 25.346.984-3 SP; Fiscais Técnicos: Leandro Rafael de Abreu, RG nº 8.683.735-8; Reginaldo Alves da Rocha, RG nº 9.421.705-9; Fiscais Administrativos: Franciane Aparecida Siqueira Santos, RG nº 5.023.703-6; Suellen de Fátima Egieri, RG nº 8.468.500-3. A designação é de 8 de maio de 2023 até o encerramento da vigência contratual.

609-GR, de 22-5-2023: Designar Gestor e Fiscal do Contrato nº 5/2023, celebrado entre a UNICENTRO, e a empresa Almaq Equipamentos para Escritório Ltda., CNPJ nº 784.968.874/0001-27, Pregão Eletrônico nº 8/2023, referente à contratação de empresa para locação de equipamentos multifuncionais (monocromáticas e policromáticas) e serviços de cópias, de digitalização, de softwares que compõe a solução, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos, sem uso e em linha de fabricação), bem como a instalação, configuração e gestão dos equipamentos e softwares: Gestor: Edson Gardin, RG nº 6.145.105-6; Fiscal: Sebastião Sidnei Vasco de Oliveira, RG nº 4.341.526-3. A designação é de 1º de setembro de 2023 até o encerramento da vigência contratual.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

54348/2023

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS, PRORH, UNICENTRO

PORTARIA N.º 199-PRORH/UNICENTRO, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Designa membros da Comissão de Elaboração da Prova Objetiva do Teste Seletivo para Admissão de Agentes Universitários de Nível Superior e Agentes Universitários de Nível Médio, na UNICENTRO, e dá outras providências

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando a Portaria n.º 140-GR/UNICENTRO, de 12 de março de 2021, que delega competência ao titular da Pró-Reitoria de Recursos Humanos da UNICENTRO;

considerando a Resolução nº 135-GR/UNICENTRO, de 2 de maio de 2023;

considerando a Abertura de Teste Seletivo para Admissão de Agentes Universitários de Nível Superior e Agentes Universitários de Nível Médio, em Regime Especial, na Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, por meio do Edital nº 070-DIRCOAV/UNICENTRO, de 17 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os abaixo relacionados como membros da Comissão de Elaboração da Prova Objetiva do Teste Seletivo para Admissão de Agentes Universitários de Nível Superior e Agentes Universitários de Nível Médio, na Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO:

I – Coordenador: MANOEL CARLOS FERREIRA DA SILVA, RG nº 8.410.743-3.

II – Membros:

- a) ANDRESSA GALLI, RG nº 7.620.906-5;
- b) ARI JOSÉ DE SOUZA, RG nº 3.702.075-3;
- c) CESAR REY XAVIER, RG nº 10.164.321-2;
- d) DAIANE SOLANGE STOEBERL DA CUNHA, RG nº 7.633.273-8;
- e) DALILA OLIVA DE LIMA OLIVEIRA, RG nº 889.694-1;
- f) DAVID LIVINGSTONE ALVES FIGUEIREDO, RG nº 22.423.065-7-SP;

- g) ESPENCER ÁVILA GANDRA, RG nº 12.485.249-8;
- h) FERNANDA ELOY SCHMEIDER, RG nº 8.449.753-3;
- i) LUCÉLIA DE SOUZA, RG nº 5.041.376-4;
- j) PAULO ROBERTO DA SILVA, RG nº 6.394.374-6;
- k) SANDRA MARA GUSE SCÓS VENSKE, RG nº 5.866.627-0;

§ 1º A comissão designada no *caput* deste artigo está vinculada à Pró-Reitoria de Recursos Humanos, PRORH.

§ 2º Fica a comissão responsável pela resposta a eventuais recursos dos candidatos contra as questões formuladas para a prova objetiva.

§ 3º Essa designação é a partir de 24 de maio de 2023.

Art. 2º O mandato dessa comissão se extingue com a conclusão do relatório final do Teste Seletivo de que trata o art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor.

54564/2023

UEL

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o contido no Art. 138, inciso III, § 6º da Lei Nº 6174/1970-Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná;

Considerando a Lei Estadual Nº 16372/2009;

Considerando o Decreto Estadual nº 9689/2018; **RESOLVE:**

I - Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

1966 - 15/05/2023 - ELSIO LENARDAO - (CCH-SOC) - RG 0043715453/PR - I. Retificar a Portaria Nº 1485 de 14/04/2023, de ELSIO LENARDAO, R.G. Nº 0043715453/PR, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Associado, para constar que é atribuindo-lhe a Gratificação de Responsabilidade Acadêmica GRA, no período de 05/03/2023 a 15/03/2024.

1976 - 16/05/2023 - FABIO LOPES - (CCE-SEC) - RG 47158630/PR - Determinar que FABIO LOPES, R.G. Nº 0047158630/PR, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na Função de Físico, lotado no Centro de Ciências Exatas, cumpra 18 (dezoito) horas semanais do seu regime de trabalho junto ao Gabinete da Vice-Reitoria, desempenhando a função de Assessor de Proteção Radiológica da Universidade Estadual de Londrina, no período de 21/05/2023 a 30/05/2024, desenvolvendo as seguintes ações de trabalho:

- Atuar como supervisor de proteção radiológica, quando necessário;
 - Monitorar o registro de doses dos servidores que utilizaram dosímetro durante o exercício de suas funções;
 - Assessorar o processo de descomissionamento e/ou descarte de equipamentos e fontes emissoras de radiação ionizante;
 - Realizar a gestão de contratos de empresas que prestam serviços relacionados à área radiológica;
 - Capacitar servidores para a adequada utilização de equipamentos de proteção individual e manejo de equipamentos que emitem radiação.
- Em virtude do disposto no item anterior, revogar a Portaria nº 2549/2022.

1977 - 16/05/2023 - ALEXANDRE DO NASCIMENTO MARCAL - (AINTREC) - RG 96966202/PR - Dispensar ocupante do Cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Técnico em Informática, lotado no Centro de Educação, Comunicação e Artes, do cargo de Encarregado de Serviço da Agência de Inovação Tecnológica, em regime de 40 horas semanais, cancelando-se a Função Acadêmica FA-3, a partir de 01/05/2023.

1978 - 16/05/2023 - ALEXANDRE DO NASCIMENTO MARCAL - (AINTREC) - RG 96966202/PR - I. Designar ocupante do Cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Técnico em Informática, lotado no Centro de Educação, Comunicação e Artes, para o Cargo de Encarregado de Serviço da Agência de Inovação Tecnológica, em regime de 40 horas semanais, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-3, no período de 01/05/2023 a 31/05/2024.

Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto o servidor estiver no exercício das funções estabelecidas no item I.

2006 - 18/05/2023 - RAFAEL BORIM DE SOUZA - (CESA-ADM) - RG 71428281/PR - Designar, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Adjunto, lotado no Departamento de Administração do Centro de Estudos Sociais Aplicados, para o cargo de Chefe da Divisão de Diagnóstico e de Desenvolvimento Institucional da Diretoria de Avaliação e Informação Institucional da Pró-Reitoria de Planejamento, em regime de trabalho de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-2, a partir de 11/04/2023. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto o docente estiver no exercício das funções estabelecidas no item I.

2007 - 18/05/2023 - MARSELLE NOBRE DE CARVALHO - (CCS-DSC) - RG 2465533/PA - Designar, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Adjunto, lotada no Departamento de Saúde Coletiva do Centro de Ciências da Saúde, para o cargo de Chefe da Divisão de Diagnóstico e de Desenvolvimento Institucional da Diretoria de Avaliação e Informação Institucional da Pró-Reitoria de Planejamento, em regime de trabalho de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-2, a partir de 15/05/2023. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto a docente estiver no exercício das funções estabelecidas no item I.

2008 - 18/05/2023 - LIRIAN ADRIANA MARIA PEREIRA DA SILVA - (COU-DC) - RG 44143348/PR - Designar, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Técnico em Higiene Dental, lotada na Clínica Odontológica Universitária, para o Cargo de Encarregado do Setor de Apoio Clínico da Divisão Clínica da Clínica Odontológica Universitária, em regime de 40 horas semanais, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-3, a partir de 22/05/2023. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto a servidora estiver no exercício das funções estabelecidas no item I.

Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro
Reitora

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. N° 207 da Constituição Federal e Art. N° 180 da Constituição Estadual do Paraná;
Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob N° 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;
Considerando a Resolução N° 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal N° 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei N° 17382/2012, Decreto Estadual N° 9689/2018, Ato Executivo N° 084/2022; **RESOLVE:**

I. Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

1938 - 15/05/2023 - LUCIENNE GARCIA PRETTO GIORDANO - (CCA-DMVP) - RG 36888822/PR - I. Registrar a vacância em 05/04/2023, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 05/04/2021 a 04/04/2023 de LUCIENNE GARCIA PRETTO GIORDANO, RG n° 36888822/PR, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual n° 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, Nível PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Medicina Veterinária Preventiva do Centro de Ciências Agrárias.

1939 - 15/05/2023 - MARIANA HADDAD RODRIGUES - (CCS-DSC) - RG 577606189/SP - I. Registrar a vacância em 08/04/2023, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 08/04/2021 a 07/04/2023 de MARIANA HADDAD RODRIGUES, RG n° 577606189/SP, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual n° 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, Nível PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Enfermagem do Centro de Ciências da Saúde.

1940 - 15/05/2023 - FERNANDO PINHEIRO DE SOUZA NETO - (CCB-PAT) - RG 366470000/SP - I. Registrar a vacância em 12/04/2023, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 12/04/2021 a 11/04/2023 de FERNANDO PINHEIRO DE SOUZA NETO, RG n° 366470000/SP, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual n° 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, Nível PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Ciências Patológicas do Centro de Ciências Biológicas.

1941 - 15/05/2023 - GUSTAVO CONRADO BRASSAROTO - (CCS-CIR) - RG 99429194/PR - I. Registrar a vacância em 12/04/2023, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 12/04/2021 a 11/04/2023 de GUSTAVO CONRADO BRASSAROTO, RG n° 99429194/PR, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual n° 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Auxiliar Especialista, Nível PA E1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Clínica Cirúrgica do Centro de Ciências da Saúde.

1942 - 15/05/2023 - LARISSA RODRIGUES BOSQUI - (CCB-PAT) - RG 106082910/PR - I. Registrar a vacância em 19/04/2023, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 19/04/2021 a 18/04/2023 de LARISSA RODRIGUES BOSQUI, RG n° 106082910/PR, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual n° 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, Nível PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Ciências Patológicas do Centro de Ciências Biológicas.

1943 - 15/05/2023 - GISLAINE SEMCOVICI NOZI - (CECA-EDU) - RG 82225382/PR - I. Registrar a vacância em 22/04/2023, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 22/04/2021 a 21/04/2023 de GISLAINE SEMCOVICI NOZI, RG n° 82225382/PR, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual n° 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, Nível PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Educação do Centro de Educação, Comunicação e Artes.

1944 - 15/05/2023 - PABLO GUILHERME CALDARELLI - (CCS-MOI) - RG 98265120/PR - I. Registrar a vacância em 23/04/2023, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 23/04/2021 a 22/04/2023 de PABLO GUILHERME CALDARELLI, RG n° 98265120/PR, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual n° 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, Nível PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Medicina Oral e Odontologia Infantil do Centro de Ciências da Saúde.

1945 - 15/05/2023 - CARLOS AUGUSTO MARÇAL CAMILLO - (CCS-FIST) - RG 67874277/PR - I. Registrar a vacância em 26/04/2023, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 26/04/2021 a 25/04/2023 de CARLOS AUGUSTO MARÇAL CAMILLO, RG n° 67874277/PR, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual n° 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, Nível PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Fisioterapia do Centro de Ciências da Saúde.

1946 - 15/05/2023 - DANIELA FRIZON ALFIERI - (CCS-DCF) - RG 110048904/PR - I. Registrar a vacância em 26/04/2023, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 26/04/2021 a 25/04/2023 de DANIELA FRIZON ALFIERI, RG n° 110048904/PR, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual n° 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, Nível PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Ciências Farmacêuticas do Centro de Ciências da Saúde.

1947 - 15/05/2023 - FERNANDO DE SOUZA RODRIGUES - (CCA-DMVP) - RG 001392066/MS - I. Registrar a vacância em 26/04/2023, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 26/04/2021 a 25/04/2023 de FERNANDO DE SOUZA RODRIGUES, RG n° 001392066/MS, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual n° 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, Nível PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Medicina Veterinária Preventiva do Centro de Ciências Agrárias.

1948 - 15/05/2023 - NATALIA GONZAGA - (CCA-DMVP) - RG 101234126/PR - I. Registrar a vacância em 26/04/2023, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 26/04/2021 a 25/04/2023 de NATALIA GONZAGA, RG n° 101234126/PR, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual n° 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, Nível PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Medicina Veterinária Preventiva do Centro de Ciências Agrárias.

1949 - 15/05/2023 - TATIANE CARGNIN FACCIN - (CCA-DMVP) - RG 5120473979/RS - I. Registrar a vacância em 26/04/2023, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 26/04/2021 a 25/04/2023 de TATIANE CARGNIN FACCIN, RG n° 5120473979/RS, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual n° 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, Nível PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Medicina Veterinária Preventiva do Centro de Ciências Agrárias.

1950 - 15/05/2023 - WILLIAN RICARDO PIRES - (CCS-MOI) - RG 95099009/PR - I. Registrar a vacância em 26/04/2023, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 26/04/2021 a 25/04/2023 de WILLIAN RICARDO PIRES, RG n° 95099009/PR, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual n° 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, Nível PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Medicina Oral e Odontologia Infantil do Centro de Ciências da Saúde.

1951 - 15/05/2023 - ELIS DAIANE PAULI - (CCE-QUI) - RG 38178931/SC - I. Registrar a vacância em 29/04/2023, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 03/11/2022 a 28/04/2023 de ELIS DAIANE PAULI, RG n° 38178931/SC, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual n° 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, Nível PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Química do Centro de Ciências Exatas.

1952 - 15/05/2023 - MARIA ELISABETE CATARINO - (CECA-CIN) - RG 64249770/PR - I. Registrar a vacância em 29/04/2023, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 29/04/2021 a 28/04/2023 de MARIA ELISABETE CATARINO, RG n° 64249770/PR, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual n° 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, Nível PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Ciência da Informação do Centro de Educação, Comunicação e Artes.

1953 - 15/05/2023 - CAMILA BERNARDES DO NASCIMENTO - (CCE-QUI) - RG 96623968/PR - I. Registrar a vacância em 30/04/2023, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 30/04/2021 a 29/04/2023 de CAMILA BERNARDES DO NASCIMENTO, RG n° 96623968/PR, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual n° 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, Nível PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Química do Centro de Ciências Exatas.

1954 - 15/05/2023 - CAROLINA BRANCO DE CASTRO FERREIRA - (CCH-SOC) - RG 296588738/SP - I. Registrar a vacância em 30/04/2023, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 30/04/2021 a 29/04/2023 de CAROLINA BRANCO DE CASTRO FERREIRA, RG n° 296588738/SP, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual n° 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, Nível PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Ciências Sociais do Centro de Letras e Ciências Humanas.

1955 - 15/05/2023 - LUIZ EDUARDO DE PAULA - (CCS-MED) - RG 54272196X/SP - I. Registrar a vacância em 30/04/2023, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 30/04/2021 a 29/04/2023 de LUIZ EDUARDO DE PAULA, RG n° 54272196X/SP, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual n° 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Auxiliar Especialista, Nível PA E1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Clínica Médica do Centro de Ciências da Saúde.

1956 - 15/05/2023 - GUTEMBERG ARAUJO DE MEDEIROS - (CECA-NIC) - RG 128642646/SP - I. Registrar a vacância em 14/04/2023, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 22/03/2022 a 13/04/2023 de GUTEMBERG ARAUJO DE MEDEIROS, RG n° 128642646/SP, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual n° 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, Nível PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Comunicação do Centro de Educação, Comunicação e Artes.

1957 - 15/05/2023 - LÉIA APARECIDA VEIGA - (CCE-GEO) - RG 62283149/PR - I. Registrar a vacância em 01/04/2023, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 03/08/2021 a 31/03/2023 de LÉIA APARECIDA VEIGA, RG n° 62283149/PR, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual n° 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, Nível PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Geociências do Centro de Ciências Exatas.

1958 - 15/05/2023 - FERNANDO VERONEZZI - (CCE-GEO) - RG 125899960/PR - I. Registrar a vacância em 01/04/2023, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 03/03/2022 a 31/03/2023 de FERNANDO VERONEZZI, RG nº 125899960/PR, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, Nível PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Geociências do Centro de Ciências Exatas.

1959 - 15/05/2023 - BRUNO JOSE OLIVARI PASELLO - (CTU-ARQ) - RG 81465657/PR - I. Registrar a vacância em 10/04/2023, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 02/08/2021 a 09/04/2023 de BRUNO JOSÉ OLIVARI PASELLO, RG nº 81465657/PR, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, Nível PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Arquitetura e Urbanismo do Centro de Tecnologia e Urbanismo.

1960 - 15/05/2023 - MARILIA FERRARI CONCHON - (CCS-ENF) - RG 82602348/PR - I. Registrar a vacância em 15/04/2023, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 03/03/2022 a 14/04/2023 de MARILIA FERRARI CONCHON, RG nº 82602348/PR, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, Nível PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Enfermagem do Centro de Ciências da Saúde.

1961 - 15/05/2023 - ANANDA KENNEY DA CUNHA NASCIMENTO - (CCB-PSI) - RG 150714079/PR - I. Registrar a vacância em 21/04/2023, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 02/08/2021 a 20/04/2023 de ANANDA KENNEY DA CUNHA NASCIMENTO, RG nº 150714079/PR, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, Nível PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Psicologia Social e Institucional do Centro de Ciências Biológicas.

1962 - 15/05/2023 - LETICIA VIDIGAL - (CECA-EDU) - RG 102489799/PR - I. Registrar a vacância em 28/04/2023, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 03/08/2022 a 27/04/2023 de LETICIA VIDIGAL, RG nº 102489799/PR, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, Nível PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Educação do Centro de Educação, Comunicação e Artes.

1963 - 15/05/2023 - NATHALIA MARTINS BELEZE - (CECA-EDU) - RG 110539495/PR - Rescindir, a pedido, o Contrato de Regime Especial, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador / Adjunto, a partir de 27/04/2023.

1964 - 15/05/2023 - RAPHAEL DONADIO PITTA - (CCS-MED) - RG 65386364/PR - I. Registrar a vacância em 19/04/2023, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 23/08/2022 a 18/04/2023 de RAPHAEL DONADIO PITTA, RG nº 65386364/PR, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, Nível PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Clínica Médica do Centro de Ciências da Saúde.

1965 - 15/05/2023 - RAFAEL BORIM DE SOUZA - (CESA-ADM) - RG 71428281/PR I. Determinar o registro na pasta funcional, de RAFAEL BORIM DE SOUZA, RG nº 71428281 SSP/PR, lotado no Departamento de Administração do Centro de Estudos Sociais Aplicados, a sua exoneração, a pedido, do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Adjunto, Nível AD B, em regime de trabalho de tempo integral e dedicação exclusiva, a partir de 10/04/2023. II. Os registros determinados por esta Portaria serão confirmados, por solicitação da Universidade Estadual de Londrina, mediante publicação de Resolução do Secretário de Estado da Administração do Estado do Paraná.

1967 - 15/05/2023 - ROSIMARY MARIA DE JESUS - (HU-DS-APC) - RG 52394953/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de 10/05/1989 a 06/07/1989, 07/07/1989 a 01/04/1990, 06/04/1990 a 06/12/1990, 12/12/1992 a 25/02/1994, 01/04/1994 a 31/12/1994, 18/03/1996 a 25/03/1996.

1973 - 16/05/2023 - ALDAIR CALISTRO DE MATOS - (CCA-SEC) - RG 63012025/PR Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de 02/01/1992 a 30/09/1993, 22/02/1996 a 30/11/2000.

1974 - 16/05/2023 - IARA BRANCO FERREIRA - (CCB-SEC) - RG 0050722104/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria reconhecido como período laborado em condições especiais, de Iara Branco Ferreira, R.G. 50722104, Lotada no CCB-SEC, ocupante do cargo Técnico em Laboratório, que converte o período especial 19/11/2003 a 12/11/2019 em tempo comum, aplicando-se o fator 1,2 para conversão, totalizando 1 ano(s) 2 mês(es) 11 dia(s), nos termos do Artigo 57 da Lei 8.213/1991.

1975 - 16/05/2023 - CÉLIO DO AMARAL FILHO - (FAZESC-DPV) - RG 81177929/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de, 10/07/1987 a 06/09/1987, 01/12/1989 a 22/05/1990, 03/09/1990 a 12/02/1991, 19/02/1991 a 31/10/1991, 01/06/1993 a 23/09/1997, 05/04/1999 a 4/07/1999, 01/08/2000 a 29/10/2000.

1981 - 16/05/2023 - ELIAS TELES DE ALMEIDA - (HU/DE) - RG 35731709/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por capacitação, nos termos do Artigo 26 da Lei Estadual No. 11.713/1997 alterado pela Lei Estadual No. 21.118/2022, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '13' para a Ref. '15' da mesma

Classe.

1982 - 16/05/2023 - FABIANE SANDI DA LUZ NAVARRO GOMES - (HU/DE) - RG 97003912/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por capacitação, nos termos do Artigo 26 da Lei Estadual No. 11.713/1997 alterado pela Lei Estadual No. 21.118/2022, em virtude da conclusão de 40 (quarenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '09' para a Ref. '11' da mesma Classe.

1983 - 16/05/2023 - JOSE DE OLIVEIRA JESUS - (HU/DA) - RG 0042188875/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por capacitação, nos termos do Artigo 26 da Lei Estadual No. 11.713/1997 alterado pela Lei Estadual No. 21.118/2022, em virtude da conclusão de 40 (quarenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '12' para a Ref. '14' da mesma Classe.

1984 - 16/05/2023 - ROBSON JOSE DOS SANTOS - (PROGRAD) - RG 83296216/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por capacitação, nos termos do Artigo 26 da Lei Estadual No. 11.713/1997 alterado pela Lei Estadual No. 21.118/2022, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '07' para a Ref. '09' da mesma Classe.

1985 - 16/05/2023 - ROSEMEIRE DIAS DA SILVA FELTEN - (PCU/DS) - RG 43919660/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por capacitação, nos termos do Artigo 26 da Lei Estadual No. 11.713/1997 alterado pela Lei Estadual No. 21.118/2022, em virtude da conclusão de 160 (cento e sessenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '05' para a Ref. '07' da mesma Classe.

1986 - 16/05/2023 - SELMA SOARES DA SILVA - (HU/DA) - RG 0047129265/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por capacitação, nos termos do Artigo 26 da Lei Estadual No. 11.713/1997 alterado pela Lei Estadual No. 21.118/2022, em virtude da conclusão de 40 (quarenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '12' para a Ref. '14' da mesma Classe.

1987 - 16/05/2023 - SILVIO HENRIQUE MAIA DE ALMEIDA - (HU/DC) - RG 13480680/SP - Determinar a progressão de duas referências salariais por capacitação, nos termos do Artigo 26 da Lei Estadual No. 11.713/1997 alterado pela Lei Estadual No. 21.118/2022, em virtude da conclusão de 160 (cento e sessenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '12' para a Ref. '14' da mesma Classe.

1988 - 16/05/2023 - TIAGO DE SOUZA PAPOTTI - (HU/DC) - RG 99802383/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por capacitação, nos termos do Artigo 26 da Lei Estadual No. 11.713/1997 alterado pela Lei Estadual No. 21.118/2022, em virtude da conclusão de 160 (cento e sessenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '03' para a Ref. '05' da mesma Classe.

1989 - 16/05/2023 - VALERIA ROMANHOLI GALVAO DA SILVA - (PRORH) - RG 0061227202/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por capacitação, nos termos do Artigo 26 da Lei Estadual No. 11.713/1997 alterado pela Lei Estadual No. 21.118/2022, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '10' para a Ref. '12' da mesma Classe.

1990 - 16/05/2023 - RENATA SILVA GONÇALVES PRANDO - (CCH-SEC) - RG 132181640/PR - I. Determinar a promoção intraclasses por titulação RENATA SILVA GONÇALVES PRANDO, R.G. No. 132181640/PR, lotado no Centro de Letras e Ciências Humanas, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na Função de Instrutor de Idiomas, nos termos do Artigos 09, 10, 11, 12 e 13 da Lei Estadual No. 21.118/2022, passando da Classe III - Referência Salarial "02" para a Classe II - Referência Salarial "01", a partir de 13/03/2023, em virtude de conclusão de Curso de Especialização.

1991 - 16/05/2023 - ROSANA DO VALLE - (HU-DC-DFARM) - RG 30768370/PR - I. Incluir na Portaria Nº 0435 de 02/02/2023, ROSANA DO VALLE, R.G. Nº 30768370/PR, lotado na Diretoria Clínica do Hospital Universitário, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Técnico Administrativo, Classe I, em virtude da progressão de uma referência salarial por avaliação de desempenho, passando da Referência Salarial "12" para a Referência Salarial "13" da mesma Classe.

1992 - 17/05/2023 - JUSSEVANIA SANTOS RUBBO DE SÁ - (CCB-SEC) - RG 70426790/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria reconhecido como período laborado em condições especiais, de Jussevania Santos Rubbo de Sa, R.G. 70426790, Lotada no CCB-SEC, ocupante do cargo Técnico em Laboratório, que converte o período especial 29/04/1996 a 05/03/1997 e 19/11/2003 a 12/11/2019 em tempo comum, aplicando-se o fator 1,2 para conversão, totalizando 3 ano(s) 4 mês(es) 14 dia(s), nos termos do Artigo 57 da Lei 8.213/1991.

1993 - 17/05/2023 - MARCOS ALEXANDRE GOMES NALLI - (CCH-FIL) - RG 0244947727/SP - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de 03/02/1992 a 07/07/1992, 01/03/1992 a 01/03/1993, 02/03/1993 a 29/12/1994, 30/12/1994 a 19/01/1995.

1994 - 17/05/2023 - LUCIMAR MONTEIRO DA CRUZ - (HU-DS-DASC) - RG 0067112172/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria reconhecido como período laborado em condições especiais, de Lucimar Monteiro da Cruz, R.G. 70426790, Lotada no CCB-SEC, ocupante do cargo Técnico em Laboratório, que converte o período especial 17/06/1996 a 05/03/1997 e 19/11/2003 a 12/11/2019 em tempo comum, aplicando-se o fator 1,2 para conversão, totalizando 3 ano(s) 4 mês(es) 4 dia(s), nos termos do Artigo 57 da Lei 8.213/1991.

1995 - 17/05/2023 - CLAUDIA REGINA ALVES PRADO FORTUNA - (CCH-HIS) - RG 147742428/PR - Retificar a Portaria nº 0405 de 31/01/2023, a qual declarou a Contagem de Tempo de Serviço para fins de aposentadoria e disponibilidade de Claudia Regina Alves Prado Fortuna, para constar que o RG correto é o 14.774.242-8 e os períodos abaixo relacionados, nos termos do Artigo 130 da Lei 6.174 de 16/01/1970

1996 - 17/05/2023 - JOÃO PEDRO CUNHA SILVA - (CECA-SEC) - RG 137550032/PR - I. Determinar que o servidor, contratado em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Técnico Administrativo, em regime de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Administrativa do Centro de Educação, Comunicação e Artes, passe a desempenhar suas atividades laborais junto à Divisão de Cadastro de Patrimônio da Diretoria Administrativa da Pró-Reitoria de Administração e Finanças, a partir de 08/05/2023, com a respectiva vaga, permanecendo inalteradas as demais condições.

2000 - 17/05/2023 - MARIA CRISTINA FERREIRA FONTES - (CCS-ENF) - RG 0001233242/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para todos os efeitos legais, conf. Art. 129 da Lei 6.174 de 16/11/1970 (Pessoal Civil), no período de 16/08/1994 a 31/12/1994, 08/05/1995 a 31/12/1995.

2001 - 17/05/2023 - ZILDA LINHARES LIMA - (HU-DE-DAT) - RG 0058971030/PR - Tornar sem efeito a portaria nº 0788 de 01/03/2023, a qual declarou a contagem de tempo de Contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade a servidora Zilda Linhares Lima, RG nº 5.897.103-0.

2003 - 18/05/2023 - LUCIENNE TIBERY QUEIROZ CARDOSO - (CCS-MED) - RG 20027045/PR - Anotar a especialidade de atividade em condições especiais exercidas no período de 12/03/1998 a 12/11/2019 (Sujeito ao multiplicador de tempo de 1.20) conforme decisão proferida nos autos judiciais 0053230-59.2021.8.16.0014 do 1º Juizado Especial da fazenda Pública de Londrina.

2004 - 18/05/2023 - LUCIENNE TIBERY QUEIROZ CARDOSO - (CCS-MED) - RG 20027045/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria, em cumprimento a decisão judicial que converteu o período especial em tempo comum, totalizando 4 anos, 4 meses o dias, conf. Art. 57 da Lei 8.213/1991, no período de 12/03/1998 a 12/11/2019.

2005 - 18/05/2023 - GERALDO TERCEIRO CORREA - (CCE-GEO) - RG 0030962893/PR - Retificar a Portaria nº 3613 de 16/06/2003, para constar que o período correto é o que segue abaixo: 09/04/1980 a 20/12/1992; 09/04/1980 a 20/12/1992.

2009 - 18/05/2023 - RICARDO JOSE RODRIGUES - (CCS-MED) - RG 0030719220/PR - Anotar a especialidade de atividade em condições especiais exercidas no período de 03/03/1994 a 12/11/2019 (Sujeito ao multiplicador de tempo de 1.40, conf. da decisão proferida nos autos judiciais 0074665-26.2020.8.16.0014 do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.

2010 - 18/05/2023 - RICARDO JOSE RODRIGUES - (CCS-MED) - RG 0030719220/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, em cumprimento a decisão judicial que converteu o período especial em tempo comum, totalizando 10 anos 3 meses 10 dias, nos termos do Art 57 da Lei 8.213/1991, no período 03/03/1994 a 12/11/2019.

2011 - 18/05/2023 - JAQUELINE DARIO CAPOBIANGO - (HU-DC-DTIP) - RG 43589350/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1982, nos períodos de 01/04/1992 a 31/07/1993, 01/09/1993 a 30/05/1994.

2012 - 18/05/2023 - JAQUELINE DARIO CAPOBIANGO - (CCS-PCP) - RG 43589350/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1982, nos períodos de 01/06/1994 a 31/01/1995, 01/03/1995 a 31/12/1995.

2013 - 19/05/2023 - MARCOS ALEXANDRE GOMES NALLI - (CCH-FIL) - RG 0244947727/SP - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade de Marcos Alexandre Gomes Nalli, R.G. 244947727, Lotado no CCH-FIL, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, como Professor Associado C nos termos do Artigo 129 da Lei 6.174 de 16/11/70 (Pessoal Civil), no período de 16/03/1995 a 31/12/1995.

2017 - 19/05/2023 - EDUARDO FERNANDES DA SILVA NETO - (HU-DC-DPS) - RG 0014096868/PR - Anotar a especialidade de atividade especial em condições especiais exercidas no período de 02/08/1994 a 12/11/2019 (Sujeito ao multiplicador de tempo de 1.40), conf. decisão proferida nos autos judiciais 0047762-17.2021.8.16.0014 do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.

2018 - 19/05/2023 - EDUARDO FERNANDES DA SILVA NETO - (HU-DC-DPS) - RG 0014096868/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria, em cumprimento a decisão judicial que converteu o período especial em tempo comum, totalizando 10 anos, 1 mes, e 10 dias, conf. Art. 57 da Lei 8.213/1991, no período de 02/08/1994 a 12/11/2019.

2019 - 19/05/2023 - ROBERTA LEMOS FREIRE - (CCA-DMVP) - RG 0036495022/PR - Retificar a Portaria nº 1426 de 12/04/2023, para constar que o período correto é o que segue abaixo: 20/03/1991 a 20/12/1992; 21/12/1992 a 01/01/1996

2020 - 19/05/2023 - RICARDO VERTUAN - (COPS) - RG 61386459/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por capacitação, nos termos do Artigo 26 da Lei Estadual No. 11.713/1997 alterado pela Lei Estadual No. 21.118/2022, em virtude da conclusão de 160 (cento e sessenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '09' para a Ref. '11' da mesma Classe.

2021 - 19/05/2023 - LEONARDO MOTA PINHEIRO - (ATI) - RG 0044608758/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por capacitação, nos termos do Artigo 26 da Lei Estadual No. 11.713/1997 alterado pela Lei Estadual No. 21.118/2022, em virtude da conclusão de 160 (cento e sessenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '11' para a Ref. '13' da mesma Classe.

2022 - 19/05/2023 - TERESA DA SILVA BARREIROS - (HU/DE) - RG 70850567/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por capacitação, nos termos do Artigo 26 da Lei Estadual No. 11.713/1997 alterado pela Lei Estadual No. 21.118/2022, em virtude da conclusão de 40 (quarenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '09' para a Ref. '11' da mesma Classe.

2023 - 19/05/2023 - IZABEL DO NASCIMENTO - (CCE) - RG 0053699715/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por capacitação, nos termos do Artigo 26 da Lei Estadual No. 11.713/1997 alterado pela Lei Estadual No. 21.118/2022, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '12' para a Ref. '14' da mesma Classe.

2024 - 19/05/2023 - JONAS VILLA - (CCB) - RG 0050698742/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por capacitação, nos termos do Artigo 26 da Lei Estadual No. 11.713/1997 alterado pela Lei Estadual No. 21.118/2022, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '10' para a Ref. '12' da mesma Classe.

2025 - 19/05/2023 - VITOR ALMEIDA MARENGO - (CCA) - RG 104305733/PR - Determinar a lotação, classificado em 1º lugar para o cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na Função de FARMACÊUTICO, no Concurso Público instituído pelo Edital PRORH nº 078/2015 de 21/07/2015, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 1893 de 10/05/2023, no Centro de Ciências Agrárias, em regime de 40 horas semanais, a partir de 25/05/2023.

2026 - 19/05/2023 - MARLI GUIMARÃES DA SILVA - (CAPL-DEI) - RG 51707923/PR - Tornar sem efeito a portaria nº 0493 de 04/02/2023, a qual declarou contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade.

2027 - 19/05/2023 - ADÃO DOS SANTOS - (PCU-DOM-DM) - RG 42787132/PR - Determinar que passe a prestar serviços junto à Divisão de Clínica Médica e Cirúrgica de Grandes Animais do Hospital Veterinário, no período de 24/04/2023 a 23/04/2024, permanecendo inalteradas as demais condições.

2028 - 19/05/2023 - LAUDICENA DE FÁTIMA RIBEIRO - (BC-DIR) - RG 0035271481/PR - Determinar que continue a prestar serviços junto à Divisão de Admissão e Mobilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, no período de 25/07/2023 a 24/07/2024, permanecendo inalteradas as demais condições.

2029 - 19/05/2023 - NATHALIA DE SOUSA PEREIRA - (CCB-PAT) - RG 442457194/SP - I. Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial de NATHALIA DE SOUSA PEREIRA, RG nº 442457194/SP, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Ciências Patológicas do Centro de Ciências Biológicas, a partir de 02/05/2023.

2030 - 19/05/2023 - RENAN WILLIAM SILVA DE DEUS - (CCH-LEM) - RG 129470380/PR - I. Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial de RENAN WILLIAM SILVA DE DEUS, RG nº 129470380/PR, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Auxiliar Especialista, PA E1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Letras Estrangeiras Modernas do Centro de Letras e Ciências Humanas, a partir de 02/05/2023.

2031 - 19/05/2023 - HERON HELOY COSTA - (CECA-NIC) - RG 96107404/PR - I. Registrar a vacância em 06/05/2023, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 06/05/2021 a 05/05/2023 de HERON HELOY COSTA, RG nº 96107404/PR, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, Nível PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Comunicação do Centro de Educação, Comunicação e Artes.

2032 - 19/05/2023 - LUCIANA DE FÁTIMA MARINHO EVANGELISTA - (CCH-HIS) - RG 86940574/PR - I. Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial de LUCIANA DE FÁTIMA MARINHO EVANGELISTA, RG nº 86940574/PR, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de História do Centro de Letras e Ciências Humanas, a partir de 10/05/2023.

2033 - 19/05/2023 - ANDRE LUIS GOMES SIMOES - (CTU-DCC) - RG 102028848/PR - Rescindir, a pedido, o Contrato de Regime Especial, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador / Adjunto, a partir de

2034 - 19/05/2023 - MARGARETE DE LOURDES BROLESI - (CEFE-DEF) - RG 32271790/PR - I. Registrar a vacância em 26/05/2023, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 26/05/2021 a 25/05/2023 de MARGARETE DE LOURDES BROLESI, RG nº 32271790/PR, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, Nível PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Educação Física do Centro de Educação Física e Esporte.

2035 - 19/05/2023 - MARGARETE DE LOURDES BROLESI - (CEFE-DEF) - RG 32271790/PR - I. Registrar a vacância em 26/05/2023, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 26/05/2021 a 25/05/2023 de MARGARETE DE LOURDES BROLESI, RG nº 32271790/PR, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, Nível PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Educação Física do Centro de Educação Física e Esporte.

2036 - 19/05/2023 - ROBERTO DE LIMA RODRIGUES - (HU-DE-DET) - RG 61455868/PR - I.Registrar a vacância em 02/05/2023, por motivo de falecimento, de ROBERTO DE LIMA RODRIGUES, RG nº 61455868/PR, no Cargo de Agente Universitário Operacional, na Função de Auxiliar Operacional, Classe IO, Referência Salarial "11", em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário.
2037 - 19/05/2023 - ANA CAROLINA DE SOUZA MORGUETI - (CCS-ENF) RG 68354056/PR - I. Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Enfermagem do Centro de Ciências da Saúde, a partir de 28/02/2023.
2038 - 19/05/2023 - MARIA PAULA BARION ALVES NUNES - (CCA-AGRO) - RG 66998827/PR - I.Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Agronomia do Centro de Ciências Agrárias, a partir de 28/02/2023.
2039 - 19/05/2023 - CAMILA PEREIRA - (CCB-ANA) - RG 104770916/PR - I. Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Anatomia do Centro de Ciências Biológicas, a partir de 01/03/2023.
2040 - 19/05/2023 - LIGIA ERPEN DALLA CORTE - (CCA-AGRO) - RG 149463259/PR - I.Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Agronomia do Centro de Ciências Agrárias, a partir de 01/03/2023.
2041 - 19/05/2023 - MICHELLE POPENGA GERAÍM MONTEIRO - (CECA-EDU) - RG 87896714/PR - I.Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Educação do Centro de Educação, Comunicação e Artes, a partir de 02/03/2023.
2042 - 19/05/2023 - JULIANA CARDOSO DOS SANTOS - (CECA-CIN) - RG 67878310/PR - I. Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Ciência da Informação do Centro de Educação, Comunicação e Artes, a partir de 02/03/2023.
2043 - 19/05/2023 - AMANDA LAYS MONTEIRO INACIO - (CCB-PSI) - RG 100918218/PR - I.Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Psicologia Social e Institucional do Centro de Ciências Biológicas, a partir de 08/03/2023.
2044 - 19/05/2023 - MANUEL ANTONIO GUERRERO ZEGARRA - (CECA-MUT) - RG V187538-0/DF - I.Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Música e Teatro do Centro de Educação, Comunicação e Artes, a partir de 21/03/2023.
2045 - 19/05/2023 - NATALIA CAROLINA RODRIGUES COLOMBO - (CCS-ENF) - RG 84378615/PR - I. Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Enfermagem do Centro de Ciências da Saúde, a partir de 22/03/2023.
2046 - 19/05/2023 - ERICA SIGNORI ROMAGNOLI - (CCE-SEC) - RG 106085560/PR - I. Rescindir, a pedido, o Contrato de Regime Especial, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Agente Universitário de Nível Médio, na função de Técnico em Laboratório, Classe IIM, Referência Salarial "01", em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotada no Centro de Ciências Exatas, a partir de 02/03/2023.
2047 - 19/05/2023 - FABIANO ALVES DOS SANTOS - (HU-DC-DFARM) - RG 125732658/PR - I.Determinar o registro na pasta funcional, lotado na Diretoria Clínica do Hospital Universitário, a sua exoneração, a pedido, do Cargo de Agente Universitário Operacional, na Função de Auxiliar Operacional, Classe IO, Referência Salarial "11", em regime de trabalho de 40 horas semanais, a partir de 12/03/2023. II. Os registros determinados por esta Portaria serão confirmados, por solicitação da Universidade Estadual de Londrina, mediante publicação de Resolução do Secretário de Estado da Administração do Estado do Paraná.
2048 - 19/05/2023 - RONISE RIBEIRO CORREA - (CECA-EDU) - RG 43483749/PR - I. Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Educação do Centro de Educação, Comunicação e Artes, a partir de 25/03/2023.
2049 - 19/05/2023 - FRANCIELLE PEREIRA NASCIMENTO - (CECA-EDU) RG 100698820/PR - I. Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Educação

do Centro de Educação, Comunicação e Artes, a partir de 26/03/2023.

2050 - 19/05/2023 - THALITA DA ROCHA MARANDOLA - (CCS-DSC) - RG 103676819/PR - I.Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Saúde Coletiva do Centro de Ciências da Saúde, a partir de 30/03/2023.
2051 - 19/05/2023 - ELMA MATHIAS DESSUNTI - (CCS-ENF) - RG 21078085/PR - I.Determinar o registro na pasta funcional, a sua exoneração, a pedido, do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Adjunto, Nível AD D, em regime de trabalho de tempo integral e dedicação exclusiva, a partir de 01/03/2023. II. Os registros determinados por esta Portaria serão confirmados, por solicitação da Universidade Estadual de Londrina, mediante publicação de Resolução do Secretário de Estado da Administração do Estado do Paraná.
2052 - 19/05/2023 - BRUNO MENDONÇA REY DOS SANTOS - (CCE-MAT) - RG 80956320/PR - I.Determinar o registro na pasta funcional, a sua exoneração, a pedido, do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Adjunto, Nível AD D, em regime de trabalho de tempo integral e dedicação exclusiva, a partir de 09/03/2023. II. Os registros determinados por esta Portaria serão confirmados, por solicitação da Universidade Estadual de Londrina, mediante publicação de Resolução do Secretário de Estado da Administração do Estado do Paraná.
2053 - 19/05/2023 - CARLA FERNANDA TIROLI - (CCS-ENF) - RG 91971941/PR - I.Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Enfermagem do Centro de Ciências da Saúde, a partir de 24/03/2023.
2054 - 19/05/2023 - ALEX ALVES EGIDO - (CCH-LEM) - RG 109645478/PR - I.Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Letras Estrangeiras Modernas do Centro de Letras e Ciências Humanas, a partir de 24/03/2023.
2058 - 23/05/2023 - REGINA CELIA GUAPO PASQUINI - (CCE-MAT) - RG 0046409949/PR - Retificar a portaria nº. 3947 de 21/12/21, a qual declarou a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, para constar que o período correto é o que segue abaixo: 18/03/1991 a 29/02/1991, 06/03/1992 a 28/02/1994, 01/03/1994 a 12/03/1995.
2061 - 23/05/2023 - ROSANA MARIA FIORIM - (HU-DC-GCAEHU) - RG 32388302/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade de NELSON LUIZ, R.G. No. 0046801997/PR, lotado na Diretoria de Móveis e Equipamentos da Prefeitura do Campus Universitário, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Técnico de Manutenção, Classe II, nos termos do Artigo 26 da Lei Estadual No. 11.713/1997 alterado pela Lei Estadual No. 21.118/2022 passando da Referência Salarial "04" para a Referência Salarial "05" da mesma Classe, a partir de 27/05/2023.

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altimari
Pró-Reitor de Recursos Humanos
PORTARIA 1979 16 MAIO 2023

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4o. da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob No. 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução No. 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1o. e incisos da Lei Federal No. 9.394/96;

Considerando o Despacho de Autorização Governamental de 29 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial nº 11.249/2022, que autorizou a concessão das Promoções e Progressões de todas as carreiras do Poder Executivo pendentes do exercício de 2019, 2020 e 2021 e daqueles que cumpriram os requisitos legais e regulamentares durante o exercício de 2022;

Considerando o disposto na Lei Estadual No. 11.713/1997 e 21.118/2021, no Decreto Estadual No. 11322/2022 e Ato Executivo No. 83/2022; RESOLVE:

I. Determinar a progressão de uma referência salarial por avaliação de desempenho, nos termos do Artigo 26 da Lei Estadual No. 11.713/1997 alterado pela Lei Estadual No. 21.118/2022, aos seguintes servidores:

Chapa	Nome	RG	De	Para	Lotação
0124338	Adelmo dos Reis Souza	52285232 /PR	10 03	10 04	AEHU/GA
0114132	Adriana Cristina Galbiatti Parminondi Elias	73932548 /PR	1S 14	1S 15	HU/DE
0304698	Cleonice Parralego	40404902 /PR	1M 12	1M 13	HU/DE
0407318	Daniel Henrique Acorsi Alves	43301786 7/SP	2S 03	2S 04	ATI
0703599	Gerusa Luciana Gomes Magalhães	63460931 /PR	1M 14	1M 15	HU/DC
0701622	Gilberto Hildebrando	36207612 /PR	1S 12	1S 13	PROEX

0801714	Helaine Felipe Contato	00353545 65/PR	1S 03	1S 04	LABTED
0801996	Henrique Laucy Pacheco Montanari	00302127 62/PR	1S 05	1S 06	COU
1322818	Marilda Francisca Flavio Mazzei	00003908 44/MS	1M 14	1M 15	CESA
1332070	Miriam Tanaka	77014594 /PR	2S 03	2S 04	PROAF
1402553	Nelson de Jesus Silva	00593279 17/PR	1O 03	1O 04	HU/DA
1811194	Renata Inez Muniz dos Santos	63460788 /PR	1O 14	1O 15	PCU/DS

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altimari
Pró-Reitor de Recursos Humanos

PORTARIA 1980 16 MAIO 2023

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. 180 da Constituição Estadual do Paraná;
Considerando o Art. 4o. da Lei 9.663/91;
Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob No. 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;
Considerando a Resolução No. 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;
Considerando o Art. 54, § 1o. e incisos da Lei Federal No. 9.394/96;
Considerando o Despacho de Autorização Governamental de 29 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial nº 11.249/2022, que autorizou a concessão das Promoções e Progressões de todas as carreiras do Poder Executivo pendentes do exercício de 2019, 2020 e 2021 e daqueles que cumprirem os requisitos legais e regulamentares durante o exercício de 2022;
Considerando o disposto na Lei Estadual No. 11.713/1997 e 21.118/2021, no Decreto Estadual No. 11322/2022 e Ato Executivo No. 83/2022; RESOLVE:
I. Determinar a progressão de uma referência salarial por avaliação de desempenho, nos termos do Artigo 26 da Lei Estadual No. 11.713/1997 alterado pela Lei Estadual No. 21.118/2022, aos seguintes servidores:

Chapa	Nome	RG	De	Para	Lotação
0111979	Andreia Cristina Neves Freitas	0047781663 /PR	1M 14	1M 15	PROGRAD
0201161	Benedito Rodrigues Gonçalves	0002121689 /PR	1O 14	1O 15	PCU/DS
0308023	Carlos Eduardo Pereira Baricati	52771714/P R	1M 14	1M 15	AEHU/GA
0305871	Claudio Ferreira de Paula	44312930/P R	1O 14	1O 15	AEHU/GA
0308034	Clodete de Lima Oliveira Cardoso	0075132565 /PR	1M 14	1M 15	HU/DC
0510541	Eliza Adriana Sheuer Nantes	66060888/P R	1S 12	1S 13	CESA
0506841	Ezequiel Rubim de Toledo	38336010/P R	1O 03	1O 04	PCU/DS
0903739	Isac da Silva de Souza	0048648592 /PR	1O 01	1O 02	PCU/DS
0903706	Ivan Albano Capela	0034867461 /PR	1O 14	1O 15	PCU/DS
1011889	Jose Santo Moreira	0030828674 /PR	1S 05	1S 06	AEHU/GA
1016851	Juliana Cristina Gonçalves Meirelles	7.313.556- 7/PR	1M 14	1M 15	CECA
1207056	Luiz Kaminami	0014183671 /PR	1M 12	1M 13	HU/DC
1325413	Marta dos Santos Dias	2237796/PR	1O 14	1O 15	HU/DA
1907348	Sandra Regina Turke	0033126123 /PR	1S 14	1S 15	HU/DC

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altimari
Pró-Reitor de Recursos Humanos

PORTARIA 2059 23 MAIO 2023

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. 180 da Constituição Estadual do Paraná;
Considerando o Art. 4o. da Lei 9.663/91;
Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob No. 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;
Considerando a Resolução No. 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;
Considerando o Art. 54, § 1o. e incisos da Lei Federal No. 9.394/96;
Considerando o Despacho de Autorização Governamental de 29 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial nº 11.249/2022, que autorizou a concessão das Promoções e Progressões de todas as carreiras do Poder Executivo pendentes do exercício de 2019, 2020 e 2021 e daqueles que cumprirem os requisitos legais e regulamentares durante o exercício de 2022;
Considerando o disposto na Lei Estadual No. 11.713/1997 e 21.118/2021, no Decreto Estadual No. 11322/2022 e Ato Executivo No. 83/2022; RESOLVE:

I. Determinar a progressão de uma referência salarial por avaliação de desempenho, nos termos do Artigo 26 da Lei Estadual No. 11.713/1997 alterado pela Lei Estadual No. 21.118/2022, aos seguintes servidores:

Chapa	Nome	RG	De	Para	Lotação
0118114	Aldelina Assumpção de Souza	4.947.680 -9/PR	1M 12	1M 13	HU/DE
0510507	Eduardo Rogerio Mendes	82909575 /PR	1M 14	1M 15	HV
0605658	Flavio Lincoln Nazima	53448321 /PR	1S 02	1S 03	HU/DE
1207567	Lucineia Rodrigues	00614562 52/PR	1O 03	1O 04	HU/DE
1212622	Luiz Fernando Tibery Queiroz	20027037 /PR	1S 09	1S 10	HU/DE
1320521	Maria Aparecida Vieira Suguimoto	45012069 /PR	1M 14	1M 15	ATI
1813641	Rafael Guiselli Lopes	61665412 /PR	1S 02	1S 03	HU/DC
1906018	Sueli Damaceno de Araujo Santos	00408247 23/PR	1M 12	1M 13	CCB
2003234	Thiago dos Santos Barbosa	89055741 /PR	1O 09	1O 10	HU/DE
2500463	Yoshihico Ito	49999950 /PR	1S 02	1S 03	HU/DE

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altimari
Pró-Reitor de Recursos Humanos
PORTARIA 2060 23 MAIO 2023

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. 180 da Constituição Estadual do Paraná;
Considerando o Art. 4o. da Lei 9.663/91;
Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob No. 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;
Considerando a Resolução No. 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;
Considerando o Art. 54, § 1o. e incisos da Lei Federal No. 9.394/96;
Considerando o Despacho de Autorização Governamental de 29 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial nº 11.249/2022, que autorizou a concessão das Promoções e Progressões de todas as carreiras do Poder Executivo pendentes do exercício de 2019, 2020 e 2021 e daqueles que cumprirem os requisitos legais e regulamentares durante o exercício de 2022;
Considerando o disposto na Lei Estadual No. 11.713/1997 e 21.118/2021, no Decreto Estadual No. 11322/2022 e Ato Executivo No. 83/2022; RESOLVE:
I. Determinar a progressão de uma referência salarial por avaliação de desempenho, nos termos do Artigo 26 da Lei Estadual No. 11.713/1997 alterado pela Lei Estadual No. 21.118/2022, aos seguintes servidores:

Chapa	Nome	RG	De	Para	A partir de	Lotação
0114201	Antonio Batista Barbosa	0050583716 /PR	1M 14	1M 15	30/05/2023	HU/DE
0404337	Darci Garcia Sanchez Escudeiro	0042938661 /PR	1O 01	1O 02	30/05/2023	HU/DE

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altimari
Pró-Reitor de Recursos Humanos

54606/2023

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

DELIBERAÇÃO Nº 17/2023 – CEDCA/PR

Considerando a Deliberação nº 70/2021 – CEDCA/PR, que aprovou o aporte de R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais) para o Edital de Chamamento Público de Pequenos Serviços de Manutenção as OSCs;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido ordinariamente em 19 de maio de 2023;

DELIBEROU

Art. 1º Pela composição da Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público de Pequenos Serviços de Manutenção as Organizações da Sociedade Civil – OSCs (protocolo 19.759.009-2) instaurado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, para repasse de recursos oriundos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência do Paraná – FIA/PR.

Art. 2º A Comissão de Seleção será formada pelos seguintes membros, com a indicação da presidência:

- I - Presidente: Juliana Muller Sabbag, representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF / Coordenação da Política da Criança e do Adolescente;
- II - Luciana Mara Finger - representante da Secretaria de Estado da

Justiça- SEJU/ Coordenação da Gestão do Sistema Socioeducativo-CGS;

III – Ticyana Begnini – representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF/ Coordenação da Política de Assistência Social;

IV – Priscila Cavalheiro Marcenovicz – representante da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB;

V – Suelen Gliniski Rodrigues – representante da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

VI – Izabella Menon – representante da Associação Canaã de Proteção à Criança e ao Adolescente;

VII – Nadir Aparecida da Silva Fantin – representante da Associação Amor e Cuidados – AAMEC;

VIII – Adriano Roberto dos Santos – representante da Associação Antônio e Marcos Cavanis;

IX – Rodrigo Silva Bonfim – representante do Hospital Pequeno Príncipe – HPP.

Art. 3º A Comissão de Seleção executará as ações pertinentes, em observância aos dispositivos da Lei Federal 13.019 de 2014, do Decreto Estadual 3.513 de 2016 e do respectivo Edital de Chamamento Público. Parágrafo único. A Comissão de Seleção informará os resultados a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF, que homologará e divulgará o resultado dessa etapa na página do site oficial do órgão ou entidade pública estadual, na página do site oficial do Governo do Estado do Paraná e no órgão oficial de imprensa.

Art. 4º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 19 de maio de 2023.

Adriano Roberto dos Santos
Presidente do CEDCA/PR

54577/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 095/2023 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 20.463.849-7

- I. **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, com fundamento na Informação Técnica do Escritório Regional de Curitiba (f. 04 Mov. 04), na Nota Fiscal nº 146 (fl. 03. Mov. 03), na Informação Técnica nº 191/2023 da Divisão de Proteção Social Especial – DPSE/CPAS/SEDEF (fls. 15-17. Mov. 07), bem como na Informação nº 151/2023 da Assessoria Técnica – SEDEF/AT (fls. 42-44. Mov. 29), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, reconheço o dever de pagar, em favor da **Casa de Apoio Anjo da Guarda LTDA, CNPJ nº 41.595.631/0001-88, a título indenizatório** e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação nº 0278/2023/NFS/SEDEF (fl. 23. Mov. 12), QDD (fl. 24. Mov. 13) e Declaração de Adequação de Despesa nº 0278/2023/NFS/SEDEF (fl. 25. Mov. 14), a **realização da despesa no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**, referente a continuidade da prestação do serviço similar de acolhimento institucional a V.S após o fim do período de vigência do Contrato nº 014/2022, relativo ao período de 02/03/2023 a 31/03/2023.
- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEDEF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.
- III. **NÃO AUTORIZO** o pagamento de multas e juros, devendo ser pagos, se for o caso, pelo servidor que os gerou.
- IV. **DETERMINO** o envio do Protocolo nº 20.463.849-7 à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.
- V. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 22 de maio de 2023

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

54291/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 096/2023 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 20.422.125-1

- I. **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, com fundamento na Informação Técnica nº 16/2023 do Núcleo Regional de Curitiba (fl. 04. Mov. 04), na Nota Fiscal nº 829 (fl. 03. Mov. 03), na Informação Técnica nº 174/2023 da Divisão de Proteção Social Especial – DPSE/CPAS/SEDEF (fls. 15-17. Mov. 07), no Despacho nº 177/2023-DIDES/SEDEF (fls. 18-20. Mov. 08), bem como na Informação nº 152/2023 da Assessoria Técnica – SEDEF/AT (fls. 41-44. Mov. 27), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, reconheço o dever de pagar, em favor de **Ivanil Maria dos Santos & Cia LTDA – ME, CNPJ nº 17.272.036/0001-27, a título indenizatório** e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação nº 0273/2023/NFS/SEDEF (fl. 22. Mov. 10), QDD

(fl. 23. Mov. 11) e Declaração de Adequação de Despesa nº 0273/2023/NFS/SEDEF (fl. 24. Mov. 12), a **realização da despesa no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**, referente a continuidade da prestação do serviço similar de acolhimento institucional a A.M.P., após o fim do período de vigência do Contrato nº 012/2021, relativo ao período de 01/04/2023 a 30/04/2023.

- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEDEF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.
- III. **NÃO AUTORIZO** o pagamento de multas e juros, devendo ser pagos, se for o caso, pelo servidor que os gerou.
- IV. **DETERMINO** o envio do Protocolo nº 20.422.125-1 à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.
- V. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 22 de maio de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

54604/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 097/2023 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 17.321.608-4

- I. **AUTORIZO**, com fulcro no inciso I, do art. 10 da Lei 18.466 de 27 de abril de 2015, alterado pela Lei Estadual nº 19.990 de 05 de novembro de 2019, e com base no Ofício e no Termo de Confissão de Dívida, ambos da Associação Fênix (fls.352/353. Mov.84/85), na Informação Técnica nº 148/2023- SEDEF/AT (fls.357-359. Mov.88), o parcelamento em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, corrigidas mensalmente na calculadora do TCE-PR, com vencimentos mensais a partir da data da aprovação dos débitos decorrentes da Tomada de Contas Especial da Associação Fênix, CNPJ nº 08.403.113/0001-40, no valor total de **R\$ 36.684,85 (trinta e seis mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**, corrigidos até o dia 31 de março de 2023, conforme calculadora do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (f. 354. Mov. 86).
- II. **CONCEDO**, a suspensão, em caráter excepcional, do registro no Cadastro Informativo Estadual (CADIN), condicionado a devolução (pagamento) da 1ª (primeira) parcela.
- III. Os Pagamentos das demais parcelas deverão ser efetuados até o dia 20 de cada mês.
- IV. Em caso de inadimplência, o setor financeiro deverá adotar as medidas necessárias para reativar a inscrição no CADIN, nos termos do artigo 2º da Lei Estadual nº 18.466/2015.
- V. Ressalto que se encontra em tramitação, Minuta de Anteprojeto de Lei voltado a autorizar o parcelamento de débitos não tributários tidos com a Administração Pública Estadual antes de sua inscrição em dívida ativa, nos termos da Informação nº 307/2022 – AT-GAB/PGE, que “não há nada no ordenamento jurídico pátrio que impeça a cobrança (ou mesmo o parcelamento) de débitos não tributários antes do processo de inscrição”, exarada no Protocolo nº 18.641.602-3.
- VI. **PUBLIQUE-SE** de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 22 de maio de 2023

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

54192/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 099/2023 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 20.418.492-5

- I. **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, com fundamento no Memorando nº 038/2023 e Informação Técnica do Escritório Regional de Umuarama (fls. 02/06. Mov. 02/06), na Nota Fiscal nº 319 (f. 03. Mov. 03), na Informação Técnica nº 177/2023 da Divisão de Proteção Social Especial – DPSE/CPAS/SEDEF (fls. 19-20. Mov. 12), bem como na Informação nº 149/2023 da Assessoria Técnica – SEDEF/AT (fls. 39-42. Mov. 28), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, reconheço o dever de pagar, em favor de **Pousada Luz e Vida LTDA, CNPJ nº 17.833.652/0001-00, a título indenizatório** e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação nº 0281/2023/NFS/SEDEF (fl. 25. Mov. 16), QDD (fl. 26. Mov. 17) e Declaração de Adequação de Despesa nº 0281/2023/NFS/SEDEF (fl. 27. Mov. 18), a **realização da despesa no valor de R\$ 1.283,33 (hum mil e duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**, referente a continuidade da prestação do serviço similar de acolhimentos

institucionais a M.K, após o fim do período de vigência do Contrato nº 048/2022, relativo ao período de 20/04/2023 a 30/04/2023.

- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEDEF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.
- III. **NÃO AUTORIZO** o pagamento de multas e juros, devendo ser pagos, se for o caso, pelo servidor que os gerou.
- IV. **DETERMINO** o envio do Protocolo nº 20.418.492-5 à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.
- V. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 23 de maio de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

54357/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 100/2023 – SEDEF

Referente ao protocolo nº 20.388.857-0

- I. **RATIFICO** a situação ensejadora da dispensa de licitação e **AUTORIZO**, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2021, no art. 148 e seguintes e inciso IV do art. 368 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022, com base no Memorando nº 180/2023 do Núcleo Administrativo Setorial - NAS/SEDEF (fl. 02. Mov. 02), no Mapa Comparativo/Vantajosidade de Preços (fl. 04. Mov. 04), no Estudo Técnico Preliminar da Contratação (fls. 82-85. Mov. 52), no Termo de Referência - Dispensa de Licitação por Diminuto Valor (fls. 87-95. Mov. 54) devidamente aprovado (fl. 98. Mov. 56), bem como na Informação Técnica nº 153/2023 da Assessoria Técnica - AT/SEDEF (fls. 99-103. Mov. 57), **a contratação por meio de dispensa de licitação**, da empresa **C.C.D.M. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 84.801.950/0001-05**, para aquisição de Assento para vaso sanitário - Lote 01 e Porta papel higiênico de parede - Lote 02, e da empresa **ROSEMAR EDUVIRGEM MUNIZ - ME, CNPJ nº 05.134.822/0001-89**, para aquisição de *Dispenser* para papel toalha interfolha - Lote 03, para atender a demanda da Secretaria do Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF, e tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 76-79. Mov. 47-49), **a presente despesa no valor total de R\$ 5.724,00 (cinco mil e setecentos e vinte e quatro reais)**.
- II. **CONDICIONO** ao NAS/SEDEF o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro de seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetiva contratação. Da mesma forma, adverte-se o setor técnico competente a necessidade de verificação de cumprimento do § 3º do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2022 e dos art. 31 e do § único do art. 161 do Decreto Estadual de nº

10.086/2022.

- III. **PUBLIQUE-SE**, como condição para eficácia dos instrumentos, nos termos do art. 61 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Curitiba, 23 de maio de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

54241/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 101/2023 – SEDEF

Referente ao protocolo nº 20.450.225-0

- I. **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, com fundamento na Informação Técnica do Escritório Regional de Curitiba (f. 04 Mov. 04), na Nota Fiscal nº 162 (fl. 03. Mov. 03), na Informação Técnica nº 186/2023 da Divisão de Proteção Social Especial – DPSE/CPAS/SEDEF (fls. 15-17. Mov. 07), bem como na Informação nº 150/2023 da Assessoria Técnica – SEDEF/AT (fls. 41-43. Mov. 27), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, reconheço o dever de pagar, em favor da **Casa de Apoio Anjo da Guarda LTDA, CNPJ nº 41.595.631/0001-88, a título indenizatório** e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação nº 0279/2023/NFS/SEDEF (fl. 22. Mov. 11), QDD (fl. 23. Mov. 12) e Declaração de Adequação de Despesa nº 0279/2023/NFS/SEDEF (fl. 24. Mov. 13), **a realização da despesa no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**, referente a continuidade da prestação do serviço similar de acolhimento institucional a V.S após o fim do período de vigência do Contrato nº 014/2022, relativo ao período de 01/04/2023 a 30/04/2023.
- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEDEF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.
- III. **NÃO AUTORIZO** o pagamento de multas e juros, devendo ser pagos, se for o caso, pelo servidor que os gerou.
- IV. **DETERMINO** o envio do Protocolo nº 20.450.225-0 à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.
- V. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 23 de maio de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

54366/2023

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 13/2023 | CEAS/PR

A MESA DIRETORA DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CEAS/PR, no uso de suas atribuições regimentais e;

Considerando a Deliberação 01/2023 do CEAS/PR que institui a Comissão Eleitoral do CEAS/PR;

Considerando a Deliberação 011/2023 CEAS/PR que estabelece o processo eleitoral da sociedade civil para composição do Biênio 2023-2025;

Considerando a Resolução *Ad Referendum* 06/2023 e a Resolução *Ad Referendum* 07/2023 que preveem o calendário do processo eleitoral do CEAS/PR;

Considerando a Deliberação 26/2023 do CEAS/PR que publica o resultado de habilitados e inabilitados da Eleição para os Conselheiros Representantes da Sociedade Civil Organizada, Biênio 2023-2025;

Considerando a Resolução *Ad Referendum* 09/2023 que prevê a lista de recursos encaminhados para habilitação do processo eleitoral;

Considerando a Resolução *Ad Referendum* 11/2023 que publica a lista final de habilitados do processo eleitoral;

Considerando o processo eleitoral que ocorreu nos dias 17 e 19 de maio de 2023;

RESOLVE

Art. 1º Publicar o resultado final das Eleições, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 24 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE

Renann Ferreira
Presidente do CEAS/PR

Renata Mareziuzek dos Santos
Vice - Presidente do CEAS/PR

ANEXO I

MACRORREGIÃO CASCAVEL – ENTIDADES E OSCs			
CANDIDATOS	VOTOS	ART. 39, § único – DESEMPATE	RESULTADO

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FOZ DO IGUAÇU	2	Data de Fundação: 13/10/1977	1º lugar
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL ESPÍRITA LINS DE VASCONCELO	2	Data de Fundação: 11/02/1979	2º lugar
SOCIEDADE CIVIL NOSSA SENHORA APARECIDA	2	Data de Fundação: 13/04/1997	3º lugar

MACRORREGIÃO CASCAVEL – TRABALHADORES			
CANDIDATOS	VOTOS	ART. 39, § único – DESEMPATE	RESULTADO
CUT - CENTRAL UNICA DOS TRABALHADORES	1	-	1º lugar

MACRORREGIÃO CASCAVEL – USUÁRIOS			
CANDIDATOS	VOTOS	ART. 39, § único – DESEMPATE	RESULTADO
CLENY THOMAS MACIEL	3	-	1º lugar
ROSELI BAROSSA	2	-	2º lugar
MIRIAN LEDI KILLING	0	-	Desclassificado(a)

MACRORREGIÃO CURITIBA – ENTIDADES E OSCs			
CANDIDATOS	VOTOS	ART. 39, § único – DESEMPATE	RESULTADO
CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE IRMÃOS CAVANIS	5	-	1º lugar
FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DO PARANÁ	2	-	2º lugar
AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ	1	Data de Fundação: 13/12/1944	3º lugar
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR	1	Data de Fundação: 14/08/1967	4º lugar
UNIVERSIDADE LIVRE PARA A EFICIÊNCIA HUMANA - UNILEHU	1	Data de Fundação: 16/08/2004	5º lugar
ASSOCIAÇÃO FÊNIX	1	Data de Fundação: 11/04/2006	6º lugar

MACRORREGIÃO CURITIBA – TRABALHADORES			
CANDIDATOS	VOTOS	ART. 39, § único – DESEMPATE	RESULTADO
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS 11ª REGIÃO PR	1	-	1º lugar

MACRORREGIÃO CURITIBA – USUÁRIOS			
CANDIDATOS	VOTOS	ART. 39, § único – DESEMPATE	RESULTADO
EDSON APARECIDO DE ALENCAR	14	-	1º lugar
CLEYTON SERAFIM DOS REIS	7	-	2º lugar

MACRORREGIÃO GUARAPUAVA – ENTIDADES E OSCs			
CANDIDATOS	VOTOS	ART. 39, § único – DESEMPATE	RESULTADO
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA IZABEL DO OESTE	16	-	1º lugar

MACRORREGIÃO GUARAPUAVA – TRABALHADORES			
CANDIDATOS	VOTOS	ART. 39, § único – DESEMPATE	RESULTADO
FETSUAS - PR	1	-	1º lugar

MACRORREGIÃO GUARAPUAVA – USUÁRIOS			
CANDIDATOS	VOTOS	ART. 39, § único – DESEMPATE	RESULTADO
AURORA DA APARECIDA SANTOS	1	Data de Nascimento: 18/12/1970	1º lugar
ADEMIR JOSE DOS SANTOS	1	Data de Nascimento: 02/11/1973	2º lugar

MACRORREGIÃO LONDRINA – ENTIDADES E OSCs			
CANDIDATOS	VOTOS	ART. 39, § único – DESEMPATE	RESULTADO
ORAR ORGANIZAÇÃO EVANGELICA DE SERVIÇO SOCIAL, NUTRICIONAL, EDUCACIONAL, MEIO AMBIENTE E SAÚDE DE CORNÉLIO PROCÓPIO	2	-	1º lugar

MACRORREGIÃO LONDRINA – TRABALHADORES			
CANDIDATOS	VOTOS	ART. 39, § único – DESEMPATE	RESULTADO

SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TAMARANA	1	-	1º lugar
---	---	---	----------

MACRORREGIÃO LONDRINA – USUÁRIOS			
CANDIDATOS	VOTOS	ART. 39, § único – DESEMPATE	RESULTADO
ROGERIA APARECIDA ORTELHADO	20	-	1º lugar
CARLOS DA SILVA	8	-	2º lugar
*ANDRÉ LUIS BARBOSA	5	-	3º lugar
CRISTIANE CARDOSO DE OLIVEIRA SILVA	0	-	Desclassificado(a)

MACRORREGIÃO MARINGÁ – ENTIDADES E OSCs			
CANDIDATOS	VOTOS	ART. 39, § único – DESEMPATE	RESULTADO
APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UMUARAMA	3	Data de Fundação: 13/08/1971	1º lugar
APMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE OURIZONA	3	Data de Fundação: 02/05/1983	2º lugar
APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARINGÁ	1	Data de Fundação: 07/12/1963	3º lugar
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PROTEÇÃO AOS IDOSOS DE COLORADO - LAR SÃO JOSÉ	1	Data de Fundação: 04/09/1986	4º lugar
CASA DA SOPA ALLAN KARDEC	1	Data de Fundação: 22/06/1998	5º lugar
ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL NOSSA SENHORA PASTORA	1	Data de Fundação: 06/03/2002	6º lugar

MACRORREGIÃO MARINGÁ – TRABALHADORES			
CANDIDATOS	VOTOS	ART. 39, § único – DESEMPATE	RESULTADO
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA OITAVA REGIAO	1	-	1º lugar

MACRORREGIÃO MARINGÁ – USUÁRIOS			
CANDIDATOS	VOTOS	ART. 39, § único – DESEMPATE	RESULTADO
ANDERSON COSTA CARDOSO	1	-	1º lugar
*ANDRÉ LUIS BARBOSA	5	-	2º lugar

*De acordo com o art. 38, § 3º, do Ad Referendum 01/2023 – CEAS/PR, “§3º Em caso de vacância, antes ou depois da posse, será convocada para indicar titular e suplente a representação que tenha ficado em posição subsequente no resultado da eleição, e assim sucessivamente, **exceto no segmento dos usuários em que a cadeira seja composta por candidatos inscritos por pessoa física, para o qual será convocado o candidato com maior votação subsequente**”. Desta forma, será indicado como suplente o próximo usuário mais votado, independente de macrorregional.

54501/2023

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

IAT

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 260, DE 24 DE MAIO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 20.519.641-2.

RESOLVE

Art. 1º. Interromper as férias regulares do servidor Luis Carlos Borges Cardoso, RG nº 4.995.983-4, Chefe de Núcleo Local – Escritório de Umuarama - ERUMU, a partir de 24 de maio de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de maio de 2023.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

54481/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 062/2023

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações – DDI, na sede deste Instituto: Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.

AIA 125719, THIAGO AUGUSTO DE MATOS/066.***.669-26, Protocolo 159677877, Município ALMIRANTE TAMANDARÉ; AIA 126418, INDÚSTRIA E COMERCIO DE CAL SEREIA LTDA/09.189.***/0001-72, Protocolo 160969881, Município RIO BRANCO DO SUL; AIA 136957, SEBASTIÃO KULLER DE ANDRADE/285.***.789-20, Protocolo 162968718, Município FERNANDES PINHEIRO; AIA 140399, JOÃO PAULO MARTINS/046.***.479-30, Protocolo 171648840, Município IPIRANGA; AIA 129684, CONCRETEL LTDA - ME/15.320.***/0001-39, Protocolo 178768948, Município TIBAGI; AIA 140193, ENEIAS LEOPOLDINO DA SILVA/043.***.199-41, Protocolo 170910982, Município PONTAL DO PARANÁ; AIA 140192, ENEIAS LEOPOLDINO DA SILVA/043.***.199-41, Protocolo 170911873, Município PONTAL DO PARANÁ; AIA 144001, JOAO MARGATO NUNES/045.***.259-00, Protocolo 183854232, Município UMUARAMA; AIA 129756, EURIDES DOS SANTOS/309.***.209-44, Protocolo 177084344, Município TIJUCAS DO SUL; AIA 139491, ADÃO SAIIEVCZ/500.***.799-20, Protocolo 168790589, Município PINHÃO; AIA 140286, CREVAL RANGEL SOARES/143.***.819-68, Protocolo 17111455, Município ENGENHEIRO BELTRÃO; AIA 140287, CREVAL RANGEL SOARES/143.***.819-68, Protocolo 17111790, Município ENGENHEIRO BELTRÃO; AIA 128522, JULIO PRUSNAL/340.***.619-15, Protocolo 171325552, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 141392, EARLEY PENTEADO AGUIAR/034.***.469-97, Protocolo 175548459, Município PONTA GROSSA; AIA 140728, LEANDRO DA SILVA ESTEVÃO/049.***.929-10, Protocolo 173000588, Município MARINGÁ; AIA 142261, ALTAIR VALARINI/025.***.749-81, Protocolo 178864840, Município

CIANORTE; AIA 140727, **LEANDRO DA SILVA ESTEVÃO/049.***.929-10**, Protocolo 173000430, Município MARINGÁ; AIA 125422, **ANTONIO CARLOS CAVALLI/840.***.979-53**, Protocolo 155521821, Município RIO BRANCO DO SUL; AIA 140817, **ANDRESSA KAUNI DA LUZ/097.***.379-00**, Protocolo 173393130, Município GODOY MOREIRA; AIA 140020, **HUGO ALVES DOS SANTOS/561.***.609-15**, Protocolo 170129776, Município CAMPO MAGRO; AIA 139847, **SALVADOR PEDRO RODRIGUES/838.***.779-49**, Protocolo 169526052, Município GODOY MOREIRA; AIA 143952, **MARICELIA RHODEN/033.***.969-60**, Protocolo 184043440, Município IVAI; AIA 126937, **RAFAEL PROVIN POLIDORO/062.***.869-40**, Protocolo 169512965, Município NOVA LARANJEIRAS; AIA 142459, **PRÉ - FABRICADOS JUNCÃO LTDA/80.311.***/0001-97**, Protocolo 180630457, Município SÃO JOSÉ DOS PINHAIS; AIA 126939, **RAFAEL PROVIN POLIDORO/062.***.869-40**, Protocolo 169514208, Município NOVA LARANJEIRAS; AIA 140653, **UBIRAJARA RODRIGUES FERREIRA/010.***.499-10**, Protocolo 172650503, Município ANTONINA; AIA 139799, **ZENO KORELO/964.***.099-68**, Protocolo 169553149, Município RESERVA; AIA 141413, **OLGA HESSEL MARTINEZ/242.***.899-49**, Protocolo 175622411, Município RIO AZUL; AIA 145602, **MARIA APARECIDA AUGUSTO DA SILVA/027.***.589-94**, Protocolo 190563723, Município CAMPO MOURÃO; AIA 133863, **RODOLFO DE ABREU SILVA/355.***.949-34**, Protocolo 198657255, Município CURITIBA; AIA 142893, **JOSE SOCHINSKI/038.***.739-07**, Protocolo 181342900, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 143847, **DEVANIR APARECIDO DE ASSIS/990.***.769-34**, Protocolo 183628941, Município SANTA MARIANA; AIA 143957, **EDEMILSON SEBASTIÃO DE SOUZA/022.***.809-90**, Protocolo 183737449, Município JATAIZINHO; AIA 139899, **JAIR JAVORSKI/529.***.879-34**, Protocolo 169744483, Município REBOUÇAS; AIA 139900, **JAIR JAVORSKI/529.***.879-34**, Protocolo 169744670, Município REBOUÇAS.

54422/2023

Portaria nº 24336/2023/OP-GOUT. Prot. 18.480.583-9. Captação superficial. Outorgado(s) Henrique Pacheco de Almeida Prado Filho - CPF/CNPJ 799.002.408-04. Mina/Nascente Sem denominação na base. Parapanema 3. Coordenadas UTM 7.452.882,38 N 455.318,01 E. Validade 2 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 5.12 m³/h 01:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Prado Ferreira.

54480/2023

Portaria nº 24343/2023/OD-GOUT. Prot. 19.879.374-4. Captação subterrânea. Outorgado(s) MANFROI SUPERMERCADOS LTDA - CPF/CNPJ 75.962.886/0002-34. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.142.570,68 N 272.255,92 E. Validade 3 anos. Finalidade Processo fabril (matadouro), Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 6.00 m³/h 08:20 horas/dia 30 dias/mês. Município Salto do Lontra.

54447/2023

Portaria nº 24329/2023/OD-GOUT. Prot. 18.063.266-2. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) ANA LUCIA SIQUEIRA PACHECO - CPF/CNPJ 925.668.209-53. Rio Coitinho. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.198.393,41 N 450.033,39 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 60.00 m³/h 08:00 horas/dia 25 dias/mês. Município Guarapuava. Esta portaria revoga a portaria nº 1044/2020.

54159/2023

Portaria nº 24334/2023/OP-GOUT. Prot. 18.412.213-8. Captação superficial. Outorgado(s) Ueslen Ramos Gomes - CPF/CNPJ 069.855.599-64. Ribeirão Barra Bonita. Parapanema 3. Coordenadas UTM 7.471.001,12 N 491.215,43 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 45.00 m³/h 11:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Primeiro de Maio.

54160/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JORGE MANGA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 296176 com validade até 23/05/2028, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Lote 25/W da subdivisão do lote 25 da gleba 12 jaborandy, S/N no município de Umuarama/PR.

54100/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FREUDO SANTANA DA LUZ, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 296113 com validade até 23/05/2029, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada no Parque Industrial, 0 no município de Saponema/PR.

54092/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOÃO LUIS MENEGAS-SI, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 296226 com validade até 23/05/2029, para Agropecuária - Bovinocultura de leite instalada na CANHADA FUNDA, SN no município de Mangueirinha/PR.

54108/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à A. A. SOROKA AGRO-CERNE COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS, a Licença de Instalação - LI nº 296188 com validade até 22/05/2025, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na Avenida Manoel Ribas, 3685 no município de Guarapuava/PR.

54104/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MECÂNICA FRONTEIRA

LTDA - EPP, a Licença de Instalação - LI nº 295745 com validade até 22/05/2024, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios a ser implantada na PARQUE INDUSTRIAL, V no município de Santa Helena/PR.

54075/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VERONEZ COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 295391 com validade até 23/05/2025, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na RUA BRONISLAU WRONSKI, S/N no município de Rio Azul/PR.

54070/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AGRÍCOLA TRIZOTTI LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 296269 com validade até 23/05/2027, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na Rua Antonio Garcia da Costa, 406 no município de Faxinal/PR.

54115/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EDUARDO DYKSTRA, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 296273 com validade até 23/05/2026, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na Fazenda Perreira, s/n no município de Carambeí/PR.

54116/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOSÉ MARIA STAI-CHOKI, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 295157 com validade até 23/05/2025, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na Localidade de Balão II, s/n no município de Fernandes Pinheiro/PR.

54067/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CAROL MORO - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 295333 com validade até 22/05/2026, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na RUA RIO IVAI, 361 no município de Fazenda Rio Grande/PR.

54068/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CAMPOS GERAIS DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA, a Licença de Operação - LO nº 295855 com validade até 23/05/2027, para Industrial - Alimentos instalada na RUA JOÃO STRAPASSONI, 370 no município de Imbituva/PR.

54077/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PARANÁ BOI COMÉRCIO DE CARNES LTDA, a Licença de Operação - LO nº 296180 com validade até 23/05/2028, para Industrial - Alimentos instalada na Avenida João Paulo II, 865 no município de Foz do Iguaçu/PR.

54102/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PENKAL & NOVACKI LTDA, a Licença de Operação - LO nº 296179 com validade até 22/01/2024, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na AV. GENERAL PLINIO TOURINHO, 2142 no município de Rio Negro/PR.

54101/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PARANÁ BOI COMÉRCIO DE CARNES LTDA, a Licença de Operação - LO nº 296175 com validade até 23/05/2028, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Avenida João Paulo II, 865 no município de Foz do Iguaçu/PR.

54099/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à WS ENGENHARIA E MANUTENÇÃO DE AERONAVES S.A., a Licença de Operação - LO nº 294474 com validade até 22/05/2027, para Comércio e Serviço - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente instalada na Avenida Rocha Pombo, sn no município de São José dos Pinhais/PR.

54059/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ARTESITA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA EPP, a Licença de Operação - LO nº 294567 com validade até 22/05/2029, para Industrial - Industrias diversas instalada na Rua Antônio Gonçalves Dias, 402 no município de Pinhais/PR.

54061/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NOVACKI & PENKAL COMERCIO E COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP, a Licença de Operação - LO nº 296161 com validade até 22/01/2024, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na RUA DOUTOR VICENTE MACHADO, 100 no município de Rio Negro/PR.

54098/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAULO CESAR GARCIA, a Licença de Operação - LO nº 296262 com validade até 23/05/2025, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na R DOM FERNANDO TADDEY, 1203 no município de Jacarezinho/PR.

54114/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à OLIVEIRA E PASTI COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 295677 com validade até 22/05/2029, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na RUA LIBERDADE, 66 no município de Assis Chateaubriand/PR.

54074/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO COMPLEMENTAR**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GUIDO ROMEU SCHULZ, a Licença de Operação Complementar - LO-C nº 217563 com validade até 26/01/2027, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Linha Gavião, Novo Sarandi, sn no município de Toledo/PR.

54082/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GILBERTO LUIS HEINEN, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 173842 com validade até 18/10/2025, para Agropecuária - Suinocultura instalada na LOTE RURAL Nº 2.B.2.2, S/N no município de Toledo/PR.

54084/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IBBT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 178813 com validade até 06/04/2024, para Industrial - Alimentos instalada na Rodovia da Uva, km 04, 2644 no município de Colombo/PR.

54053/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 250355 com validade até 18/08/2031, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na Estrada Municipal 442, 1000 no município de Assaí/PR.

54093/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 160071 com validade até 11/06/2023, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na PARTE DESTACADA DO LOTE RURAL 306, BAIRRO FIGUEIRA-3 PARTE, S/N no município de Nova Aurora/PR.

54051/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO ADZ LTDA, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 174733 com validade até 20/01/2024, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rodovia dos Minérios, 12230 no município de Almirante Tamandaré/PR.

54052/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ASSOCIACAO DE AMIGOS DO HOSPITAL DE TEIXEIRA SOARES, a Licença de operação de Regularização - LOR nº 295884 com validade até 23/05/2028, para Comércio e Serviço - Serviço de saúde instalada na Rua João Ribeiro dos Reis, 663 no município de Teixeira Soares/PR.

54080/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAVANDERIA LAVEPAR LTDA, a Licença Prévia - LP nº 296200 com validade até 23/11/2023, para Industrial - Ind. têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos a ser implantada na Rua tibaji, s/n no município de Alto Paraíso/PR.

54105/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CONDOMINIO PORTO SEGURO, a Licença Prévia - LP nº 295819 com validade até 22/05/2025, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na RUA JAIR PRIMIERI, SN no município de Entre Rios do Oeste/PR.

54076/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KAPERCLEAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE PAPEIS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 295943 com validade até 22/05/2025, para Industrial - Industrias diversas a ser implantada na Avenida das Nações, 801 no município de Araucária/PR.

54085/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CLS COMÉRCIO DE

PAPÉIS E APARAS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 295969 com validade até 22/05/2025, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos a ser implantada na Avenida das Nações, 2820 no município de Araucária/PR.

54087/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DAKOTA TRANSPORTES EIRELI, a Licença Prévia - LP nº 295987 com validade até 22/05/2025, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Antônio de Araújo Silveira, 97 no município de São José dos Pinhais/PR.

54090/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SUINOS DO VALE EIRELI, a Licença Prévia - LP nº 296124 com validade até 22/05/2025, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes a ser implantada na estrada do vale s/nº, 0 no município de Contenda/PR.

54095/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JR TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA., a Licença Prévia - LP nº 296147 com validade até 22/05/2025, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Tiradentes, 5 no município de Balsa Nova/PR.

54097/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à HUMBERTO MENDES JUNIOR - ME, a Licença Prévia - LP nº 296250 com validade até 23/05/2024, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Rua Principal, sn no município de Reserva/PR.

54112/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAI, a Licença Prévia - LP nº 296278 com validade até 23/05/2028, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos a ser implantada no Lote de terras nº 46-A-Rem, 46 no município de São Pedro do Ivaí/PR.

54117/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MULTILOG BRASIL S.A., a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 295454 com validade até 22/05/2025, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes a ser implantada na Rua João Zarpelon, 800 no município de São José dos Pinhais/PR.

54072/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JAIR ARNOLDO SCHNEIDER, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 295938 com validade até 23/11/2024, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na VILA IPIRANGA, S/N no município de Toledo/PR.

54083/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à UNYQUE ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 294456 com validade até 22/05/2025, para Industrial - Fabricação de máquinas e equipamentos a ser implantada na Rua Francisco Galarda, 311 no município de Araucária/PR.

54057/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CLONE VIVEIROS & FRUTICULTURA LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 295134-R1 com validade até 22/05/2029, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista não especificado anteriormente a ser implantada na Estrda de Guajuvira e campestre, s/n no município de Araucária/PR.

54066/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GARCIAPLAST COMÉRCIO DE RECICLÁVEIS LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 294410-R1 com validade até 22/05/2029, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista não especificado anteriormente a ser implantada na Rua Vereador Admar Bertolli, 7733 no município de Almirante Tamandaré/PR.

54056/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à OPIS & OPIS LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 295006-R1 com validade até 22/05/2029, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista não especificado anteriormente a ser implantada na Avenida das Araucárias, 4665 no município de Araucária/PR.

54065/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRANSPO EXPRESS TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 294472-R1 com validade até 22/05/2029, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Avenida Maringá, 4155 no município de Pinhais/PR.

54058/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LUIS CESAR CLAZER DE ANDRADE, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 296225-R1 com validade até 23/05/2029, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na Riozinho de baixo, s/n no município de Rebouças/PR.

54107/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MADEIREIRA CRISPATI LTDA ME, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 294749-R1 com validade até 22/12/2023, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Estrada Principal, s/n no município de Mandirituba/PR.

54063/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NIZA USINAGEM DE PRECISÃO LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 294490-R1 com validade até 22/05/2025, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Rua Francisco Galarda, 311 no município de Araucária/PR.

54060/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BAND QUÍMICA LTDA - ME, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 294734-R1 com validade até 22/05/2025, para Industrial - Ind. química a ser implantada na Rua Mandaguauçu, 281 no município de Pinhais/PR.

54062/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOSE ALEXANDRE CANDIDO, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 296237-R1 com validade até 23/05/2029, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na AGUA DO SALTO, L 32-B, 34, 10-B, 11-B; E L 10 DA GL 16, COL GOIOERÊ, S/N no município de Mariluz/PR.

54109/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VALTER RAMBO, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 250869-R2 com validade até 26/08/2027, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Comunidade de Nova Secção, s/n no município de Francisco Beltrão/PR.

54110/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MADEIREIRA RIO DAS ANTAS LTDA ME, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 294273-R1 com validade até 22/05/2029, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Estrada Principal, s/n no município de Mandirituba/PR.

54054/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FIBRAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS TÊXTEIS LTDA - ME, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 294396-R1 com validade até 22/05/2027, para Industrial - Ind. têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos a ser implantada na Rua Vítório Sfendrych, 611 no município de Araucária/PR.

54055/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ZOE RIBEIRO KOSINSKI DEDETIZACAO, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 295603-R2 com validade até 23/05/2027, para Comércio e Serviço - Prestação de serviços sanitários e fitossanitários a ser implantada na Rua João Zarpelon, 925 no município de Irati/PR.

54073/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FERTBRAS FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 295950-R1 com validade até 22/05/2027, para Industrial - Ind. química a ser implantada na Manoel Pereira do Vale, 680 no município de Tijucas do Sul/PR.

54086/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CINCO PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTICOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação -

RLO nº 295872-R2 com validade até 22/05/2025, para Industrial - Ind. química instalada na Rua José Beira, 001 no município de Colombo/PR.

54079/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S/A, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 295981-R2 com validade até 23/05/2027, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na ALAMEDA VIRGILIO MOREIRA, 1800 no município de Irati/PR.

54088/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FATIMA KAISER GRIS, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 295936-R1 com validade até 23/05/2029, para Agropecuária - Avicultura instalada na linha concordia, s/n no município de Palotina/PR.

54081/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à P S TURMINA COMERCIO E TRANSPORTE DE MADEIRAS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 296131-R3 com validade até 22/05/2027, para Industrial - Ind. da madeira instalada na RUA JOAO DE DEUS BISCAIA, s/n no município de Guarapuava/PR.

54096/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO MANDAGUARI LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 296182-R2 com validade até 23/05/2029, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na avenida amazonas, 2525 no município de Mandaguari/PR.

54103/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALLIANCE ONE BRASIL EXPORTADORA DE TABACOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 295861-R3 com validade até 23/05/2027, para Comércio e Serviço - Depósito e comércio de agrotóxicos instalada na Av. Manoel Ribas, 680 no município de Rio Azul/PR.

54078/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GREMASCHI COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 296206-R2 com validade até 23/05/2029, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Avenida Cerro Azul, 1686 no município de Maringá/PR.

54106/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DIEGO JOSÉ SCHIMANKO, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 296247-R2 com validade até 23/05/2027, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Linha Gaúcha, s/n no município de Rio Bonito do Iguaçu/PR.

54111/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à D'OURO PAPEIS LTDA-EPP, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 296260-R2 com validade até 23/05/2027, para Industrial - Ind. de papel e celulose instalada na EST MUNICIPAL/BAIRRO DA BARRA, 1451 no município de Sengés/PR.

54113/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SPECIAL CURE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LÂMPADAS E EQUIPAMENTOS ULTRAVIOLETA LTDA., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 295445-R3 com validade até 22/05/2027, para Industrial - Beneficiamento de minerais não metálicos instalada na Rua Aleixo Wzorek, 1009 no município de Araucária/PR.

54071/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MIGUEL TASIOR, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 295374-R2 com validade até 23/05/2027, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Sítio Novo, s/n no município de Teixeira Soares/PR.

54069/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ESTERIBRÁS ESTERILIZAÇÃO À ÓXIDO DE ETILENO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 294869-R3 com validade até 22/05/2027, para Comércio e Serviço - Outros empreendimentos de prestação de serviços instalada na Rua Uniflor, 1003 no município de Pinhais/PR.

54064/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INARTEC- INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDRAS DECORATIVAS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 22974 com validade até 23/05/2028, para Exploração instalada na Endereco:Fazenda Pedra Rajada, S/N Bairro:Pedra Rajada Cep:86400000 Município:Jacarezinho no município de Jacarezinho/PR.

54169/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRESSI & TRESSI LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 293085-R2 com validade até 03/08/2027, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rua Barão do Rio Branco, 1921 no município de Toledo/PR.

54091/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CLAUDIO CESAR CASAGRANDE, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 295983-R2 com validade até 22/05/2029, para Agropecuária - Avicultura instalada na RUA SIVIO TUKORKI (CM 003), 3402 no município de Campo Magro/PR.

54089/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LRIEDI & CIA - LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 296117-R2 com validade até 23/05/2029, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na RODOVIA BR 369 KM 396, KM 396 no município de Mamborê/PR.

54094/2023

Secretaria da Educação**EDITAL DE CITAÇÃO**

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaura da pela Resolução n.º 7.943/2022, de 06 de dezembro de 2022 e Resolução n.º 2.218/2023 de 14 de abril de 2023, da Exma. Sra. Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto do art. 29, inciso I, da Lei Estadual n.º 20.656, de 03 de agosto de 2021, **CITA/NOTIFICA** pelo presente Edital, o servidor **Dailor Dos Santos de Ponte, RG n.º 9.888.642-7**, LF 03, professor pedagogo, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, lotado no município de Cruzmaltina, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Apucarana/PR, por se encontrar em local incerto e não sabido, com fulcro no art. 136 da Lei Estadual n.º 20.656/2021, para integrar o processo, e apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da última publicação do Edital, no Núcleo Regional de Educação de Pitanga, Rua Duque de Caxias, n.º 517, Centro, Pitanga/PR, ou através do eprotocolo, sob pena de revelia. Sendo-lhe assegurado vista dos autos no endereço eletrônico www.eprotocolo.pr.gov.br, após devida habilitação.

A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada pelo telefone (042) 3646 8329.

Pitanga-PR, 22 de maio de 2023.

Assinado eletronicamente

Rosane Fortunato - RG n.º 6.013.403-0
Presidente

53752/2023

RESOLUÇÃO N.º 3023/2023 – GS/SEED

Súmula: Arquivar Processo de Descumprimento de Competência na atuação do Diretor e/ou Diretor Auxiliar, conforme disposto no Decreto Estadual n.º 7.943, 22 de junho de 2021.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual n.º 18.590, de 13 de outubro de 2015, no Decreto Estadual n.º 7.943, de 22 de junho de 2021, e na Resolução n.º 1.393 – GS/SEED, de 05 de abril de 2022, bem como no contido no Protocolado n.º 18.863.458-3,

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar, os autos n.º 51/2022 do protocolo 18.863.548-3 – Núcleo Regional de Educação Área Metropolitana Norte, com fulcro na Lei Estadual n.º 18.590 de 13 de outubro de 2015, Decreto Estadual n.º 7.943 de 22 de junho de 2021 e, Resolução n.º 1.393 de 05 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de maio de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

54048/2023

RESOLUÇÃO N.º 2.788/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021 e 12/2021 e o Parecer n.º 132/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 18.075.298-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 30/01/2022 a 29/12/2027, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Euclides da Cunha, 405, do Município e NRE de Cascavel, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6146/2021, de 14/12/2021, com vigência até 31/12/2030.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedido pela Resolução n.º 1014/2019, de 18/03/2019, com vigência até 29/01/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.789/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021 e 12/2021 e o Parecer n.º 216/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 18.812.917-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 04/10/2022 a 03/10/2027, o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Reassentamento São Marcos – Ensino Fundamental e Médio, situado na BR 277- KM 548, do Município de Catanduvas, NRE de Cascavel, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1932/2019, de 23/05/2019, com vigência até 09/07/2027.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4478/2019, de 21/11/2019, com vigência até 03/10/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.790/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 70/2023 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 18.940.371-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 18/10/2022 a 17/10/2027, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 18/10/2022 a 17/10/2027, o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Monteiro Lobato – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Vereador Rubino Pasquetti, 555, do Município de Céu azul, NRE de Cascavel, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2835/2018, de 18/06/2018, com vigência até 10/10/2027.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) foi concedida pela Resolução n.º 4025/2019, de 18/10/2019, com vigência até 17/10/2022 e a última renovação do reconhecimento do Ensino Médio foi concedida pela Resolução n.º 4025/2019, de 18/10/2019, com vigência até 17/10/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.792/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021 e 12/2021 e o Parecer n.º 111/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 19.040.548-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, no período de 01/01/2023 a 31/12/2024, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual do Campo Artur Agostini – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Rui Barbosa, 1031, do Município de Santa Tereza do Oeste, NRE de Cascavel, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2600/2022, de 13/05/2022, com vigência até 13/03/2027.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1155/2020, de 13/04/2020, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.793/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021 e 12/2021 e o Parecer n.º 189/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 19.336.611-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 30/04/2023 a 29/04/2028, o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Colégio Sagrada Família – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Mato Grosso, 408, do Município e NRE de Cascavel, mantido pela Associação da Imaculada Virgem Maria, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 570/2020, de 05/03/2020, com vigência até 26/06/2029.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedido pela Resolução n.º 3209/2017, de 10/07/2018, com vigência até 29/04/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.794/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021 e 12/2021 e o Parecer n.º 187/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 19.378.351-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027, o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Colégio Sagrada Família – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Lino Benito Lenz, 721, do Município de Ibema, NRE de Cascavel, mantido pela Associação Brasileira de Educação, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2542/2017, de 13/06/2017, com vigência até 28/09/2027.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 5931/2017, de 14/11/2017, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.795/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021 e 12/2021 e o Parecer n.º 226/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 19.527.456-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, no período de 27/06/2022 a 31/12/2024, o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Professor Victório Emanuel Abrozino – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Francisco Bartnik, 2147, do Município e NRE de Cascavel, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 892/2023, de 22/02/2023, com vigência até 13/07/2033.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedido pela Resolução n.º 4027/2019, de 18/10/2019, com vigência até 26/06/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.796/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021 e 12/2021 e o Parecer n.º 236/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 19.620.964-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 12/11/2022 a 11/11/2027, o reconhecimento do Ensino Médio, do Instituto Educacional Pastor Manoel Soares – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Localidade Longuinópolis, do Município de Braganey, NRE de Cascavel, mantido pela Associação de Ensino Oehninger, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1966/2018, de 07/05/2018, com vigência até 03/07/2028.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4368/2018, de 17/09/2018, com vigência até 11/11/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.797/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 72/2023 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 19.648.142-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 27/10/2021 a 26/10/2026, o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 27/10/2021 a 26/10/2026 o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Marista de Cascavel – Educação Infantil, Ensino Médio e Médio, situado na Rua Paraná, 2680, do Município e NRE de Cascavel, mantido pela Associação Brasileira de Educação e Cultura, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5394/2017, de 16/10/2017, com vigência até 26/04/2027.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) foi concedida pela Resolução n.º 1509/2018, de

04/04/2018, com vigência até 26/10/2021 e a última renovação do reconhecimento do Ensino Médio foi concedida pela Resolução n.º 1510/2018, de 04/04/2018, com vigência até 26/10/2021. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.791/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 70/2023 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 18.949.099-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 11/08/2022 a 10/08/2027, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 11/08/2022 a 10/08/2027, o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Princesa Isabel – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Avenida Paraná, 540, do Município de Três Barras do Paraná, NRE de Cascavel, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2946/2017, de 10/07/2017, com vigência até 27/08/2027.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) foi concedida pela Resolução n.º 1790/2020, de 19/05/2020, com vigência até 10/08/2022 e a última renovação do reconhecimento do Ensino Médio foi concedida pela Resolução n.º 1790/2020, de 19/05/2020, com vigência até 10/08/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

54394/2023

RESOLUÇÃO N.º 3140/2023 - GS/SEED

Súmula: Sobrestá Processo de Sindicância

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 19.234.588-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Sobrestar o Processo de Sindicância em razão da Licença Médica n.º 15378, pelo prazo de 30 (trinta) dias, de 22/05/2023 a 22/06/2023.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de maio de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

54119/2023

RESOLUÇÃO N.º 3158/2023 - GS/SEED

Súmula: Substitui membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar. A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 19.570.272-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Thais Cristina Pinto Raggio, RG n.º 8.562.977-8/PR, servidora em exercício no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, em substituição à servidora Elaine Cristina Nascimento, RG n.º 5.925.571-1/PR, em exercício na ASS TEC/SEED, devido ao afastamento por motivos de saúde.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de maio de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

54130/2023

RESOLUÇÃO N.º 2.798/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1230/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.075.328-3

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir da data da publicação do ato, o endereço do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Encantado, do Município de Goioxim, NRE de Guarapuava, da Rua São Sebastião, 361, para a PR 364 - KM 51, n.º 280, da instituição mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3859/2020, de 28/09/2020, com vigência até 31/12/2026.

Parágrafo Único: A alteração do endereço da instituição de ensino está amparada no art. 31, da Deliberação n.º 03/2013 – CEE/PR.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.799/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021 e 12/2021 e o Parecer n.º 165/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.086.868-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 10/10/2022 a 09/10/2027, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Cívico-Militar João Paulo II – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua José Izidoro da Silva, 369, do Município de Arapoti, NRE de Wenceslau Braz, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4381/2022, de 27/07/2022, com vigência até 06/07/2032.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2687/2019, de 16/07/2019, com vigência até 09/10/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.800/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1231/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 18.365.592-2,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir da data da publicação do ato, o endereço da Escola Municipal Professora Miguelina Hessa Treuke – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município e NRE de União da Vitória, da Rua Afonso Ulrich, s/n, para a Avenida Paula Freitas, 4385, da instituição mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 313/2016, de 11/02/2016, com vigência até 22/02/2026.

Parágrafo Único: A alteração do endereço da instituição de ensino está amparada no art. 31, da Deliberação n.º 03/2013 – CEE/PR.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.801/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 09/2002, 03/2006, 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1233/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 18.365.592-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar até o final do ano de 2024, a autorização para funcionamento da Educação Infantil e a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Professora Miguelina Hessa Treuke – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Paula Freitas, 4385, do Município e NRE de União da Vitória, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 313/2016, de 11/02/2016, com vigência até 22/02/2026.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 5363/2018, de 12/11/2018, com vigência até 31/12/2020 e a última renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), foi concedida pela Resolução n.º 4442/2018, de 20/09/2018, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.802/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1233/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.856.910-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar até o final do ano de 2025, a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Monteiro Lobato – Ensino Fundamental, situada na Rua Presidente Kennedy, 200, do Município de General Carneiro, NRE de União da Vitória, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2905/2021, de 05/07/2021, com vigência até 31/12/2024.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2905/2021, de 05/07/2021, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.803/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1235/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 16.110.537-6 e 16.112.417-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o credenciamento para a oferta da Educação Básica e a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus, situado na Rua Mandi, 95, do Município de Andirá, NRE de Jacarezinho, mantido pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único: A última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica foi concedida pela Resolução n.º 3865/2012, de 26/06/2012, com vigência até 13/07/2017 e a última renovação da autorização para o funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, pela Resolução n.º 2908/2015, de 17/09/2015, com vigência até 31/12/2019. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de abril de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.804/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 595/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.067.274-7 e 20.067.897-4

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, o funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área das altas habilidades/superdotação, no Colégio da Polícia Militar de União da Vitória – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Joaquim Távora, 841, do Município e NRE de União da Vitória, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1318/2021, de 24/03/2021, com vigência até 01/02/2031.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.805/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 646/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 19.832.534-1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área das altas habilidades/superdotação, no Colégio Estadual Barão do Cerro Azul – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Avenida Interventor Manoel Ribas, 238, do Município de Cruz Machado, NRE de União da Vitória, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3743/2018, de 08/08/2018, com vigência até 10/12/2027.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.806/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 15.563.584-3,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o § 4º do art. 1º, da Resolução n.º 2935/2019, de 25/07/2019, que renova o prazo de autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na Escola Municipal Professora Jovira Conti Nêia – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Prefeito Francisco Paladino, s/n, do Município de Ribeirão Claro, NRE de Jacarezinho, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2276/2015, de 04/08/2015, com vigência até 17/08/2020.

Parágrafo Único: O § 4º do art. 1º, da Resolução citada, fica alterado de “A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de

31/12/2027", para "A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com a Resolução citada no art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.807/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1236/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.075.373-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 19/10/2022 até 19/10/2032, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, e pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 31/12/2020 até 31/12/2025, a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, da Escola Arco-Íris – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Campos Sales, 717, do Município de Santo Antônio da Platina, NRE de Jacarezinho, mantida pela Pré-Escola Arco Íris Ltda.

Parágrafo único: A última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica foi concedida pela Resolução n.º 4528/2018, de 26/09/2018, com vigência até 19/10/2022 e a última renovação da autorização para o funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 01 (um) a 06 (seis) anos, pela Resolução n.º 3839/2016, de 05/09/2016, com vigência até 31/12/2020. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

54401/2023

RESOLUÇÃO N.º 3238/2023 – GS/SEED

Súmula: Substitui membros da Comissão de Sindicância

A **Diretora-Geral da Secretaria Estadual de Educação**, no uso das suas atribuições legais e, considerando o contido no Protocolado n.º 20.256.302-3,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Vera Lúcia Colasso Michalzechen, RG. 3.685.511-8, servidora e em exercício na Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Educação, em Curitiba, para compor a Comissão de Sindicância como membro secretária em substituição a Elaine Cristina Nascimento, RG. 5.925.571-1, designada pela Resolução n.º 2967/2023-GS/SEED, publicada no Diário Oficial do Estado na edição n.º 11.422 de 19/05/2023. A substituição se faz necessária tendo em vista a necessidade de concessão de licenças médicas a servidores desta secretaria.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de maio de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

54200/2023

RESOLUÇÃO N.º 3242/2023 – GS/SEED

Súmula: Substitui membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar. A **Diretora-Geral da Secretaria do Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 16.402.996-4,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, Solange Maria da Conceição Ribas, RG n.º 4.165.921-1, servidora em exercício na Secretaria de Estado da Educação - ASS TEC/CPADS, como Secretária da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em substituição ao servidor João Antonio Fernandes da Costa, RG n.º 3.481.300-0, designada por meio da Resolução n.º 7.741/2022, de 30 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 11.309, de 30 de novembro de 2022, sob a presidência do servidor Marcos Andrade Maciel, RG n.º 4.509.919-9.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de maio de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

54188/2023

RESOLUÇÃO N.º 2.808/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1237/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 17.947.409-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 31/12/2021 até 31/12/2026, a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Arco-Íris – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Campos Sales, 717, do Município de Santo Antônio da Platina, NRE de Jacarezinho, mantida pela Pré-Escola Arco Íris Ltda, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2807/2023, de 08/05/2023, com vigência até 19/10/2032.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4873/2016, de 01/11/2016, com vigência até 31/12/2021. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.809/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014, 12/2021 e todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1238/2023, da Coordenação da Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.483.461-6,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar para a oferta da Educação Básica e renovar a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, excepcionalmente até o final do ano de 2025, no Centro de Educação Infantil Bom Jesus, situado na Rua Expedicionários, 110, no Município de Cambará, NRE de Jacarezinho, mantido pela Associação Bom Jesus, e foi criado pela Ata da Assembleia Geral Extraordinária, de 08/09/2006, protocolizado sob n.º 0013228, averbada ao Registro Originário sob n.º 0000017 lançada às fls. 40 Livro A-005, no Serviço Registral.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3309/2008, de 15/07/2008, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2010. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

Art. 2º Regularizar, excepcionalmente, o período ausente de credenciamento para a oferta da Educação Básica, desde 01/01/2011.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.810/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1239/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 18.022.735-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar até o final do ano de 2024, a autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Professora Ophélia Mello Nascimento – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Antônio de Castro Vilas Boas, 1505, do Município de Santo Antônio da Platina, NRE de Jacarezinho, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5395/2022, de 01/09/2022, com vigência até 10/07/2024.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 2166/2019, de 06/06/2019, com vigência até 31/12/2021. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.811/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1240/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.083.653-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar até o final do ano de 2025, a autorização para funcionamento da Educação Infantil e a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Maria Alice Bitencourt Augusto Forti – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Nossa Senhora do Rocio, 1000, do Município de Cambará, NRE de Jacarezinho, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3017/2021, de 09/07/2021, com vigência até 31/12/2024.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 4132/2021, de 13/09/2021, com vigência até 31/12/2022 e a última renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) foi concedida pela Resolução n.º 3953/2021, de 01/09/2021, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.812/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1241/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.116.587-0 e 19.166.049-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 06/02/2022 até 06/02/2032, o credenciamento para a oferta da Educação Básica e, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 31/12/2022 até 31/12/2027, a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Ignez Panichi Hamzé – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua João Mischiatti, 985, do Município de Cambará, NRE de Jacarezinho, mantida pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único: O credenciamento para a oferta da Educação Básica foi concedido pela Resolução n.º 56/2017, de 16/01/2017, com vigência até 06/02/2022 e a última renovação da autorização para o funcionamento do ensino pela Resolução n.º 5266/2018, de 07/11/2018, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.813/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1242/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.129.554-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 31/12/2020 até 31/12/2025, a autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro

Municipal de Educação Infantil Nice Braga, situado na Rua Edgar Bueno de Melo, 177, do Município de Jundiá do Sul, NRE de Jacarezinho, mantido pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1859/2023, de 28/03/2023, com vigência até 17/06/2030.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 4092/2016, de 21/09/2016, com vigência até 31/12/2020. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.814/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021 e o Parecer n.º 133/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 18.662.662-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/09/2022 a 31/08/2027, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual do Campo São João Batista de La Salle – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Principal, s/n, do Município de Matelândia, NRE de Foz do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5648/2016, de 16/12/2016, com vigência até 05/03/2027.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3963/2019, de 16/10/2019, com vigência até 31/08/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.815/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021 e 02/2022 e o Parecer n.º 207/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 17.168.252-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 07/07/2020 a 06/07/2024, o reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Helena Kolody – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Mercúrio, 850, do Município e NRE de Foz do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2604/2017, de 22/06/2017, com vigência até 06/07/2027.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, foi concedida pela Resolução n.º 190/2019, de 30/01/2019, com vigência até 06/07/2020.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.816/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 209/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.924.011-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 19/06/2023 a

18/06/2028, o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Barão do Rio Branco – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Silvino Dal Bo, 85, no Município e NRE de Foz do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4916/2022, de 16/08/2022, com vigência até 31/12/2032.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2519/2019, de 04/07/2019, com vigência até 18/06/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.817/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021 e 02/2022, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 200/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 16.452.776-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2021 a 31/12/2024, o prazo de autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Dom Pedro II – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Manoel Ribas, 356, do Município de Matelândia, NRE de Foz do Iguaçu, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2785/2020, de 27/07/2020, com vigência até 31/12/2029.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3551/2018, de 30/07/2018, com vigência até 31/12/2020. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes do prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

54406/2023

RESOLUÇÃO N.º 3244/2023 - GS/SEED

Súmula: Substitui membros da Comissão de Sindicância.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 20.366.463-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Fabiana Rodrigues, RG n.º 5.911.962-1, servidor (a) em exercício na Secretaria de Estado da Educação, em substituição à (ao) servidor (a) Elaine Cristina Nascimento, RG n.º 5.925.571-1.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de maio de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

54204/2023

RESOLUÇÃO N.º 3019/2023 – GS/SEED

Súmula: Afasta servidor cautelarmente.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 19.871.668-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Afastar cautelarmente por 30 (trinta) dias, o servidor Célio Antônio Ramos, RG n.º 3.713.932-7/PR, com fulcro no art. 103, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de maio de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

54143/2023

RESOLUÇÃO N.º 2.818/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021 e 02/2022, o Parecer n.º 68/2023 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.118.059-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027, o reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Doutor Arnaldo Busatto – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Avenida Araucária, 7510, do Município e NRE de Foz do Iguaçu, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2824/2016, de 25/07/2016, com vigência até 23/03/2027.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 290/2019, de 01/02/2019, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.819/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021 e 02/2022, o Parecer n.º 68/2023 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.087.623-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027, o reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Costa e Silva – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Castro Alves, 1786, do Município de Itaipulândia, NRE de Foz do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5541/2017, de 24/10/2017, com vigência até 01/03/2027.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento dos ensinos foi concedida pela Resolução n.º 3360/2018, de 19/07/2018, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.820/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/201 e 12/2021, o Parecer n.º 181/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.126.082-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da Escola Estadual do Campo Caetano de Conto – Ensino Fundamental, situada na Estrada Principal, s/n, do Município de Missal, NRE de Foz do Iguaçu, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5244/2018, de 07/11/2018, com vigência até 13/09/2023.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 5297/2018, de 08/11/2018, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.821/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, o Parecer n.º 177/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.118.079-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027, o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), da Escola Franciscana Nossa Senhora de Fátima – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Irmã Domitilla, 150, do Município de São Miguel do Iguaçu, NRE de Foz do Iguaçu, mantida pela Associação Cultura Franciscana (ACF), que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1486/2023, de 14/03/2023, com vigência até 10/04/2033.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3576/2018, de 01/08/2018, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.822/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, o Parecer n.º 173/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.107.869-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual do Campo Teotônio Vilella – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Pedro Callegaro, 170, do Município de Missal, NRE de Foz do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6583/2017, de 15/12/2017, com vigência até 01/02/2028.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 5298/2018, de 08/11/2018, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.823/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 9057, de 25 de maio de 2017, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 11/2021, 12/2021 e 02/2022, o Parecer n.º 83/2023 – CEMER, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 18.102.559-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, o prazo do credenciamento do Polo, situado na Rua Equador, 10, do Município e NRE de Foz do Iguaçu, como unidade descentralizada, da Escola de Ensino Médio Dom, situada na Avenida Maurício Cardoso, 353, 5º e 6º andares, no Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, mantida pelo Centro Educacional Dom Ltda, que obteve a última renovação do credenciamento para ofertar a Educação a Distância, pela Deliberação n.º 101/2021 – CEE/RS, de 05/05/2021, com vigência até 02/04/2025.

Parágrafo Único: O último prazo do credenciamento do Polo foi concedido pela Resolução n.º 1907/2020, de 22/05/2020, com vigência até 02/04/2022. A direção da instituição de ensino sede deverá solicitar a renovação do credenciamento do referido Polo, 180 (cento e oitenta) dias antes de 02/04/2025.

Art. 2º Determinar que a guarda e a expedição da documentação escolar de todos os alunos matriculados no Polo do Município e NRE de Foz do Iguaçu, seja de responsabilidade da instituição de ensino sede.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.824/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1235/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.389.252-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 09/10/2023 até 09/10/2033, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Estadual do Campo Santos Dumont – Ensino Fundamental, situada na Rua Principal, s/n, no Município de Missal, NRE de Foz do Iguaçu, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5078/2018, de 30/10/2018, com vigência até 09/10/2023.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.825/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1274/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.565.286-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 15/05/2023 até 15/05/2033, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro de Educação Infantil Mamãe Carolina, situado na Rua Mato Grosso, 632, no Município e NRE de Foz do Iguaçu, mantido pela Associação Beneditina da Providência – ABNP, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5197/2018, de 05/11/2018, com vigência até 15/05/2023.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.826/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, e o Parecer n.º 185/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.342.761-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 06/02/2023 a 05/02/2028, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua XV de Novembro, 937, do Município de Palmital, NRE de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5190/2017, de 03/10/2017, com vigência até 29/10/2027.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1365/2019, de 09/04/2019, com vigência até 05/02/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.827/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 59/2023 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.132.017-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Cívico-Militar 1º Centenário – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Dom Pedro II, 2040, do Município de Campo Largo, NRE da Área Metropolitana Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7562/2022, de 24/11/2022, com vigência até 26/09/2027.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio foi concedida pela Resolução n.º 4335/2019, de 18/11/2019, com vigência até 31/12/2022.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

54411/2023

RESOLUÇÃO N.º 3245/2023 – GS/SEED**Súmula:** Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no Protocolado n.º 19.534.940-1,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, Thaís Cristina Pinto Raggio, RG n.º 8.652.977-8, Jairo Bastos, RG n.º 9.816.613-0 e Orleia Aparecida de Oliveira - RG n.º 5.620.925-5, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora Ana Paula Swarça Cotrim, RG n.º 4.123.803-8, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, por, supostamente, infringir o art. 279, inciso I e art. 293, inciso V, alíneas “b”, todos da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, e, em tese, indo de encontro com os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5º, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976.

Art. 2º A servidora, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeita a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I ao VI, c/c art. 293, incisos I ao V, da Lei n.º 6.174/70.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de maio de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

54194/2023

RESOLUÇÃO N.º 3188/2023 – GS/SEED

Súmula: Substitui membros da Comissão de Sindicância de Servidor Admitido por meio de Processo Seletivo Simplificado.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 20.356.738-3,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, Adriana Hoffmann, RG n.º 6.141242-5, servidora em exercício na Secretaria de Estado da Educação, em substituição à servidora Elaine Cristina Nascimento, RG n.º 5.925.571-1, na Comissão de Sindicância de servidor admitido por meio de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Resolução n.º 2592 de 25 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de maio de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

54120/2023

RESOLUÇÃO N.º 2828/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, o Parecer n.º 214/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.177.422-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 10/11/2022 a 09/11/2027, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Cívico-Militar Santos Dumont – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Cumbica, 425, do Município e NRE de Cascavel, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6121/2017, de 28/11/2017, com vigência até 29/05/2027.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4820/2020, de 08/12/2020, com vigência até 09/11/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.829/2023 – GS/SEED

A Diretora-geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021 e 12/2021, o Parecer n.º 178/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 17.044.953-3,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer, desde 08/01/2020 e por mais 03 (três) anos, contados a partir de 09/01/2023 a 08/01/2026, o Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Professor Francisco da Silva Reis – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua do Ginásio, s/n, do Município de Sengés, NRE de Wenceslau Braz, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 284/2015, de 18/02/2015, com vigência até 04/03/2025.

Parágrafo único: A Resolução n.º 4851/2019, de 17/12/2019 autorizou o funcionamento do referido ensino, com vigência até 08/01/2023. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Convalidar os atos escolares praticados pela instituição de ensino desde 19/03/2019 a 08/01/2020, para regularização da vida escolar dos estudantes.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.830/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, o Parecer n.º 183/2023 – CEIF, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 18.209.251-7,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares da Escola Municipal do Campo Novo Horizonte Bairro Km 10 – Ensino Fundamental, situada na Localidade Km 10, do Município e NRE Wenceslau Braz, com a oferta do Ensino Fundamental, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3954/2012, de 28/06/2012, ficando revogada a partir de 01/01/2017.

§ 1º Em decorrência da solicitação, fica revogada a autorização para funcionamento, concedida pela Resolução n.º 5290/2007, de 27/12/2007, exclusivamente para a instituição de ensino em questão, que fica extinta a partir de 01/01/2017.

§ 2º Houve cessação temporária pelos Atos Administrativos n.º 75/2017, de 01/07/2017, e n.º 155/2019, de 23/09/2019, no período de 17/07/2017 a 18/07/2021.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação, do mesmo Município, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.831/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, o Parecer n.º 184/2023 – CEIF, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 18.209.148-0,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares da Escola Municipal do Campo José Elesbon Rodrigues – Ensino Fundamental, situada no Patrimônio Água Grande, do Município e NRE de Wenceslau Braz, com a oferta do Ensino Fundamental, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3945/2012, de 28/06/2012, ficando revogada a partir de 01/01/2017.

§ 1º Em decorrência da solicitação, fica revogada a autorização para funcionamento, concedida pela Resolução n.º 5290/2007, de 27/12/2007, exclusivamente para a instituição de ensino em questão, que fica extinta a partir de 01/01/2017.

§ 2º Houve cessação temporária pelos Atos Administrativos n.º 76/2017, de 01/07/2017, e n.º 154/2019, de 23/09/2019, no período de 17/07/2017 a 18/07/2021.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação, do mesmo Município, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.832/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021 e 12/2021, o Parecer n.º 223/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 19.459.548-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 21/05/2023 a 20/05/2028, o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Machado de Assis – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Londrina, 408, do

Município de Nova Aurora, NRE de Assis Chateaubriand, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3697/2019, de 23/09/2019, com vigência até 09/01/2029.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4834/2019, de 16/12/2019, com vigência até 20/05/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.833/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1246/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 18.041.485-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar até o final do ano de 2024, a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Criança Feliz – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Pedro Picelli, 05, do Município de Andirá, NRE de Jacarezinho, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação

Básica pela Resolução n.º 55/2017, de 16/01/2017, com vigência até 21/05/2027.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 55/2017, de 16/01/2017, com vigência até 31/12/2021. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.834/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1247/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 17.727.948-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar até o final do ano 2024, a autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, situado na Rua Manoel de Freitas Aguiar, 480, do Município de Barra do Jacaré, NRE de Jacarezinho, mantido pela Prefeitura Municipal, e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4367/2020, de 23/11/2020, com vigência até 01/02/2030.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 4367/2020, de 23/11/2020, com vigência até 31/12/2021. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.835/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 659/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolo n.º 20.206.314-4,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Santo Antônio – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida 7 de Setembro de, 530, do Município de Imbituva, NRE de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 844/2020, de 16/03/2020, com vigência até 31/12/2029.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.836/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021 e 12/2021 e o Parecer n.º 218/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 19.134.949-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 10/12/2022 a 09/12/2027, o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Instituto Cristão – Ensino Médio e Profissional, situado na Rodovia Guatacara Borba Carneiro – Km 03, do Município de Castro, NRE de Ponta Grossa, mantida pela Associação do Instituto Cristão – AIC, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 290/2018, de 18/01/2018, com vigência até 26/04/2028.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3649/2018, de 02/08/2018, com vigência até 09/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.837/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021 e 12/2021 e o Parecer n.º 52/2023 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.510.856-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 11/04/2023 a 10/04/2028, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Major Vespasiano Carneiro de Mello – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, situado na Rua Dom Pedro II, 1360, do Município de Castro, NRE de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3762/2019, de 24/09/2019, com vigência até 28/06/2029.

Parágrafo Único: A última renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio foi concedida pela Resolução n.º 4001/2019, de 17/10/2019, com vigência até 10/04/2023.

Art. 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

54418/2023

RESOLUÇÃO N.º 3246/2023 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância PSS.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolado n.º 18.335.290-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Débora Regina de Almeida, RG n.º 6.728735-5 e Fábio dos Santos Celestino de Oliveira, RG n.º 12.484.945-4, ambos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor Carlos Alexandre Coutinho, RG n.º 10.452.284-0, professor contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por, supostamente, infringir o art. 279, incisos III e VI, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, nos incisos V e VII, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976.

Art. 2.º O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I, II, VI, c/c art. 293, inciso V, da Lei 6.174/70, bem como o art. 17, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, e inciso I da cláusula nona, do Contrato de Trabalho, sendo cabível, portanto, rescisão contratual.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de maio de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

54191/2023

RESOLUÇÃO N.º 2.838/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1275/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.816.852-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 14/08/2023 até 14/08/2033, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Cívico-Militar Professora Joana Torres Pereira – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Felix Tadeu Meyer, 449, no Município de Castro, NRE de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 977/2020, de 31/03/2020, com vigência até 14/08/2023.

Parágrafo Único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.839/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1276/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.676.577-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 14/08/2023 até 14/08/2028, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Estadual Jardim das Araucárias – Ensino Fundamental, situado na Rua Salvador Sobrinho Natucci, 110, no Município de Castro, NRE de Ponta Grossa, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5288/2018, de 08/11/2018, com vigência até 14/08/2023.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.840/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 607/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.253.242-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Cívico-Militar Professor Nicolau Hampf – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Leo Zappe, s/n, do Município de Castro, NRE de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3613/2022, de 27/06/2022, com vigência até 31/12/2024.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.841/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1277/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.777.892-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 09/09/2023 até 09/09/2033, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal José Pedro Novais Rosas – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua das Safiras, s/n, no Município de Carambei, NRE de Ponta Grossa, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5285/2018, de 08/11/2018, com vigência até 09/09/2023.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.842/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 603/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.203.784-4,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual do Campo Eurides Martins – Ensino Fundamental e Médio, situado na Localidade de Capinzal, do Município de Piraí do Sul, NRE de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1500/2021, de 12/04/2021, com vigência até 31/12/2025.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.843/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, e o Parecer n.º 167/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.719.848-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 24/05/2023 a 23/05/2028, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Cívico-Militar Professor Leandro Manoel da Costa – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida 5 de Março, 170, do Município de Piraí do Sul, NRE de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4288/2022, de 26/07/2022, com vigência até 02/02/2032.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4093/2019, de 23/10/2019, com vigência até 23/05/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.844/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 620/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.178.585-5,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, o funcionamento de 01 (uma) Classe Especial – Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, na Escola Rural Municipal Pedro Solek – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Piraí Mirim, do Município de Piraí do Sul, NRE de Ponta Grossa, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1839/2020, de 19/05/2020, com vigência até 30/09/2026.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.845/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 621/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.178.818-8,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Rural Municipal Pedro Solek – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Piraí Mirim, do Município de Piraí do Sul, NRE de Ponta Grossa, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1839/2020, de 19/05/2020, com vigência até 30/09/2026.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.846/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 622/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.178.881-1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, o funcionamento de 01 (uma) Classe Especial – Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, na Escola Rural Municipal Eurides Martins – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Bairro Capinzal, do Município de Piraí do Sul, NRE de Ponta Grossa, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4731/2020, de 03/12/2020, com vigência até 31/12/2023.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.847/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021 e o Parecer n.º 95/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 18.908.264-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 06/09/2022 a 05/09/2027, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual do Campo Henrique Stadler – Ensino Fundamental e Médio, situado na Localidade de Queimadas, BR 277 – KM 195, no Município de Palmeira, NRE de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4992/2020, de 11/12/2020, com vigência até 05/11/2027.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4993/2020, de 11/12/2020, com vigência até 05/09/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

54421/2023

RESOLUÇÃO N.º 3058/2023 – GS/SEED

Súmula: Designa servidores para compor a Comissão para Apuração de Descumprimento de Competência na atuação do Diretor e Diretora Auxiliar, conforme disposto no Decreto Estadual n.º 7.943, 22 de junho de 2021.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 19.727.594-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar Sueli Aparecida Martins, RG n.º 2.157.578-0, Joelise Elvira Weiss, RG n.º 6.576.532-2, Marcia Regina Honorato, RG n.º 4.255.029-9, servidoras do Núcleo Regional de Educação de Telêmaco Borba, para comporem a Comissão de Apuração de Descumprimento das Competências nos âmbitos Pedagógico, Administrativo-Financeiro e Democrático, para apurar a insuficiência nas atribuições e competências constantes no Decreto Estadual n.º 7.943, de 22 de junho de 2021, e na Resolução n.º 7.123 – GS/SEED, de 10 de novembro de 2022, atribuídas, em tese, aos servidores Nilson Aparecido Garcia, RG n.º 3.631.980-1, Professor do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01 e 02, no exercício da função de Diretor Geral no Colégio Estadual Presidente Tancredo Neves, do município de Imbaú, Paraná, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Telêmaco Borba, nos anos 2021-2022, e Maria de Fatima Vidal, RG n.º 1.626.726-0, Professora do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01, no exercício da função de Diretora Auxiliar no Colégio Estadual Presidente Tancredo Neves, do município de Imbaú, Paraná, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Telêmaco Borba, nos anos 2021-2022.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de maio de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

54132/2023

RESOLUÇÃO N.º 3055/2023 – GS/SEED

Súmula: Arquivar Processo de Descumprimento de Competência na atuação do Diretor e/ou Diretor Auxiliar, conforme disposto no Decreto Estadual n.º 7.943, 22 de junho de 2021.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual n.º 18.590, de 13 de outubro de 2015, no Decreto Estadual n.º 7.943, de 22 de junho de 2021, e Credenciamento n.º 46/2020 –GS/SEED de 26 de outubro de 2020, bem como no contido no Protocolado n.º 19.752.902-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Arquivar, o protocolo 19.752.902-4– Núcleo Regional de Educação Área Metropolitana Sul, com fulcro na Lei Estadual n.º 18.590 de 13 de outubro de 2015, Decreto Estadual n.º 7.943 de 22 de junho de 2021 e, Credenciamento n.º 46/2020 –GS/SEED de 26 de outubro de 2020.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de maio de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Resolução n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

54140/2023

RESOLUÇÃO N.º 3219/2023 – GS/SEED

Súmula: Rescinde contratação em Regime Especial – PSS.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 19 de maio de 2005, e o contido no Protocolado n.º 19.819.478-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Aplicar a penalidade de rescisão do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação do Paraná e a funcionária Amanda Stefany de Carvalho, RG n.º 13.327.270-4, contratado por Regime Especial através de Processo Seletivo Simplificado – PSS, com fulcro na Cláusula Nona do contrato de trabalho c/c art. 17, inciso III, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, por infração do art. 291, inciso VI, e do art. 293, inciso V, todos da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de maio de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

54142/2023

RESOLUÇÃO N.º 3160/2023 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância PSS.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolado n.º 20.260.397-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Rosecler Pedrosa Ojeda, RG n.º 7.801-155-6, Elisabete Neves Gerva, RG n.º 4.125.067-4, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Paranaguá e Sandra Iara de Lima Matos Vargas RG n.º 10.360.815-5 em exercício no Núcleo Regional de Cornélio Procopio, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor Diego Caffé de Moura, RG n.º 9.442.106-3, professor contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por, supostamente, infringir o art. 279, inciso III, art. 293, inciso V, “c” da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, nos incisos V e VII, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976.

Art. 2.º O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I, II, VI, c/c art. 293, inciso I ao V, da Lei 6.174/70, bem como o art. 17, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, e inciso I da cláusula nona, do Contrato de Trabalho, sendo cabível, portanto, rescisão contratual.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de maio de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

54149/2023

RESOLUÇÃO N.º 3220/2023 – GS/SEED

Súmula: Arquiva Sindicância.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 20.218.808-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado, em face do servidor Jhansen Paulino de Souza, RG n.º 16.399.363-5, contratado pelo Processo Seletivo Simplificado (PSS), com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de maio de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

54147/2023

RESOLUÇÃO N.º 3233/2023 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 20.163.948-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Aplicar a penalidade de repreensão, com fundamento no art. 17, inciso II, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, ao servidor Jackson Renan Oliveira Ramos, RG n.º 12.664.616-0, professor, PSS, por infração do art. 279, inciso IV, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de maio de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência de Diretora-Geral

54145/2023

RESOLUÇÃO N.º 3216/2023 - GS/SEED

Súmula: Dessorbista Processo Administrativo Disciplinar.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 19.265.947-7,

R E S O L V E:

Art. 1.º Dessorbista o Processo Administrativo Disciplinar, do protocolado acima descrito, Autos n.º 178/2022, considerando o retorno das informações solicitadas ao Departamento de Saúde do Servidor.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de maio de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 - GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

54124/2023

RESOLUÇÃO N.º 3218/2023 - GS/SEED

Súmula: Designa servidores para comporem a Comissão Paritária prevista na alínea "c", inciso II, do art. 20 da Lei n.º 18.590, de 13 de outubro de 2015.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual n.º 18.590, de 13 de outubro de 2015, no Decreto Estadual n.º 7.943, de 22 de junho de 2021, e na Resolução n.º 7.123 - GS/SEED, de 10 de novembro de 2022, bem como no contido no Protocolado n.º 19.266.501-9,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Cristiane Regina Bledon Gonçalves, Rg: n.º 6.379.025-7 e Adriana Menezes Mardegan, Rg: n.º 5.228.251-9, representantes do Conselho Escolar no Colégio Estadual Vera Cruz, no município de Mandaguari, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Maringá, lotados e em exercício na mesma instituição de ensino e membros Glaucia Novaes Gonçalves da Silva Lisecki, Rg: n.º 6.491.010-8 e Marcelo José de Castilho, Rg: n.º 4.971.489-0 servidores em exercício na Secretaria de Estado da Educação, a fim de compor a Comissão Paritária prevista na alínea "c", inciso II, do art. 20 da Lei n.º 18.590, de 2015 para decisão, aprovação ou não, do afastamento definitivo do Diretor e Diretor Auxiliar, após relatório e sugestão da Comissão de Apuração, referente ao descumprimento das Competências, atribuídas em tese, aos servidores: Valdeni Hising Munhe, Rg: n.º 3.020.660-6, Professora do Quadro Próprio do Magistério - QPM, LF 88/89, no exercício da função de Diretora; Maria José dos Santos Macedo, Rg: n.º 3.335.337-5, Professora do Quadro Próprio do Magistério - QPM, LF 01, no exercício da função de Diretora Auxiliar, ambos lotados no Colégio Estadual Vera Cruz, município de Mandaguari, jurisdicionado do Núcleo Regional de Maringá, nos anos letivos de 2021 - 2023.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de maio de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 - GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

54126/2023

RESOLUÇÃO N.º 3071/2023 - GS/SEED

Súmula: Substitui membros da Comissão de Sindicância

A **Diretora Geral da Secretaria Estadual de Educação**, no uso das suas atribuições legais e, considerando o contido no Protocolado n.º 20.237.216-3,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar Vera Lúcia Colasso Michalzechen, RG. 3.685.511-8, servidora e em exercício na Secretaria de Estado da Educação - ASS.TEC/CPADS, em Curitiba, para compor a Comissão de Processo Administrativo disciplinar como Membro Vogal em substituição a Elaine Cristina Nascimento, RG. 5.925.571-1, também servidora desta Secretaria, designada pela Resolução 2986/2023-GS/SEED, publicada no Diário Oficial Paraná edição 11.420, de 17/05/2023. A substituição se faz necessária tendo em vista a necessidade de remanejar servidores desta Secretaria para outros Órgãos Públicos.

Art. 2.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de maio de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 - GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

54148/2023

RESOLUÇÃO N.º 3217/2023 - GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no Protocolado n.º 18.459.877-9,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar Fábio dos Santos Celestino de Oliveira, RG n.º 12.484.945-4/PR, Débora Regina de Almeida, RG n.º 6.728.735-5/PR, e Thais Cristina Pinto Raggio, RG n.º 8.562.977-8/PR, todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação - ASS TEC/CPAD, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Processo Administrativo Disciplinar em face de Thiago da Silva Fialdelfo, RG n.º 8.533.465-4/PR, ativo, pertencente ao Quadro de Funcionários da Educação Básica - QFEB, admitido em 30 de janeiro de 2006, Linha Funcional 01, lotado no Colégio Estadual do Campo Alexandra, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, pela suposta prática de conduta que se amolda ao Art. 285, Inciso III, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no Art. 291, Incisos I ao VI, c/c com o Art. 293, Incisos I ao V, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de maio de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 - GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

54152/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
EDITAL N.º 37/2023 - GS/SEED - RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO - SUBJUDICE

O **Secretário de Estado da Educação**, considerando a decisão liminar proferida nos Autos n.º 0005757-87.2023.8.16.0182, torna público o Resultado Definitivo para a Avaliação de Títulos e Tempo de Serviço - Subjude, bem como o resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS regido pelo Edital n.º 30/2022 - GS/SEED, para a candidata **Shirley Regina Pasquali**, RG n.º 5.459.852-1, para as funções e grupos a seguir indicados:

1. CLASSIFICAÇÃO POR MUNICÍPIO

Área de ensino	Função/NRE/Município/Grupo	Nome	Nota Objetiva	Títulos	Tempo de Serviço	Prova Prática	Nota Final	Situação	Classificação
INGLÊS	LICENCIATURA ÁREA METROPOLITANA SUL SAO JOSE DOS PINHAIS GRUPO 01	Shirley Regina Pasquali	12,5	3	10	0	25,5	Aprovado Sub Judice	72º
INGLÊS	LICENCIATURA ÁREA METROPOLITANA SUL SAO JOSE DOS PINHAIS GRUPO 02	Shirley Regina Pasquali	12,5	3	10	0	25,5	Aprovado Sub Judice	72º
Língua Portuguesa	LICENCIATURA ÁREA METROPOLITANA SUL SAO JOSE DOS PINHAIS GRUPO 01	Shirley Regina Pasquali	31,25	3	10	0	44,25	Aprovado Sub Judice	152º
Língua Portuguesa	LICENCIATURA ÁREA METROPOLITANA SUL SAO JOSE DOS PINHAIS GRUPO 02	Shirley Regina Pasquali	31,25	3	10	0	44,25	Aprovado Sub Judice	152º

2. CLASSIFICAÇÃO POR NRE

Área de ensino	Função/NRE/Grupo	Nome	Nota Objetiva	Títulos	Tempo de Serviço	Prova Prática	Nota Final	Situação	Classificação
INGLÊS	LICENCIATURA ÁREA METROPOLITANA SUL GRUPO 02	Shirley Regina Pasquali	12,5	3	10	0	25,5	Aprovado Sub Judice	197º
INGLÊS	LICENCIATURA ÁREA METROPOLITANA SUL GRUPO 01	Shirley Regina Pasquali	12,5	3	10	0	25,5	Aprovado Sub Judice	203º
Língua Portuguesa	LICENCIATURA ÁREA METROPOLITANA SUL GRUPO 02	Shirley Regina Pasquali	31,25	3	10	0	44,25	Aprovado Sub Judice	424º
Língua Portuguesa	LICENCIATURA ÁREA METROPOLITANA SUL GRUPO 01	Shirley Regina Pasquali	31,25	3	10	0	44,25	Aprovado Sub Judice	449º

3. CLASSIFICAÇÃO NO ESTADO

Área de ensino	Função/Grupo	Nome	Nota Objetiva	Títulos	Tempo de Serviço	Prova Prática	Nota Final	Situação	Classificação
INGLÊS	LICENCIATURA GRUPO 02	Shirley Regina Pasquali	12,5	3	10	0	25,5	Aprovado Sub Judice	1839º
INGLÊS	LICENCIATURA GRUPO 01	Shirley Regina Pasquali	12,5	3	10	0	25,5	Aprovado Sub Judice	2552º
Língua Portuguesa	LICENCIATURA GRUPO 02	Shirley Regina Pasquali	31,25	3	10	0	44,25	Aprovado Sub Judice	4064º
Língua Portuguesa	LICENCIATURA GRUPO 01	Shirley Regina Pasquali	31,25	3	10	0	44,25	Aprovado Sub Judice	5720º

Ficam os demais candidatos às funções/grupos indicados, subsequentes à nota obtida pela candidata em tela, reclassificados no resultado final de aprovados.

Curitiba, 23 de maio de 2023.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

54313/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL,

DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
PORTARIA N. 100 DE 22/05/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
JOSEFA CRISTINA DA SILVA				90	02/04/2012 01/04/2017	25/06/2023 22/09/2023
100325829	97	NII11	204198896			
MERONHO KOBAY				90	01/12/2008 30/11/2013	25/06/2023 22/09/2023
18722860	1	NII11	205057919			
NEUZA MARIA FRANCISCO GIL				90	30/01/2011 29/01/2016	25/06/2023 22/09/2023
18762587	1	NA36	204692629			
DIRLENE SPUNAR				90	29/06/2012 28/06/2017	25/06/2023 22/09/2023
19761711	1	NA27	205084452			
JANES ISRAEL DE OLIVEIRA				90	04/03/2007 03/03/2012	25/06/2023 22/09/2023
20052880	1	NIIII11	205054626			
ELIAS FRANCISCO DO PRADO				90	01/12/2013 30/11/2018	25/06/2023 22/09/2023
30854438	1	NIIII05	205072675			
IVONETE SELISTER MARCHESI				90	01/07/2010 30/06/2015	25/06/2023 22/09/2023
31766460	1	NA34	204427984			
JOSE CARLOS ANDRADE				90	01/12/2008 30/11/2013	25/06/2023 22/09/2023
32920276	1	NII11	204885540			
SILVANA FERNANDES TEIXEIRA KLUPPEL				90	01/12/2003 30/11/2008	11/08/2023 08/11/2023
32987028	1	NII11	204882142			
SILVANA FERNANDES TEIXEIRA KLUPPEL				90	03/02/2009 02/02/2014	11/08/2023 08/11/2023
32987028	2	NII11	204882584			

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL,

DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
PORTARIA N. 101 DE 22/05/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MOACIR ANTONIO ALVES				90	29/06/2012 28/06/2017	25/06/2023 22/09/2023
33139900	1	NA32	204897867			
VERA LUCIA PINHEIRO				90	01/12/2008 30/11/2013	25/06/2023 22/09/2023
33177992	1	NIIII10	204459100			
REGINA PEREIRA GOULART MAIA				90	29/06/2012 28/06/2017	25/06/2023 22/09/2023
34165246	1	NA32	204107793			
VITORIA DE SIQUEIRA SILVA				90	19/12/2014 18/12/2019	25/06/2023 22/09/2023
35433155	1	NII11	204966923			
CECILIA RITA HARTESKOFF				90	29/06/2012 28/06/2017	25/06/2023 22/09/2023
35933999	1	NA32	205083243			
CANISIO FRAI				90	01/10/2005 30/09/2010	25/06/2023 22/09/2023
36537019	2	NII11	204796602			
JACQUELINE APARECIDA VAZ ABIB				90	03/05/2012 02/05/2017	25/06/2023 22/09/2023
37193712	2	NII11	205056041			
EDEMILSON KRUEK BONKO				90	01/12/2008 30/11/2013	25/06/2023 22/09/2023
37471879	1	NIIII11	205058290			
EDEMILSON KRUEK BONKO				90	21/06/2002 20/06/2007	25/06/2023 22/09/2023
37471879	21	NIIII11	205052917			
MOISES FERREIRA DE LIMA				90	23/02/2011 22/02/2016	25/06/2023 22/09/2023
37965359	1	NII11	205054111			

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL,

DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 102 DE 22/05/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
JOSE FLAVIO MARQUES DA SILVA				90	01/12/2008 30/11/2013	25/06/2023	22/09/2023
38825402	1	NIIII1	204801592				
IVONE BELLENZIER				90	30/01/2011 29/01/2016	25/06/2023	22/09/2023
39038617	2	NA36	204693137				
TEREZA DE ANHAIA				90	01/07/2010 30/06/2015	25/06/2023	22/09/2023
39124564	1	NA28	204879966				
LUCIA MARIA FALCADE MOSCHEM				90	30/01/2011 29/01/2016	25/06/2023	22/09/2023
39505266	1	NA36	204567549				
NORALDO APARECIDO TORRANI PERSIGUELO				90	18/12/2006 17/12/2011	25/06/2023	22/09/2023
39780674	1	NA35	204468087				
FATIMA GOZZI				90	30/01/2006 29/01/2011	25/06/2023	22/09/2023
41391731	1	NA36	204917450				
MARIA CELINA DA SILVA				90	01/07/2010 30/06/2015	25/06/2023	22/09/2023
41493488	99	NA35	204377022				
VERA LUCIA LOPES DOS SANTOS				90	02/02/2012 01/02/2017	24/07/2023	21/10/2023
41551909	4	NIIII1	204890218				
LUCIMARA DAS GRACAS GOMES GARCIA				90	14/02/2001 13/02/2006	25/06/2023	22/09/2023
41707933	2	NIIII1	205053760				
ROSEMEIRE COSTA RAMOS				90	03/07/2014 02/07/2019	25/06/2023	22/09/2023
42285889	2	NA35	204430802				

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL,

DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 103 DE 22/05/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
FLAVIO HENRIQUE SANTOS				90	01/12/2008 30/11/2013	25/06/2023	22/09/2023
42567604	3	NIIII1	204803196				
IONE ALCANTARA MONGE SEREIA				90	01/12/2008 30/11/2013	25/06/2023	22/09/2023
42694592	1	NIIII1	204886067				
ALESSANDRA MARIA QUEIROZ DE LOYOLA				90	13/01/2011 12/01/2016	25/06/2023	22/09/2023
43628950	91	NIIII1	204920338				
APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA SANTOS				90	11/05/2011 10/05/2016	25/06/2023	22/09/2023
43679619	1	NA24	204875138				
CLAUDIA REGINA ZANIN WESTPHAL				90	30/01/2011 29/01/2016	25/06/2023	22/09/2023
44405032	2	NA36	204887721				
SERGIO MACHADO DE SOUZA				90	01/12/2008 30/11/2013	25/06/2023	22/09/2023
45032493	3	NIIII09	204581266				
EDNA MARIA WOYCIECHOWSKI				90	01/12/2008 30/11/2013	25/06/2023	22/09/2023
45115909	1	NIIII07	205058460				
JOEL FERNANDES BITTENCOURT				90	02/08/2010 01/08/2015	25/06/2023	22/09/2023
45172449	1	NIIII11	205052771				
IVAIR ALBERTO BORGES				90	01/12/2003 30/11/2008	25/06/2023	22/09/2023
45563847	1	NIIII06	204884234				
IVAIR ALBERTO BORGES				90	01/12/2003 30/11/2008	25/06/2023	22/09/2023
45563847	2	NIIII06	204885117				

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL,

DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 104 DE 22/05/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
ANA PAULA DE OLIVEIRA				90	30/01/2006 29/01/2011	05/07/2023	02/10/2023
45910040	1	NA36	204687129				
VANDA KRAUSE DE RAMOS				90	01/12/2008 30/11/2013	25/06/2023	22/09/2023
46835875	3	NIIII09	204926891				
SANDRA APARECIDA SCHNAIDER				90	03/12/2012 02/12/2017	25/06/2023	22/09/2023
47366267	3	NIIII11	205054600				
URSOLA ELGERT BECKER				90	30/01/2011 29/01/2016	25/06/2023	22/09/2023
47383927	1	NA36	204563195				
GISELE TREVISAN CAMPOS				90	30/01/2006 29/01/2011	25/06/2023	22/09/2023
48730558	1	NA17	205083081				
ADRIANA REGINA PEREZ RECH				90	01/12/2008 30/11/2013	25/06/2023	22/09/2023
49625049	3	NIIII08	204817774				
ROZALIA NAOMI IJIMA				90	01/12/2003 30/11/2008	25/06/2023	22/09/2023
49926146	3	NIIII09	204584745				
SIMONE SILVIA BEDIN COELHO				90	04/07/2001 03/07/2006	25/06/2023	22/09/2023
50080455	1	NIIII11	204796475				
SIMONE SILVIA BEDIN COELHO				90	09/07/2001 08/07/2006	25/06/2023	22/09/2023
50080455	2	NIIII11	204799806				
FATIMA HASSAN SAFIEDDINE				90	01/12/2008 30/11/2013	25/06/2023	22/09/2023
50233073	1	NIIII11	205063331				

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL,

DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 105 DE 22/05/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
FATIMA HASSAN SAFIEDDINE				90	01/12/2008 30/11/2013	25/06/2023 22/09/2023
50233073	2	NII11	205065040			
LUIZ ANTONIO DO PRADO ALVES				90	01/12/2013 30/11/2018	25/06/2023 22/09/2023
51034228	1	NII11	205074376			
LUCIANA ROBERTA FELICETTI RECH				90	01/12/2008 30/11/2013	25/06/2023 22/09/2023
51439457	1	NIIII04	204805946			
RAQUEL MARIA BARBOSA				90	01/12/2008 30/11/2013	25/06/2023 22/09/2023
51453697	1	NIIII07	204803978			
RUTE JOBBINS HAAS				90	26/02/2011 25/02/2016	25/06/2023 22/09/2023
51497970	1	NIIII10	205054200			
IRACY CRISPIM VITORINO				90	30/01/2011 29/01/2016	25/06/2023 22/09/2023
51705556	1	NA36	204466068			
MARLEI CECILIA XAVIER DA SILVA				90	01/12/2008 30/11/2013	25/06/2023 22/09/2023
51897846	1	NII11	204888574			
ELIANE APARECIDA PONTAROLO DALZOTO				90	01/12/2008 30/11/2013	25/06/2023 22/09/2023
52043492	2	NII11	205066225			
VANDERLEY JUSTINO				90	30/01/2011 29/01/2016	25/06/2023 22/09/2023
52134730	1	NA36	204894746			
ISABEL CRISTINA Malfato Mohr				90	01/12/2008 30/11/2013	25/06/2023 22/09/2023
52193427	2	NIIII11	204808635			

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL,

DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 106 DE 22/05/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
CLAUDIA MARIA DE MELO VENSKE				90	01/12/2008 30/11/2013	25/06/2023 22/09/2023
52204178	1	NIIII09	205065229			
GISELE SANTANA BUSO				90	16/12/2009 15/12/2014	25/06/2023 22/09/2023
52254701	1	NII11	204435685			
ZENETE EURICH				90	01/12/2008 30/11/2013	25/06/2023 22/09/2023
53241050	2	NIIII11	204886768			
JOSE CARLOS NEGRINI				90	01/12/2008 30/11/2013	25/06/2023 22/09/2023
53313663	3	NII11	204805342			
LUZIA SALETE RIZZO MASCHIO				90	01/12/2008 30/11/2013	25/06/2023 22/09/2023
53549179	1	NII11	204806080			
LUCIANA ALVES DE LIMA				90	01/12/2013 30/11/2018	25/06/2023 22/09/2023
55365482	1	NIIII09	205075232			
ODAIR BARZAGUI DA ROCHA				90	01/12/2008 30/11/2013	25/06/2023 22/09/2023
56094644	3	NIIII11	204820368			
EDNA MARIA WOLSKI DE LIMA				90	01/12/2008 30/11/2013	25/06/2023 22/09/2023
56378936	2	NIIII11	204886440			
VILMA STADLER CORDIAKA				90	30/01/2011 29/01/2016	25/06/2023 22/09/2023
56765336	1	NA36	204897316			
ALZIRA TORRES DA SILVA GUIMARAES				90	01/02/2012 31/01/2017	25/06/2023 22/09/2023
56782613	1	NII09	204885966			

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL,

DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 107 DE 22/05/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
DENISE APARECIDA SCHROEDER CORDEIRO				90	15/07/2008 14/07/2013	25/06/2023 22/09/2023
56921516	1	NIIII11	205056220			
MARCIA VIRGINIA GOMES DA COSTA				90	01/12/2013 30/11/2018	25/06/2023 22/09/2023
56954708	1	NIIII11	205055240			
JULIA DE PAULA				90	01/12/2008 30/11/2013	25/06/2023 22/09/2023
57044683	1	NII11	205065580			
MARILDA APARECIDA NASCIMENTO				90	01/12/2008 30/11/2013	25/06/2023 22/09/2023
57953225	1	NIIII06	205057714			
EVA APARECIDA MONTANI				90	01/12/2013 30/11/2018	25/06/2023 22/09/2023
58785822	1	NII11	205074724			
MARLI TERESINHA FILUS				90	01/12/2008 30/11/2013	25/06/2023 22/09/2023
58836052	2	NIIII11	205067876			
MARLI TERESINHA FILUS				90	01/12/2008 30/11/2013	25/06/2023 22/09/2023
58836052	1	NIIII11	205066438			
MARLEI APARECIDA AGOSTINI BOURSCHIED				90	30/01/2006 29/01/2011	25/06/2023 22/09/2023
59350536	1	NA36	204690588			
MARCOS RENATO DE PAULA				90	01/12/2008 30/11/2013	25/06/2023 22/09/2023
59400797	1	NII11	205068937			
VERALUCIA FILIPIN CASTRO				90	01/12/2008 30/11/2013	25/06/2023 22/09/2023
59610651	1	NIIII08	204807310			

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL,

DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 108 DE 22/05/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MAGALI ANALU CATAPAN	1	NIIII11	205069615	90	01/12/2008 30/11/2013	25/06/2023 22/09/2023
MAGALI ANALU CATAPAN	2	NIIII11	205069852	90	01/12/2008 30/12/2013	25/06/2023 22/09/2023
JULIANA DE MORAES SCHIAVO NOTTAR	2	NIIII11	20502236/	90	18/07/2012 17/07/2017	25/06/2023 22/09/2023
JULIANA DE MORAES SCHIAVO NOTTAR	1	NIIII11	205018735	90	18/07/2012 17/07/2017	25/06/2023 22/09/2023
ANA MARIA BATTISTI CARDOSO	3	NIIII11	204859299	90	01/12/2008 30/11/2013	25/06/2023 22/09/2023
MAURICIO MESSIAS	1	NIIII11	205070710	90	01/12/2008 30/11/2013	25/06/2023 22/09/2023
FLAVIA DE OLIVEIRA FRANCA	1	NIIII11	204951004	90	03/02/2013 02/02/2018	25/06/2023 22/09/2023
ZELIA ONICZKO ZATESKO	1	NA33	204898154	90	29/06/2012 28/06/2017	25/06/2023 22/09/2023
CARLA ZECLHYSKI	2	NIIII11	204886741	90	03/02/2009 02/02/2014	25/06/2023 22/09/2023
CRISTINA SOLANGER FERREIRA LIMA	1	NA33	205083880	90	29/06/2012 28/06/2017	25/06/2023 22/09/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL,

DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 109 DE 22/05/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ROSANA TERESA SZCZANCOSKI BREDI	1	NIIII07	205070257	90	01/12/2008 30/11/2013	25/06/2023 22/09/2023
MARIA ISABELLE PALMA GOMES CORREA	1	NIIII07	205073086	90	01/12/2008 30/11/2013	25/06/2023 22/09/2023
RAQUEL SANCHES BERTANI	1	NA33	204894213	90	29/06/2012 28/06/2017	25/06/2023 22/09/2023
ELISANGELA CANTU	1	NIIII11	204871728	90	01/12/2008 30/11/2013	25/06/2023 22/09/2023
ANDREIA RIBEIRO SARDANHA	1	NIIII09	204804125	90	01/12/2003 30/11/2008	25/06/2023 22/09/2023
ADONIS CRISTINA BRONGUEL	2	NIIII10	205075640	90	01/12/2013 30/11/2018	25/06/2023 22/09/2023
CLAUDIA DAYANE ROMMEL	1	NA36	204985073	90	30/01/2006 29/01/2011	25/06/2023 22/09/2023
SONIA ALVES	1	NA36	204377324	90	30/01/2011 29/01/2016	25/06/2023 22/09/2023
SIDNEY DE OLIVEIRA	2	NAVIII	204916276	90	19/01/2012 18/01/2017	18/05/2023 15/08/2023
SILMA APARECIDA MUHLSTEDT FERREIRA	1	NIIII11	204885826	90	01/12/2013 30/11/2018	25/06/2023 22/09/2023

53948/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL,

DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 110 DE 22/05/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
GISELI APARECIDA SUCHODOLAK HOVORUSKI	1	NA36	205083693	90	30/01/2011 29/01/2016	25/06/2023 22/09/2023
SANDRA BERNDT HANUSCH	1	NIIII10	204864870	90	01/12/2008 30/11/2013	25/06/2023 22/09/2023
NEUZI HUZAR	1	NA36	204898316	90	30/01/2011 29/01/2016	25/06/2023 22/09/2023
ODINEY EDSON DE OLIVEIRA	1	NIIII11	204930295	90	01/12/2013 30/11/2018	25/06/2023 22/09/2023
FABIANO PEREIRA DE RAMOS	1	NA36	205082123	90	31/01/2006 30/01/2011	25/05/2023 22/08/2023
ANNA CAROLINA ALESSANDRA CATARINA ALVE	1	NA36	204658137	90	30/01/2011 29/01/2016	02/08/2023 30/10/2023

53951/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE,, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE:

PORTARIA N. 111 DE 22/05/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RETIFICAR A PORTARIA N. 283 DE 13/03/2014 DE LICENÇA ESPECIAL DE

CLEUSA MENDES DE OLIVEIRA SOUZA, R.G. 50955940, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERIODO AQUISITIVO
21/3/2014 A 18/6/2014 30/1/2006 A 29/1/2011

53950/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE,, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE:

PORTARIA N. 113 DE 22/05/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 93 DE 18/05/2023 O NOME DE MARLENE DA ROSA ZART

R.G. 42348678, LF - 1

53947/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL REMUNERATORIA PARA FINS DE APOSENTADORIA, DE ACORDO COM A LEI Nº 14502, DE 14 DE SETEMBRO DE 2004 E ARTIGO 13, DA LEI Nº 19130, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 112 DE 22/05/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
ROSANE DELESIA VESCOVI	46548078	1	PF11	204752834	15/05/2023

53949/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 240, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 114 DE 22/05/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
DENISE ALVES KRAUCHER	126371926	54	NII07	204763470	01/06/2023	30/05/2025	730
DENISE ALVES KRAUCHER	126371926	55	NII07	204764069	01/06/2023	30/05/2025	730
NELMA MARIA CARDOSO DA SILVA SANTOS	133201386	1	NA17	204758255	15/05/2023	13/05/2025	730
DALVINA JESUS DE PAULA STIVAL	19768805	1	NA29	204877912	18/05/2023	16/05/2025	730
LAURA MARIA TEIDER	22329278	91	NII11	204917361	22/05/2023	20/05/2025	730
TATIANA PEREIRA DA SILVA	45166236	3	NII10	204673225	19/05/2023	17/05/2025	730
MARCIA BALEEIRO DOS SANTOS MORETI	58767360	1	NII11	205099808	22/05/2023	20/05/2025	730
ELAINE SOARES JUKOVSKI	70115891	1	NA36	204735824	15/05/2023	13/05/2025	730
ROBERTO CARLOS VALERIO DE SOUZA	70449846	2	NII07	204774439	16/05/2023	14/05/2025	730
CAMILE CRIMINACIO VIOLA	73742404	1	NII11	204739285	01/06/2023	30/05/2025	730

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 240, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 115 DE 22/05/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
LEILA ATHAIDES DA ROSA	82974890	2	NII11	204687315	08/05/2023	06/05/2025	730
ELIZABETH BECKER WACHHOLZ	88941942	57	NII06	204686653	15/05/2023	13/05/2025	730
ELIZABETH BECKER WACHHOLZ	88941942	58	NII06	204686653	15/05/2023	13/05/2025	730
ADYLLES DATANE GOMES JACOMELLI	95506399	2	NII04	203757239	10/05/2023	08/05/2025	730

53952/2023

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 462855 - 24/05/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 13333

Nome do Estabelecimento: CENTRO ED PROF MACHADO DE ASSIS-FAMA

Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
THÂNIA MARA DE AZEVEDO NABARRO	89662508PR	1798	06901333C002	67	16/01/2023	2022

CURITIBA, 24 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): CLEIDE BORGES

Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2022 - 15/02/2022

Nome do(a) Diretor(a): FABIO MARCELLO SORGON

Nº Ato do(a) Diretor(a): 02/2015 - 10/02/2015

54232/2023

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 462853 - 24/05/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 6540

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS PEQUENO PRINCEPE

Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
SULIANE DA SILVA VEIGA	78582022PR	1465	06900654C002	55	02/09/2022	2004

CURITIBA, 24 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): MARIANE DE SOUZA

PINTO CARDOSO

Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO Nº 01/15 - 30/03/2015

Nome do(a) Diretor(a): PATRICIA MARIA FORTE

RAULI

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 01/04 - 02/09/2004

54226/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 462854 - 24/05/2023
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 480
Nome do Município: CASCAVEL
Código do Estabelecimento: 266
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS PEDRO B NETO
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM EDIFICAÇÕES - 948

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JULIA CRISTINA APOLINARIO PEREIRA	140064939PR	8349	04800026D017	64	22/05/2023	2021

CASCAVEL, 24 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): RUDI JUST
Nº Ato do(a) Secretário(a): 2155/2016 - 10/06/2016

Nome do(a) Diretor(a): MÔNICA VIRGINIA MISSAU
Nº Ato do(a) Diretor(a): 3364/2021 - 12/08/2021

54228/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 462856 - 24/05/2023
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 13333
Nome do Estabelecimento: CENTRO ED PROF MACHADO DE ASSIS-FAMA
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
THÂNIA MARA DE AZEVEDO NABARRO	89662508PR	1799	06901333D002	94	16/01/2023	2022

CURITIBA, 24 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): CLEIDE BORGES
Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2022 - 15/02/2022

Nome do(a) Diretor(a): FABIO MARCELLO SORGON
Nº Ato do(a) Diretor(a): 02/2015 - 10/02/2015

54235/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 462851 - 24/05/2023
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 1380
Nome do Município: LONDRINA
Código do Estabelecimento: 3264
Nome do Estabelecimento: HUMBERTO P COUTINHO, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM LOGISTICA - 1261

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ROSANGELA FERNANDES DOS SANTOS	278359309SP	1	13800326D001	1	16/05/2023	2021
ANTONIO MORETTO NETO	77906622	2	13800326D001	1	16/05/2023	2021
ALBERTO ALVINO DE OLIVEIRA	66858006PR	3	13800326D001	1	16/05/2023	2021
DANILA DA COSTA VICENTE	82570861PR	4	13800326D001	1	16/05/2023	2021
JANAÍNA SANTANA DE OLIVEIRA	110047347PR	5	13800326D001	1	19/05/2023	2021
MAIARA RODRIGUES DA ROSA	129822961PR	6	13800326D001	2	19/05/2023	2021
KEREN CAROLYNE DOS SANTOS PERDOMO	140425788	7	13800326D001	2	22/05/2023	2021

LONDRINA, 24 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): SÔNIA RAIMUNDA
TÓFFOLI DA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 382/2020 - 13/02/2020

Nome do(a) Diretor(a): DARCILENE BALERO
SELMER
Nº Ato do(a) Diretor(a): 03769/2021 - 10/09/2021

54223/2023

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 462924 - 24/05/2023
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 180
Nome do Município: ARAUCARIA
Código do Estabelecimento: 1756
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDU PROFIS MENNA BARRETO
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
TATIANA APARECIDA ZATT VOLTZ	104919677PR	662	01800175C001	25	28/04/2023	2022

ARAUCARIA, 24 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): ALINE STEPHANI
RODRIGUES
Nº Ato do(a) Secretário(a): 003/2022 - 14/06/2022

Nome do(a) Diretor(a): JONES BRAGHIROLI
MENNA BARRETO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 02/2023 - 19/05/2023

54597/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 462925 - 24/05/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 940

Nome do Município: GUARANIACU

Código do Estabelecimento: 572

Nome do Estabelecimento: ANTONIO F F COSTA, C E DES-EF M N P

Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIANO SOBIESKI TEIXEIRA	152777850PR	418	09400057D001	84	27/03/2023	2022
AMANDA RODRIGUES DA CUNHA	143229920PR	419	09400057D001	84	27/03/2023	2022
ANA PAULA MAIMBERG DO AMARAL	149101870PR	420	09400057D001	84	27/03/2023	2022
ANDRESSA DOS SANTOS PADILHA	149210075PR	421	09400057D001	84	27/03/2023	2022
CARINE DOS SANTOS CALDAS	7791657SC	422	09400057D001	84	27/03/2023	2022
DÉBORAH JÚLIA MATOS MINATTI	143212246PR	423	09400057D001	85	27/03/2023	2022
EDUARDA DA SILVA	109587877PR	424	09400057D001	85	27/03/2023	2022
EMANUELY ARAUJO DOS SANTOS	142496674PR	425	09400057D001	85	27/03/2023	2022
HAISSA VITORIA CLARO MANTOVANNI	140552313PR	426	09400057D001	85	27/03/2023	2022
HELLEN LOPES PANHO	145954100PR	427	09400057D001	85	27/03/2023	2022
JENNIFER MAYARA KUHS BENJAMIN	154985700PR	428	09400057D001	86	27/03/2023	2022
JOSIMERI APARECIDA GHILARDI	141626914PR	429	09400057D001	86	27/03/2023	2022
LAÍS SANTOS TUSCHINSKI	1383207782PR	430	09400057D001	86	27/03/2023	2022
LARISSA NOVAGOSKI DE ANDRADE	126339674PR	431	09400057D001	86	27/03/2023	2022
LAYSA RAUPP VALLATI	142646250PR	432	09400057D001	86	27/03/2023	2022
MAIARA SOETHE	152624867PR	433	09400057D001	87	27/03/2023	2022
MANOELA CRISTINA IELENSKI	143236234PR	434	09400057D001	87	27/03/2023	2022
MANUELLA MOREIRA PAIN	150857252PR	435	09400057D001	87	27/03/2023	2022
NATALIA LUISA MAY KOCHINSKI	151545793PR	436	09400057D001	87	27/03/2023	2022
SHAIENY KRISTINY FREYTAG	147406789PR	437	09400057D001	87	27/03/2023	2022
STEPHANE JULIANE OLIVEIRA LIMA	128921834PR	438	09400057D001	88	27/03/2023	2022
TAINÁ MIORANZA LORENÇATO	141701797PR	439	09400057D001	88	27/03/2023	2022
TANIELI APARECIDA NOVAES	147400519PR	440	09400057D001	88	27/03/2023	2022
THAISA MAGALHÃES	153855021PR	441	09400057D001	88	27/03/2023	2022
VILIANE DA SILVA LEZMAN	149497684PR	442	09400057D001	88	27/03/2023	2022
VITORIA DA SILVA PADILHA	147853971PR	443	09400057D001	89	27/03/2023	2022

GUARANIACU, 24 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): ISABEL MARIA
BALLOTTINNº Ato do(a) Secretário(a): RES.3865/2019 -
23/10/2019Nome do(a) Diretor(a): TATIANE ZANIN
Nº Ato do(a) Diretor(a): 1453/2021 - 22/04/2021

54599/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 462922 - 24/05/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 15565

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS UNITEC

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
FRANCIELE RODRIGUES DE SOUZA	130425216PR	4929	06901556D009	19	23/05/2023	2022

CURITIBA, 24 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): PAULO CESAR VILELA
SANTOS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 17/2022 - 10/11/2022

Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FELIPE DZIEDRICKI
Nº Ato do(a) Diretor(a): 06/2014 - 13/05/2014

54592/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 462923 - 24/05/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 15727

Nome do Estabelecimento: CENTRO ENS GRAU TECNICO-UNID CTBA 7 SETE

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
LUANA APARECIDA DE ANDRADE MELLO	132061424PR	1634	06901572D004	25	12/04/2023	2022
REGIANE DE ALMEIDA BARROS	502156867SP	1649	06901572D004	28	16/05/2023	2023
JULIANA DOMINGUES	145682258PR	1670	06901572D004	32	17/05/2023	2023
ALDRIELLY DA SILVA ANDRADE	137913178PR	1691	06901572D004	36	23/05/2023	2023
ANDREA TEIXEIRA DOS SANTOS	0732554080BA	1692	06901572D004	36	23/05/2023	2023
ANTONIA PEREIRA CORDEIRO	88899946PR	1693	06901572D004	36	23/05/2023	2023
CAMILA LUIZA TOMCZAK	123055837PR	1694	06901572D004	37	23/05/2023	2023
EMANUELLY CRISTINE CORREIA DE CARVALHO	147621043PR	1695	06901572D004	37	23/05/2023	2023
FABIELI MAYER	136525336PR	1696	06901572D004	37	23/05/2023	2023
FLAVIA CRISTINA DA SILVA	139290607PR	1697	06901572D004	37	23/05/2023	2023
FRANCIELI DE FATIMA LOPES MELLO RODRIGUES	97540837PR	1698	06901572D004	37	23/05/2023	2023
GESLAINE APARECIDA DOS SANTOS	130672809PR	1699	06901572D004	38	23/05/2023	2023
GLACILAYRA GONCALVES NEVES	157474715PR	1700	06901572D004	38	23/05/2023	2023

JOAO VITOR FERREIRA MOREIRA	3709880ES	1701	06901572D004	38	23/05/2023	2023
JULIENY TAMARA SALES DE ABREU	559357837SP	1702	06901572D004	38	23/05/2023	2023
LARISSA MORAES MOREIRA	453078655SP	1703	06901572D004	38	23/05/2023	2023
LEONINA DAS NEVES	159848191PR	1704	06901572D004	39	23/05/2023	2023
MATHEUS MARQUES DOS SANTOS	144253540PR	1705	06901572D004	39	23/05/2023	2023
MICHELE DE ABREU LIMA	5816441PE	1706	06901572D004	39	23/05/2023	2023
NATHALIA GABRIELI LOPES DE CARVALHO	153371091PR	1707	06901572D004	39	23/05/2023	2023

CURITIBA, 24 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): ALESSANDRA GUIMARÃES
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2023 - 23/03/2023

Nome do(a) Diretor(a): JULIO CESAR BUENO ORMEROD
Nº Ato do(a) Diretor(a): 07/2016 - 10/02/2017

54594/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 462928 - 24/05/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1840
Nome do Município: PARANAGUA
Código do Estabelecimento: 1926
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFISS MENNA BARRETO
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 726

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MARIA APARECIDA TAVARES DA SILVA MIKODA	48364640PR	578	18400192D002	16	23/05/2023	2022

PARANAGUA, 24 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): WENDY GABRIELA XAVIER DOS SANTOS
Nº Ato do(a) Secretário(a): 002/2023 - 15/02/2023

Nome do(a) Diretor(a): JONES BRAGHIROLI MENNA BARRETO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 003/18 - 01/10/2018

54613/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 462926 - 24/05/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2020
Nome do Município: PORECATU
Código do Estabelecimento: 231
Nome do Estabelecimento: RICARDO LUNARDELLI, C E-EI EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
HELENA MARIA MOREIRA DA PALMA	322254267SP	2272	20200023D004	34	24/05/2023	2020

PORECATU, 24 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): GISELE PETRAUSKAS
Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 2630/2016 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): EDSON REINALDO BORDIGNON
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 3364/2021 - 12/08/2021

54602/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 462921 - 24/05/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 15565
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALEXSANDRO CHAVES ROQUE	97587507PR	4928	06901556D009	19	23/05/2023	2022

CURITIBA, 24 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): PAULO CESAR VILELA SANTOS
Nº Ato do(a) Secretário(a): 17/2022 - 10/11/2022

Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FELIPE DZIEDRICKI
Nº Ato do(a) Diretor(a): 06/2014 - 13/05/2014

54590/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
EXTRATO – ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 202300006

Protocolo n.º 19.513.078-7

PARTÍCIPES: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEED, CNPJ n.º 76.416.965/0001-21, e a Universidade Federal do Paraná – UFPR, CNPJ n.º 75.095.679/0001-49.

OBJETO: Estabelecer parceria de cooperação técnica para a realização de projeto de pesquisa e extensão com o Departamento de Educação Inclusiva da Secretaria de Estado da Educação do Paraná. O projeto visa estudar, aplicar e avaliar estratégias terapêuticas ocupacionais e interprofissionais voltadas ao atendimento de pessoas com deficiência visual ou deficiência visual associada a outras deficiências (múltiplas) e de suas famílias nos contextos de desempenho escolar e social.

RECURSOS FINANCEIROS: O presente Acordo de Cooperação tem finalidades de interesse público e recíproco, sem transferências direta de recursos financeiros públicos, conforme definido no Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: O presente Acordo vigorará a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, até 60 meses após a sua publicação.

Gestores/Fiscais: Sandra Maria Golin, da Secretaria de Estado da Educação – SEED.
Gabriela Cordeiro Correa do Nascimento – da Universidade Federal do Paraná – UFPR.

Curitiba, 24 de maio de 2023.

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da
EducaçãoRICARDO MARCELO FONSECA
Reitor da Universidade Federal
do Paraná

54517/2023

PARANÁ EDUCAÇÃO**PORTARIA N.º 008/2023-PREDUC**

O Superintendente do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de nº 657 de 01 de março de 2023, e nos termos da Lei nº 11.970 de 19 de dezembro de 1997,

RESOLVE: Art. 1.º Designar o funcionário do FUNDEPAR e a funcionária do Paranaeducação abaixo indicadas, para em observância à legislação vigente e o protocolo 19.261.573-9 atuarem como fiscal e gestora do contrato de nº 27/2022, celebrado com a UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, para contratação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de cartões eletrônicos de benefício flexível para atendimento das demandas do Programa Mãos Amigas.

I - Fiscal **Claus Giovani Andrade Marchiori**, Gerente Geral do Programa Mãos Amigas, CPF: 037.233.819-44, RG: 7.548.980-3;

II - Gestora **Aline Maria Barboza Elias**, Analista administrativa do Paranaeducação, CPF: 072.728.279-47, RG nº 10.530.356-4.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CARLOS ROBERTO TAMURA
SUPERINTENDENTE
Decreto Estadual nº 657/2023

54498/2023

FUNDEPAR**NOTIFICAÇÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – CPPAAR, Portaria n.º 151/2023 – FUNDEPAR, publicada no D.O.E. n.º 11.419 em 16 de maio de 2023.

Prezada Senhora,

O Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, por intermédio de sua Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade - CPPAAR, designada pela Portaria em epígrafe, no uso de suas atribuições legais, vem **NOTIFICAR** por **EDITAL** a sócia administradora, **JULIANE CLAUDINE DO CARMO COSMA**, portadora do RG n.º 12.481.204-6 SSP/PR e CPF/MF n.º 082.872.379-63, responsável pela empresa CONSTRUTORA D'PAULA LTDA – ME, inscrita no CNPJ n.º 13.694.444/0001-16, dos termos da **Portaria n.º 340/2022 - FUNDEPAR**, publicada no D.O.E. n.º 11.268, em 27 de setembro de 2022, sobre possíveis irregularidades apontadas no Protocolo n.º 19.540.271-0, Autos n.º 22/2022, ocorridas na execução do **Contrato Administrativo n.º 107/2017 – FUNDEPAR**, que teve como objeto a execução de melhorias na quadra esportiva do Colégio Estadual Dário Vellozo, município de Toledo/PR, infringindo, em tese, à Cláusula Terceira do referido Contrato; à Condição Geral n.º 10: itens 10.01, 10.02 e 10.03, n.º 13: item 13.1, das Condições Gerais de Contrato - Resolução

n.º 032/2011-SEIL; do artigo 117 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, do artigo 66 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e itens 2.2 e 14.11, subitens 14.11.2 e 14.11.3 do Edital de Pregão Eletrônico n.º 086/2016 – SEED/SUDE, pelo **atraso injustificado na execução do contrato** supra mencionado, tendo o **PRazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da publicação desta, para, querendo, oferecer **DEFESA PRÉVIA**, especialmente para assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa, que lhe são garantidos pelo art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e pelo disposto no art. 162, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, de acompanhar o processo pessoalmente ou por procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial. O não atendimento acarretará revelia.

Para que Vossa Senhoria tenha ciência de seu inteiro teor é assegurado o direito de vistas aos Autos eletronicamente, de acordo com o Decreto Estadual n.º 7304 de 13 de abril de 2021 que regulamenta os trâmites dos processos administrativos no sistema e-Protocolo no Estado do Paraná e a prática de atos processuais por usuários internos e externos. Maiores informações poderão ser solicitadas através do e-mail "fundepar.comissao@fundepar.pr.gov.br".

Cilene Angelica Peres
Presidente CPPAAR
Assinatura eletrônica

54431/2023

PORTARIA N.º 0159/2023 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 0065 de 05 de janeiro de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo 19.692.394-2, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 092/2023 – FUNDEPAR, celebrado com a **OBRAVIVA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. – ME** para a execução dos Serviços de Engenharia de Reparos no Colégio Estadual Rocha Pombo, município de Antonina/PR:

I - Gestor Titular – **Izabel Cristina Vieira** RG 5.150.536-0 e suplente, **Antônio Sérgio Regis** – RG 4.047.875-2.

II - Fiscal Titular **Gerson Souza de Ávila** – CREA/PR 19859/D e suplente **Jean Duarte Farias** – CREA/PR 189771/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério – QPM.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Anote-se.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 00065/2023

54388/2023

PORTARIA N.º 0160/2023 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 0065 de 05 de janeiro de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo 17.908.806-1, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 091/2023 – FUNDEPAR, celebrado com a **P4 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. - EPP** para a execução dos Serviços de Engenharia de Reparos no Colégio Estadual José Marcondes Sobrinho, município de Laranjeiras do Sul/PR:

I - Gestor Titular – **Adriane Schio de Almeida** RG 5.922.934-6 e suplente, **Andreia Salette Zanin** RG 4.563.255-5.

II - Fiscal Titular **Maristela Kosak** - CREA/PR 175070/D e suplente **Jair Ribeiro Junior** - CREA/PR 137305/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério – QPM.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Anote-se.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 00065/2023

54386/2023

PORTARIA N.º 0161/2023 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 0065 de 05 de janeiro de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo

Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,
RESOLVE

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo o 18.271.167-5, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 076/2023 – FUNDEPAR, celebrado com a **UP IDEIAS INTELIGÊNCIAS URBANA EIRELI** para a execução dos Serviços de Engenharia de Reparos no o Colégio Estadual Rui Barbosa, município de Nova Laranjeiras/PR:

I - Gestor Titular – **Adriane Schio de Almeida** RG 5.922.934-6 e suplente, **Andreia Salette Zanin** RG 4.563.255-5.

II - Fiscal Titular **Maristela Kosak** - CREA/PR 175070/D e suplente **Jair Ribeiro Junior** - CREA/PR 137305/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério – QPM.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Anote-se.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 00065/2023

54389/2023

PORTARIA Nº 0162/2023 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 0065 de 05 de janeiro de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,
RESOLVE

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo o 19.721.315-9, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 096/2023 – FUNDEPAR, celebrado com a **RICARDI CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. - EPP** para a execução dos Serviços de Engenharia de Reparos no o Colégio Estadual Castro Alves, município de Querência do Norte/PR:

I - Gestor Titular – **Ademir Antonio Saravalli** RG 3.234.706-1 e suplente, **Leila Cátia Marini Couto** RG 5.736.563-3.

II - Fiscal Titular **Marcia Nunes Cordeiro de Souza** – CREA PR 179046/D, pertencente ao Quadro Próprio de Funcionários da Educação Básica - QFEB e suplente **Gerson Souza de Ávila** – CREA/PR 19859/D, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Anote-se.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 00065/2023

54390/2023

PORTARIA Nº 0172/2023 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 0065 de 05 de janeiro de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,
RESOLVE

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo o 19.198.394-7, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 028/2023 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa **PLAY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, para a execução de reparos no Colégio Estadual General Carneiro, município de Roncador/PR:

I - Gestor Titular **Ivete Keiko Sakuno Carlos** – RG 1.504.384-9 e suplente, **Deusdete Eustáquio de Sousa** – RG 4.227.185-3.

II - Fiscal Titular **Juliano Tezolim** – CREA/PR 129165/D e suplente **Lucas Felipe Garippo Peixoto** – CREA/PR 133375/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio da SECID.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Anote-se.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 00065/2023

54393/2023

PORTARIA Nº 0173/2023 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 0065 de 05 de janeiro de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,
RESOLVE

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo o 19.773.511-2, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 039/2023 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa **WILSON DE MORAES SEIXAS**, para a execução de reparos no Colégio Estadual Juvenal Mesquita, município de Bandeirantes/PR:

I - Gestor Titular **Mayra Iida Moares** – RG 7.687.624-0 e suplente **Clea Marcia Bernardes de Oliveira** – RG 3.948.900-7.

II - Fiscal Titular **FLAVIO FORMAGIO FONSECA** – CREA/PR 87306/D e suplente **JONAS RIBEIRO** – CREA/PR 19262/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio da SECID.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Anote-se.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 00065/2023

54395/2023

PORTARIA Nº 0174/2023 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 00065 de 05 de janeiro de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,
RESOLVE

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo o 19.736.272-3, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 066/2023 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa **CR SUL ENGENHARIA LTDA**, para a execução de reparos no Colégio Estadual Professor Meneleu de Almeida Torres, município de Ponta Grossa/PR:

I - Gestor Titular **Luciana Aquiles Sleutjes** – RG 5.102.952-6 e suplente, **Sandra de Lourdes Santos** – RG 3.737.119-0.

II - Fiscal Titular **Henrieta Gomes** – CREA/PR 83392/D e suplente **Franciele Braga Machado Tulio** – CREA/PR 89055/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio da SECID.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Anote-se.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 00065/2023

54430/2023

PORTARIA Nº 0175/2023 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 0065 de 05 de janeiro de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,
RESOLVE

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo o 18.083.404-4, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 068/2023 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa **CONSTRUTORA PLANOSUL EPP LTDA**, para a execução de reparos no Colégio Estadual Sagrada Família, município de Londrina/PR:

I - Gestor Titular **Jessica Elizabeth Gonçalves Pieri** – RG 4.349.284-5 e suplente, **Maria Ivone de Moraes Borges** – RG 3.200.045-2.

II - Fiscal Titular **Antonio Marcos Pierotti** – CREA/PR 23812/D e suplente **Alex William Rumachella Pinheiro** – CREA/PR 125076/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio da COHAPAR.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Anote-se.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 00065/2023

54400/2023

PORTARIA Nº 0176/2023 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 0065 de 05 de janeiro de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,
RESOLVE

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo o 19.751.793-0, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 056/2023 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa **WL MORAES SEIXAS** – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, para a execução de reparos no Colégio Estadual Cívico Militar Dias da Rocha, município de Araucária/PR:

I - Gestor Titular **Eliandra Francielli Bini Jaskiw** – RG 6.437.143-6 e

suplente **Elcio Dissenha** – RG 3.101.808-0.

II - Fiscal Titular **JEAN DUARTE FARIAS** – CREA/PR 189771/D e suplente **SERGIO LUIZ SOTO** – CREA/PR 31032/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio da FUNDEPAR.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Anote-se.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 00065/2023

54403/2023

PORTARIA Nº 0177/2023 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 0065 de 05 de janeiro de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo o 19.659.081-1, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 036/2023 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa PROATIVA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, para a execução de reparos no Colégio Estadual Cívico Militar Unidade Polo, município de Campo Mourão/PR:

I - Gestor Titular **Ivete Keiko Sakuno Carlos** – RG 1.504.384-9 e suplente, **Deusdete Eustáquio de Sousa** – RG 4.227.185-3.

II - Fiscal Titular **Lucas Felipe Garippo Peixoto** – CREA/PR 133375/D e suplente **Juliano Tezolim** – CREA/PR 129165/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio da SECID.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Anote-se.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 00065/2023

54405/2023

PORTARIA Nº 0178/2023 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 0065 de 05 de janeiro de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo o 17.485.389-4, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 0256/2022 – FUNDEPAR, celebrado com a MEDSON ELI DA SILVA - ME para a execução dos Serviços de Engenharia de Reparos no o Colégio Estadual Alberico Marques da Silva, município de Santa Isabel do Ivaí/PR:

I - Gestor Titular – **Ademir Antonio Saravalli** RG 3.234.706-1 e suplente, **Leila Cátia Marini Couto** RG 5.736.563-3.

II - Fiscal Titular **Gustavo Vidor Godoi** - CREA/PR 129174/D e suplente **Marcos Antônio Franco** - CREA/PR 20812 /D, pertencente ao Quadro Próprio da PRED.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 137/2022 - FUNDEPAR, publicada na DIOE nº 11157 de 13/04/2022. Publique-se. Anote-se

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 00065/2023

54407/2023

PORTARIA Nº 0179/2023 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 0065 de 05 de janeiro de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo o 17.390.866-0, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 0268/2022 – FUNDEPAR, celebrado com a MEDSON ELI DA SILVA - ME para a execução dos Serviços de Engenharia de Reparos no o Colégio Estadual Humberto de Campos, município de Quêrência do Norte/PR:

I - Gestor Titular – **Ademir Antonio Saravalli** RG 3.234.706-1 e suplente, **Leila Cátia Marini Couto** RG 5.736.563-3.

II - Fiscal Titular **Marcia Nunes Cordeiro de Souza** – CREA PR 179046/D, pertencente ao Quadro Próprio de Funcionários da Educação Básica - QFEB e suplente **Sergio Luiz Soto** – CREA/PR 31032/D, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, ficando revogada a Portaria nº 148/2022 - FUNDEPAR, publicada na DIOE nº 11160 de 20/04/2022. Publique-se. Anote-se

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 00065/2023

54409/2023

PORTARIA Nº 0180/2023 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 0065 de 05 de janeiro de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo o 17.502.857-9, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 308/2022 – FUNDEPAR, celebrado com a MEDSON ELI DA SILVA - ME para a execução dos Serviços de Engenharia de Reparos no o Colégio Estadual Soldado Constantino Marochi, município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR:

I - Gestor Titular – **Ademir Antonio Saravalli** RG 3.234.706-1 e suplente, **Leila Cátia Marini Couto** RG 5.736.563-3.

II - Fiscal Titular **Marcia Nunes Cordeiro de Souza** – CREA/PR 179046/D, pertencente ao Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB e suplente **Sergio Luiz Soto** - CREA/PR 31032/D, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 183/2022 - FUNDEPAR, publicada na DIOE nº 11179 de 19/05/2022. Publique-se. Anote-se

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 00065/2023

54410/2023

PORTARIA Nº 0181/2023 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 0065 de 05 de janeiro de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo o 16.129.410-1, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 479/2022 – FUNDEPAR, celebrado com a CONSTRUTORA ITAÚBA MADEIRAS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP, para a execução dos Serviços de Engenharia de Reparos no o Colégio Estadual do Campo de Ivaína, município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR:

I - Gestor Titular – **Ademir Antonio Saravalli** RG 3.234.706-1 e suplente, **Leila Cátia Marini Couto** RG 5.736.563-3.

II - Fiscal Titular **Marcia Nunes Cordeiro de Souza** – CREA/PR 179046/D, pertencente ao Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB e suplente **Sergio Luiz Soto** - CREA/PR 31032/D, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 327/2022 - FUNDEPAR, publicada na DIOE nº 11249 de 29/08/2022. Publique-se. Anote-se

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 00065/2023

54416/2023

PORTARIA Nº 0182/2023 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 0065 de 05 de janeiro de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo o 18.637.982-9, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 348/2022 – FUNDEPAR, celebrado com a PROATIVA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP para a execução dos Serviços de Engenharia de Reparos no o Colégio Estadual Vale do Tigre, município de Nova Londrina/PR:

I - Gestor Titular – **Ademir Antonio Saravalli** RG 3.234.706-1 e suplente, **Leila Cátia Marini Couto** RG 5.736.563-3.

II - Fiscal Titular **Marcia Nunes Cordeiro de Souza** – CREA PR 179046/D, pertencente ao Quadro Próprio de Funcionários da Educação Básica - QFEB e suplente **Sergio Luiz Soto** – CREA/PR

31032/D, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 254/2022 - FUNDEPAR, publicada na DIOE nº 11209 de 04/07/2022. Publique-se. Anote-se

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 00065/2023

54419/2023

PORTARIA Nº 0183/2023 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 0065 de 05 de janeiro de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo o 18.270.859-3, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 075/2023 – FUNDEPAR, celebrado com a **RICARDI CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. – EPP** para a execução dos Serviços de Engenharia de Reparos no Colégio Estadual José de Anchieta, município de Quedas do Iguaçu/PR:
I - Gestor Titular – **Adriane Schio de Almeida** RG 5.922.934-6 e suplente, **Andreia Salette Zanin** RG 4.563.255-5.

II - Fiscal Titular **Maristela Kosak** - CREA/PR 175070/D e suplente **Gerson Souza de Ávila** – CREA/PR 19859/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério – QPM.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Anote-se.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 00065/2023

54423/2023

PORTARIA Nº 0184/2023 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 00065 de 05 de janeiro de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e ao protocolo o 19.645.924-3, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 074/2023 – FUNDEPAR, celebrado com a **AGILE CONSTRUÇÕES LTDA** para a execução dos Serviços de Engenharia de Reparos no Colégio Estadual Ary Barroso, município de Wenceslau Braz /PR:

I - Gestor Titular – **Joaquim Gabriel Faustinoni** - RG 7.034.137-9 e suplente, Ana Maria de Souza - RG 6.575.801-6

II - Fiscal Titular - **Flavio Formagio Fonseca** - CREA/PR PR-87306/D e suplente **Jonas Ribeiro** - CREA/PR PR-64491/D, ambos pertencentes à Secretaria da Cidade - SCID

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Anote-se.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 00065/2023

54425/2023

PORTARIA Nº 0185/2023 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 00065 de 05 de janeiro de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e ao protocolo o 17.994.830-3, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 085/2023 – FUNDEPAR, celebrado com a **Obraviva Construções Cíveis Ltda – ME** para a execução dos Serviços de Engenharia de Reparos no Colégio Estadual Edina W. Sviertcoski, município de Ponta Grossa:

I - Gestor Titular – **Luciana Aquiles Steutjes** - RG 5.102.952-6 e suplente, **Sandra de Lourdes Santos** - RG 3.737.119-0

II - Fiscal Titular – **Henrieta Gomes** - CREA/PR PR-83392/D e suplente Francielle B. M. Tullio - **CREA/PR** 89055/D, ambos pertencentes à Secretaria da Cidade – SECID

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação. Publique-se. Anote-se.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 00065/2023

54426/2023

PORTARIA Nº 0186/2023 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 0065 de 05 de janeiro de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo o 19.517.061-4, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 080/2023 – FUNDEPAR, celebrado com a **J.M. WUNDERVALD E CIA LTDA. – EPP** para a execução dos Serviços de Engenharia de Reparos no Colégio Estadual de Laranjal, município de Laranjal/PR:

I - Gestor Titular – **Angela Maria Danilo Brandalise** RG 6.586.270-0 e suplente, **Luana Ninow Chagas** RG 5.884.958-8.

II - Fiscal Titular **Maristela Kosak** - CREA/PR 175070/D e suplente **Gerson Souza de Ávila** – CREA/PR 19859/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério – QPM.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Anote-se.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 00065/2023

54432/2023

Secretaria da Fazenda

PROTOCOLO Nº : 19.634.193-5

INTERESSADO : Geancarlo Rissatto

ASSUNTO : Prorrogação de regime de Teletrabalho

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DESPACHO Nº 0802/2023-SEFA/GS

Portanto, considerando que a chefia imediata do servidor interessado atestou o integral cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho (mov. 23 e mov. 30);

Considerando que no Memorando nº 039/2023/ATIC (mov. 31), a chefia imediata do interessado pleiteou a prorrogação do teletrabalho em benefício do servidor, Geancarlo Rissatto, destacando que “os *Formulários e Plano de Trabalho* constantes no presente expediente *permanecem inalterados e devem ser considerados para a prorrogação*” (mov. 31);

Considerando que a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho – SEFA/CIGT, no Despacho nº 073/2023 - SEFA/CIGT (mov. 32), concluiu que “a documentação apresentada demonstra resultados positivos no desenvolvimento do regime de teletrabalho e recomenda a prorrogação do regime de teletrabalho por mais 60 (sessenta) dias, com base no plano de teletrabalho constante do mov. 7”;

Considerando que no Despacho nº 847/2023 - SEFA/DG (mov. 33), a Diretoria-Geral desta Secretaria de Estado da Fazenda se manifestou favorável ao prosseguimento do pleito;

Considerando as disposições da Lei Estadual nº 19.776/2018, do Decreto Estadual nº 9.879/2021, da Resolução SEAP nº 13.718/2022, da Resolução SEFA nº 592/2022 e da Resolução SEFA nº 593/2022;

Considerando tratar-se de prorrogação de regime de teletrabalho anteriormente usufruído pelo interessado, compreende-se que o prazo de início de nova

concessão deve se dar a partir da data final do regime anterior, mesmo que o interessado comece a trabalhar em regime de teletrabalho após o fim de suas férias;

Assim, **autorizo** a prorrogação do regime de teletrabalho ao interessado por 60 (sessenta) dias corridos, a partir de 19 de maio de 2023, nos termos do Plano de Trabalho acostado ao mov. 7;

Após, encaminhe-se à **Diretoria-Geral - SEFA/DG** para ciência, com sugestão de remessa ao **Núcleo de Recursos Humanos Setorial - SEFA/NRHS** para as providências necessárias e à **Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho - SEFA/CIGT** para demais providências.

Curitiba, 23 de maio de 2023

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

54155/2023

RESOLUÇÃO SEFA Nº 0495 DE 23 DE MAIO DE 2023

Designação de substituto para a Chefia do Núcleo Fazendário Setorial da Secretaria de Estado da Segurança Pública por motivo de férias do titular.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, com fundamento no art. 4º da Lei nº 21.352/2023, bem como considerando o contido no protocolo nº 20.462.095-4,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Mateus Litz da Cruz**, RG nº 10.275.011-0, para responder como Chefe do Núcleo Fazendário Setorial da Secretaria de Estado da Segurança Pública em substituição ao servidor **Vitor Eduardo Lobo e Silva**, RG nº 12.435.161-8, por motivo de férias do titular, no período de 12 de junho de 2023 a 26 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 23 de maio de 2023

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

54153/2023

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

ESPÉCIE: Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito N.º 40/00042-7.

PARTES: O Estado do Paraná e o Banco do Brasil.

OBJETO: Financiar despesas de capital constantes no plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2023) e dos exercícios subsequentes.

LEI AUTORIZATIVA: Lei Estadual nº 21.215, de 31 de agosto de 2022.

VALOR: R\$ 1.485.000.000,00 (um bilhão, quatrocentos e oitenta e cinco milhões de reais).

GARANTIA: A garantia da operação foi prestada pela União.

CONTRAGARANTIA: Receitas Próprias art. 155, 157 e 159, incisos I, alínea "a", e II da Constituição Federal.

AMORTIZAÇÃO: 108 (cento e oito) parcelas mensais consecutivas e iguais.

CARÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura do contrato.

PRAZO TOTAL: 10 anos.

VIGÊNCIA: 19 de maio de 2033.

TAXA DE JUROS: CDI + 1,38% a.a.

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2023.

De acordo para publicação

Em, 19 de maio de 2023.

RENÊ GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

54323/2023

RESOLUÇÃO SEFA Nº 493, DE 22 DE MAIO DE 2023

Altera a Resolução SEFA nº 571, de 2 de julho de 2019, que estabelece os percentuais de MVA – Margem de Valor Agregado original a serem utilizados nas operações com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, com fundamento no inciso XV do *caput* do art. 5º do Anexo I da Resolução SEFA nº 1.132, de 28 de julho de 2017, e considerando as disposições do Anexo IX do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, bem como em atenção ao contido no Protocolo nº 20.419.977-9,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam introduzidas na Resolução SEFA nº 571, de 2 de julho de 2019, as seguintes alterações:

I - os itens 7 a 10, 12, 13, 15, 17, 18 e 20 da tabela de que trata o *caput* do art. 3º passam a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se-lhe as posições 9-A, 9-B, 10-A, 12-A, 13-A, 13-B, 17-A a 17-F e 18-A a 18-F:

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	MVA ST ORIGINAL
7	03.007.00	2202.10.00	Água aromatizada artificialmente, exceto os refrescos e refrigerantes (Protocolos ICMS 11/1991 e 4/1998) (Convênios ICMS 92/2015, 146/2015, 53/2016 e 150/2020)	140
8	03.008.00	2202.99.00	Outras águas minerais, gasosa ou não, ou potável, naturais, inclusive gasificadas ou aromatizadas artificialmente, exceto os refrescos e refrigerantes (Protocolos ICMS 11/1991 e 4/1998) (Convênios ICMS 92/2015, 146/2015, 25/2017 e 150/2020)	140
9	03.010.00	2202.10.00 E 2202.99.00	Refrigerante em vidro descartável (Protocolos ICMS 11/1991 e 4/1998) (Convênios ICMS 92/2015, 146/2015, 52/2017, 122/2017 e 150/2020)	140
9.A	03.010.01	2202.10.00 E 2202.99.00	Refrigerante em embalagem pet (Protocolos ICMS 11/1991 e 4/1998) (Convênio ICMS 150/2020)	140
9.B	03.010.02	2202.10.00 E 2202.99.00	Refrigerante em lata (Protocolos ICMS 11/1991 e 4/1998) (Convênio ICMS 150/2020)	140
10	03.011.00	2202.10.00 E 2202.99.00	Demais refrigerantes, exceto os classificados no CEST 03.010.00, 03.010.01, 03.010.02 e 03.011.01 (Protocolos ICMS 11/1991 e 4/1998) (Convênios ICMS 92/2015, 146/2015, 52/2017, 122/2017, 150/2020 e 74/2021)	140
10-A	03.011.01	22.02	Espumantes sem álcool (Convênio ICMS 122/2017)	140
11	03.012.00	2106.90.10	Xarope ou extrato concentrado destinados ao preparo de refrigerante em máquina "pré-mix" ou "post-mix", exceto o classificado no CEST 03.012.01 (Protocolos ICMS 11/1991 e 28/2003) (Convênios ICMS 92/2015, 146/2015 e 74/2021)	140
12	03.012.00	2106.90.10	Xarope ou extrato concentrado destinados ao preparo de refrigerante em máquina "pré-mix" ou "post-mix", exceto o classificado no CEST 03.012.01 (Protocolos ICMS 11/1991 e 28/2003) (Convênios ICMS 92/2015, 146/2015 e 74/2021)	140

12.A	03.012.01	2106.90.10	Cápsula de refrigerante (Protocolos ICMS 11/1991 e 4/1998) (Convênio ICMS 74/2021)	140
13	03.013.00	2106.90 E 2202.99.00	Bebidas energéticas em lata (Protocolos ICMS 11/1991, 28/2003 e 39/2020) (Convênios ICMS 92/2015, 146/2015, 53/2016, 25/2017 e 150/2020)	140
13.A	03.013.01	2106.90 E 2202.99.00	Bebidas energéticas em embalagem PET (Protocolos ICMS 11/1991, 28/2003 e 39/2020) (Convênio ICMS 150/2020)	140
13.B	03.013.02	2106.90 E 2202.99.00	Bebidas energéticas em vidro (Protocolos ICMS 11/1991, 28/2003 e 39/2020) (Convênio ICMS 150/2020)	140
14			Revogado	
15	03.015.00	2106.90 E 2202.99.00	Bebidas hidroeletrólíticas (Protocolos ICMS 11/1991 e 28/2003 e 39/2020) (Convênios ICMS 92/2015, 146/2015, 53/2016, 25/2017, 142/2018, 120/2020 e 150/2020)	140
16			Revogado	
17	03.021.00	2203.00.00	Cerveja em garrafa de vidro retornável (Protocolos ICMS 11/1991 e 4/1998) (Convênios ICMS 92/2015, 146/2015 e 150/2020)	140
17.A	03.021.01	2203.00.00	Cerveja em garrafa de vidro descartável (Protocolos ICMS 11/1991 e 4/1998) (Convênio ICMS 150/2020)	140
17.B	03.021.02	2203.00.00	Cerveja em garrafa de alumínio (Protocolos ICMS 11/1991 e 4/1998) (Convênio ICMS 150/2020)	140
17.C	03.021.03	2203.00.00	Cerveja em lata (Protocolos ICMS 11/1991 e 4/1998) (Convênio ICMS 150/2020)	140
17.D	03.021.04	2203.00.00	Cerveja em barril (Protocolos ICMS 11/1991 e 4/1998) (Convênio ICMS 150/2020)	140
17.E	03.021.05	2203.00.00	Cerveja em embalagem PET (Protocolos ICMS 11/1991 e 4/1998) (Convênio ICMS 74/2021)	140
17.F	03.021.06	2203.00.00	Cerveja em outras embalagens (Protocolos ICMS 11/1991 e 4/1998) (Convênio ICMS 74/2021)	140
18	03.022.00	2202.91.00	Cerveja sem álcool em garrafa de vidro retornável (Protocolos ICMS 11/1991 e 4/1998) (Convênios ICMS 92/2015, 146/2015, 25/2017 e 150/2020)	140
18.A	03.022.01	2202.91.00	Cerveja sem álcool em garrafa de vidro descartável (Protocolos ICMS 11/1991 e 4/1998) (Convênio ICMS 150/2020)	140
18.B	03.022.02	2202.91.00	Cerveja sem álcool em garrafa de alumínio (Protocolos ICMS 11/1991 e 4/1998) (Convênio ICMS 150/2020)	140
18.C	03.022.03	2202.91.00	Cerveja sem álcool em lata (Protocolos ICMS 11/1991 e 4/1998) (Convênio ICMS 150/2020)	140
18.D	03.022.04	2202.91.00	Cerveja sem álcool em barril (Protocolos ICMS 11/1991 e 4/1998) (Convênio ICMS 150/2020)	140
18.E	03.022.05	2202.91.00	Cerveja sem álcool em embalagem PET (Protocolos ICMS 11/1991 e 4/1998) (Convênio ICMS 74/2021)	140
18.F	03.022.06	2202.91.00	Cerveja sem álcool em outras embalagens (Protocolos ICMS 11/1991 e 4/1998) (Convênio ICMS 74/2021)	140
19			Revogado	
20	03.023.00	2203.00.00	Chope	140

II – os itens 2 a 4 e 6 da tabela de que trata o *caput* do art. 18 passam a vigorar com a seguinte redação:

Item	CEST	NCM/SH	Descrição	MVA ST ORIGINAL
2	11.002.00	3401.20.90 e 3808.94.19	Sabões, desinfetantes e sanitizantes, todos em pó, flocos, palhetas, grânulos ou outras formas semelhantes, para lavar roupas (Protocolos ICMS 180/2010, 110/2011, 132/2012 e 91/2014) (Protocolo ICMS 111/2013) (Convênios ICMS 92/2015, 146/2015 e 74/2021)	21,24
3	11.003.00	3401.20.90 e 3808.94.19	Sabões, desinfetantes e sanitizantes, todos líquidos para lavar roupas (Protocolos ICMS 180/2010, 110/2011, 132/2012 e 91/2014) (Protocolo ICMS 111/2013) (Convênios ICMS 92/2015, 146/2015 e 74/2021)	21,24
4	11.004.00	3402.20.00	Detergentes em pó, flocos, palhetas, grânulos ou outras formas semelhantes, inclusive adicionados de propriedades desinfetantes ou sanitizantes (Protocolos ICMS 180/2010, 110/2011, 132/2012 e 91/2014) (Protocolo ICMS 111/2013) (Convênios ICMS 92/2015, 146/2015 e 74/2021)	21,24
6	11.006.00	3402.20.00	Detergentes líquidos para lavar roupa, inclusive adicionados de propriedades desinfetantes ou sanitizantes (Protocolos ICMS 180/2010, 110/2011, 132/2012 e 91/2014) (Protocolo ICMS 111/2013) (Convênios ICMS 92/2015, 146/2015 e 74/2021)	29,77

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de maio de 2023.

RENÉ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

54150/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 100 DE 23/05/2023

ORGAO - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
LUCINDA TERESA BARREIRO SARDINHA				90	15/01/2014 14/01/2019	19/06/2023	16/09/2023
137413957	1	NAAF-E	204999830				
JORGE LUIS ZAMBONI DE OLIVEIRA				30	13/06/2010 12/06/2015	02/08/2023	31/08/2023
33883358	1	NAAF-I	184723735				
JORGE LUIS ZAMBONI DE OLIVEIRA				30	13/06/2010 12/06/2015	02/10/2023	31/10/2023
33883358	1	NAAF-I	204999830				
PAULO CESAR BITTARELLO				60	06/01/2000 05/01/2005	03/07/2023	31/08/2023
43854011	1	NAAF-I	203173920				

54151/2023

PORTARIA Nº 115 DTE/SEFA, de 23 de maio de 2023.

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas no mês de maio de 2023, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 23 de maio de 2023.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 4

Nº controle: 23000938

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOUREO DO ESTADO - DTE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 115

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01500							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101		115.000,00		400.000,00		515.000,00	23001460
						515.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01700							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			1.065,00			1.065,00	23001460
						1.065,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101				30.000,00		30.000,00	23001460
						30.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 02330							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101				3.020,00		3.020,00	23001460
						3.020,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 02700							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		5.000.000,00				5.000.000,00	23001460
108				30.000,00		30.000,00	23001460
						5.030.000,00	

Página 2 de 4

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 03900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				9.000.000,00	1.700.000,00	10.700.000,00	23001460
101				400.000,00		400.000,00	23001460
						11.100.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04133							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				3.000.000,00	6.000.000,00	9.000.000,00	23001460
116					22.000.000,00	22.000.000,00	23001460
						31.000.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04530							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				550.000,00		550.000,00	23001460
						550.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04531							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo

101	100.000,00	100.000,00	23001460
		100.000,00	

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 04532							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				700.000,00		700.000,00	23001460
						700.000,00	

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 04533							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				250.000,00		250.000,00	23001460
						250.000,00	

Página 3 de 4

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 04534							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				650.000,00		650.000,00	23001460
						650.000,00	

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 04546							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		10.000,00		450.000,00		460.000,00	23001460
						460.000,00	

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 04548							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		20.000,00			700.000,00	720.000,00	23001460
						720.000,00	

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 04900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				1.000.000,00		1.000.000,00	23001460
						1.000.000,00	

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 06900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				25.000,00		25.000,00	23001460
						25.000,00	

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 07700							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
148					2.700.000,00	2.700.000,00	23001460
						2.700.000,00	

Página 4 de 4

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 07730							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				20.000.000,00		20.000.000,00	23001460
						20.000.000,00	
						74.834.085,00	

54012/2023

PORTARIA Nº 080/2023/DOE/SEFA

O DIRETOR-ADJUNTO DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, conforme os Processos de Alteração Orçamentária nº 23001462 DOE/SEFA e 23001466 DOE/SEFA,

R E S O L V E

a) ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 1.378.459,00 (um milhão, trezentos e setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais), de acordo com os Anexos I e III desta portaria;

b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o detalhamento de obras, de acordo com os Anexos II e IV desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 23 de maio de 2023.

Pedro Rafahel Fernandes Lobato

Diretor-Adjunto de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 4

Nº controle: 23000936

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I

ANEXO À PORTARIA Nº 80

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
------	---------------	---------------------	-------	-------------	-----	-------	----------------

39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA							
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA							
3902	DIRETORIA GERAL							
6064	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SESP	33903700	100	01	L	200.000,00	23001462	
					TOTAL	200.000,00		
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA							
03966	FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ							
3966	FUNESP							
6606	AÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNESP	44905100	157	01	L	558.589,00	23001462	
					TOTAL	558.589,00		
61	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA							
06100	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA							
6102	DIRETORIA GERAL							
6407	SISTEMA INTERSETORIAL DE PROTEÇÃO À FAMÍLIA	33903500	142	15	L	28.000,00	23001466	
					TOTAL	28.000,00		
67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES							
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR							
6774	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR							
5006	HABITAÇÃO URBANA	44905100	102	01	L	591.870,00	23001462	
					TOTAL	591.870,00		
					TOTAL	1.378.459,00		

Página 2 de 4

Nº controle: 23000936

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

ANEXO II

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO À PORTARIA Nº 80

Acréscimo de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA					
03966	FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ					
3966	FUNESP					
6606	AÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNESP					
782	São José dos Pinhais					
00005001	Construir o Ambiente de Treinamento da Escola de Bombeiros	157	01	L	558.589,00	23001462
				TOTAL	558.589,00	
67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES					
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR					
6774	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR					
5006	HABITAÇÃO URBANA					
178	Bom Sucesso do Sul					
00000072	Viabilizar Empreendimentos Habitacionais no município de Bom Sucesso do Sul	102	01	L	64.874,00	23001462
67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES					
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR					
6774	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR					
5006	HABITAÇÃO URBANA					
282	Curiúva					
00000058	Viabilizar Empreendimentos Habitacionais no município de Curiúva	102	01	L	526.996,00	23001462
				TOTAL	591.870,00	
				TOTAL	1.150.459,00	

Página 3 de 4

Nº controle: 23000936

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

ANEXO III

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO À PORTARIA Nº 80

Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA					
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA					
3902	DIRETORIA GERAL					
6064	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SESP	33904000	100	01	L	200.000,00
				TOTAL	200.000,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA					
03966	FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ					
3966	FUNESP					
6606	AÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNESP	44905200	157	01	L	558.589,00
				TOTAL	558.589,00	
61	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA					
06100	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA					
6102	DIRETORIA GERAL					
6407	SISTEMA INTERSETORIAL DE PROTEÇÃO À FAMÍLIA	33903600	142	15	L	28.000,00
				TOTAL	28.000,00	
67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES					
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR					
6774	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR					
5006	HABITAÇÃO URBANA	44905100	102	01	L	591.870,00
				TOTAL	591.870,00	
				TOTAL	1.378.459,00	

Página 4 de 4

Nº controle: 23000936

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

ANEXO IV

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO À PORTARIA Nº 80

Redução de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES					
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR					
6774	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR					
5006	HABITAÇÃO URBANA					
472	Lobato					
00000047	Viabilizar Empreendimentos Habitacionais no município de Lobato	102	01	L	591.870,00	23001462
				TOTAL	591.870,00	
				TOTAL	591.870,00	

PORTARIA Nº 081/2023/DOE/SEFA

O DIRETOR-ADJUNTO DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, conforme os Processos de Alteração Orçamentária nº 23001443 e nº 23001444 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 2.754.331,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e um reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 23 de maio de 2023.

Pedro Rafahel Fernandes Lobato

Diretor-Adjunto de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2
Nº controle: 23000912

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 81

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
22	SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL						
02200	SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL						
2201	GABINETE DO SECRETÁRIO						
6330	Gabinete do Secretário - SEINT	33901400	100	01	L	20.000,00	23001444
TOTAL						20.000,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE						
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE						
6128	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE	33901400	100	01	L	100.000,00	23001443
		33903300	100	01	L	50.000,00	23001443
9017	ENCARGOS ESPECIAIS - UNIOESTE	33909100	262	95	L	124.331,00	23001443
TOTAL						274.331,00	
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06530	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR IAPAR.EMATER						
6530	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR						
6208	GESTÃO DE ATER E FORMAÇÃO	33909300	281	95	L	140.000,00	23001443
6209	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	33909300	281	95	L	173.000,00	23001443
6263	PESQUISA E INOVAÇÃO NA AGROPECUÁRIA	33901400	281	95	L	35.000,00	23001443
		33903300	281	95	L	40.000,00	23001443
		33909300	284	95	L	60.000,00	23001443
6268	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAPAR-EMATER	31901100	100	01	L	2.000.000,00	23001443
		33904900	100	01	L	12.000,00	23001443
TOTAL						2.460.000,00	
TOTAL						2.754.331,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 23000912

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 81

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
22	SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL						
02200	SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL						
2201	GABINETE DO SECRETÁRIO						
6330	Gabinete do Secretário - SEINT	33903300	100	01	L	20.000,00	23001444
TOTAL						20.000,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE						
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE						
6128	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE	33903000	100	01	L	150.000,00	23001443
9017	ENCARGOS ESPECIAIS - UNIOESTE	33904700	262	95	L	124.331,00	23001443
TOTAL						274.331,00	
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06530	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR IAPAR.EMATER						
6530	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR						
6208	GESTÃO DE ATER E FORMAÇÃO	33903000	281	95	L	50.000,00	23001443
		33903900	281	95	L	90.000,00	23001443
6209	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	33903000	281	95	L	50.000,00	23001443
		33903900	281	95	L	123.000,00	23001443
6263	PESQUISA E INOVAÇÃO NA AGROPECUÁRIA	33901800	284	95	L	60.000,00	23001443
		33903000	281	95	L	75.000,00	23001443
6268	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAPAR-EMATER	31909400	100	01	L	2.000.000,00	23001443
		33909200	100	01	L	12.000,00	23001443
TOTAL						2.460.000,00	
TOTAL						2.754.331,00	

54472/2023

PORTARIA Nº 082/2023/DOE/SEFA

O DIRETOR-ADJUNTO DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 23001447 DOE/SEFA,

R E S O L V E

a) ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 1.120.024,00 (um milhão, cento e vinte mil e vinte quatro reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria;

b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o detalhamento de obras, de acordo com o Anexo III desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 23 de maio de 2023.

Pedro Rafahel Fernandes Lobato

Diretor-Adjunto de Orçamento Estadual/SEFA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 82

Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4101	GABINETE DO SECRETÁRIO						
6372	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO MÉDIO	44909300	116	10	L	51.167,00	23001447
6374	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS - EJA	33909300	100	01	L	18.857,00	23001447
TOTAL						70.024,00	
51	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						
05100	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						
5102	DIRETORIA GERAL						
6392	FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS	33903100	107	09	L	200.000,00	23001447
TOTAL						200.000,00	
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL						
06931	INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT						
6931	INSTITUTO ÁGUA E TERRA						
6286	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAT	33900800	250	95	L	50.000,00	23001447
TOTAL						50.000,00	
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
6396	GESTÃO DAS AÇÕES DA POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL	33901500	254	95	L	800.000,00	23001447
TOTAL						800.000,00	
TOTAL						1.120.024,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 82

Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4101	GABINETE DO SECRETÁRIO						
6372	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO MÉDIO	44905100	116	10	L	51.167,00	23001447
6374	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS - EJA	33903900	100	01	L	18.857,00	23001447
TOTAL						70.024,00	
51	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						
05100	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						
5102	DIRETORIA GERAL						
6392	FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS	33903000	107	09	L	119.000,00	23001447
		33903900	107	09	L	81.000,00	23001447
TOTAL						200.000,00	
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL						
06931	INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT						
6931	INSTITUTO ÁGUA E TERRA						
6286	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAT	33903900	250	95	L	50.000,00	23001447
TOTAL						50.000,00	
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
6396	GESTÃO DAS AÇÕES DA POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL	33903000	254	95	L	800.000,00	23001447
TOTAL						800.000,00	
TOTAL						1.120.024,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO III
ANEXO À PORTARIA Nº 82

Redução de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
4101	GABINETE DO SECRETÁRIO					
6372	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO MÉDIO					
114	Altônia					
00000003	Reformar Escola Ensino Medio Integral Malban Tahan, no município de Altônia	116	10	L	51.167,00	23001447
TOTAL					51.167,00	
TOTAL					51.167,00	

54477/2023

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS – CCRF

R: Vicente Machado, 445 – 1º andar – Curitiba – PR

PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS – PLENO

Número: 00020/2023

Data/Hora: 06/06/2023 16:30

SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL

Afixada em: 24/05/2023

01) RELATOR (A) PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER
PAF: 6635395-8 ALPES DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA
Procurador(es) : LAÉRCIO ALCÂNTARA DOS SANTOS
Representante: : CLÁUDIO CARLOS WELZEL
Recurso : Rec. Revisão Contrib

54491/2023

Secretaria de Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEIL/DER Nº 004/2023

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL e o Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem – DER-PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e;

Considerando, em especial o artigo 36 da Lei Estadual nº 21.352, o qual dispõe que compete à SEIL “a promoção da articulação da política, planos, programas, projetos e ações de infraestrutura e logística integrando os diversos modais no conceito de rede de mobilidade sustentável e voltados para o desenvolvimento

socioeconômico ambiental” e “a orientação normativa e a execução, através de seus órgãos especializados de administração indireta, do monitoramento do desenvolvimento das ações nas áreas em que atua”;

Considerando, o Artigo 2 do Regulamento da SEIL, que expressa que “o campo de ação da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística compreende a formulação, implantação e gestão da política estadual de infraestrutura e logística, abrangendo modais de transporte: rodoviário, ferroviário, aeroviário, aquaviário e dutoviário, centrada no desenvolvimento sustentável e na priorização de investimentos”;

Considerando que integra a estrutura organizacional da SEIL, a nível de atuação descentralizada, o Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, entidade autárquica estadual;

Considerando o Artigo 2 do Regulamento do DER, que expressa que ao Departamento compete, entre outras ações: “planejar, executar, outorgar e fiscalizar os serviços de transporte comercial intermunicipal de passageiros”, “elaborar instruções, normas e a proposição de regulamentos concernentes aos serviços de transporte rodoviário e aos terminais afetos ao Estado”, “prestar serviços e exercer outras atribuições compatíveis com as suas finalidades, podendo, para tanto contratos com instituições privadas e celebrar convênios, ajustes ou acordos com entidades de direito público, observada a legislação pertinente”;

Considerando que SEIL e DER compartilham o desenvolvimento de atividades e responsabilidades em diversos modais de transporte objetivando sempre a prestação de serviço público seguro e de qualidade aos usuários;

Considerando que ambas as partes pretendem convergir esforços a fim de que o interesse público da população seja atendido de forma adequada;

RESOLVEM:

Art. 1º Cooperar tecnicamente na promoção do desenvolvimento e da integração dos modais de transporte rodoviário, ferroviário, aeroviário, aquaviário e dutoviário, com colaboração mútua e recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento e execução de estudos, ações e programas de atuação no âmbito do transporte multimodal no Estado do Paraná.

Art. 2º Compete às partes:

- I. Demandar uma à outra o apoio técnico especializado necessário ao desenvolvimento das ações no âmbito da promoção dos diversos modais de transporte
- II. Disponibilizar apoio técnico por meio de pessoal especializado nas ações desenvolvidas por uma das partes sempre que solicitado
- III. Outras atividades correlatas e ou necessárias ao cumprimento da presente Resolução;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de maio de 2023.

Sando Alex

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Fernando Furiatti Saboia

Diretor-Presidente do DER/PR

54008/2023

DER

PORTARIA Nº 132/2023-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014, RESOLVE:

Nome/Cargo/Rg	Solicitação	Histórico
DES IGN AR Angela da Silva Antunes Walczak, RG: 7.037.373-4	MEMO nº 202/2023 – DAF/CA	Como Gestor do Contrato nº 080/2022 DER, relativo à prestação de serviços continuados de Assistente Administrativo na Sede e anexos e Escola de Trânsito do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná e Batalhão da Polícia Rodoviária, conforme Pregão nº 1428/2021 – SEAP/DECON.
DES IGN AR Henrique Richter, RG: 8.748.893-4	MEMO nº 202/2023 – DAF/CA	Como Fiscal do Contrato nº 080/2022 DER, relativo à prestação de serviços continuados de Assistente Administrativo na Sede e anexos e Escola de Trânsito do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná e Batalhão da Polícia Rodoviária, conforme Pregão nº 1428/2021 – SEAP/DECON.

Curitiba, 22 de maio de 2023.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

54205/2023

PORTARIA Nº 133/2023-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014, RESOLVE:

Nome/Cargo/Rg	Solicitação	Histórico
DES IGN AR Angela da Silva Antunes Walczak, RG: 7.037.373-4	MEMO nº 136/2023 – DAF/CA	Como Gestor do Contrato nº 006/2021 DER - Contratação referente a prestação, sob regime indireto, de serviço telefônico fixo comutado (STFC) para a realização de chamadas locais e de longa distância, com destino a telefones fixos e móveis, e recepção de chamadas em linhas analógicas ou diretamente nos ramais (DDR), conforme consta no documento Anexo II do Edital, Lote: 5, itens 1 a 5 Recebimento de ligações = 0800, conforme Pregão nº 1259/2019 SEAP/DECON.
DES IGN AR Henrique Richter, RG: 8.748.893-4	MEMO nº 136/2023 – DAF/CA	Como Fiscal do Contrato nº 006/2021 DER - Contratação referente a prestação, sob regime indireto, de serviço telefônico fixo comutado (STFC) para a realização de chamadas locais e de longa distância, com destino a telefones fixos e móveis, e recepção de chamadas em linhas analógicas ou diretamente nos ramais (DDR), conforme consta no documento Anexo II do Edital, Lote: 5, itens 1 a 5 Recebimento de ligações = 0800, conforme Pregão nº 1259/2019 SEAP/DECON.

Curitiba, 22 de maio de 2023.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

54206/2023

PORTARIA Nº 134/2023-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014, RESOLVE:

Nome/Cargo/Rg	Solicitação	Histórico
DES IGN AR Angela da Silva Antunes Walczak, RG: 7.037.373-4	MEMO nº 203/2023 DAF/CA	Como Gestora do Contrato nº 074/2022 DER- prestação de serviços continuados de Limpeza, Asseio, Conservação e Outros na Sede e anexos, Escola de Trânsito do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná e Batalhão da Polícia Rodoviária, conforme Pregão nº 912/2021 – SEAP/DECON.
DES IGN AR Henrique Richter, RG: 8.748.893-4.	MEMO nº 203/2023 DAF/CA	Como Fiscal SEDE do Contrato nº 074/2022 DER- prestação de serviços continuados de Limpeza, Asseio, Conservação e Outros na Sede e anexos, Escola de Trânsito do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná e Batalhão da Polícia Rodoviária, conforme Pregão nº 912/2021 – SEAP/DECON.
DES IGN AR Lidiane Gaida, RG: 5.917.745-1.	MEMO nº 203/2023 DAF/CA	Como Fiscal Escola de Trânsito do Contrato nº 074/2022 DER- prestação de serviços continuados de Limpeza, Asseio, Conservação e Outros na Sede e anexos, Escola de Trânsito do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná e Batalhão da Polícia Rodoviária, conforme Pregão nº 912/2021 – SEAP/DECON.
DES IGN AR 2º Ten. QOPM Sidinei Hudach, RG: 10.764.646-9.	MEMO nº 203/2023 DAF/CA	Como Fiscal BPRV do Contrato nº 074/2022 DER- prestação de serviços continuados de Limpeza, Asseio, Conservação e Outros na Sede e anexos, Escola de Trânsito do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná e Batalhão da Polícia Rodoviária, conforme Pregão nº 912/2021 – SEAP/DECON.

Curitiba, 22 de maio de 2023.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

54207/2023

PORTARIA Nº 135/2023-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000, para atender o artigo 3º e 4º

da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014, RESOLVE:

	Nome/Cargo/Rg	Solicitação	Histórico
DES IGN AR	Angela da Silva Antunes Walczak, RG: 7.037.373-4	MEMO nº 137/2023 – DAF/CA	Como Gestor do Contrato nº 155/2022 DER, referente a prestação de serviço de Manutenção Mensal de Equipamentos de Ar Condicionado, conforme Pregão nº 1359/2022.
DES IGN AR	Henrique Richter, RG: 8.748.893-4	MEMO nº 137/2023 – DAF/CA	Como Fiscal do Contrato nº 155/2022 DER, referente a prestação de serviço de Manutenção Mensal de Equipamentos de Ar Condicionado, conforme Pregão nº 1359/2022.

Curitiba, 22 de maio de 2023.
(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

54209/2023

PORTARIA Nº 136/2023-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014, RESOLVE:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico
DES IGN AR	Angela da Silva Antunes Walczak, RG: 7.037.373-4	MEMO nº 138/2023 – DAF/CA	Como Gestor do Contrato nº 146/2022 DER, referente a Telefonia Móvel Pessoal – Prestação de Serviços, Telefonia, Móvel local e de longa distância, Mensagens curtas -SMS, Mensagens multimídia -MMS, Serviço do tipo pós-pago, cobertura de sinal em todo território nacional própria ou através de roaming, com fornecimento dos aparelhos de gama alta e altíssima em comodato, conforme Pregão nº 079/2022 SEAP/DECON.
DES IGN AR	Henrique Richter, RG: 8.748.893-4	MEMO nº 138/2023 – DAF/CA	Como Fiscal do Contrato nº 146/2022 DER, referente a Telefonia Móvel Pessoal – Prestação de Serviços, Telefonia, Móvel local e de longa distância, Mensagens curtas -SMS, Mensagens multimídia -MMS, Serviço do tipo pós-pago, cobertura de sinal em todo território nacional própria ou através de roaming, com fornecimento dos aparelhos de gama alta e altíssima em comodato, conforme Pregão nº 079/2022 SEAP/DECON.

Curitiba, 22 de maio de 2023.
(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

54435/2023

PORTARIA Nº 137/2023-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014, RESOLVE:

	Nome/Cargo/Rg	Solicitação	Histórico
DES IGN AR	Angela da Silva Antunes Walczak, RG: 7.037.373-4	MEMO nº 141/2023 – DAF/CA	Como Gestor do Contrato nº 087/2020 DER, Prestação de serviços de conservação, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças novas, incluindo atendimento 24 (vinte e quatro) horas em 4 (quatro) elevadores da marca ThyssenKrupp, destinação comercial, 2 (dois) com 7 (sete) paradas e 2 (dois) com 8 (oito) paradas, capacidade 900kg, velocidade 90m/min., instalados nas dependências do Edifício Sede do DER/PR, conforme Pregão nº 001/2020 DER
DES IGN AR	Henrique Richter, RG: 8.748.893-4	MEMO nº 141/2023 – DAF/CA	Como Fiscal do Contrato nº 087/2020 DER, Prestação de serviços de conservação, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças novas, incluindo atendimento 24 (vinte e quatro) horas em 4 (quatro) elevadores da marca ThyssenKrupp, destinação comercial, 2 (dois) com 7 (sete) paradas e 2 (dois) com 8 (oito) paradas, capacidade 900kg, velocidade 90m/min., instalados nas dependências do Edifício Sede do DER/PR, conforme Pregão nº 001/2020 DER

Curitiba, 22 de maio de 2023.
(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

54210/2023

PORTARIA Nº 138/2023-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014, RESOLVE:

	Nome/Cargo/Rg	Solicitação	Histórico
DES IGN AR	Angela da Silva Antunes Walczak, RG: 7.037.373-4	MEMO nº 201/2023 – DAF/CA	Como Gestor do Contrato nº 136/2021 DER, relativo a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços contínuos de confecção de crachá, conforme Pregão Eletrônico nº 357/2021 – Decon/Seap.
DES IGN AR	Henrique Richter, RG: 8.748.893-4	MEMO nº 201/2023 – DAF/CA	Como Fiscal do Contrato nº 136/2021 DER, relativo a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços contínuos de confecção de crachá, conforme Pregão Eletrônico nº 357/2021 – Decon/Seap.

Curitiba, 22 de maio de 2023.
(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

54211/2023

PORTARIA Nº 139/2023-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014, RESOLVE:

	Nome/Cargo/Rg	Solicitação	Histórico
DES IGN AR	Angela da Silva Antunes Walczak, RG: 7.037.373-4	MEMO nº 140/2023 – DAF/CA	Como Gestor do Contrato nº 154/2022 DER, Prestação de Serviços, Instalação e Desinstalação de equipamento de Ar condicionado, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: unitário, conforme Pregão nº 1359/2022
DES IGN AR	Henrique Richter, RG: 8.748.893-4	MEMO nº 140/2023 – DAF/CA	Como Fiscal do Contrato nº 154/2022 DER, Prestação de Serviços, Instalação e Desinstalação de equipamento de Ar condicionado, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: unitário, conforme Pregão nº 1359/2022

Curitiba, 22 de maio de 2023.
(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

54213/2023

PORTARIA Nº 140/2023-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014, RESOLVE:

	Nome/Cargo/Rg	Solicitação	Histórico
DES IGN AR	Henrique Richter, RG: 8.748.893-4	MEMO nº 139/2023 – DAF/CA	Como Gestor do Contrato nº 134/2022 DER, serviços continuados de telefonia fixa comutada (STFC), para a realização de chamadas locais e de longa distância, com destino a telefones fixos e móveis, originadas de linhas analógicas ou de fluxos EI e recepção de chamadas em linhas convencionais – NR ou diretamente nos ramais, objeto do Pregão Eletrônico nº 1741/2021 – SRP do DECON/SEAP
DES IGN AR	Enedir Terezinha da Luz, RG: 3.948.573-7	MEMO nº 139/2023 – DAF/CA	Como Fiscal do Contrato nº 134/2022 DER, serviços continuados de telefonia fixa comutada (STFC), para a realização de chamadas locais e de longa distância, com destino a telefones fixos e móveis, originadas de linhas analógicas ou de fluxos EI e recepção de chamadas em linhas convencionais – NR ou diretamente nos ramais, objeto do Pregão Eletrônico nº 1741/2021 – SRP do DECON/SEAP

Curitiba, 23 de maio de 2023.
(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

54214/2023

**Secretaria de Infraestrutura e Logística
Departamento de Estradas de Rodagem
Superintendência Regional Oeste****Ordem de Serviço Interna 004/2023 – DER/SROESTE**

O Superintendente Regional, no uso de suas atribuições, que lhe são regularmente conferidas,

R E S O L V E

Designar as funcionárias: **Dirlene H. de Carvalho da Silva**, RG 6.967.199-3, ocupante do Cargo: Agente de Execução/Técnico Administrativo; **Tatiane Ladoninsky**, RG 8.589.922-8, ocupante do Cargo: Agente de Execução/Téc. Administrativo e **Marli Vidal Teixeira Rozzini**, RG 5.476.867-2, ocupante do Cargo: Agente de Execução – Técnico Administrativo, para sob a Presidência da primeira constituírem a Comissão de Sindicância com a finalidade para apurar os fatos constantes ao protocolo n.º 20.516.315-8.

Dê-se conhecimento.

Cumpra-se,
Cascavel, 25 de maio de 2023.
Eng.º Charles U. Hostins Junior,
Superintendente Regional Oeste.

54030/2023

DESPACHO: 683/2023
PROTOCOLO: 19.691.872-8

1. RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 8º, II, “a” e do art. 35 da Lei Estadual nº15.608/2007, bem como AUTORIZO, com fundamento no art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 8.561/2017, no art. 1º da Lei Estadual nº20.790/2021, a doação, ao Município de Pitangueiras, de: um grupo gerador de energia ROMARCK, 100003992686.

2. Publique-se.

3. Restitua-se à DAF/CA para os demais procedimentos

Em, 23 de maio de 2023.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

DESPACHO: 684/2023
PROTOCOLO: 20.050.361-9

1. RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 8º, II, “a” e do art. 35 da Lei Estadual nº15.608/2007, bem como AUTORIZO, com fundamento no art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 8.561/2017, no art. 1º da Lei Estadual nº20.790/2021, a doação, à Segurança Pública e Administração Penitenciária - 10ª Subdivisão Policial, conforme segue:

	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
01	100003988532	MONITOR PARA COMPUTADOR
02	100003992008	MONITOR PARA PC
03	100003988572	MONITOR PARA COMPUTADOR
04	100003988577	MONITOR PARA COMPUTADOR
05	100003988548	MONITOR PARA COMPUTADOR
06	100003988575	MONITOR PARA COMPUTADOR
07	100003988552	MONITOR PARA COMPUTADOR
08	100003988547	MONITOR PARA COMPUTADOR
09	100003988542	MONITOR PARA COMPUTADOR
10	100003988557	MONITOR PARA COMPUTADOR
11	100003988561	MONITOR PARA COMPUTADOR
12	100003988579	MONITOR PARA COMPUTADOR
13	100003991963	BEBEDOURO DE COLUNA/VERTICAL
14	100003991960	BEBEDOURO DE COLUNA/VERTICAL
15	100003988338	CADEIRA GIRATORIA COM BRACO
16	100003988413	AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS
17	100003988417	AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS
18	100003988420	AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS
19	100003988416	AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS
20	100003988427	AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS
21	100003988425	AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS
22	100003988409	AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS
23	100003988426	AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS
24	100003988415	AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS
25	100003988419	AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS
26	100003988414	AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS

27	100003988428	AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS
28	100003988422	AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS
29	100003988421	AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS

2. Publique-se.

3. Restitua-se à DAF/CA para os demais procedimentos.

Em, 22 de maio de 2023.
Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

DESPACHO: 682/2023
PROTOCOLO: 19.606.060-0

1. RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 8º, II, “a” e do art. 35 da Lei Estadual nº15.608/2007, bem como AUTORIZO, com fundamento no art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 8.561/2017, no art. 1º da Lei Estadual nº20.790/2021, a doação, à Segurança Pública e Administração Penitenciária - Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, conforme segue:

	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
01	100003992687	GRUPO GERADOR DE ENERGIA ROMARCK
02	100003992392	GRUPO GERADOR DE ENERGIA STEMAC
03	100003992393	GRUPO GERADOR DE ENERGIA STEMAC
04	100003992395	GRUPO GERADOR DE ENERGIA STEMAC

2. Publique-se.

3. Restitua-se à DAF/CA para os demais procedimentos.

Em, 22 de maio de 2023.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

DESPACHO: 681/2023
PROTOCOLO: 19.577.995-3

1. RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 8º, II, “a” e do art. 35 da Lei Estadual nº15.608/2007, bem como AUTORIZO, com fundamento no art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 8.561/2017, no art. 1º da Lei Estadual nº20.790/2021, a doação, à Segurança Pública – Departamento de Polícia Penal, conforme segue:

	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
01	100003988433	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS
02	100003988418	AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS
03	100003988411	AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS
04	100003988429	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS
05	100003988431	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS
06	100003988482	ARMARIO DE AÇO COM 04 GAVETAS TIPO FICHARIO
07	100003988484	ARMARIO DE AÇO COM 04 GAVETAS TIPO FICHARIO
08	100003988479	ARMARIO DE AÇO COM 04 GAVETAS TIPO FICHARIO
09	100003988474	ARMARIO EM AÇO COM 02 PORTAS
10	100003988471	ARMARIO EM AÇO COM 20 PORTAS
11	100003988473	ARMARIO EM AÇO COM 16 PORTAS
12	100003992136	ARMARIO ROUPEIRO EM AÇO C/ 08 PORTAS
13	100003992134	ARMARIO ROUPEIRO EM AÇO C/ 08 PORTAS
14	100003992188	CAIXA DE METAL USO GERAL
15	100003992189	CAIXA DE METAL USO GERAL
16	100003992187	CAIXA DE METAL USO GERAL
17	100003992157	CAMA DE SOLTEIRO EM MADEIRA
18	100003992159	CAMA DE SOLTEIRO EM MADEIRA
19	100003992161	CAMA DE SOLTEIRO EM MADEIRA
20	100003992163	CAMA DE SOLTEIRO EM MADEIRA
21	100003992403	COMPUTADOR
22	100003992402	COMPUTADOR
23	100003988515	CPU COMPUTADOR
24	100003988505	CPU COMPUTADOR
25	100003988503	CPU COMPUTADOR
26	100003991941	ESTANTE EM AÇO C/06 PRATELEIRAS
27	100003991931	ESTANTE EM AÇO C/06 PRATELEIRAS
28	100003991935	ESTANTE EM AÇO C/06 PRATELEIRAS
29	100003991939	ESTANTE EM AÇO C/06 PRATELEIRAS
30	100003992433	RACK DE METAL PARA PAREDE
31	100003988553	MONITOR PARA COMPUTADOR
32	100003988533	MONITOR PARA COMPUTADOR
33	100003988555	MONITOR PARA COMPUTADOR
34	100003988570	MONITOR PARA COMPUTADOR
35	100003988525	MONITOR PARA COMPUTADOR
36	100003988549	MONITOR PARA COMPUTADOR
37	100003988530	MONITOR PARA COMPUTADOR
38	100003988602	MONITOR PARA COMPUTADOR

39	100003988538	MONITOR PARA COMPUTADOR
40	100003988527	MONITOR PARA COMPUTADOR
41	100003992531	SWITCH COM 08 PORTAS FAST
42	100003992533	SWITCH COM 08 PORTAS FAST
43	100003992532	SWITCH COM 08 PORTAS FAST

2. Publique-se.

3. Restitua-se à DAF/CA para os demais procedimentos.

Em, 22 de maio de 2023.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

DESPACHO: 680/2023
PROTOCOLO: 19.573.733-9

1. RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 8º, II, "a" e do art. 35 da Lei Estadual nº15.608/2007, bem como AUTORIZO, com fundamento no art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 8.561/2017, no art. 1º da Lei Estadual nº20.790/2021, a doação, à Segurança Pública e Administração Penitenciária - 18ºBPM, conforme segue:

	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
01	100003988434	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS
02	100003988410	AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS
03	100003988432	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS
04	100003988412	AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS
05	100003991944	AR CONDICIONADO PHILCO 9.000 BTUS
06	100003992135	ARMARIO ROUPEIRO EM AÇO C/ 08 PORTAS
07	100003991962	BEBEDOURO DE COLUNA/VERTICAL
08	100003988500	CPU COMPUTADOR
09	100003988498	CPU COMPUTADOR
10	100003992140	LAVADORA DE PRESSÃO KARCHER
11	100003992096	MESA PARA COZINHA
12	100003991999	FORNO MICROONDAS DA MARCA PANASONIC
13	100003988551	MONITOR PARA COMPUTADOR
14	100003992394	SWITCH
15	100003988586	IMPRESSORA ANTIGA
16	100003992091	MESA PARA COZINHA COM 04 CADEIRAS
17	S/N	Colchões (3 unidades)

2. Publique-se.

3. Restitua-se à DAF/CA para os demais procedimentos.

Em, 22 de maio de 2023.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

DESPACHO: 679/2023
PROTOCOLO: 19.261.420-1

1. RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 8º, II, "a" e do art. 35 da Lei Estadual nº15.608/2007, bem como AUTORIZO, com fundamento no art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 8.561/2017, no art. 1º da Lei Estadual nº20.790/2021, a doação, à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária - 15ºBPM, conforme segue:

	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
01	100003991947	AR CONDICIONADO PHILCO 12.000 BTUS
02	100003991946	AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS GREE
03	100003991943	AR CONDICIONADO PHILCO 12.000 BTUS
04	100003991945	AR CONDICIONADO DA MARCA CONSUL DE 9.000 BTUS
05	100003991948	GELADEIRA DA MARCA CONSUL
06	100003988497	CPU COMPUTADOR
07	100003988504	CPU COMPUTADOR
08	100003988499	CPU COMPUTADOR
09	100003988509	CPU COMPUTADOR
10	100003992124	SWITCH EM GERAL
11	100003988751	ARMARIO DE AÇO FECHADO
12	100003988752	ARMARIO DE AÇO FECHADO
13	100003988753	ARMARIO DE AÇO FECHADO
14	100003988754	ARMARIO DE AÇO FECHADO
15	100003988755	ARMARIO DE AÇO FECHADO
16	100003988756	ARMARIO DE AÇO FECHADO
17	100003988757	ARMARIO DE AÇO FECHADO
18	100003988758	ARMARIO DE AÇO FECHADO
19	100003988759	CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA
20	100003988760	CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA
21	100003988761	CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA
22	100003988762	CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA

23	100003988763	CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA
24	100003988764	CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA
25	100003988765	CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA
26	100003988766	CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA
27	100003988767	CAMA BELICHE
28	100003988768	CAMA BELICHE
29	100003988769	CAMA BELICHE
30	100003988770	CAMA BELICHE
31	100003988771	CAMA BELICHE
32	100003988772	CAMA BELICHE
33	100003988773	SWITCH
34	100003988774	SWITCH
35	100003988775	SWITCH
36	100003988776	CADEIRA GIRATORIA COM BRACO
37	100003988777	CADEIRA GIRATORIA COM BRACO
38	100003988778	CADEIRA GIRATORIA COM BRACO
39	100003988779	CADEIRA GIRATORIA COM BRACO
40	100003988780	CADEIRA GIRATORIA COM BRACO
41	100003988781	CADEIRA GIRATORIA COM BRACO
42	100003988782	CADEIRA GIRATORIA COM BRACO
43	100003988783	CADEIRA GIRATORIA COM BRACO
44	100003988784	CPU COMPUTADOR
45	100003988785	CPU COMPUTADOR
46	100003988786	CPU COMPUTADOR
47	100003988787	CPU COMPUTADOR
48	100003988788	CPU COMPUTADOR
49	100003988789	CPU COMPUTADOR
50	100003988790	CPU COMPUTADOR
51	100003988791	CPU COMPUTADOR
52	100003988792	CPU COMPUTADOR
53	100003992308	CAMERA DE CAPTURA IMAGEM 401.0
54	100003992309	CAMERA DE CAPTURA IMAGEM 401.0
55	100003992310	CAMERA DE CAPTURA IMAGEM 401.0
56	100003992311	CAMERA DE CAPTURA IMAGEM 401.0
57	100003992312	CAMERA DE CAPTURA IMAGEM 401.0
58	100003992313	CAMERA DE CAPTURA IMAGEM 401.0
59	100003992315	CAMERA DE CAPTURA IMAGEM 401.0
60	100003992683	CANCELA AUTOMATICA DA MARCA BARRIER BRUSHLESS
61	100003992684	CANCELA AUTOMATICA DA MARCA BARRIER BRUSHLESS
62	100003992685	CANCELA AUTOMATICA DA MARCA BARRIER BRUSHLESS
63	S/N	LIXEIRA GRANDE (2 UNIDADES)

2. Publique-se.

3. Restitua-se à DAF/CA para os demais procedimentos.

Em, 22 de maio de 2023.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

54013/2023

DESPACHO: 704/2023
PROTOCOLO: 19.932.989-8

1. RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 8º, II, "a" e do art. 35 da Lei Estadual nº15.608/2007, bem como AUTORIZO, com fundamento no art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 8.561/2017, no art. 1º da Lei Estadual nº20.790/2021, a doação, ao Colégio Estadual, Antônio Xavier da Silva, conforme segue:

ITE M	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
1	100.003.991.883	PURIFICADOR DE ÁGUA IBBL
2	100.003.991.884	PURIFICADOR DE ÁGUA IBBL
3	100.003.991.240	MINI CPU DELL
4	100.003.991.247	MINI CPU DELL
5	100.003.991.241	MINI CPU DELL
6	100.003.991.252	MINI CPU DELL
7	100.003.991.243	MINI CPU DELL
8	100.003.991.244	MINI CPU DELL
9	100.003.991.229	MINI CPU DELL
10	100.003.991.250	MINI CPU DELL
11	100.003.991.248	MINI CPU DELL
12	100.003.991.344	NOBREAK APC BACK UPS 600
13	100.003.991.334	NOBREAK APC BACK UPS 600
14	100.003.991.486	MONITOR DELL
15	100.003.991.422	MONITOR DELL
16	100.003.991.492	MONITOR DELL

17	100.003.991.505	MONITOR DELL
18	100.003.991.497	MONITOR DELL
19	100.003.991.500	MONITOR DELL
20	100.003.991.460	MONITOR DELL
21	100.003.991.465	MONITOR DELL
22	100.003.991.488	MONITOR DELL
23	100.003.991.499	MONITOR DELL
24	100.003.991.204	Cadeira giratória com braço e apoio de pés
25	100.003.991.210	Cadeira giratória com braço e apoio de pés
26	100.003.992.618	SWITCH COM 08 PORTAS FAST
27	100.003.992.619	DVR DA MARCA INTELBRAS
28	100.003.992.596	DVR DA MARCA INTELBRAS

2. Publique-se.

3. Restitua-se à DAF/CA para os demais procedimentos.

Em, 24 de maio de 2023.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente**DESPACHO:** 706/2023
PROTOCOLO: 19.978.818-3

1. RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 8º, II, "a" e do art. 35 da Lei Estadual nº15.608/2007, bem como **AUTORIZO**, com fundamento no art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 8.561/2017, no art. 1º da Lei Estadual nº20.790/2021, a doação, ao Colégio Estadual Cívico-Militar Duque de Caxias, conforme segue:

ITEM	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
1	100.003.991.519	Forno micro-ondas marca panasonic
2	100.002.211.135	Purificador água
3	100.003.991.794	Arquivo em madeira com 04 gavetas
4	100.003.991.749	Armário baixo com 03 portas em madeira
5	100.003.991.792	Arquivo em madeira com 08 gavetas
6	100.003.991.667	Gaveteiro com 04 gavetas
7	100.003.991.656	Gaveteiro com 03 gavetas
8	100.003.991.795	Arquivo em madeira com 12 gavetas
9	100.003.991.750	Armário baixo com 03 portas em madeira
10	100.003.991.717	Armário baixo com 02 portas
11	100.003.991.735	Armário em aço com 04 gavetas
12	100.003.991.729	Armário em aço com 04 gavetas
13	100.003.991.639	Armário em aço com 02 portas
14	100.003.992.575	Mesa para escritório
15	100.003.992.576	Mesa para escritório
16	100.003.992.573	Mesa para com 02 gavetas
17	100.003.992.574	Mesa para com 02 gavetas
18	100.003.992.583	Balcão com 02 gavetas e 01 porta
19	100.003.992.584	Balcão com 01 porta
20	100.003.995.582	Arquivo com 08 gavetas e 02 portas
21	100.003.992.579	Estante com 05 prateleiras
22	100.003.992.580	Estante com 05 prateleiras
23	100.003.992.581	Balcão com 04 portas

2. Publique-se.

3. Restitua-se à DAF/CA para os demais procedimentos.

Em, 24 de maio de 2023.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente**DESPACHO:** 707/2023
PROTOCOLO: 20.069.530-5

1. RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 8º, II, "a" e do art. 35 da Lei Estadual nº15.608/2007, bem como **AUTORIZO**, com fundamento no art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 8.561/2017, no art. 1º da Lei Estadual nº20.790/2021, a doação, à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária - 5ºBPM, conforme segue,

ITEM	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
01	100003991953	GELADEIRA DA MARCA CONSUL
02	100003992085	CADEIRA LONGARINA COM 03 LUGARES
03	100003988472	ARMARIO EM ACO DCOM 20 PORTAS
04	100003992746	CANCELA AUTOMATICA DA MARCA BARRIER BRUSHLESS
05	100003992747	CANCELA AUTOMATICA DA MARCA BARRIER BRUSHLESS
06	100003992748	CANCELA AUTOMATICA DA MARCA BARRIER BRUSHLESS
07	100003992749	CANCELA AUTOMATICA DA MARCA BARRIER BRUSHLESS
08	100003992750	CANCELA AUTOMATICA DA MARCA BARRIER BRUSHLESS
09	100003992751	CANCELA AUTOMATICA DA MARCA BARRIER BRUSHLESS
10	100003988430	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS
11	100003988423	AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS
12	100003988424	AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS
13	100003988408	AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS
14	100003991998	FORNO MICROONDAS DA MARCA PANASONIC
15	100003992000	FORNO MICROONDAS LG
16	100003991965	FILTRO DE MESA IBBL
17	100003991966	FILTRO DE MESA IBBL
18	100003992251	CAMERA DE CAPTURA IMAGEM 401.0

2. Publique-se.

3. Restitua-se à DAF/CA para os demais procedimentos.

Em, 24 de maio de 2023.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente**DESPACHO:** 705/2023-DG
PROTOCOLO: 19.711.890-3 e anexos

1. HOMOLOGO, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 15.608/2007, no Decreto nº 4189/2016 e nos termos do Parecer nº 99/2023-PJ, o procedimento licitatório realizado na modalidade de Concorrência nº 54/2022-DER/DOP/SRNOROESTE e ADJUDICO à empresa ZULI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, a execução dos serviços de recomposição do aterro e pista da ponte sobre o Ribeirão São Pedro e proteção do talude com alvenaria de pedra de mão argamassada e colchão Reno e melhoria no sistema de drenagem na rodovia PR-691, km4+710m, trecho 691S0010EPR, no âmbito da Superintendência Regional Noroeste do DER/PR – Maringá – PR, no importe de R\$ 754.871,43.

2. Publique-se.

3. À Diretoria de Operações para as demais providências.

Em, 24 de maio de 2023.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

54526/2023



Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital

RESOLUÇÃO Nº 040/2023 – SEI

Súmula: Aprova o Plano de Trabalho da Ouvidoria.

O Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º da Lei nº 21352/2023, bem como o contido no Protocolo nº 20.502.185-0 e a Resolução 011/2023-SEIMT,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e tornar público o Plano de Trabalho Anual da Ouvidoria referente às atividades que serão executadas no âmbito da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI no exercício de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de maio de 2023.

Marcelo Rangel Cruz De Oliveira

Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital

PLANO DE TRABALHO 2023 DIRETRIZES E GOVERNANÇA OUVIDORIA

SECRETARIA DE INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - SEI

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE INOVAÇÃO MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

JÉSSICA IEGER
OUVIDORA

1. INTRODUÇÃO

O plano de trabalho é uma ferramenta utilizada para alcançar os objetivos e propósitos de um profissional, setor ou empresa, através da organização e sistematização das informações relevantes. A planificação e o controle do plano permitem uma fácil visualização das ações a serem desenvolvidas num certo prazo, seja ele anual, semestral ou mensal, garantindo efetividade da execução das tarefas e otimizando seu tempo. Devido a todo o potencial dessa ferramenta de gestão, a Ouvidoria da Secretaria de Estado de Inovação, Modernização, e Transformação Digital – SEI, elabora e publica seu plano de trabalho para que a sociedade, os servidores e os órgãos/entidades compreendam suas atividades e possam acompanhá-las.

OBJETIVO DO PLANO

O presente Plano de Trabalho, em conformidade com as boas práticas internacionais, apresenta de forma clara e objetiva as atividades a serem realizadas pela Ouvidoria, a fim de orientar seu trabalho, bem como dar transparência às ações a serem executadas.

METODOLOGIA

A metodologia empregada pela Ouvidoria para a elaboração do Plano de Trabalho da sua área compreende as seguintes fases:

- I. Levantamento das temáticas, considerando as experiências adquiridas na prática, os apontamentos dos órgãos de controle, os anseios da sociedade e civile as legislações vigentes;
- II. Definição das atividades, priorizando os temas envolvidos no Plano de Governo, no Plano Plurianual, no Plano de Integridade e Compliance, eixos ESG e nas ações pendentes de planos de trabalho anteriores, bem como, na Instrução Normativa nº 06/2023 da Controladoria-Geral do Estado;
- III. Elaboração do Plano de Trabalho;
- IV. Validação com a alta administração do Plano de Trabalho;
- V. Resolução de Aprovação do Plano de Trabalho;
- VI. Publicação no Diário Oficial do Estado e disponibilização no site institucional do órgão/entidade e na Transparência do Estado;
- VII. Encaminhamento à Controladoria-Geral do Estado, por meio do sistema e-Protocolo.

2. AGENTE DE OUVIDORIA DA SEI

ESTRUTURA

A função do Agente de Ouvidoria está definida no Decreto Estadual nº 2.741/2019 e na Resolução CGE nº 55/2021, sendo ele um dos integrantes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial

- NICS, estando administrativamente vinculado ao NICS e tecnicamente vinculado à Coordenadoria de Ouvidoria da Controladoria-Geral do Estado - CGE. Sendo assim, compete à Coordenadoria de Ouvidoria estabelecer as diretrizes técnicas de trabalho da função do Agente.

DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

O Agente de Ouvidoria deve ser designado pela autoridade máxima do Órgão ou Entidade através de ato formal, sendo necessário, posteriormente, o envio do ato para a ciência da Coordenadoria de Ouvidoria, com o intuito de acompanhamento, criação de chaves de acesso a sistemas vinculados a sua atividade, bem como seu treinamento. Dentre suas competências/tarefas, pode-se destacar:

- I. O recebimento, avaliação e encaminhamento das manifestações dos cidadãos;
- II. A comunicação formal à Coordenadoria de Ouvidoria de eventuais alterações de dados, além de possíveis mudanças de ouvidores;
- III. A cobrança de providências às demandas dos cidadãos e aos órgãos onde atua, informando-os de forma completa, objetiva e de fácil compreensão sobre os resultados obtidos;

IV. O cumprimento dos prazos previstos na legislação para o atendimento da demanda, cientificando o solicitante, de forma justificada, que a prorrogação do prazo será utilizada pelo ente administrativo, caso a resposta não seja prestada no prazo normal;

V. A comunicação ao solicitante quanto às providências adotadas em relação às demandas apresentadas e a revisão da resposta apresentada ao solicitante;

VI. O desempenho de outras atividades correlatas.

ATUAÇÃO (METODOLOGIA DE TRABALHO)

Todas as atividades de atuação do Agente de Ouvidoria são realizadas de acordo com a legislação aplicável ao tema, bem como diretrizes estabelecidas pela Coordenadoria de Ouvidoria.

Ao longo do ano são realizadas ações conforme demandas da Coordenadoria de Ouvidoria, oriundas da sociedade como um todo, bem como, participação em capacitações, atualizações legais entre outras.

O Agente atua de maneira integrada com as ações definidas pelo NICS (Núcleo de Integridade e Compliance Setorial), também com sua rede interna.

Para atendimento das manifestações dos (as) cidadãos (ãs), é utilizado o sistema SIGO (Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias).

3. BASE LEGAL

O conjunto de atos normativos que norteiam as ações da Coordenadoria de Ouvidoria estão segregados em quatro grandes eixos: (i) legislação básica; (ii) legislação geral do Poder Executivo Estadual; (iii) legislação específica da Controladoria-Geral do Estado; (IV) legislação específica da Coordenadoria de Ouvidoria.

• Legislação Básica:

Constituição da República Federativa do Brasil
Constituição do Estado do Paraná

• Legislação Geral do Poder Executivo Estadual:

Lei Estadual nº 19.848/2019, que dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual.

Lei Estadual nº 19.857/2019, que institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual.

Decreto Estadual nº 2.902/2019, que regulamenta a Lei Estadual nº 19.857/2019, que institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual.

Lei Estadual nº 19.984/2019, que institui o Fundo Estadual de Combate à Corrupção.

Decreto Estadual nº 8.038/2021, que estabelece a realização de due diligence na contratação de pessoal para ocupação de cargo de provimento em Comissão e de Função da Gestão Pública da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

• Legislação Específica da Controladoria-Geral do Estado:

Lei Estadual nº 17.745/2013, que cria a Controladoria-Geral do Estado.

Lei Estadual nº 20.686/2021, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social a fim de financiar, parcialmente, a execução do Projeto de Modernização da Controladoria Geral do Estado.

Decreto Estadual nº 2.741/2019, que aprova o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE.

Decreto Estadual nº 6.929/2021, que altera e acrescenta dispositivos que especifica ao Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE, anexo ao Decreto Estadual nº 2.741/2019.

• Legislação Específica da Coordenadoria de Ouvidoria:

Lei Federal nº 13.460/2017, dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

Decreto Estadual nº 7.791/2021, dispõe sobre as medidas de proteção à identidade dos denunciantes de ilícitos e de irregularidades praticados contra a administração pública estadual.

• Legislação Específica

Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 26, cria a Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital - SEI tendo como atribuição a promoção e definição de diretrizes nas áreas da inovação, bem como é responsável pelo estímulo a ações e políticas públicas que visem o aumento da competitividade e a melhoria dos índices estaduais no cenário nacional, desenvolvendo de forma transversal a temática. Lei Estadual 20.541/2021, que dispõe sobre política pública de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, ao fomento de novos negócios, e a integração entre o setor público e o setor privado em ambiente produtivo no Estado do Paraná.

4. AVALIAÇÃO PLANOS DE TRABALHO ANTERIORES

Considerando a criação da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital - SEI, nos termos da Lei 21.352/2023, o presente Plano de Trabalho é o primeiro a ser realizado pelo órgão.

Diante disso, a avaliação será realizada apenas no ano posterior, a fim de cumprir com as exigências do Plano de Trabalho da Ouvidoria da SEI.

5. PLANO DE TRABALHO 2023

O Plano de Trabalho apresenta as atividades prioritárias a serem realizadas pela Ouvidoria no exercício de 2023.

ATIVIDADE 1		
Aperfeiçoar os contatos e sua publicidade		
OBJETIVO	Divulgar o telefone e outras formas de contato da Ouvidoria no site do órgão, em local de fácil acesso e visualização	
		Plano de Governo

RELEVÂNCIA		Plano Plurianual											
		Plano de Integridade e Compliance											
		IA-CM											
		Ação de controle e auditoria											
		BNDES											
		TCE											
		ESG/ASG:											
		Outros: Agenda 2030											
		Outros: Instrução Normativa 06/2023 - CGE											
PRAZO	8 meses	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	Organizar as informações relativas a formas de contato da Ouvidoria no Portal Institucional, com melhor visibilidade												
	-												
RECURSO	Pessoal												
	Financeiro R\$												
	Outros:												
INDICADOR		Atualização de contatos da Ouvidoria no Portal Institucional – com maior visibilidade.											

[illegible]

ATIVIDADE 4	
Melhorar a acessibilidade	
OBJETIVO	Garantir acessibilidade aos cidadãos que buscam atendimento presencial na Ouvidoria

RELEVÂNCIA				Plano de Governo											
				Plano Plurianual											
				Plano de Integridade e Compliance											
				IA-CM											
				Ação de controle e auditoria											
				BNDES											
				TCE											
				ESG/ASG:											
				Outros: Agenda 2030											
					Outros: Instrução Normativa 06/2023 - CGE										
PRAZO		10 meses	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	
ETAPAS	Estimular a criação de melhorias nas instalações da sede para garantir acessibilidade aos cidadãos														
	Fomentar campanha de conscientização e divulgação sobre acessibilidade.														
RECURSO		Pessoal													
		Financeiro													
		Outros:													
INDICADOR			Ouvidoria adequadas às Diretrizes de acessibilidade.												

[illegible]

RECURSO	Pessoal
	Financeiro
	Outros:
INDICADOR	Relatórios entregues aos Gestores.

ATIVIDADE 6																	
Carta de Serviços aos Usuários																	
OBJETIVO		Acompanhar a implementação da Carta de Serviços aos Usuários, de que trata o art. 7º da Lei Federal 13.460/2017															
RELEVÂNCIA		Plano de Governo															
		Plano Plurianual															
		Plano de Integridade e Compliance															
		IA-CM															
		Ação de controle e auditoria															
		BNDES															
		TCE															
		ESG/ASG: Social															
		Outros: Agenda 2030															
		Outros: Instrução Normativa 06/2023 - CGE															
PRAZO		5 meses				J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	Propor e colaborar na elaboração de Carta de Serviços ao Usuário da instituição junto com a Área de Comunicação (em consonância com a Lei Federal 13460/2017)																
	Divulgar a Carta de Serviços ao Usuário no Portal institucional e da Transparência																
	Acompanhar a implementação da Carta de Serviços ao Usuário																
RECURSO		Pessoal															
		Financeiro R\$															
		Outros:															
INDICADOR		Carta de Serviços ao Usuário elaborada.															

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano de Trabalho prevê ganhos de eficiência e governança relevantes para o desempenho das atividades do setor, além de estar diretamente alinhado com os planejamentos estratégicos de curto, médio e longo prazo do Governo do Estado do Paraná e da Controladoria-Geral do Estado, bem como com o conjunto de atos normativos inerentes às competências específicas da Coordenadoria de Ouvidoria.

Por fim, cabe destacar que as atividades descritas neste planejamento serão prioritariamente trabalhadas ao longo do ano, em paralelo com as atividades descritas no item 2 do presente Plano de Trabalho, e podem sofrer alterações tanto nas suas etapas quanto nos períodos a serem executados, tendo em vista novas demandas que surjam no decorrer do ano, bem como atualizações e edições de atos normativos.

Secretaria da Justiça e Cidadania

RESOLUÇÃO Nº 049, DE 23 DE MAIO DE 2023

Regulamenta o pedido de viagens dos servidores da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU

A DIRETORIA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2023 e Resolução nº 34 de 2023 da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeada pelo Decreto Estadual nº 1025, de 23 de março de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1º. Estabelecer fluxo de solicitação de viagens dos servidores da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU

§1º. As solicitações de viagens deverão ser registradas por meio de sistema próprio e obedecerão às normas e legislações vigentes, mesmo que posteriores à publicação da presente Resolução.

§2º. A solicitação de diárias de viagens fica caracterizada pelo registro da viagem a serviço no Sistema Central de Viagens, realizado pelo próprio servidor interessado (viajante) ou por servidor designado para tal (solicitante), no qual são registrados as características e condições da viagem, sua motivação, datas e itinerários, dentre outras. O próprio sistema processa a tramitação da solicitação, as autoridades correspondentes e solicita a liberação de recursos financeiros para serem provisionados no Cartão Corporativo, pessoal e intrasferível.

§3º. O acesso ao Sistema Central de Viagens se dá mediante autorização (usuário/senha), a solicitação de liberação de acesso deve ser solicitada a Central de Viagens.

§4º. As viagens devem ser solicitadas pelo Setor do servidor que irá se deslocar.

§5º. Viagens em rascunho/retroativos não serão autorizadas/aprovadas.

§6º. A Chefia Imediata que deve constar no Sistema da Central de Viagens é o responsável imediato direto do servidor, não devendo ser outro servidor.

§7º. As viagens devem ser lançadas no Sistema impreterivelmente, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência à data de saída do servidor do município de origem, exceto viagens emergenciais.

§8º. Passagens aéreas devem ser solicitadas única e exclusivamente através do Sistema da Central de Viagens, nos termos do art. 11 do Decreto nº 2428/2019, não cabendo o ressarcimento das mesmas, com prazo impreterivelmente de 10 (dez) dias de antecedência.

§9º. Os servidores envolvidos no processo de solicitação, tramitação e aprovação das viagens, devem executar suas ações primando pelo cumprimento dos princípios da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, publicidade e economicidade.

Art. 2º. Os deslocamentos obedecerão aos critérios de contenção de despesas do Governo do Estado.

§ 1º. Somente em caso excepcional, mediante justificativa do Órgão ou Entidade solicitante e instruído com documentação afeta à realização de despesa, o Chefe da Casa Civil poderá excepcionalizar:

I - deslocamento por prazo superior a dez dias contínuos;

II - 40 (quarenta) ou mais diárias intercaladas ao servidor durante o exercício financeiro;

III - deslocamento de mais de 05 (cinco) pessoas para o mesmo evento.

Art. 3º. A tramitação dos pedidos de viagens relacionadas ao Sistema Socioeducativo devem gozar de prioridade absoluta e serem atendidas com a maior exiguidade e, sempre que possível, concluídas no prazo de 2 (dois) dias úteis desde o pedido inicial.

Art. 4º. As viagens devem ser previamente planejadas, sendo encaminhada a devida programação:

§1º. Viagens do Sistema Socioeducativo: I - A previsão das viagens das equipes técnicas e para visitas familiares deverão ser encaminhadas pelo e-mail institucional da Unidade, até a última sexta-feira de cada mês conforme Anexos I e II, para os e-mails centraldeviagens@seju.pr.gov.br e cgs@seju.pr.gov.br. As previsões serão científicas pelo Departamento e a execução será acompanhada pelo Setor Administrativo e Ordenador de Despesas;

II - A solicitação de viagens das equipes técnicas, com objetivo de visita familiar, que não tenham sido previstas, nos termos da alínea anterior: o responsável pela solicitação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de realização da viagem, anteriormente ao lançamento do pedido no Sistema da Central de Viagens, deve encaminhar o Anexo III no endereço eletrônico cgs@seju.pr.gov.br, para autorização da viagem. A equipe da Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo - CGS, após autorização retornará o documento, por meio eletrônico, à Unidade solicitante, com cópia ao endereço eletrônico centraldeviagens@seju.pr.gov.br;

III - No caso das solicitações de viagens de pessoas da comunidade, sejam adolescentes ou familiares destes, que tenham ingressado na Unidade solicitante, em data posterior ao envio da previsão mensal, nos termos do art. 3º. O responsável pela solicitação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de realização da viagem, anteriormente ao lançamento do pedido no Sistema da Central de Viagens, deve encaminhar o Anexo III no endereço eletrônico cgs@seju.pr.gov.br para autorização. Apenas serão aprovadas viagens que tiverem o formulário de autorização (Anexo III). A equipe da Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo - CGS, após autorização da viagem retornará o documento, por meio eletrônico à Unidade solicitante, com cópia ao endereço eletrônico centraldeviagens@seju.pr.gov.br;

IV - Os familiares visitantes devem estar devidamente cadastrados junto ao Sistema Informatizado de Medidas Socioeducativas e o código do visitante deverá constar na planilha de previsão de viagens familiares - Anexo II;

V - As viagens de desinternação dos adolescentes não necessitam de autoriza da CGS, porém a decisão judicial de desinternamento deverá ser encaminhada para o endereço centraldeviagens@seju.pr.gov.br;

a) O adolescente desinternado deverá ser acompanhado por servidor da Unidade até a efetivação da entrega aos seus responsáveis legais, com a assinatura do termo de entrega;

b) Nas hipóteses de desinternação mediante acompanhamento do pai ou responsáveis que comporte a necessidade de viagem, a passagem de ambos poderá ser custeada pelo Governo do Estado;

c) A desídia do não cumprimento da desinternação no imediato ato de conhecimento, caberá responsabilização administrativa aos envolvidos no processo de desinternação;

§2º. Viagens dos Conselhos Estaduais, instituídos por lei, vinculados a esta Secretaria e que autorize o custeio de viagens em razão da participação do Conselheiro, no exercício de suas funções em reuniões, Câmaras Técnicas ou Comissões e da representação em eventos, de acordo com o Regimento Interno de cada Conselho, serão incluídos no serviços "Central de Viagens".

§3º. Viagens dos servidores:

I - O servidor viajante deverá solicitar autorização prévia ao Chefe Imediato e posteriormente deve encaminhar para autorização do(a) Diretor(a) Geral, exceto as viagens descritas no §1º que serão comunicadas ao Diretor(a) Geral posteriormente.

Art. 5º. Todas as viagens devem ser solicitadas no Sistema Central de Viagens com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência, exceto viagens que tem como meio de transporte passagens aéreas que devem ser solicitadas com o prazo de 10 (dez) dias de antecedência e viagens emergenciais que podem ser requeridas a qualquer tempo.

Art. 6º. A solicitação de viagem, no Sistema da Central de Viagens deverá conter, nos respectivos campos, as seguintes informações:

a) Tipo de evento - selecionar o item correspondente com a atividade a ser realizadas;

b) Período do evento - data e horário de início e término da atividade a ser realizada;

c) Nome do evento - códigos conforme Anexo IV - aplicado apenas às Unidades Socioeducativas;

d) Descrição do evento - descrição sucinta das atividades que serão desenvolvidas na viagem. No caso de viagens de adolescentes em atendimento socioeducativo o deverá incluir o número do SMS do adolescente e o nome, de forma a possibilitar conferências futuras;

e) Local - Município(s) onde serão desenvolvidas as atividades da viagem.

f) Nome da unidade - unidade na qual os servidores estão lotados

§1º. Na ausência, inconsistência ou incompletude de qualquer das informações descritas acima a solicitação será devolvida para retificação do solicitante.

§2º. O tempo compreendido no "Período do Evento", está compreendido no valor recebido pelo viajante, o qual é calculado automaticamente pelo Sistema da Central de Viagens, conforme roteiro inserido e contempla o pagamento das despesas da viagem (alimentação e hospedagem).

Art. 7º. A aprovação da viagem para o atendimento socioeducativo exige os seguintes requisitos:

§1º. Para solicitação de viagens onde se faça necessária a presença de servidores, quando não estiverem contempladas na previsão encaminhada nos termos do art. 4º. inciso I, o responsável pela solicitação da viagem, concomitantemente ao lançamento do pedido no Sistema da Central de Viagens, deve encaminhar e-mail para o endereço eletrônico centraldeviagens@seju.pr.gov.br contendo no assunto o número da solicitação de viagem lançada no sistema e anexada conforme o caso, as seguintes informações:

I - No caso de transferência ordinárias:

a) Ofício da Central de Vagas, que conterá os dados do adolescente a ser transferido, para atender a necessidade de eventuais conferências e/ ou prestação de esclarecimentos posteriores;

II - No caso de transferência emergenciais:

a) Ofício da Central de Vagas, que conterá os dados do adolescente a ser transferido, para atender a necessidade de eventuais conferências e/ ou prestações de esclarecimentos posteriores;

b) Anexo IV ou V - ambos da Resolução nº 169/2018 - GS/SEJU - Central de Vagas;

III – No caso da condução de adolescente para internamento hospitalar:

a) Ofício, Comunicado da Central de Leitos e/ ou comprovante de disponibilidade de leito (espelho);

b) Ordem judicial ou autorização judicial;

IV – No caso de desinternação de adolescentes:

a) A decisão judicial de desinternação do adolescente:

§2º. Quando da participação de servidores das Unidades Socioeducativas para eventos de capacitação convocados pela CGS, deverão ser obedecidas as instruções encaminhadas previamente pelo Setor. Sendo o deslocamento realizado por meio de transporte rodoviário.

§3º. No caso das viagens técnicas, sejam elas programadas ou não, em que houver a possibilidade, deve ser observada a conveniência de aproveitamento do roteiro, visando o princípio da economicidade.

§4º. As despesas com alimentação do adolescente durante o percurso da viagem serão custeadas pelo Governo do Estado, com o valor creditado no cartão corporativo do servidor que o acompanha. As despesas devem estar comprovadas por meio de nota fiscal e/ ou recibo certificado, assinado e datado pelo adolescente.

§5º. As despesas com alimentação do adolescente, descritas no parágrafo anterior, obedecerão os limites de horário estabelecidos nos incisos I e II, art. 16, do Decreto 2428, não ultrapassando o valor máximo de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

I – 50% do valor limite para alimentação do adolescente quando o deslocamento for superior a 6 (seis) horas e inferior a 8 (oito) horas.

II – 100% do valor limite para alimentação do adolescente quando o deslocamento for superior a 8 (oito) horas consecutivas, desde que não haja pernoite e a estrutura organizacional do Estado não forneça alimentação gratuita.

Art. 8º. Considere-se como procedimento padrão da Central de Viagens, junto ao Sistema de Atendimento Socioeducativo, para a devida aprovação, 1 (um) condutor do veículo e 1 (um) agente de segurança socioeducativo ou membro da equipe técnica por adolescente, o que não abrange eventual necessidade de escolta sob responsabilidade da Polícia Militar.

§1º. Nas viagens técnicas, mediante justificativa fundamentada a ser apresentada pela Unidade, nos termos do Anexo III, poderá ser autorizada a participação de mais de 02 (dois) servidores. A avaliação se dará por parte da Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo - CGS, dando ciência a Unidade e aos setores responsáveis.

Art. 9º. A prestação de contas deve ser realizada no sistema da Central de Viagens, nos termos do art. 24 e seguintes do Decreto Estadual nº 2428 de 14 de agosto de 2019.

Art. 10º. Considerando as adequações no Sistema da Central de Viagens é obrigatória a inclusão dos documentos da prestação de contas, na área de Anexo, quais sejam os documentos comprobatórios de saque, das passagens e demais documentos de realização da viagem, para fins de inserção no Portal da Transparência.

Art. 11º. Os servidores que utilizarem veículos oficiais, devem verificar o saldo do cartão de combustível com periodicidade adequada, devendo solicitar ao Núcleo Financeiro Setorial – NFS/SEJU a recarga quando o valor se tornar insuficiente antes da solicitação de viagem. A recarga do cartão combustível quando solicitada, é realizada imediatamente, razão pela qual em caso de insuficiência de saldo durante a viagem, em caso de não cumprimento, não será ressarcido o servidor.

Art. 12º. O ressarcimento, via Central de Viagens, da manutenção de veículos somente será em casos emergências, devidamente justificados, não devendo ser realizadas manutenções preventivas. Art. 13º. Os eventos de capacitação deverão ser previamente autorizados pelo (a) Diretor(a) Geral, contendo a indicação de recursos pelo Núcleo Financeiro Setorial – NFS/SEJU, a justificativa da impossibilidade de realizar o evento via vídeo conferência, a descrição do evento e a quantidade de participantes.

Art. 14º. Casos omissos, ou que não tenham sido previstos nesta norma, deverão ser apreciados pela Diretoria Geral.

Art. 15º. A Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo – CGS, poderá instituir normas complementares para cumprimento desta Resolução.

Art. 16°. Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando a Resolução nº 052/2021.

Curitiba, 23 de maio de 2023

Rúbia Rossi
Diretora Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
ANEXO I

Previsão de Viagens Técnicas

[illegible]

Enviar a Previsão de Viagens Visitas Familiares até a última sexta-feira do mês nos seguintes expressos: centraldeviagens@seju.pr.gov.br
e cas@seju.pr.gov.br

Assunto: Previsão de Viagens Visitas Familiares – mês - unidade. O não envio pode implicar na negativa da viagem.

ANEXO II

Previsão de Viagens da Comunidade para Visitas Familiares

UnidadeSocioeducativa:		Mês/AnoReferência:	
------------------------	--	--------------------	--

Nome	ProntuárioSMS	Nome	Parentesco	Código devisitante–SMS	Origem	Destino	Valor da passagem (R\$)

_____ de _____ de _____.

Direção da Unidade

Enviar a Previsão de Viagens Visitas Familiares até a última sexta-feira do mês nos seguintes expressos: centraldeviagens@seju.pr.gov.br e cgs@seju.pr.gov.br
Assunto: Previsão de Viagens Visitas Familiares – mês - unidade. O não envio pode implicar na negativa da viagem.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE VIAGEM – SEJU/UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS

Nome da Unidade:	
Nome do(s) viajante(s):	
Código de visitante – SMS (familiar):	
SMS do(a) adolescente:	
Função:	☐ Família (adolescente ou familiar) ☐ Servidor ☐ Representante de entidade da Sociedade Civil ou afins
Meio de deslocamento:	☐ Passagem Rodoviária ☐ Carro Oficial ☐ Passagem Aérea ☐ Sem Custo para o Estado
Dados do veículo:	
Tipo	☐ Prevista ☐ Emergencial ☐ Determinação Judicial / Autos nº
Cidade de saída e destino:	
Data e hora de ida e de retorno:	
Justificativa da viagem:	

Autorização da(s) Chefia(s) Imediata(s) e Diretoria Geral (Assinado e datado via E-protocolo):

Caso haja necessidade do Diretor(a) da Unidade encaminhar primeiramente para a chave do(a) Diretor(a). Enviar a solicitação de viagem via e-Protocolo na chave SEJU/CV/CGS. Caso o viajante seja adolescente, incluir no campo "Nome do viajante" o SMS do(a) adolescente. <u>Somente após as aprovações desse formulário, abrir a viagem no sistema "Central de Viagens".</u> <u>Solicitação prevista com no mínimo 2 dias úteis de antecedência.</u> <u>Solicitação emergencial não prevista com no mínimo 5 dias úteis de antecedência: casos excepcionais serão tratados como tal.</u> <u>Solicitação de viagem que envolva passagem aérea com no mínimo 10 dias úteis de antecedência.</u> Chefia imediata: servidores de unidades, adolescentes e familiares é a direção da unidade e diretores da unidade é a chefia do CGS;

ANEXO IV
Nome do Evento – Códigos

Código – Tipo	Descrição
01 – Visita Familiar – família	Viagem da Comunidade, para garantia do direito à convivência familiar ao adolescente em atendimento socioeducativo privado ou com a liberdade restrita nas Unidades Socioeducativas
02 – Visita Familiar – adolescente	Viagem da Comunidade, para garantia do direito à convivência familiar e comunitária ao adolescente em atendimento socioeducativo em cumprimento de medida de Semiliberdade nas Unidades Socioeducativas
03 – Visita Técnica	Viagem de servidor/funcionário para realização de visita familiar ou à rede de atendimento, visando a confecção de documentos ou a busca de subsídios para a elaboração de relatórios técnicos de acompanhamento da medida socioeducativa
04 – Reunião Técnica	Viagem de servidor/funcionário para realização de reuniões de trabalho
05 – Eventos de Capacitação	Viagem de servidor/funcionário a fim de garantir a participação em eventos de capacitação convocados pelos Departamentos da SEJUF
06 – Desligamento de adolescentes	Viagem de servidor/funcionário para acompanhamento de adolescente desinternado até a efetiva entrega aos familiares ou responsáveis legais
07 – Internamento Hospitalar	Viagem de servidor/funcionário para acompanhamento de adolescente até instituição hospitalar onde será internado
08 – Consulta Médica/ exames	Viagem de servidor/funcionário para acompanhamento de adolescente a consulta médica ou exames a serem realizados em município diverso do qual se encontra em atendimento socioeducativo
09 – Sindicância/ Processo Administrativo	Viagem de servidor/funcionário nomeado por meio de Resolução Secretarial para composição de Comissão Sindicante ou de Processo Administrativo
10 – Viagens Administrativas	Viagem de servidor/funcionário para resolução de questões administrativas da Unidade Descentralizada
11 – Audiências	Viagem de servidor/funcionário para acompanhamento de adolescente a audiência judicial previamente designada pela autoridade judicial competente
12 – Transferência/ Recâmbio/ Permuta	Viagem de servidor/funcionário para acompanhamento de adolescente até a Unidade Socioeducativa de destino
13 – Viagens para Atividades Pedagógicas	Viagem de servidor/funcionário para acompanhamento de adolescente a atividades pedagógicas propostas pela equipe da Unidade Socioeducativa, com projeto previamente aprovado pela equipe do Departamento de Atendimento Socioeducativo

ANEXO V
RELATÓRIO TÉCNICO DA VIAGEM Nº 0_/2022

Descrição do evento:
Objetivo da participação:
Conclusão/ Medidas a serem adotadas pelo órgão:
Informações complementares:

Curitiba, de dezembro de 2023

54316/2023

Secretaria da Mulher e
Igualdade Racial

RESOLUÇÃO Nº 014/2023 – SEMI/GAB

Designa servidores para responderem pelas Diretorias e Coordenações vinculadas a Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER e IGUALDADE RACIAL, nomeada pelo Decreto Estadual nº 494/2023, de 13 de fevereiro de

2023 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º e 48 da Lei Estadual nº 21352, de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 003/2023, de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora Mariana de Sousa Machado Nérís, RG 1.906.667 SESP/PR, para responder como Diretora de Políticas Públicas para Mulher – DPPM, com efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2023 (data da nomeação);

Art. 2º. DESIGNAR os seguintes servidores para responderem pelas respectivas Assessorias Técnicas, Departamentos e Unidades, que estão vinculados à Diretoria de Políticas Públicas para Mulher:

I- Larissa Marsolik, RG nº 6. 290.896-3 SESP/PR - Coordenação de

Fomento ao Protagonismo Feminino;

II - Juliany Souza dos Santos, RG nº 7.761.719-1 SESP/PR - Coordenação de Enfrentamento às Violências contra as Mulheres.

Art. 3º DESIGNAR a servidora Clemilda Santiago Neto, RG nº 690.880-2 SESP/PR, para responder como Diretora de Igualdade Racial, Povos e Comunidades Tradicionais – DIRPICT, com efeitos retroativos a 16 de fevereiro de 2023 (data da nomeação).

Art. 4º DESIGNAR os seguintes servidores para responderem pelos respectivos Departamentos e Divisões, que estão vinculados à Diretoria de Igualdade Racial, Povos e Comunidades Tradicionais:

I – Denilto Laurindo – RG nº 5.384.505-3 SSP/PR – Coordenação de Política dos Povos e Comunidades Tradicionais.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de maio de 2023.

Leandre Dal Ponte

Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial

54562/2023

Resolução nº 017 - DG/SEMI

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e a Resolução nº 001/2023-GAB/SEMI, acatando o relatório do Protocolo nº 19.642.307-9,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância, com fulcro no inc. II, art. 100, da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, para apurar possíveis irregularidades, em tese, de constrangimento moral combinado com assédio moral, ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, conforme noticiado no Protocolo nº 19.642.307-9.

Art. 2º Designar os servidores, Joice Mudrek, portadora da cédula de identidade RG nº 4.338.861-4 SSP/PR, Pollyanna Medeiros, portadora da cédula de identidade RG nº 8.250.357-9 SSP/PR, e Eduardo de Oliveira Filho, portador da cédula de identidade RG nº 24.332.977-5 SSP/PR, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem Comissão de Sindicância a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo antecedente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de maio de 2023.

DIEGO BULIGON

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial

54549/2023

Resolução nº 018 - DG/SEMI

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e a Resolução nº 001/2023-GAB/SEMI, acatando o relatório do Protocolo nº 19.642.466-0,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância, com fulcro no inc. II, art. 100, da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, para apurar possíveis irregularidades, em tese, de uso irregular de recursos públicos destinados à hospedagem e alimentação, ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, conforme noticiado no Protocolo nº 19.642.466-0.

Art. 2º Designar os servidores, Joice Mudrek, portadora da cédula de identidade RG nº 4.338.861-4 SSP/PR, Diego Oliveira Xavier, portador da cédula de identidade RG nº 8.653.060-0 SSP/PR, e Ana Olímpia

Machado, portadora da cédula de identidade RG nº 4.911.698-5 SSP/PR, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem Comissão de Sindicância a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo antecedente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de maio de 2023.

DIEGO BULIGON

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial

54552/2023

Secretaria do Planejamento

Paraná Projetos

PORTARIA Nº 017/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023.

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANÁ PROJETOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei nº 12.215/98 (alterações dadas pela Lei nº 20.088/2019) e do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a partir desta data, a demissão de ROGÉRIO AUGUSTO CALABRESI COELHO, portador do documento de identidade RG nº 4.743.996-5, da função de Gerente de Administração e Recursos Humanos deste Serviço Social Autônomo, tendo em vista o vínculo precário, extingível “ad nutum”.

Cumpra-se, anota-se e publica-se.

Curitiba, 22 de maio de 2023.

Eduardo Magalhães

Superintendente

54121/2023

Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 19.598.768-8

- AUTORIZO**, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, e resolução SESA 392/2022, conforme artigo 8º e 9º, **formalizar** a relação entre Gestor Estadual e o **Instituto São Rafael / Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael Chopinzinho**, CNPJ nº 30.836.461/0001-60, CNES nº 7039344, com sede na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4535, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, através de repasse de recursos financeiros na modalidade **Fundo a Fundo**, objetivando estabelecer a **garantia da vinculação do parto e atendimento das gestantes, puérperas e recém-nascidos, assim como atendimento das intercorrências, em concordância com os fluxos de vinculação previstos na Linha de Cuidado Materno Infantil e na Rede de Atenção à Saúde do Sistema Único de Saúde do Estado do Paraná.**
- O prazo de vigência dos repasses será concomitante à vigência do programa Estratégia de Qualificação do Parto de acordo com a Resolução SESA nº 392/2022 ou outra que venha a substituí-la.
- O valor estimado para o repasse financeiro mensal na modalidade Fundo a Fundo importa em **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)** e anual de **R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais)**.
- Os recursos financeiros são oriundos do Tesouro do Estado – Fonte 100.
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Estadual nº 15.608/2007, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º do Decreto nº 4.189 de 25/05/2016, Decreto nº 8.622 de julho de 2013, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 8 de maio de 2023.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

54263/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 19.599.130-8

- AUTORIZO**, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016 e Informação da PGE nas fls. 189-190, **Contratualizar**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ**, mantenedora do **HOSPITAL MUNICIPAL DE ASSAÍ**, CNPJ sob nº 76.290.709/0001-30, cidade de Assaí, CNES nº 25772083, através de Protocolo de Cooperação Entre Entes Públicos – PCEP, para Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares de Atenção à Saúde dos usuários do SUS.
- RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação sob nº DL 034/2023, embasada no artigo 34, caput, e instruído na forma do artigo 35, § 4º, incisos I e IV, ambos da Lei Estadual nº 15.608/07.
- O valor mensal estimado para a execução do presente PCEP importa em **R\$ 60.381,35** (sessenta mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos) totalizando o valor máximo anual de **R\$ 724.576,20** (setecentos e vinte e quatro, quinhentos e setenta e seis reais e vinte centavos) perfazendo-se o valor total de **R\$ 2.898.304,80** (dois milhões, oitocentos e noventa e oito mil, trezentos e quatro reais e oitenta centavos) para a execução do presente contrato durante os 48 (quarenta e oito) meses de vigência.
- Os recursos financeiros são provenientes do Bloco de Média e Alta Complexidade do Sistema de Saúde – Transferência da União/SUS/Fonte 255 e Fonte 100 Tesouro do Estado e serão repassados com base nos valores das tabelas do Sistema Único de Saúde.
- A vigência do Contrato será de **48 (quarenta e oito) meses**, a partir da data de sua assinatura, dado ao princípio da continuidade dos serviços públicos.
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016 e Decreto nº 10.432 de 26 de março de 2014, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 22 de maio de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

54315/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 20.336.365-6

- AUTORIZO**, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução PGE nº 203/2020 PGE, de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.771 em 16 de setembro 2020, celebrar o Termo de Rescisão ao PCEP nº 0306.2173/2019 ora firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e o Hospital 18 de Dezembro, inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES nº 2687011, CNPJ nº 75.658.377/0001-31, localizado à Rua Saladino de Castro, nº 1575, Centro, município de Arapoti.
- O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do PCEP nº 0306.2173/2019, como faculta o Art. 130, inciso II da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, dando reciprocamente aos signatários de forma irrevogável e irretroatável ampla e geral quitação das obrigações assumidas entre as partes em razão do contrato rescindido, a partir da data de assinatura do distrato.
- O encerramento do PCEP se justifica pelo fato da terceirização do Hospital 18 de Dezembro para empresa CIS Centro Integrado em Saúde LTDA, onde acontece nova contratação a ser devidamente instruída junto à SESA, por meio do protocolo nº 19.957.056-0, não causando assim, desassistência à população nem interrupção nos serviços já prestados, conforme descrito no Documento da Prefeitura Municipal de Arapoti acostado à folha 5.
- Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Gestão em Saúde - DGS para as providências.

Curitiba, 18 de maio de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

54311/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 20.388.274-2/15.001.625-8

- AUTORIZO**, com fulcro no Art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4189 de 25.05.2016, Resolução nº 246/2017 PGE, firmar o 1º Termo Aditivo de prorrogação ao contrato nº 0306.1181/2018 SGS processo nº 20.388.274-2/15.001.625-8 entre Gestor Estadual e o **CIS CENTRO OESTE/ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.601.519/0001-13, CNES nº 2741687, com sede na Rua Professora Leonidia, nº 1203, bairro Centro, na Cidade de Guarapuava, estado do Paraná, objetivando a Prestação de Serviços ambulatoriais aos usuários do SUS.
- Prorroga** o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 07/06/2023 a 06/06/2024.
- Fica mantido o valor mensal, conforme Cláusula Quarta do Contrato originário, de **R\$ 245.404,52** (duzentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos), e **R\$ 2.944.854,24** (dois milhões e novecentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), para os 12 (doze) meses de execução deste Termo Aditivo.
- Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato originário.
- Os recursos previstos são da **Fonte 255 – Transferência da União**.
- Condiciono** a presente **autorização** ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, e, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 24 de maio de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

54446/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 20.215.460-3

AUTORIZO, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Despacho nº 664/2022 AJU/GS/SESA e Resolução SESA nº 302/2023, a formalização do Termo de Registro de Apostilamento ao Contrato nº 0306.1789/2018 do Laboratório de Análises Clínicas João Adroaldo / Adroaldo Gasparoti de Barros Cia LTDA ME, localizado no Município de Lidianópolis, inscrito no CNPJ sob nº 07.175.889/0004-30, CNES nº 9403027, formalizando o repasse de recursos financeiros para auxílio às Entidades que prestam serviços essenciais e ininterruptos à população dependente do Sistema Único de Saúde, conforme Lei Estadual nº 21.292/2022, Decreto Estadual nº 12.888/2022, Decreto Estadual nº 968/2023 e Resolução SESA nº 302/2023.

O repasse ora realizado não causará impactos na produção já realizando pelo Estabelecimento, não havendo aumento quantitativo de serviços a serem executados, e será realizado conforme normas previstas na Resolução SESA nº 302/2023.

O valor total estimado para a execução do presente repasse é de R\$ 5.588,82 (cinco mil quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos), conforme apresentado no Anexo I do Decreto Estadual nº 12.888/2022.

Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais, trabalhistas e de licenciamento, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 23 de maio de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

54356/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 20.360.411-4

AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Parecer Referencial nº 003/2023 – PGE, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Santa Casa de Misericórdia de Cambé, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.757.849/0001-03, em cumprimento ao objeto propos-

to que dispõe sobre a prestação de benesse de assistência financeira complementar pelo Estado do Paraná às entidades que participaram no exercício de 2022, com o objetivo de permitir-lhes continuar prestando os serviços de assistência à saúde no cenário pós-pandemia da Covid-19, nos termos da Lei nº 21.292 de 07/12/2022 e Decreto nº 12.888 de 22/12/2022, por meio da contratação de serviço médico – hospitalar, odontológico e laboratorial.

O valor para a execução do presente Convênio importa R\$ 419.503,71 (quatrocentos e noventa e três reais e setenta e um centavos) com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 100 do Tesouro do Estado.

Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.

Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 23 de maio de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

54352/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 20.401.344-6

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Parecer Referencial nº 003/2023 – PGE, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais S João PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 80.872.898/0001-27, em cumprimento ao objeto proposto dispõe sobre a prestação de benesse de assistência financeira complementar pelo Estado do Paraná às entidades que participaram no exercício de 2022, com o objetivo de permitir-lhes continuar prestando os serviços de assistência à saúde no cenário pós-pandemia da Covid-19, nos termos da Lei nº 21.292 de 07/12/2022 e Decreto nº 12.888 de 22/12/2022, por meio da aquisição de insumos Material de Limpeza e Produtos de Higiênização.

2. O valor para a execução do presente Convênio importa R\$ 11.538,31 (onze mil e quinhentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos) com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 100 do Tesouro do Estado.

3. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.

4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 23 de maio de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

54353/2023

ERRATA

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo nº 20.390.569-6/15.001.504-9 – Publicado no DOE nº 11423 de 22/05/2023

Onde se lê:

1. AUTORIZO, com fulcro no Art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4189 de 25.05.2016, Resolução nº 246/2017 PGE, firmar o 2º Termo Aditivo de prorrogação ao contrato nº 0306.1172/2018 SGS processo nº 20.390.569-6 /15.001.504-9 entre Gestor Estadual e o **CISNORPI/CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.476.612/0001-55, CNES nº 2780143, com sede na Rua Paraná, nº 1261, bairro Centro, na Cidade de Jacarezinho, estado do Paraná, objetivando a Prestação de Serviços ambulatoriais aos usuários do SUS.

Leia-se:

1. AUTORIZO, com fulcro no Art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4189

de 25.05.2016, Resolução no 246/2017 PGE, firmar o 2º Termo Aditivo de prorrogação ao contrato no 0306.1175/2018 SGS processo no 20.390.569-6 /15.001.504-9 entre Gestor Estadual e o **CISNORPI/CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.476.612/0001-55, CNES no 2780143, com sede na Rua Paraná, no 1261, bairro Centro, na Cidade de Jacarezinho, estado do Paraná, objetivando a Prestação de Serviços ambulatoriais aos usuários do SUS.

Curitiba, 23 de maio de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

54319/2023

ERRATA

RESOLUÇÃO SESA Nº 508/2023

Publicada no DOE nº 11.406, de 26/04/2023.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, PUBLICA ERRATA JUNTO À RESOLUÇÃO SESA Nº 508/2023, PARA NELA FAZER CONSTAR QUE:

ONDE SE LÊ:

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 508/2023

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DESTINADO A PROVER A INFRAESTRUTURA ADEQUADA AOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS NO ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DO FINANCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS.

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR
URAI	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00

LEIA-SE:

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 508/2023

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DESTINADO A PROVER A INFRAESTRUTURA ADEQUADA AOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS NO ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DO FINANCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS.

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR
URAI	UBS TIPO III	R\$ 1.350.000,00

Curitiba, 24 de maio de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

54471/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 485/2023

Designa servidor para responder o Sistema e-CGE da Controladoria Geral do Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, combinado com o disposto no inciso IX do art. 8º do Anexo do Decreto nº 9921/2014, que aprova o regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e,

- considerando o contido no Ofício Circular nº 03/2023-GAB/CGE.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidor responsável por responder o Sistema e-CGE, sistema responsável por realizar a interlocução entre a Controladoria-Geral do Estado, o Agente de Controle Interno e a Coordenadoria de Controle Interno.

Art. 2º Para atuar no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde fica nomeado o servidor abaixo relacionado para desempenhar tais funções:

a) Sebastião Marchini, RG 16377244-PR, CPF/MF 335.166.009-00, e-mail: se-

bastiao.marchini@sesa.pr.gov.br, designado como Agente de Controle Interno pela Resolução 69/2019 – SESA, de 20 de março de 2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de abril de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

54333/202

RESOLUÇÃO SESA Nº 0649/2023

Substitui membros da Comissão de Materiais, Móveis e Equipamentos considerados inservíveis ou desnecessários.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Decreto nº 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, que estabelece os bens móveis e outros classificados como material permanente de propriedade do Estado do Paraná, poderão ser doados, para fins de interesse social.

- o contido no protocolado nº 20.488.046-8.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Materiais, Móveis, e Equipamentos considerados inservíveis ou desnecessários no âmbito do Centro de Medicamentos do Paraná - CEMEPAR, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde:

Lúcio Mario Scheffer Paes, Técnico Administrativo, RG 9.262.052-2, como presidente;

Edson Luiz Soares De Lima, Auxiliar Administrativo, RG 3.382.529-3, como membro;

André Luiz Prado Carvalho, Administrador, RG 5.323.406-2, como membro;

Antônio Domingues da Silveira, Administrador, RG 4.270.212-9, como suplente;

Ricardo Ferreira da Silva, Farmacêutico, RG 2.662.563-0, como suplente;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SESA nº 0548/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.240 de 16 de agosto de 2022.

Curitiba, 22 de maio de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

54196/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0650/2023

Institui a Comissão de Inventário de Bens Permanentes no âmbito do Centro de Medicamentos do Paraná.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde e considerando;

- o contido no protocolo 20.488.046-8.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Inventário de Bens Permanentes no âmbito do Centro de Medicamentos do Paraná - CEMEPAR, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde:

I. Edson Luiz Soares de Lima, Auxiliar Administrativo, RG 3.382.529-3, como presidente;

II. Lúcio Mario Scheffer Paes, Técnico Administrativo, RG 9.262.052-2, como

membro;

III. André Luiz Prado Carvalho, Administrador, RG 5.323.406-2, como membro;

IV. Ricardo Ferreira da Silva, Farmacêutico, RG 2.662.563-0, como suplente;

V. Antônio Domingues da Silveira, Administrador, RG 4.270.212-9, como suplente;

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, os membros da Comissão de Inventário de Bens Permanentes terão acesso a toda documento e estrutura das unidades que compõem o Centro de Medicamentos do Paraná - CEMEPAR;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada qualquer disposição contrária, ao que dispõe essa Resolução.

Curitiba, 22 de maio de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

54195/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0667/2023

Compõem Comissão de Recebimento de Materiais no âmbito da Coordenação de Material e Patrimônio – COMP desta Secretaria de Estado da Saúde.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o constante na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, o Código de Saúde do Paraná; e,

- o estabelecido no § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei de Licitações no âmbito da Administração Pública Federal;

- o estabelecido no § 5º do artigo 123 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, lei de Licitações do Estado do Paraná; bem como o contido no protocolado nº 20.454.519-7.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para desenvolverem as funções na Comissão de Recebimento de Materiais no âmbito da Coordenação de Material e Patrimônio – COMP, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde:

MATERIAIS DE CONSUMO

Titulares:

Nelsi Fritsche, RG 4.004.734-4, CPF 842.013.209-87;
Anderson KenIti Higashiyama, RG 6.816.876-7, CPF 054.264.049-09;
Carlos Adalberto Mendes, RG 4.889.887-4, CPF 748.575.259-68;

Suplentes:

Idemar Padilha, RG 6.275.712-4, CPF 022.298.749-93;
Wagner Trombeli Vitore, RG 6.379.075-3, CPF 640.888.399-00;
Paulo César Rodrigues Moreira, RG 12.436.642-9, CPF 030.647.809-99;

MATERIAIS PERMANENTES

Titulares:

Wagner Trombeli Vitore, RG 6.379.075-3, CPF 640.888.399-00;
Idemar Padilha, RG 6.275.712-4, CPF 022.298.749-93;
Anderson KenIti Higashiyama, RG 6.816.876-7, CPF 054.264.049-09;

Suplentes:

Paulo César Rodrigues Moreira, RG 12.436.642-9, CPF 030.647.809-99;
Carlos Adalberto Mendes, RG 4.889.887-4, CPF 748.575.259-68;
Nelsi Fritsche, RG 4.004.734-4, CPF 842.013.209-87;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SESA nº 0608, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11419 de 16 de maio de 2023.

Curitiba, 23 de maio de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

54201/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 629/2023

Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Prestadores de serviços SUS sem fins lucrativos destinado ao custeio de serviços ambulatoriais e hospitalares nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022, da Portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2023 e da Portaria GM/MS nº 443, de 3 de abril de 2023.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, e

- considerando o disposto no artigo 9º, inciso II da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que a direção do Sistema Único de Saúde (SUS) é única, de acordo com o inciso I do art. 198 da Constituição Federal, sendo exercida em cada esfera de governo pelo órgão competente. No âmbito dos Estados e do Distrito Federal, pela respectiva Secretaria de Saúde;

- considerando a Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022, que alterou a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, e a Lei nº 14.029, de 28 de julho de 2020, para conceder prazo para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios executem os atos de transposição e de transferência e atos de transposição e de reprogramação, respectivamente;

- considerando a Portaria GM/MS nº 96/2023, de 07 de Fevereiro de 2023, que estabelece os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde (SUS), decorrente da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022;

- considerando a Portaria GM/MS nº 443, de 03 de Abril de 2023, que estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, relativo ao auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde – SUS, referente à diferença entre os saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018 e o montante estabelecido na Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022;

- considerando a Nota Técnica 01/2023 do Conselho Nacional de Secretarias de Saúde – CONASS, de 17 de fevereiro de 2023, que descreve as orientações sobre a operacionalização da Portaria GM/MS nº 96 de 07/02/2023;

- considerando a Resolução SESA nº 600/2023 que disciplina e autoriza a transferência do valor às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos da Lei Complementar nº 197/2022, da Portaria GM/MS nº 96/2023 e Portaria GM/MS nº 443/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o repasse financeiro no valor total de **RS 81.617.825,28 (oitenta e um milhões, seiscentos e dezessete mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos)** conforme detalhado no Anexo I desta Resolução, do Fundo Estadual de Saúde para os prestadores de serviços SUS Ambulatoriais e Hospitalares que encontram-se aptos ao recebimento do seu respectivo valor, na data de publicação desta Resolução, referente ao auxílio financeiro federal, destinado ao custeio de serviços prestados por entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos da Lei Complementar nº 197/2022, da Portaria GM/MS nº 96/2023 e Portaria GM/MS nº 443/2023.

Art. 2º O depósito será realizado diretamente às entidades, nas contas bancárias oficiais que estão registradas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

Art. 3º Conforme o §4º da Lei Complementar nº 197/2022 o recebimento dos recursos previstos nesta resolução independe de eventual existência de débitos ou da situação de adimplência das entidades beneficiadas em relação a tributos e contribuições, excetuados os débitos de que trata o §3º do art. 195 da Constituição Federal.

Parágrafo único. No anexo I desta Resolução constam somente os prestadores que estão aptos ao recebimento do recurso, cuja Certidão Negativa ou com efeitos de negativa está devidamente atualizada, na data da sua publicação. Os repasses ocorrerão conforme os demais estabelecimentos encaminharem a sua documentação.

Art. 4º O Fundo Estadual de Saúde fará a prestação de contas via Relatório de Gestão dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde em relação ao auxílio financeiro depositado no Fundo Estadual de Saúde, quando da apresentação ao Conselho Estadual de Saúde.

Art. 5º Independente da apresentação do Relatório de Gestão, o Fundo Estadual apresentará a prestação de contas no Sistema de Informação Eletrônica de Dados – SEI-CED, do Tribunal de Contas do Paraná, conforme disciplinado na Instrução Normativa 113/2015.

Art. 6º Conforme §5º da Lei Complementar nº 197/2022, as entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde.

§1º A Secretaria de Estado da Saúde criará formulário padrão para a prestação de contas, o qual será enviado às Regionais de Saúde correspondentes de cada entidade beneficiada. A documentação deverá ser anexada ao protocolo digital individual de cada entidade e ficará disponível para consulta e interesse de terceiros.

§2º Em caso de ausência de prestação de contas no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do depósito na conta-corrente das entidades beneficiadas, ou caso a entidade apresente a prestação de contas parcial, ou quando as contas forem rejeitadas, fica autorizada a retenção automática e posterior desconto do valor de outros repasses devidos pela Secretaria à entidade inadimplente.

Art. 8º Os recursos orçamentários objeto desta Resolução ocorrerão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício 2023, destinado exclusivamente para atender o disposto na Portaria GM/MS nº 443/2023.

I - Ação: 33 - Auxílio Financeiro.

II - Modalidade: 50 – Transferência a Entidade Privada sem fins lucrativa.

III - Elemento de Despesa: 4102 – Contribuição.

IV - Função: 10 – Saúde.

V - Subfunção: 122 – Administração Geral.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de maio de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 629/2023

ESTABELECIMENTOS HABILITADOS A RECEBER O AUXÍLIO FINANCEIRO REF. AUXÍLIO FINANCEIRO FEDERAL PARA CUSTEIO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PRESTADOS AO SUS NOS TERMOS DA LC 197/2022 E PORTARIAS GM/MS 96/2023 E 443/2023 - RESOL. SESA Nº 600/2023 - PROC. 20.457.103-1

MUNICÍPIO	CNES	CNPJ	CREDO R	ESTABELECIMEN TO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	VALOR A REPASSAR AO PRESTADO R
ABATIÁ	3327302	01.498.066/0001-16	134836	APAE	001	0047-7	54620-8	R\$ 25.829,69
ADRIANÓPOLIS	5687691	40.432.668/0001-22	134837	APAE	001	3637-4	26299-4	R\$ 17.176,55
AGUDOS DO SUL	9023569	03.730.379/0001-83	139072	APAE	001	2266-7	30030-6	R\$ 2.249,66
ALMIRANTE TAMANDARÉ	2681943	81.908.113/0001-91	1257607	SINDICATO TRAB. RURAIS	001	1265-3	201819-5	R\$ 11.636,17
ALTO PARANÁ	3763102	80.613.888/0001-77	134840	APAE	001	1424-9	8531-6	R\$ 34.823,65
ALVORADA DO SUL	3433579	00.597.348/0001-08	134843	APAE	001	1431-1	10000-5	R\$ 11.729,42
AMPÉRE	5621674	14.287.803/0001-83	149599	HOSP. E MAT. SANTA RITA	001	1434-6	19067-5	R\$ 105.540,75
ANAHY	3621839	01.520.258/0001-81	134845	APAE	001	1797-3	9987-2	R\$ 12.117,86
ANDIRÁ	3325997	78.038.536/0001-93	134846	APAE	001	0891-5	13978-5	R\$ 33.267,02
ANTONINA	5244463	79.103.420/0001-53	134847	APAE	001	4719-8	5838-6	R\$ 25.576,26
ANTONIO OLINTO	3802035	68.707.884/0001-52	135272	APAE	001	0655-6	16593-X	R\$ 5.330,89
ARAPONGAS	3337154	75.411.579/0001-84	134849	APAE	001	0359-X	18410-1	R\$ 32.653,17
ARAPONGAS	2576198	75.403.287/0001-08	142686	IRM. STA CASA	104	0380-8	86-0	R\$ 397.978,65
ARAPONGAS	2576341	04.169.712/0001-90	104264	HONPAR	001	0359-X	36000-7	R\$ 9.894.446,59
ARAPOTI	3574199	80.616.485/0001-81	104146	APAE	001	1347-1	3379-0	R\$ 18.696,62
ARARUNA	3887820	76.715.010/0001-75	134851	APAE	001	1465-6	10731-X	R\$ 16.908,83
ARIRANHA DO IVAÍ	6737854	10.820.740/0001-28	197347	APAE	001	0633-5	35831-2	R\$ 6.321,72
ASSAÍ	3402648	78.019.684/0001-60	134852	APAE	001	0388-3	3646-3	R\$ 25.111,95
ASSIS CHATEAUBRIAND	2809133	76.335.124/0001-90	134853	APAE	001	0830-3	7749-6	R\$ 30.754,52
ASSIS CHATEAUBRIAND	4051165	17.398.245/0001-11	135325	ASSOC. HOSP. MOACIR MICHELETTO	104	0957-1	3172-9	R\$ 1.027.654,90
ATALAIA	3584488	80.289.333/0001-11	134856	APAE	001	0509-6	6172-7	R\$ 15.916,80
BANDEIRANTES	3459993	77.563.815/0001-03	134857	APAE	001	0429-4	9707-1	R\$ 22.349,38
BANDEIRANTES	2577410	75.623.181/0001-01	149597	ASSOC. HOSP. BENEF.	001	0429-4	3187-9	R\$ 603.872,48
BARBOSA FERAZ	2731312	84.783.109/0001-32	134858	APAE	001	1493-1	5700-2	R\$ 11.919,94
BELA VISTA DO PARAÍSO	3455521	76.210.319/0001-03	134860	APAE	001	0664-5	5099-7	R\$ 36.191,79
BITURUNA	5600782	01.765.689/0001-08	134831	APAE	001	1348-X	12347-1	R\$ 11.019,43
BOA VISTA DA APARECIDA	5030994	01.074.438/0001-87	134828	APAE	001	0531-2	24682-4	R\$ 16.691,21
BOCAIUVA DO SUL	5687888	40.270.514/0001-81	135270	APAE	001	4720-1	7021-1	R\$ 24.036,16
BOM SUCESSO	3278972	01.277.659/0001-52	134861	APAE	001	0856-7	11502-9	R\$ 33.259,23
BOM SUCESSO DO SUL	9537430	04.418.594/0001-06	135416	APAE	001	0495-2	79225-X	R\$ 1.585,97
BORRAZÓPOLIS	3497615	80.894.660/0001-00	134862	APAE	001	0746-3	9545-1	R\$ 27.960,75
BRAGANEY	3577694	00.284.582/0001-85	134863	APAE	001	1797-3	5653-7	R\$ 22.759,17
CAFEARA	3912558	02.730.993/0001-82	135409	APAE	001	1765-5	13218-7	R\$ 7.627,45
CAFELANDIA	3798194	81.268.765/0001-09	134864	APAE	001	3030-9	43924-X	R\$ 15.952,11
CALIFORNIA	3338452	80.922.347/0001-20	134865	APAE	001	1351-X	9350-5	R\$ 29.649,17
CAMBARÁ	3437590	77.655.785/0001-65	134866	APAE	001	0317-4	1466-4	R\$ 23.601,98
CAMBARÁ	4051513	78.297.090/0001-11	104058	ASSOC. BENEF. CASA DE MIS.	001	0317-4	3192-5	R\$ 37.395,51
CAMBÉ	3030814	75.203.687/0001-61	134867	APAE	001	0768-4	3005-8	R\$ 39.398,64
CAMBÉ	2730650	75.757.849/0001-03	149104	SANTA CASA	001	0768-4	3075-9	R\$ 669.532,43
CAMPINA DA LAGOA	3712877	78.675.121/0001-20	134869	APAE	001	1713-2	53887-6	R\$ 18.879,75

CAMPINA GRANDE DO SUL	9543376	01.270.153/0001-11	135080	APAE	001	3848-2	30412-3	R\$ 5.524,91
CAMPINA GRANDE DO SUL	2774917	00.558.325/0001-94	135473	ASSOC. PADRE JOAO CECONELLO	001	3007-4	110000-9	R\$ 18.043,22
CAMPINA GRANDE DO SUL	13633	07.088.017/0001-91	125609	ANGELINA CARON	104	4266-8	900901-1	R\$ 21.630.295,34
CAMPO BONITO	3393690	81.270.316/0001-03	134870	APAE	001	1350-1	9768-3	R\$ 15.118,58
CAMPO DO TENENTE	9070613	11.739.442/0001-70	198180	APAE	001	2543-7	141070-9	R\$ 3.261,05
CAMPO LARGO	3525597	77.051.977/0001-62	135294	ASSOC. ERCEANA CAMPOLARGUEN SE	001	0695-5	25208-5	R\$ 27.338,27
CAMPO LARGO	14001	80.205.685/0001-41	174566	APTA	001	0695-5	27283-3	R\$ 140.317,21
CANDIDO DE ABREU	3427943	81.649.618/0001-89	134872	APAE	001	1349-8	13070-2	R\$ 26.511,30
CANDÓI	2742020	08.325.231/0001-87	142599	INST. STA CLARA	001	4095-9	14224-7	R\$ 84.717,25
CANDÓI	5072263	02.684.430/0001-03	134820	APAE	001	4095-9	13577-1	R\$ 14.946,95
CANTAGALO	9539085	01.156.547/0001-43	134824	APAE	001	4660-4	10328-4	R\$ 5.322,59
CAPITÃO LEONIDAS MARQUES	2571811	77.304.582/0001-24	135423	APMI	001	4727-9	9691-1	R\$ 65.161,96
CAPITÃO LEONIDAS MARQUES	3677230	00.614.178/0001-22	134874	APAE	001	0531-2	66403-0	R\$ 23.445,71
CARAMBÉI	3642550	78.603.925/0001-14	104145	APAE	001	3048-1	3955-1	R\$ 22.722,21
CARLÓPOLIS	3427544	78.597.135/0001-73	134875	APAE	001	2221-7	11523-1	R\$ 38.110,15
CASCADEL	3523748	02.203.539/0004-16	536754	FUND. ASSIS GURGACZ	001	4693-0	30098-5	R\$ 293.059,11
CASCADEL	2738309	21.998.635/0001-08	140953	FUND. HOSP. SÃO LUCAS	001	4693-0	30717-3	R\$ 1.301.879,92
CASCADEL	2740338	81.270.548/0001-53	150386	UOPECCAN	001	3508-4	6878-0	R\$ 5.161.514,45
CASCADEL	2736608	75.905.786/0001-95	134876	APAE	001	0531-2	64989-9	R\$ 78.686,62
CASTRO	2683210	09.627.870/0005-93	1748731	INSTITUTO MORIAH / HOSP. ANNA FIORILLO MENARIN	001	0191-0	75001-8	R\$ 445.896,48
CASTRO	3574229	75.638.437/0001-54	134878	APAE	001	0485-5	16180-2	R\$ 9.571,27
CATANDUVAS	3489124	77.880.490/0001-92	149601	ASSOC. PESTALOZZI	001	1759-0	8893-5	R\$ 17.915,64
CENTENÁRIO DO SUL	3112705	78.973.021/0001-80	134879	APAE	001	1765-5	9979-1	R\$ 21.294,12
CÉU AZUL	2772469	77.293.355/0001-40	134880	APAE	001	1770-1	9020-4	R\$ 18.004,33
CÉU AZUL	2572192	00.942.020/0001-81	168101	FUND. DE SAÚDE CÉU AZUL	001	1770-1	23950-X	R\$ 70.495,09
CIDADE GAÚCHA	3503224	78.191.632/0001-77	134883	APAE	001	0786-2	10736-0	R\$ 15.477,45
CLEVELÂNDIA	3504646	78.686.128/0001-48	134884	APAE	001	0843-5	11543-6	R\$ 15.513,58
CLEVELÂNDIA	2738120	25.066.410/0001-66	804412	ASSOC. PRO SAUDE	001	0843-5	79000-1	R\$ 91.946,75
COLOMBO	2753332	76.613.835/0007-74	405125	STA CASA DE MIS. DE CTBA	001	3404-5	6998-1	R\$ 241.563,43
CONGONHINHAS	3462870	01.759.004/0001-10	134887	APAE	001	0652-1	16169-1	R\$ 16.192,73
CONSELHEIRO MAIRINCK	3510832	03.338.968/0001-10	134888	APAE	001	0602-5	7729-1	R\$ 7.801,55
CONTENDA	2681765	01.951.850/0001-38	135410	APAE	001	1794-9	44883-4	R\$ 20.963,17
CORBÉLIA	3458393	80.881.345/0001-30	134889	APAE	001	1797-3	9570-2	R\$ 17.878,70
CORNÉLIO PROCÓPIO	2582449	76.256.064/0001-10	136488	CASA DE MISERICÓRDIA	001	0224-0	3426-6	R\$ 737.978,06
CORNÉLIO PROCÓPIO	2577380	06.233.166/0001-34	136679	CEGEN	001	0224-0	13560-7	R\$ 272.613,52
CORNÉLIO PROCÓPIO	3341607	76.126.820/0001-96	626263	APAE	001	0224-0	3433-9	R\$ 37.119,77
CORONEL DOMINGOS SOARES	3941337	04.080.091/0001-73	139067	APAE	001	0615-7	18841-7	R\$ 6.953,87
CRUZ MACHADO	5986850	00.900.144/0001-02	134821	APAE	001	2020-6	14743-5	R\$ 10.629,81
CURITIBA	2774925	76.693.076/0001-01	140945	FUND. ECUMENICA DE PROT. AO EXCEPCIONAL	001	1622-5	52181-7	R\$ 1.544.868,88
CURITIBA	15245	60.967.551/0021-02	816877	INST. PRESBITERIANO MACKENZIE	104	3337-5	908712-0	R\$ 293,50
CURITIBA	15407	76.659.820/0002-32	1275897	APC	001	1876-7	120615-X	R\$ 37,84
CURITIBA	15563	76.591.569/0001-30	104254	ASSOC. HOSP. DE PROT. INFANCIA DR. RAUL	001	3404-5	10174-5	R\$ 1.145,01

				CARNEIRO				
CURITIBA	15644	76.591.049/0001-28	260625	LIGA PR DE COMBATE AO CANCER	001	3404-5	110263-X	R\$ 176.544,37
CURIÚVA	3765539	01.590.036/0001-35	134893	APAE	001	0602-5	6810-1	R\$ 21.906,75
DIAMANTE DO NORTE	3321371	01.085.193/0001-93	134894	APAE	001	0620-3	10034-X	R\$ 14.503,49
DOUTOR CAMARGO	5312434	72.426.125/0001-99	134897	APAE	001	2379-5	15308-7	R\$ 11.207,95
ENGENHEIRO BELTRÃO	9541764	77.464.303/0001-90	134898	APAE	001	0789-7	22197-X	R\$ 4.152,89
ENGENHEIRO BELTRÃO	2735962	75.367.268/0001-65	149105	SANTA CASA	001	0789-7	5910-2	R\$ 75.774,28
FAXINAL	3407640	78.299.849/0001-03	134899	APAE	001	2056-7	20452-8	R\$ 29.584,29
FAZENDA RIO GRANDE	3823563	40.186.298/0001-90	134900	APAE	001	4314-1	8843-9	R\$ 22.477,49
FENIX	9540962	02.234.808/0001-69	134901	APAE	001	1493-1	20986-4	R\$ 4.088,83
FERNANDES PINHEIRO	9530037	08.320.504/0001-09	134902	APAE	001	8276-7	918-0	R\$ 4.182,06
FIGUEIRA	3477177	73.265.456/0001-57	134903	APAE	001	0602-5	17939-6	R\$ 36.545,74
FLORAÍ	3549453	80.894.272/0001-11	134904	APAE	001	0509-6	7939-1	R\$ 8.987,38
FLORESTÓPOLIS	3356884	78.973.229/0001-08	134905	APAE	001	0441-3	5110-1	R\$ 22.237,70
FORMOSA DO OESTE	2572370	35.316.128/0001-43	1044945	INST. SANTA ISABEL	001	4509-8	100010-1	R\$ 30.983,18
FORMOSA DO OESTE	3500772	80.879.406/0001-25	134906	APAE	001	4509-8	5145-4	R\$ 10.788,31
FOZ DO IGUAÇU	2591049	00.304.148/0001-10	140944	FUND. DE SAUDE ITAIGUAPY	001	3402-9	80088-0	R\$ 3.755.515,99
FOZ DO JORDÃO	5661137	08.939.322/0001-02	135274	APAE	001	4095-9	15015-0	R\$ 16.876,80
GODOY MOREIRA	3800792	00.275.506/0001-03	134910	APAE	001	2631-X	10962-2	R\$ 12.781,40
GOIOXIM	5338581	04.678.919/0001-90	135512	APAE	001	0299-2	47000-7	R\$ 8.455,24
GRANDES RIOS	3400522	95.680.989/0001-38	134912	APAE	001	2086-9	6983-3	R\$ 11.880,53
GUAIARAÇÁ	3573710	03.157.937/0001-63	135075	APAE	001	0992-X	11888-5	R\$ 14.635,70
GUAMIRANGA	9541772	05.487.065/0001-27	134913	APAE	748	0719	7525-6	R\$ 1.826,94
GUARACI	3202410	00.095.591/0001-28	135311	APAE	001	2195-4	7751-8	R\$ 17.335,86
GUARANIAÇU	3393704	77.881.217/0001-82	134914	APAE	001	1350-1	9772-1	R\$ 18.165,29
GUARANIAÇU	2572443	03.434.647/0001-10	112521	FUND. DE SAÚDE DOS TRAB. RURAIS	001	1350-1	10008-0	R\$ 81.452,86
GUARAPUAVA	3302725	75.643.585/0001-67	134915	APAE	001	0299-2	3699-4	R\$ 107.121,01
GUARAPUAVA	3139301	05.486.268/0001-07	946104	FUND. SEMMELWEIS	001	2157-1	2003-6	R\$ 14.673,92
GUARAPUAVA	2742047	08.828.617/0001-01	104171	INST. VIRMOND	104	0389-1	8014-5	R\$ 1.086.496,86
GUARAPUAVA	2741989	77.893.469/0001-21	113963	HOSP. DE CAR. SÃO VICENTE DE PAULO	104	0389-1	61-3	R\$ 2.724.602,70
GUARATUBA	5114993	80.294.358/0001-03	134916	APAE	001	2100-8	12297-1	R\$ 33.967,94
HONÓRIO SERPA	5713153	05.606.034/0001-48	134916	APAE	001	2267-5	19402-6	R\$ 11.151,29
IBAITI	3477231	75.969.337/0001-00	134918	APAE	001	0602-5	5225-6	R\$ 36.898,04
IBEMA	3583376	81.269.573/0001-17	134919	APAE	001	1350-1	6451-3	R\$ 10.382,63
IBIPORÃ	3005046	75.218.750/0001-33	134920	APAE	001	2110-5	11179-1	R\$ 48.553,57
IMBAÚ	3382583	03.531.154/0001-06	135411	ESC. DE EDUC. ESP ROBERTO KORTZ DA FONSECA	001	0665-3	17547-1	R\$ 15.600,63
IMBITUVA	3466574	79.322.293/0001-83	134923	APAE	001	2131-8	12663-2	R\$ 2.047,36
INÁCIO MARTINS	6737471	02.711.722/0001-80	139058	APAE	001	0182-1	129839-9	R\$ 4.190,82
INDIANÓPOLIS	5076714	80.888.092/0001-27	134924	APAE	001	0975-X	11073-6	R\$ 6.061,39
IPIRANGA	3456242	80.619.661/0001-39	104142	APAE	001	2137-7	9781-0	R\$ 25.718,83
IRACEMA DO OESTE	3496457	02.820.833/0001-24	134927	APAE	001	0830-3	5774-6	R\$ 13.968,88
IRATI	3425894	78.148.707/0001-37	134928	APAE	001	0182-1	11039-6	R\$ 17.882,79
ITAGUAJÉ	5320631	06.222.971/0001-62	135312	ESC. DE EDUC. ESP RAFAEL COSTA ROCHA	001	0912-1	27287-6	R\$ 11.551,22

ITAPERUÇU	3525252	72.106.289/0001-39	135109	APMI	001	2537-2	109840-3	R\$ 57.277,32
ITAÚNA DO SUL	3321517	01.203.341/0001-27	134932	APAE	001	0620-3	10024-2	R\$ 9.170,51
IVAÍ	3658236	02.659.879/0001-03	134818	APAE	001	2131-8	5835-1	R\$ 20.586,23
IVAIPORÃ	3301354	78.276.847/0001-90	134934	APAE	001	0633-5	6081-X	R\$ 29.642,60
IVAIPORÃ	2590182	28.769.028/0001-07	348670	INST. DE SAÚDE LUCENA SANCHEZ	001	0633-5	34987-9	R\$ 471.607,87
IVAIPORÃ	2590727	07.597.753/0001-75	163597	INST. DE SAÚDE BOM JESUS	001	8570-7	189-9	R\$ 674.625,57
JABOTI	3504948	01.425.133/0001-72	134936	ESC. DE EDUC. ESP. MARIA CARVALHO DE OLIVEIRA	001	0602-5	18024-6	R\$ 20.553,38
JACAREZINHO	3481964	78.212.271/0001-06	134937	APAE	001	0100-7	3015-5	R\$ 64.054,82
JACAREZINHO	3536823	81.880.130/0001-68	135296	ASSOC. JACAREZINHENSE REAB. AUDITIVO E DEF. VISUAL	001	0100-7	7543-4	R\$ 24.629,08
JACAREZINHO	2783800	78.209.558/0001-79	119246	MISERICÓRDIA DE JACAREZINHO	001	0100-7	124155-9	R\$ 544.215,34
JACAREZINHO	2783878	78.213.014/0001-80	1259948	SINDICATO TRAB. RURAIS	001	0100-7	3106-2	R\$ 754,97
JAGUAPITÃ	3371255	80.929.466/0001-05	134938	APAE	001	2195-4	8236-8	R\$ 26.194,31
JAGUARIAÍVA	3456234	77.477.115/0001-04	103604	APAE	001	2198-9	19267-8	R\$ 43.924,36
JANDAIA DO SUL	5240085	33.467.553/0001-08	634930	INST. PARANAENSE DE SAÚDE NOSSA SRA DE FÁTIMA	001	0856-7	32446-9	R\$ 86.941,38
JANDAIA DO SUL	3321878	75.332.411/0001-83	134940	APAE	001	0856-7	12425-7	R\$ 23.980,32
JANDAIA DO SUL	2573504	75.753.442/0001-08	131552	CENTRO DE TRIAGEM E OBRAS SOCIAIS DO VALE DO IVAÍ	001	0856-7	4501-2	R\$ 829.605,58
JAPIRA	5260922	07.566.443/0001-93	139061	APAE	001	0602-5	24030-3	R\$ 16.894,87
JAPURÁ	3761290	80.615.800/0001-56	134942	APAE	001	2207-1	61153-0	R\$ 7.239,02
JAPURÁ	2733617	30.877.502/0001-66	696197	ASSOC. HOSP. E MAT. SANTA TEREZINHA	001	2207-1	18438-1	R\$ 31.613,01
JARDIM ALEGRE	3376613	78.277.191/0001-20	134943	APAE	001	2209-8	1122-3	R\$ 19.301,85
JATAIZINHO	3538516	77.469.583/0001-29	134944	APAE	001	2212-8	8783-1	R\$ 13.779,18
JESUÍTAS	3345459	78.669.769/0001-94	134945	APAE	001	0830-3	18078-5	R\$ 16.864,48
JESUÍTAS	2781751	33.389.322/0001-23	916232	ASSOC. BENEF. DE SAÚDE JESUÍTAS	001	4504-7	10102-8	R\$ 32.921,65
JOAQUIM TÁVORA	3437604	78.247.780/0001-66	134946	APAE	001	2221-7	5816-5	R\$ 22.337,89
JUNDIAÍ DO SUL	9539425	07.450.470/0001-04	134947	APAE	001	0652-1	23876-7	R\$ 4.631,66
JURANDA	9539212	80.901.028/0001-39	134948	APAE	748	0726	7680-7	R\$ 3.964,01
JUSSARA	9560637	79.079.224/0001-90	134949	APAE	001	0618-1	32272-5	R\$ 6.453,93
KALORÉ	3546071	01.999.596/0001-48	134819	APAE	001	0746-3	9665-2	R\$ 20.905,69
LAPA	3597652	40.298.143/0001-46	134835	APAE	001	0630-0	22921-0	R\$ 11.278,34
LARANJAL	5477891	04.613.144/0001-74	135275	APAE	001	1353-6	17105-0	R\$ 3.842,66
JARANJEIRAS DO SUL	3454533	77.290.401/0001-58	134950	APAE	001	0734-X	22486-3	R\$ 35.561,60
JARANJEIRAS DO SUL	2742071	10.585.039/0001-71	146799	ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS	001	0734-X	38285-X	R\$ 176.929,20
JARANJEIRAS DO SUL	2741873	07.689.270/0001-09	142585	INST. DE ASSIST. SOCIAL E SAÚDE SÃO JOSÉ	001	0734-X	31088-3	R\$ 357.992,82
LEÓPOLIS	9553177	02.475.938/0001-93	382021	APAE	001	0224-0	43749-2	R\$ 825,32
LIDIANÓPOLIS	3427951	01.388.389/0001-57	134951	APAE	001	2209-8	9315-7	R\$ 6.739,72
LINDOESTE	3345440	00.572.863/0001-33	134952	APAE	001	0531-2	34475-3	R\$ 17.641,35
LOANDA	3244415	78.187.770/0001-82	134953	APAE	001	0520-7	6346-0	R\$ 39.380,57
LOANDA	2753545	81.040.024/0001-76	1090432	CASA DE SAÚDE E MAT. UGO ROBERTO ACCORSI	001	0520-7	2856-8	R\$ 13.402,79
LOANDA	2753987	78.195.971/0001-21	171710	ALBERGUE NOTURNO NOSSO LAR	001	0520-7	16702-9	R\$ 189.763,08

LOBATO	3525988	01.794.067/0001-08	135412	APAE	001	3968-3	7934-0	R\$ 9.103,17
LONDRINA	2577623	78.633.088/0001-76	114695	INST. DO CANCER DE LONDRINA	001	3407-X	3400-2	R\$ 48.718,07
LONDRINA	2578506	07.194.341/0001-94	142274	HOFTALON	001	3407-X	75468-4	R\$ 494.798,16
LUNARDELLI	2590166	28.959.388/0001-71	934977	ASSOC. LUNARDELLI MAIS SAÚDE	001	2209-8	16733-9	R\$ 23.099,77
LUPIONÓPOLIS	3424782	00.427.087/0001-88	134955	APAE	001	4151-3	9253-3	R\$ 20.342,33
MALLET	2554011	78.897.519/0001-01	113961	HOSP. DE CARIDADE SÃO PEDRO	001	2262-4	3456-8	R\$ 34.792,64
MALLET	9570993	02.215.404/0001-28	134817	APAE	001	2262-4	21569-4	R\$ 3.485,05
MANDAGUAÇU	3921247	79.869.954/0001-95	134959	APAE	001	0773-0	11556-8	R\$ 16.975,35
MANDIRITUBA	5091993	77.529.352/0001-63	134961	APAE	001	2266-7	251678-0	R\$ 10.639,67
MANOEL RIBAS	3301273	84.790.088/0001-82	134963	APAE	001	2269-1	47590-4	R\$ 18.093,02
MARECHAL CANDIDO RONDON	3888835	76.290.287/0001-01	134957	APAE	001	0859-1	26882-8	R\$ 23.584,49
MARIALVA	6777902	79.263.570/0001-24	134965	APAE	104	1267-0	277-1	R\$ 1.268,78
MARILANDIA DO SUL	3497607	78.975.349/0001-36	134966	APAE	001	1351-X	9632-6	R\$ 16.776,61
MARILENA	3437078	02.430.522/0001-59	134967	APAE	001	0620-3	10452-3	R\$ 15.338,67
MARIOPOLIS	3941310	01.758.153/0001-65	135071	APAE	001	0843-5	13316-7	R\$ 15.102,15
MARQUINHO	9539727	18.109.844/0001-30	197408	APAE	001	0734-X	52089-6	R\$ 801,51
MARUMBI	5529514	03.717.024/0001-54	197448	APAE	001	0856-7	17534-X	R\$ 18.567,68
MATELANDIA	3923452	77.818.300/0001-07	134970	APAE	001	2287-X	5440-2	R\$ 18.803,37
MATELANDIA	2588188	61.986.402/0015-05	135454	ASSOC. FILHAS DE SÃO CAMILO	001	2287-X	600-9	R\$ 103.767,23
MATINHOS	3654869	80.299.480/0001-72	135268	APAE	001	3850-4	9279-7	R\$ 45.398,47
MATO RICO	6737137	06.111.898/0001-51	135267	ESCOLA PADRE ESTANISLAU SOSNOWSKI	001	2553-4	21544-9	R\$ 5.810,10
MAUÁ DA SERRA	3750213	00.798.001/0001-23	134971	APAE	001	1351-X	10091-9	R\$ 25.839,55
MEDIANEIRA	3890430	76.414.028/0001-37	134972	APAE	001	0735-8	9019-0	R\$ 12.558,03
MEDIANEIRA	5689872	07.736.225/0001-50	197045	ASSOC. MEDIANEIRENSE DE ATEND. ESPECIALIZADO	001	0735-8	28821-7	R\$ 42.254,01
MEDIANEIRA	6486711	00.883.367/0001-09	135465	ASSOC. MEDIANEIRENSE DE SURDOS E FISSURADOS	001	0735-8	48780-5	R\$ 12.650,83
MEDIANEIRA	7464118	04.696.154/0001-10	1257083	RECANTO PARQUE IGUAÇU	001	0735-8	50611-7	R\$ 13.074,81
MEDIANEIRA	9119434	78.103.017/0001-61	134323	AMEDEF	748	0710	26995-3	R\$ 14.411,51
MEDIANEIRA	2582716	80.234.826/0011-26	149590	ASSOC. MISSIONARIA DE BENEF. DAS IRMAS	001	0735-8	14144-5	R\$ 436.840,04
MISSAL	3561100	78.101.763/0001-16	134973	APAE	001	3744-3	50560-9	R\$ 21.570,05
MOREIRA SALES	9524754	03.222.660/0001-05	134974	APAE	001	0580-0	6412-2	R\$ 5.992,41
MORRETES	6237967	68.599.703/0001-11	197602	APAE	001	2327-2	11302-6	R\$ 1.980,77
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	9560912	07.299.814/0001-18	134975	APAE	001	0912-1	24093-1	R\$ 2.146,66
NOVA AMERICA DA COLINA	3402630	03.024.375/0001-80	135081	APAE	001	0224-0	7480-2	R\$ 12.322,34
NOVA AURORA	3235106	81.271.165/0001-08	134976	APAE	001	2347-7	7028-9	R\$ 21.997,90
NOVA CANTU	9540245	01.963.182/0001-69	134823	APAE	001	2349-3	5480-1	R\$ 6.520,45
NOVA ESPERANÇA	3475212	77.208.205/0001-91	134977	APAE	001	0509-6	3070-8	R\$ 46.689,39
NOVA FÁTIMA	3359921	80.920.416/0001-67	134978	APAE	001	0652-1	10265-2	R\$ 10.058,25
NOVA LARANJEIRAS	5421179	07.860.255/0001-73	134979	APAE	001	0734-X	33721-8	R\$ 8.771,40
NOVA LONDRINA	3304299	78.195.906/0001-04	134980	APAE	001	0620-3	10022-6	R\$ 28.459,23
NOVA SANTA BÁRBARA	3341615	02.760.250/0001-55	134982	APAE	001	2573-9	9237-1	R\$ 13.553,34
NOVA TEBAS	5034469	81.644.502/0001-57	134983	APAE	001	0866-4	9009-3	R\$ 28.893,65
NOVO ITACOLOMI	3381099	02.775.095/0001-40	135276	APAE	001	0355-7	25169-0	R\$ 14.795,02

ORTIGUEIRA	3624838	81.393.308/0001-46	134984	APAE	001	0665-3	18268-0	R\$ 5.003,67
PAIÇANDU	5674123	79.696.647/0001-50	134985	APAE	001	2379-5	17390-8	R\$ 20.716,81
PALMEIRA	3456269	77.487.601/0001-03	134987	APAE	001	0957-1	13677-8	R\$ 22.337,89
PALMITAL	3529231	00.867.316/0001-85	135413	APAE	001	1353-6	4437-7	R\$ 6.464,52
PALOTINA	3426661	77.396.588/0001-79	134988	APAE	001	0959-8	6842-X	R\$ 34.472,17
PARAÍSO DO NORTE	3336638	76.977.495/0001-75	134989	APAE	001	2396-5	9791-8	R\$ 22.104,66
PARANAGUÁ	5244471	80.296.213/0001-41	536600	APAE	001	0259-3	52872-2	R\$ 38.492,02
PARANAGUÁ	3338045	79.628.277/0001-13	134991	APAE	001	0259-3	17743-1	R\$ 49.419,93
PARANAVAÍ	3263886	76.136.589/0001-11	134992	APAE	001	0381-6	20738-1	R\$ 56.746,00
PARANAVAÍ	2754738	79.724.423/0001-04	149110	SANTA CASA	001	0381-6	20000-X	R\$ 1.855.083,45
PAULA FREITAS	9439242	05.815.830/0001-90	139057	APAE	001	0217-8	53326-2	R\$ 5.556,04
PAULO FRONTIN	3925382	00.694.754/0001-99	134994	APAE	001	2262-4	6101-8	R\$ 7.033,71
PEABIRU	3490300	80.889.744/0001-48	134995	ESC. ESPECIAL MENINO DEUS	001	2421-X	64633-4	R\$ 23.737,24
PINHAIS	18090	04.803.609/0001-50	922127	FUNDAÇÃO PRO PINHAIS	001	3407-X	86292-4	R\$ 34.562,91
PINHAIS	9556613	08.611.136/0001-40	134998	APAE	001	2456-2	69667-6	R\$ 2.039,08
PINHALÃO	3477347	01.679.197/0001-08	135082	APAE	001	0602-2	17940-X	R\$ 19.421,75
PINHÃO	5894298	79.262.556/0001-06	134999	APAE	001	2450-3	5552-2	R\$ 18.490,69
PIRAÍ DO SUL	3456250	80.057.755/0001-61	135000	APAE	001	1355-2	9626-1	R\$ 14.599,57
PIRAQUARA	18384	07.070.735/0001-30	161722	ASSOC. SAN JULIAN	001	3263-8	12573-3	R\$ 1.025.114,37
PITANGA	3438872	78.282.282/0001-54	135001	APAE	001	0866-4	15868-2	R\$ 63.371,57
PITANGA	2742098	80.147.804/0001-57	142319	IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO	104	1946-1	1159-3	R\$ 264.738,41
PLANALTINA DO PARANÁ	9494413	06.192.607/0001-05	139065	APAE	001	0978-4	17180-8	R\$ 7.261,67
PONTA GROSSA	2686945	60.975.737/0063-54	974428	SOC. BENEF. SÃO CAMILO	001	0030-2	42064-6	R\$ 182.077,86
PONTA GROSSA	2686953	80.238.926/0001-59	124590	SANTA CASA	001	3407-X	100308-9	R\$ 3.903.632,97
PONTA GROSSA	2683652	80.251.051/0001-25	135003	APAE	001	0030-2	37464-4	R\$ 29.523,52
PONTA GROSSA	2684748	78.599.651/0001-37	135331	ASSOC. ARTESANAL DO EXCEPCIONAL DE P. GROSSA	001	0030-2	36637-4	R\$ 12.397,07
PONTA GROSSA	3658279	01.705.903/0001-30	104167	ASSOC. DE PROT. DOS AUTISTAS	001	3233-6	17297-9	R\$ 23.382,47
PORECATU	3064271	77.235.216/0001-60	135004	APAE	001	0441-3	8010-1	R\$ 23.943,36
PORTO AMAZONAS	3402320	81.641.524/0001-63	104147	APAE	001	0957-1	13792-8	R\$ 5.227,04
PRADO FERREIRA	7847939	19.826.902/0001-00	135277	APAE	748	0718	7519-4	R\$ 5.250,03
PRIMEIRO DE MAIO	3281639	80.613.292/0001-77	139051	APAE	001	2504-6	7330-X	R\$ 18.416,58
PRUDENTOPOLIS	3208931	78.599.404/0001-30	135005	APAE	001	0972-5	6888-8	R\$ 39.487,00
PRUDENTOPOLIS	2743388	75.683.276/0001-10	133577	SANTA CASA	001	0972-5	7268-0	R\$ 94.291,13
QUATIGUÁ	3441083	84.788.603/0001-90	135006	APAE	001	2221-7	11553-3	R\$ 22.004,47
QUEDAS DO IGUAÇU	3358674	78.122.603/0001-53	135007	APAE	001	2507-0	22193-7	R\$ 23.960,61
QUERENCIA DO NORTE	3374688	00.444.978/0001-42	135008	APAE	001	2510-0	10145-1	R\$ 20.920,47
QUITANDINHA	2817667	77.509.479/0001-10	839570	FUND. MEDICA E HOSP. DO TRAB RURAL	001	2266-7	124902-9	R\$ 48.932,45
QUITANDINHA	3804771	02.049.944/0001-89	135072	APAE	001	2266-7	7561-2	R\$ 22.527,59
REBOUÇAS	2554097	80.672.561/0001-76	142299	HOSP. DE CARIDADE DONA DARCY VARGAS	001	2515-1	7102-1	R\$ 105.432,59
REBOUÇAS	3897478	81.643.348/0001-07	135010	APAE	001	2515-1	13792-8	R\$ 6.203,94
RESERVA	9521178	01.487.427/0001-29	135012	APAE	001	2523-2	13394-9	R\$ 4.441,13
RESERVA DO IGUAÇU	5340055	02.120.094/0001-68	135249	APAE	001	4095-9	14617-X	R\$ 14.081,38
RIBEIRÃO CLARO	4055683	80.724.586/0001-76	149108	SANTA CASA	001	4756-2	5448-8	R\$ 57.628,93
RIBEIRÃO CLARO	3418650	00.105.328/0001-72	135013	APAE	001	0100-7	17288-X	R\$ 26.477,09

RIBEIRÃO DO PINHAL	3402681	78.596.186/0001-80	135014	APAE	001	0652-1	8691-6	R\$ 35.364,18
RIBEIRÃO DO PINHAL	2582465	60.975.737/0099-65	1405234	SOC. BENEF. SÃO CAMILO	001	0652-1	25058-9	R\$ 80.534,67
RIO AZUL	2554429	80.759.111/0001-15	142316	HOSP. DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	001	4787-2	107234-X	R\$ 55.140,61
RIO AZUL	3431789	78.046.265/0001-18	135015	APAE	001	2515-1	13242-X	R\$ 3.321,00
RIO BOM	3980766	00.532.169/0001-92	135016	APAE	001	1351-X	9168-5	R\$ 12.018,49
RIO BONITO DO IGUAÇU	3584542	03.732.688/0001-92	134833	APAE	001	4133-5	5821-1	R\$ 13.200,32
RIO BRANCO DO IVAÍ	6735657	08.265.768/0001-07	135017	APAE	001	2086-9	106817-2	R\$ 7.004,15
RIO BRANCO DO SUL	5874432	80.841.430/0001-75	135284	APMI	001	2537-2	298859-3	R\$ 33.848,86
RIO NEGRO	18694	80.860.273/0001-45	173072	SOC. HOSPITAL BOM JESUS	001	2543-7	4010-X	R\$ 112.156,15
ROLANDIA	2727188	75.342.691/0001-00	135018	APAE	001	0349-2	27299-X	R\$ 35.484,73
RONCADOR	6053874	00.328.207/0001-90	135019	APAE	001	2553-4	21491-4	R\$ 4.385,29
RONDON	3528766	77.239.101/0001-44	135020	APAE	001	0975-X	10577-5	R\$ 10.430,26
RONDON	2733315	78.191.574/0001-81	140956	FUND. MED. ASSIST. TRAB. RURAL	001	0975-X	3899-7	R\$ 39.347,28
ROSÁRIO DO IVAÍ	3318486	01.796.550/0001-21	134816	APAE	001	2086-9	56846-5	R\$ 14.015,69
SABAUDIA	3373118	02.477.303/0001-25	134829	APAE	001	0359-X	29789-5	R\$ 13.438,37
SALTO DO ITARARÉ	5890209	04.404.686/0001-37	135278	APAE	001	4312-5	9260-6	R\$ 10.371,95
SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	3341534	85.430.080/0001-78	135023	APAE	001	2573-9	9233-9	R\$ 20.545,17
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	3276716	73.274.169/0001-03	135024	APAE	001	2575-5	6851-9	R\$ 17.358,03
SANTA HELENA	5367700	77.820.181/0001-27	135026	APAE	001	2577-1	8338-0	R\$ 18.235,09
SANTA ISABEL DO IVAÍ	3498484	80.611.221/0001-35	135027	APAE	001	0978-4	7425-X	R\$ 19.591,74
SANTA MARIA DO OESTE	3674436	03.694.399/0001-46	135266	APAE	001	0866-4	6903-5	R\$ 5.345,29
SANTA MARIANA	3402673	75.390.427/0001-42	135029	APAE	001	2587-9	38117-9	R\$ 25.005,19
SANTANA DO ITARARÉ	9539468	05.561.495/0001-41	139066	APAE	748	0720	16256-6	R\$ 4.286,75
SANTA TEREZA DO OESTE	3380483	81.270.274/0001-00	135031	APAE	001	4774-0	12300-5	R\$ 15.920,91
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	3421554	81.505.117/0001-29	135490	ASSOC. PESTALOZZI	001	3391-X	9799-3	R\$ 24.483,72
SANTO ANTONIO DA PLATINA	3377512	78.247.715/0001-30	135032	APAE	001	0426-X	3362-6	R\$ 45.968,36
SANTO ANTONIO DA PLATINA	2781816	81.161.697/0001-84	173101	HOSP. NOSSA SRA DA SAÚDE	001	0426-X	4010-X	R\$ 200.983,81
SANTO ANTONIO DO CAIUA	3397033	72.540.719/0001-26	134854	APAE	001	0381-6	10051-X	R\$ 24.770,33
SANTO ANTONIO DO PARAISO	3989623	07.629.773/0001-80	139064	APAE	001	2573-9	10362-4	R\$ 4.902,59
SANTO INÁCIO	3404366	01.784.993/0001-00	135034	APAE	001	0912-1	14799-0	R\$ 21.691,59
SÃO CARLOS DO IVAÍ	3340783	76.716.026/0001-00	135517	APAE	001	2396-5	5105-5	R\$ 21.666,13
SÃO JERONIMO DA SERRA	3341593	73.577.546/0001-83	135035	APAE	001	2573-9	9392-0	R\$ 22.683,62
SÃO JERONIMO DA SERRA	2582511	53.221.255/0065-05	1450695	ASSOC. LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROV. DE DEUS	001	1916-X	5232-9	R\$ 26.787,09
SÃO JOÃO	3413624	80.872.898/0001-27	135036	APAE	001	1356-0	9634-2	R\$ 13.825,16
SÃO JOÃO DO CAIUA	3498417	80.899.495/0001-71	135037	APAE	001	0381-6	23142-8	R\$ 25.069,25
SÃO JOÃO DO IVAÍ	3301346	78.600.426/0001-73	135038	APAE	001	2631-X	11492-8	R\$ 12.931,68
SÃO JOÃO DO TRIUNFO	2686813	76.021.476/0001-70	891479	HOSP. E MAT. IMACULADA CONCEIÇÃO	001	2635-2	38016-4	R\$ 13.971,19
SÃO JOÃO DO TRIUNFO	5878357	01.557.226/0001-50	134830	APAE	001	2635-2	6174-3	R\$ 6.887,83
SÃO JORGE DO IVAÍ	9542655	02.229.080/0001-87	135073	APAE	748	0718	30980-0	R\$ 2.430,80
SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	3477495	01.572.770/0001-71	139075	APAE	001	0703-X	1168-1	R\$ 13.647,78
SÃO MATEUS DO SUL	3802027	78.135.688/0001-04	104144	APAE	001	0655-6	17049-6	R\$ 20.392,43
SÃO MATEUS DO SUL	2549751	81.356.321/0001-25	113966	HOSP. E MAT. DR. PAULO FORTES	001	0655-6	3261-1	R\$ 115.700,62
SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	3561070	77.317.485/0001-76	149603	ASSOC. PESTALOZZI	001	1357-9	5189-6	R\$ 34.711,14

SÃO PEDRO DO IGUAÇU	3017346	01.823.573/0001-88	135077	APAE	001	4110-6	16628-6	R\$ 18.946,27
SÃO PEDRO DO IVAÍ	3336093	95.639.530/0001-90	135043	APAE	001	2842-8	18055-6	R\$ 12.902,12
SÃO PEDRO DO IVAÍ	2573466	07.900.968/0001-13	939510	MISERICÓRDIA DE SÃO PEDRO DO IVAÍ	001	2842-8	13571-2	R\$ 31.193,33
SÃO PEDRO DO PARANÁ	3482650	78.844.479/0001-30	135044	APAE	001	4113-0	8606-1	R\$ 6.820,24
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	3809244	81.883.621/0001-62	135045	APAE	001	2573-9	9808-6	R\$ 18.686,76
SÃO TOMÉ	5069114	80.616.352/0001-05	134826	APAE	001	2207-1	10104-4	R\$ 9.203,36
SAPOPEMA	3578062	84.788.256/0001-03	135046	APAE	001	0602-5	18771-2	R\$ 19.032,49
SARANDI	3549070	76.726.397/0001-65	135047	APAE	001	1483-4	10211-3	R\$ 20.895,01
SARANDI	2825589	05.550.451/0001-16	123427	REDE DE ASSIST. A SAÚDE METROPOLITANA	001	1483-4	120000-3	R\$ 3.067.049,51
SAUDADE DO IGUAÇU	3575373	01.392.357/0001-25	139077	APAE	001	0842-7	13591-7	R\$ 9.845,55
SENGÉS	3797481	74.006.578/0001-91	135048	APAE	001	2677-8	11713-7	R\$ 8.382,15
SERTANEJA	5115566	00.186.677/0001-66	134834	APAE	001	3767-2	16916-1	R\$ 22.035,68
SERTANÓPOLIS	3356817	78.295.631/0001-72	135049	APAE	001	0986-5	2449-X	R\$ 26.123,69
SIQUEIRA CAMPOS	3440540	78.595.857/0001-99	135050	APAE	001	4312-5	5807-6	R\$ 49.899,52
SULINA	9534962	01.998.591/0001-09	134814	APAE	001	0842-7	17127-1	R\$ 5.969,68
TAMARANA	3942864	04.591.605/0001-55	139059	APAE	001	4785-6	6167-0	R\$ 13.479,95
TAMBOARA	3573745	03.517.615/0001-88	135051	APAE	001	2396-5	10601-1	R\$ 26.991,71
TAPEJARA	3654249	76.722.982/0001-97	197555	APAE	001	2709-X	13204-7	R\$ 9.138,49
TEIXEIRA SOARES	5693012	95.683.264/0001-01	135052	APAE	001	4661-2	6610-9	R\$ 3.775,89
TEIXEIRA SOARES	2557185	04.182.394/0001-05	907506	APAE	001	4661-2	10263-6	R\$ 21.715,69
TELEMACO BORBA	2740435	08.853.496/0001-58	142602	IDF INST. DOUTOR FEITOSA	104	0725-0	2755-0	R\$ 1.052.906,24
TELEMACO BORBA	3560546	77.480.135/0001-26	135053	APAE	001	0665-3	6532-3	R\$ 10.831,01
TERRA RICA	3395243	80.614.241/0001-60	135055	APAE	001	0992-X	11280-1	R\$ 26.200,06
TERRA ROXA	3369439	77.806.925/0001-59	135056	APAE	001	2721-9	6689-3	R\$ 21.108,53
TIBAGI	6098282	81.645.574/0001-19	135057	APAE	001	2722-7	17290-1	R\$ 2.307,62
TIJUCAS DO SUL	9538798	02.828.669/0001-00	135058	APAE	001	2724-3	17704-0	R\$ 4.787,35
TOLEDO	3526895	75.974.931/0001-90	135059	APAE	001	0587-8	36474-6	R\$ 33.316,72
TOLEDO	4056752	06.958.776/0001-03	113904	HOESP HOSP. SÃO VICENTE DE PAULO	001	0587-8	34641-1	R\$ 2.679.314,09
TOMAZINA	4057058	81.609.091/0001-69	142318	APAE	001	4786-4	5722-3	R\$ 48.147,17
TOMAZINA	3504727	78.059.300/0001-33	135060	APAE	001	4786-4	12119-3	R\$ 32.332,08
TRÊS BARRAS DO PARANÁ	3761320	02.722.514/0001-86	135083	APAE	001	1759-0	9347-5	R\$ 24.581,45
TUNEIRAS DO OESTE	9560432	80.908.031/0001-84	135061	APAE	001	4505-5	6110-7	R\$ 5.728,80
TUPASSI	3762904	78.670.981/0001-71	135062	APAE	001	3784-2	5282-5	R\$ 326,47
TURVO	4057155	00.554.940/0001-22	1252305	ASSOC. CRISTÃ BENEF.	001	0299-2	45056-1	R\$ 3.945,04
TURVO	5981441	03.401.009/0001-00	135415	APAE	001	0299-2	57928-9	R\$ 16.274,85
TURVO	2741962	75.957.431/0001-40	104265	ASSOC. NOSSA SRA APARECIDA	001	0299-2	4176-9	R\$ 38.068,18
UMUARAMA	7845138	81.270.548/0002-34	150385	UOPECCAN	001	3508-4	106878-4	R\$ 3.110.338,91
UNIÃO DA VITÓRIA	2568802	73.793.812/0001-05	135065	APAE	001	0217-8	12257-2	R\$ 23.084,37
UNIÃO DA VITÓRIA	2568292	60.975.737/0093-70	838254	SOC. BENEF. SÃO CAMILO	001	0217-8	700-5	R\$ 95.155,80
UNIÃO DA VITÓRIA	2568349	60.975.737/0062-73	125588	SOC. BENEF. SÃO CAMILO	001	0217-8	22237-2	R\$ 509.555,02
UNIÃO DA VITÓRIA	2568373	81.644.718/0001-12	104166	APMI	001	0217-8	4209-9	R\$ 518.080,10
URAI	3402665	78.028.313/0001-45	135066	APAE	001	0400-6	20277-0	R\$ 14.926,41
WENCESLAU BRAZ	3509583	78.060.613/0001-01	135070	APAE	001	0703-X	12193-2	R\$ 31.783,51
VENTANIA	5152429	01.529.169/0001-04	139056	APAE	001	1355-2	15016-9	R\$ 20.162,49
VERA CRUZ DO OESTE	5884004	81.272.981/0001-28	135067	APAE	001	3632-3	11239-9	R\$ 10.727,54

VERA CRUZ DO OESTE	2573032	77.318.715/0001-11	806998	APMI	001	3632-3	10133-8	R\$ 23.733,12
VERE	2586096	76.898.378/0001-16	149598	SOC. HOSP. DO TRAB. RURAIS	001	0919-9	19779-3	R\$ 31.042,06
VITORINO	3500543	80.871.023/0001-00	135069	APAE	001	0495-2	29897-2	R\$ 8.139,07

TOTAL R\$ 81.617.825,28.

54260/2023

RESOLUÇÃO CES/PR nº 009/2023

Considerando o art. 196 e inciso III do art. 198 da Constituição Federal;
Considerando os arts. 2º e 7º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
Considerando o art. 167 e inciso III do art. 169 da Constituição Estadual de 05 de outubro de 1989;
Considerando os arts. 1º e 2º da Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1994;
Considerando a seção VI, art. 17 da Lei Estadual do Paraná nº 13.331, de 23 de novembro de 2001;
Considerando o art. 42 do Decreto Estadual do Paraná nº 5.711, de 05 de maio de 2002;
Considerando a Terceira Diretriz, inciso IX da Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de maio de 2012;
Considerando as Resoluções do Conselho Nacional de Saúde nº 554 de 15 de setembro de 2017, nº 568 de 08 de dezembro de 2017, nº 570 de 31 de janeiro de 2018 e nº 594 de 09 de agosto de 2018;
Considerando a Resolução nº 12/2018 do Conselho Estadual de Saúde do Paraná, de 27 de setembro de 2018;
O Conselho Estadual de Saúde do Paraná (CES/PR), no uso de suas competências legais, sendo deliberado e aprovado na sua 305ª Reunião Ordinária do CES/PR, em 27 de abril de 2023.

RESOLVE:

Aprovar o Regimento Interno da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, a ser realizada no Expositade Convention Center, sito à Rodovia Deputado Leopoldo Jacomel, 10454, Vila Amélia, Pinhais – PR, no período de 15 a 17 de maio de 2023, com o Tema Central: “Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia – Amanhã vai ser outro dia”.

REGIMENTO INTERNO DA 13ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ

CAPÍTULO I DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 1º São considerados delegados e delegadas para a 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná os(as) representantes de entidades, órgãos e instituições, eleitos(as) e inscritos(as), segundo critérios previamente estabelecidos no Regulamento da 13ª Conferência Estadual de Saúde (Resolução CES/PR nº 013/2022, Resolução CES/PR nº 014/2022, Resolução CES/PR nº 002/2023), que se credenciarem no período destinado, conforme Programação aprovada para a 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.

§1º O credenciamento dos(as) titulares como delegados e delegadas para a 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, ocorrerá das 10h às 19h do dia 15 de maio de 2023.

§2º O credenciamento dos(as) suplentes como delegados e delegadas para a 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, em substituição aos (às) titulares ausentes, será realizado das 10h às 12h, do dia 16 de maio de 2023, na 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.

§3º No dia 16 de maio de 2023, das 12h às 13h, as vagas remanescentes serão redistribuídas entre os(as) suplentes, cujos(as) respectivos(as) titulares foram credenciados(as), respeitando-se o limite de vagas e a paridade da 13ª Conferência Estadual de Saúde.

I – Na eventualidade de haver um número de suplentes maior que o número de vagas remanescentes, a Comissão Organizadora fará a redistribuição destas vagas.

§4º O(a) suplente que passar para a condição de titular deverá assumir as opções dos painéis temáticos e grupos de trabalhos escolhidos(as) pelo(a) titular no ato da inscrição, garantindo-se a paridade.

§5º Todo delegado e delegada, quando do seu credenciamento, receberá o material referente à 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.

§6º Os delegados(as) da 13ª Conferência Estadual de Saúde, no ato do credenciamento, receberão seus respectivos crachás cuja apresentação será obrigatória para usufruto das alimentação oferecidas nos dias do Evento.

CAPÍTULO II DOS(AS) OBSERVADORES(AS)

Art. 2º Os observadores e as observadoras previamente inscritos(as) farão seu credenciamento das 10h às 14h, do dia 15 de maio de 2023, conforme Regulamento da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, aprovado consoante à Resolução

CES/PR nº 013/2022, de 30 de junho de 2022.

Parágrafo único. No caso de vagas remanescentes, os observadores e as observadoras poderão fazer sua inscrição e credenciamento das 15h às 19h, no dia 15 de maio de 2023.

CAPÍTULO III DA PROGRAMAÇÃO

Art. 3º A 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná terá a seguinte Programação:

1º Dia – 15 de maio de 2023

- 08h30 às 10h – Reunião das Comissões Temáticas do Conselho Estadual de Saúde
- 10h às 10h20 – Lanche
- 10h30 às 12h – Reunião do Pleno do Conselho Estadual de Saúde
- 10h às 19h – Credenciamento dos(as) delegados(as)
- 10h às 12h – Credenciamento de convidados(as)
- 10h às 14h – Credenciamento de observadores(as)
- 12h às 14h – Almoço
- 15h às 17h – Painéis Temáticos
- 15h às 19h – Inscrição de observadores(as) (vagas remanescentes)
- 17h às 17h45 – Coffee-break
- 18h – Abertura Oficial
- 20h – Jantar

2º Dia – 16 de maio de 2023

- 08h às 08h30 – Leitura/apresentação do Regimento da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná
- 08h30 às 10h – Palestra Magna: “Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia – Amanhã vai ser outro dia”
- 10h às 12h – Mesa Redonda
- 10h às 12h – Credenciamento dos(as) delegados(as) suplentes
- 12h às 13h30 – Almoço
- 13h30 às 17h – Trabalho de Grupos
- 17h às 17h20 – Coffee-break
- 17h30 às 19h – Eleição das Entidades para compor o CES/PR Gestão 2024 a 2028
- 19h às 20h – Eleição dos(as) delegados(as) para a 17ª Conferência Nacional de Saúde
- 20h – Jantar

3º Dia – 17 de maio de 2023

- 08h às 12h – Plenária final
- 12h às 13h30 – Almoço
- 13h30 às 18h – Continuação da Plenária Final, homologação das Entidades para compor o CES/PR Gestão 2024 a 2028, homologação dos(as) delegados(as) para a 17ª Conferência Nacional de Saúde e encerramento.
- 17h às 17h20 – Coffee-break

CAPÍTULO IV DOS PAINÉIS TEMÁTICOS

Art. 4º Serão organizados 12 (doze) painéis temáticos, divididos conforme eixos temáticos da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.

Eixo I – O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

Eixo II – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

Eixo III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e

Eixo IV – Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

§1º As organizações dos painéis temáticos são de responsabilidade da Comissão Organizadora da 13ª Conferência Estadual de Saúde e do Conselho Estadual de Saúde.

§2º Os painéis temáticos serão realizados no dia 15 de maio de 2023, das 15h às 17h, em locais a serem amplamente divulgados.

Art. 5º A opção de inscrição para os Painéis Temáticos foi realizada no momento do preenchimento da Ficha de Inscrição dos delegados e delegadas, garantindo-se a representação dos diferentes Segmentos.

§1º Nas opções dos temas, a ordem de preferência seguirá o seguinte critério: não havendo vaga no tema escolhido, será indicada uma segunda opção, e assim sucessivamente.

§2º Serão aceitas as inscrições de observadores e de observadoras nos painéis temáticos, distribuídos nas salas, conforme disponibilidade do local.

Art. 6º As memórias dos Painéis Temáticos deverão ser entregues à Comissão de Sistematização e Relatoria da 13ª Conferência Estadual de Saúde, até às 19h do dia 15 de maio de 2023, geradas por meio de Programa Word for Windows, ou Libre Office, com Fonte Arial, tamanho 12, espaço de 1,5, margem superior e esquerda com 2,0 cm e inferior e direita de 1,5 cm, máximo de 02 (duas) páginas, as quais serão anexadas ao Relatório Final da 13ª Conferência Estadual de Saúde.

CAPÍTULO V DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 7º Os grupos de trabalho discutirão as propostas dos sub-eixos indicados, de acordo com a escolha dos Painéis Temáticos no ato da inscrição, em número limitado, resguardando-se a participação paritária, conforme dispões o art. 14 §3º do Regulamento da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.

§1º As propostas submetidas aos Grupos de Trabalho, poderão ser:

I – Aprovadas;

II – Aprovadas com supressão parcial do texto;

III – Rejeitadas ou suprimidas.

§2º Serão automaticamente consideradas aprovadas as propostas estaduais e nacionais que tiverem aprovação em no mínimo 2 Grupos de Trabalho por maioria simples (50%+1), as quais comporão o Relatório Final.

§3º As propostas que não tiverem aprovação ou supressão total do texto em no mínimo 2 (dois) Grupos de Trabalho serão apreciadas pela Plenária Final.

§4º As propostas que forem suprimidas em no mínimo 2 (dois) Grupos de Trabalho por maioria simples (50%+1), não serão discutidas na Plenária Final e nem contempladas no Relatório Final.

§5º Cada Grupo de Trabalho terá um(a) coordenador(a), um(a) digitador(a) e um(a) relator(a) indicados(as) pela Comissão Organizadora, e um(a) relator(a) adjunto(a) escolhido entre seus membros.

I – Os coordenadores(as) terão a função de coordenar o trabalho dos Grupos, controlar o tempo e estimular a participação de todos(as) os(as) participantes;

II – Os relatores(as) se encarregarão de sintetizar deliberações e propostas estaduais aprovadas pelos Grupos, as quais deverão ser entregues até às 19h do dia 16 de maio de 2023 à Comissão de Sistematização e Relatoria, para compor a consolidação do Relatório Final da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.

§6º A Comissão de Sistematização e de Relatoria e a Comissão Organizadora da 13ª CES/PR garantirão a disponibilização através de apresentação virtual ou cópia impressa aos delegados e delegadas que previamente solicitarem o Relatório dos Trabalhos de Grupo sistematizado que será entregue no início dos trabalhos da Plenária Final, no dia 17 de maio de 2023.

CAPÍTULO VI DA PLENÁRIA FINAL

Art. 8º A Plenária Final da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná tem como objetivos:

I – Discutir e deliberar sobre as propostas que não tiverem aprovação ou supressão total do texto em no mínimo 2 (dois) Grupos de Trabalho;

II – Discutir e deliberar sobre o Relatório Final;

III – Homologar as entidades/órgãos/instituições titulares e suplentes eleitos para compor o Conselho Estadual de Saúde, Gestão Fevereiro 2024/Fevereiro 2028;

IV – Homologar as entidades/órgãos/instituições reservas que substituirão as entidades/órgãos/instituições que forem eliminadas(os) por algum motivo durante a vigência da Gestão do CES/PR, respeitando o Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde do Paraná;

V – Apresentar quantidade de Moções;

VI – Aprovar as propostas de âmbito nacional conforme o Regimento e Regulamento da 17ª Conferência Nacional de Saúde;

VII – Homologar os(as) 140 (cento e quarenta) delegados e delegadas para a 17ª Conferência Nacional de Saúde, sendo:

- a. 66 (sessenta e seis) vagas para o Segmento de Usuários(as);
- a. 33 (trinta e três) vagas para o Segmento de Trabalhadores(as) de Saúde;
- b. 17 (dezesete) vagas para o Segmento de Gestores(as) de Saúde;
- c. 16 (dezesesseis) vagas para o Segmento de Prestadores(as) de Saúde;
- d. 08 (oito) vagas para a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.

Art. 9º Participarão da Plenária Final todos(as) os(as) participantes da 13ª CES/PR, sendo que os delegados e as delegadas terão direito à voz e voto e os convidados e as convidadas e observadores e observadoras terão direito somente à voz.

Art. 10. Os trabalhos serão coordenados e secretariados por Mesa paritária composta por membros indicados(as) pela Comissão Organizadora e aprovada pelo Conselho Estadual de Saúde do Paraná.

Art. 11. A apreciação e votação das propostas, que não alcançarem o estabelecido no art. 7º, §3º nos Grupos, serão encaminhadas da seguinte forma:

I – A cada proposta em destaque será garantida uma manifestação contrária e uma favorável, por no máximo dois minutos para cada parte, devendo-se consultar a Plenária quanto ao esclarecimento da proposta. Estando a Plenária esclarecida, a matéria será imediatamente votada e em caso negativo, a Mesa Coordenadora poderá abrir oportunidade para duas novas intervenções, por igual tempo, sendo uma contrária e outra favorável;

a) Será garantido apoio às pessoas com deficiência para a sua manifestação em todos os momentos da 13ª CES/PR.

I – A aprovação das propostas dar-se-á inicialmente por contraste ou por maioria simples dos votos dos delegados e delegadas presentes, que se manifestarão mediante os respectivos crachás;

II – As questões de semântica ou de redação, que não alterem o sentido do texto base, não serão apreciadas pela Plenária, cabendo à Comissão de Sistematização e Relatoria estabelecer a redação para o Relatório Final.

Art. 12. As intervenções em Plenária terão precedência da seguinte maneira:

I – Questão de ordem;

II – Questão de esclarecimento;

III – Questão de encaminhamento.

§ 1º O questionamento pela “ordem” à Mesa Coordenadora dar-se-á unicamente na hipótese de não cumprimento do Regimento Interno ou da Legislação.

§ 2º O questionamento de esclarecimento à Mesa Coordenadora dar-se-á quando os delegados e delegadas não estiverem esclarecidos(as) quanto à proposta em questão.

§ 3º O questionamento de encaminhamento à Mesa Coordenadora dar-se-á quando os delegados e as delegadas notarem obstrução dos trabalhos.

§ 4º Durante os processos de votação estarão vedados os levantamentos de questões de ordem, de esclarecimento ou de encaminhamento.

CAPÍTULO VII DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 13. O Processo Eleitoral, elaborado e aprovado pelo Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Paraná, será conduzido pela Comissão Eleitoral, designada conforme a Resolução do CES/PR.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral será composta por membros de entidades, órgãos ou instituições não participantes do Conselho Estadual de Saúde do Paraná, e que não concorrem ao processo eleitoral para o mesmo.

Art. 14. O Conselho Estadual de Saúde do Paraná é constituído por 36 (trinta e seis) membros titulares e 36 (trinta e seis) membros suplentes, representantes de entidades/órgãos/instituições de comprovada e reconhecida abrangência estadual, sendo 18 (dezoito) representativas dos(as) Usuários(as), 09 (nove) representativas de Trabalhadores(as) e 09 (nove) representativas de Prestadores(as) de Serviços e da Administração Pública.

Art. 15. Para a candidatura à vaga no Conselho Estadual de Saúde do Paraná, a entidade/órgão/instituição deverá cumprir todos os requisitos estabelecidos pela Resolução que estabelece o Processo Eleitoral do CES/PR, inclusive com o envio

dos documentos comprobatórios, via Aviso de Recebimento (AR), à Secretaria Executiva, até o dia 10 de abril de 2023.

§1º A entidade, órgão e instituição previamente inscritos e aptos para concorrer à vaga no Conselho Estadual de Saúde do Paraná, Gestão Fevereiro 2024/Fevereiro 2028, deverão estar presentes no Processo Eleitoral do seu Segmento e Sub-Segmento, definido para o período das 17h30 às 19h, do dia 16 maio de 2023, conforme ensalamento designado pela Comissão Organizadora da 13ª CES/PR.

§2º No ato da homologação, sendo este o último ato da Plenária Final da 13ª CES/PR, o delegado e delegada representante da entidade, órgão e instituição para compor o Conselho Estadual de Saúde, Gestão Fevereiro/2024 a Fevereiro/2028, deverá obrigatoriamente estar presente.

I – A ausência do delegado e da delegada no momento do processo de homologação será considerada desistência ou renúncia à vaga no CES/PR e implicará na sua substituição por outra entidade, órgão ou instituição do mesmo Segmento/Sub-Segmento, eleita(o) como entidade suplente de acordo como o estabelecido no art. 8º, incisos III e IV deste Regimento, presente no ato e que será homologada(o) pela Comissão Eleitoral na própria Plenária da 13ª CES/PR.

§3º A eleição dos delegados e das delegadas (titulares e suplentes) representantes do Paraná na 17ª Conferência Nacional de Saúde será feita por Segmentos em salas separadas, conforme a Programação.

I – No ato da homologação, sendo este o último ato da Plenária Final da 13ª CES/PR, o delegado e delegada representantes do Estado do Paraná para compor a representação na 17ª Conferência Nacional de Saúde, deverão obrigatoriamente estar presentes.

CAPÍTULO VIII DAS MOÇÕES

Art. 16. As moções deverão ser entregues no balcão de credenciamento até às 12h do dia 17 de maio de 2023, digitadas e com, no mínimo, de 30% (trinta por cento) de assinaturas dos(as) delegados(as) inscritos(as) presentes na 13ª CES/PR, constando o número do RG e sua respectiva entidade/órgão/instituição que representam. Cumprindo os critérios acima expostos, tais moções serão lidas e aprovadas na plenária final.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Dentro de 60 (sessenta) dias contados do último dia da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, a Comissão Organizadora deverá elaborar os Anais da 13ª CES/PR, compreendidos de Relatórios dos Painéis Temáticos, Relatório Final e Moções aprovadas, torná-los públicos e remetê-los a todas as entidades, órgãos e instituições presentes na 13ª CES/PR, todos os Conselhos Municipais de Saúde e Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Paraná.

Art. 18. A Secretaria de Estado da Saúde (SESA) ficará responsável pela publicação e divulgação do Relatório Final em 30 (trinta) dias, após a entrega do mesmo, garantindo quando solicitado a sua versão em Braille e mídia digital.

Art. 19. O crachá de delegado e de delegada é de caráter pessoal e intransferível, de confecção única, sendo vedada a confecção de um novo, mesmo em caso de perda.

Art. 20. Os casos omissos, não previstos neste Regimento Interno, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 13ª CES/PR.

Curitiba, 27 de abril de 2023.

Rangel da Silva
Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 009/2023, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Carlos Alberto Gebrim Preto
Secretário de Estado da Saúde

54499/2023

PORTARIA FUNEAS N.º 204 – DE 18 DE MAIO DE 2023

Súmula: Nomeia servidor para exercer cargo em comissão, com base na estrutura organizacional prevista na Resolução FUNEAS n.º 24 de 18 de novembro de 2021.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual n.º 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear ELIS MARINA JANUÁRIO, RG n.º 10.108.859-6/PR, para ocupar o cargo de Coordenadora, junto à Coordenação de Unidade de Terapia Intensiva (CUTI) do Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM), a partir de 24 de maio de 2023.

Art. 2.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando

quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 18 DE MAIO DE 2023.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Eduardo Francisco de Souza Gomes
Diretor Administrativo Interino
54234/2023

PORTARIA FUNEAS N.º 205 – 18 DE MAIO DE 2023

Súmula: Designa servidor para exercer função gratificada, com base na estrutura organizacional prevista na Resolução FUNEAS n.º 17 de 18 de novembro de 2021. O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual n.º 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar JEOVANE PEDRO RODRIGUES DA SILVA, RG n.º 6.173.895-9/PR, para ocupar o cargo de Diretor de Enfermagem do Hospital Regional do Sudoeste (HRS), a partir de 24 de maio de 2023.

Art. 2.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 18 DE MAIO DE 2023.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Eduardo Francisco de Souza Gomes
Diretor Administrativo Interino
54236/2023

PORTARIA FUNEAS N.º 206 – 18 DE MAIO DE 2023

Súmula: Designa servidor para exercer função gratificada, com base na estrutura organizacional prevista na Resolução FUNEAS n.º 8 de 30 de março de 2022.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual n.º 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar DANIELE DE OLIVEIRA MENARIM, RG n.º 6.244.659-5/PR, para exercer a função de Coordenadora, junto a Coordenação de Assistência Farmacêutica (CAF) do Hospital Adauto Botelho (HAB), a partir de 24 de maio de 2023.

Art. 2.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 18 DE MAIO DE 2023.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Eduardo Francisco de Souza Gomes
Diretor Administrativo Interino
54237/2023

PORTARIA FUNEAS N.º 211 – 22 DE MAIO DE 2023

Súmula: Designa representante do empregador para auxiliar na execução das ações de prevenção em segurança e saúde no trabalho, junto ao Hospital Regional do Centro Oeste, conforme protocolado 20.456.536-8.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual n.º 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto estadual n.º 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

Considerando o previsto no item 5.13 da Norma Regulamentadora NR 5 e o contido no protocolado 18.973.400-0;

RESOLVE:

Art. 1º Designar ROSELI DOS SANTOS, CPF 059.569.939-10, para auxiliar na execução das ações de prevenção em segurança e saúde no trabalho durante a Gestão 2023/2024, junto ao Hospital Regional do Centro Oeste (HRCO), podendo ser adotados os mecanismos de participação dos demais empregados.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA-PR, 22 DE MAIO DE 2023.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Eduardo Francisco de Souza Gomes
Diretor Administrativo Interino
54339/2023

PORTARIA FUNEAS N.º 210 – 22 DE MAIO DE 2023

Súmula: Concede férias regulares no mês de Maio de 2023 aos agentes públicos.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual n.º 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder férias regulares no mês de Maio de 2023 aos agentes e empregados públicos da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, constantes no Anexo I, parte integrante desta Portaria.

Art. 2.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA-PR, 22 DE MAIO DE 2023.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Eduardo Francisco de Souza Gomes
Diretor Administrativo Interino

ANEXO I – Parte integrante da Portaria n.º 210/2023.

UNIDADE	NOME	Período aquisitivo	Fruição Férias
CPPI	ERICKSON LUIZ DE MOURA	15/07/2021 a 14/07/2022	22/05/2023 a 20/06/2023
CPPI	JAIR FERNANDES DE QUEIROZ	02/07/2021 a 01/07/2022	29/05/2023 a 27/06/2023
HDSR	MARISTELA ZANELLA	20/01/2022 a 19/01/2023	02/05/2023 a 16/05/2023
HRL	LUCAS AUGUSTO GOMES XAVIER	04/03/2023 a 03/03/2023	02/05/2023 a 31/05/2023
HRL	RICARDO FONSECA DA LUZ LACERDA	01/06/2022 a 31/01/2023	08/05/2023 a 27/05/2023
HRL	TATIANE RODRIGUES LIMA	17/06/2022 a 16/02/2023	08/05/2023 a 27/05/2023
HRNP	AMANDA FERREIRA TARDELLI	08/02/2022 a 07/02/2023	15/05/2023 a 29/05/2023
HRNP	ANDRESSA DE PAULA COSTA	01/07/2021 a 30/06/2022	15/05/2023 a 29/05/2023
HRNP	CLAUDIA SABLINA VANZELA	15/10/2021 a 14/10/2022	22/05/2023 a 05/06/2023
HRNP	ELIEZER DE FREITAS RIBEIRO	16/06/2021 a 15/06/2022	08/05/2023 a 22/05/2023
HRNP	MARCIA CRISTINA ALTVATER VILAS BOAS	04/06/2021 a 03/06/2022	08/05/2023 a 22/05/2023
HRNP	ORLANDO PIMENTEL	10/06/2021 a 09/06/2022	15/05/2023 a 29/05/2023
HRNP	PEDRO RICIERI NAVI JUNIOR	24/08/2021 a 23/08/2022	22/05/2023 a 05/06/2023
HRNP	WELLINGTON JUNIOR DA SILVA SOUSA	03/08/2021 a 02/08/2022	15/05/2023 a 29/05/2023
HRS	ALINE TOMBINI	03/03/2022 a 02/03/2023	15/05/2023 a 29/05/2023
HRS	JESSICA LUANA MARIANO MEURER	21/07/2021 a 20/07/2022	08/05/2023 a 06/06/2023
HRS	LUCIANO GIRALDI	12/08/2021 a 11/08/2022	15/05/2023 a 13/06/2023
HRS	LUCINEIA MARTINS	01/07/2023 a 30/06/2023	29/05/2023 a 27/06/2023
HRTB	ANGELITA DOS SANTOS MACHADO	02/05/2022 a 01/05/2023	22/05/2023 a 20/06/2023
HWIM	RENATO JOAO GIRALDELLO	22/06/2021 a 21/06/2022	22/05/2023 a 20/06/2023
HZSL	MAURA APARECIDA SILVEIRA	07/10/2021 a 06/10/2022	15/05/2023 a 29/05/2023
SEDE	ISABELLE BUHRER	01/06/2021 a 31/05/2022	02/05/2023 a 16/05/2023
SEDE	LUCAS DA SILVA RAMOS	03/03/2022 a 02/03/2023	02/05/2023 a 16/05/2023
SEDE	SANDRA REGINA JACQUES COUTO	07/03/2022 a 06/03/2023	22/05/2023 a 05/06/2023
SEDE	TAMARA KIOKA DA SILVEIRA	01/06/2021 a 31/05/2022	02/05/2023 a 21/05/2023

54335/2023

PORTARIA FUNEAS N.º 212 – 22 DE MAIO DE 2023

Súmula: Designa representante do empregador para auxiliar na execução das ações de prevenção em segurança e saúde no trabalho, junto ao Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos, conforme protocolado 20.454.525-1.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no

uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual n.º 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto estadual n.º 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

Considerando o previsto no item 5.13 da Norma Regulamentadora NR 5 e o contido no protocolado 18.973.400-0;

RESOLVE:

Art. 1º Designar JAIRO FERNANDES DE QUEIROZ, CPF 664.493.164-20, para auxiliar na execução das ações de prevenção em segurança e saúde no trabalho durante a Gestão 2023/2024, junto ao Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos (CPPI), podendo ser adotados os mecanismos de participação dos demais empregados.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA-PR, 22 DE MAIO DE 2023.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Eduardo Francisco de Souza Gomes
Diretor Administrativo Interino
54342/2023

PORTARIA FUNEAS N.º 213 – 22 DE MAIO DE 2023.

Súmula: Dispõe sobre Comissão Especial de Avaliação de Prova de Conceito, para o Pregão Eletrônico n.º 25/2023, contido no protocolado 19.276.982-5.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual n.º 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 10.373 de 25 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar para compor a Comissão Especial de Avaliação de Prova de Conceito os seguintes agentes públicos:

Presidente: VANDERLEI GIACOMONI, RG n.º 9.492.933-4/PR.
Membros: ANTHONY EMANUEL ANSELMO RYDZ, RG n.º 9.992.223-0/PR e NORTONZANCHET MELLO, RG n.º 13.094.127-3.

Art. 2.º Compete a Comissão Especial de Avaliação de Prova de Conceito as seguintes atribuições:

I - Assessorar o Pregoeiro e a Equipe de Apoio na aplicação da prova de conceito prevista no Edital de Licitação;
II - Emitir relatório técnico que atenda as exigências contidas no Termo de Referência, parte integrante e indissociável do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 25/2023

Art. 4.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA-PR, 22 DE MAIO DE 2023.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Eduardo Francisco de Souza Gomes
Diretor Administrativo Interino
54343/2023

PORTARIA FUNEAS N.º 214 – 23 DE MAIO DE 2023

Súmula: Prorroga prazo para conclusão do processo administrativo preliminar instaurado através da Portaria n.º 189/2023.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 17.959 de 11 de março de 2014, Decreto Estadual n.º 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1.º Com fulcro no parágrafo único, art. 145 da Lei n.º 8.112/1990, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão da sindicância que apura irregularidades no Hospital Zona Norte de Londrina (HZNL), componente do Protocolo 19.894.304-5.

Art. 2.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 23 DE MAIO DE 2023.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Eduardo Francisco de Souza Gomes
Diretor Administrativo Interino
54345/20238

AVISOS DE LICITAÇÃO FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ FUNEAS –

Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07.

RETIRADA DE EDITAL: www.bll.org.br ou bllcompras.com e/ou presencialmente na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ABERTURA: www.bll.org.br ou bllcompras.com - Telefone: (41) 3542-2811-RAMAL 2815

PREGÃO ELETRÔNICO 174/2023 - PROTOCOLO: 20.279.772-5
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR -

COLETORES, para atender a demanda do Hospital Regional do Litoral (HRL), Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP), Hospital Zona Sul Londrina – Dr. Eulalino Ignácio De Andrade (HZS), Hospital Regional de Telêmaco Borba – Dr. Victor de Almeida Barbosa (HRTB), Hospital Regional Walter Pecoits - Sudoeste (HRS), Hospital Regional de Ivaiporã (HRIV), Hospital Estadual Lucy Requião de Mello e Silva (HRG), Hospital Regional Infantil Waldemar Monastier (HIWM), Hospital Zona Norte de Londrina - Dr. Anísio Figueiredo (HZN), Hospital Adauto Botelho (HCAB) e Hospital Regional de Guarapuava (HRCO)
PREÇO MÁXIMO: R\$ 963.798,58 (Novecentos e sessenta e três mil setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos).
AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente FUNEAS em 24/05/2023
RETIRADA DO EDITAL: a partir das 08:30 do dia 24/05/2023
ABERTURA - DISPUTA: 07/06/2023 às 09:30 horas - www.bll.org.br ou bllcompras.com

André Luiz Gomes Vieira
Pregoeiro

AVISOS DE LICITAÇÃO FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ FUNEAS –

Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07.

RETIRADA DE EDITAL: www.bll.org.br ou bllcompras.com e/ou presencialmente na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ABERTURA: www.bll.org.br ou bllcompras.com - Telefone: (41) 3542-2811-RAMAL 2815

PREGÃO ELETRÔNICO 139/2023 - PROTOCOLO: 20.044.710-7
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO, para atender a demanda do Hospital Infantil Waldemar Monastier - HIWM

PREÇO MÁXIMO: R\$ 34.048,08 (Trinta e quatro mil quarenta e oito reais e oito centavos).
AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente FUNEAS em 24/05/2023
RETIRADA DO EDITAL: a partir das 08:30 do dia 24/05/2023
ABERTURA - DISPUTA: 07/06/2023 às 09:30 horas - www.bll.org.br ou bllcompras.com

André Luiz Gomes Vieira
Pregoeiro

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ FUNEAS - RESULTADO DE LICITAÇÃO – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação comunica a homologação do:
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 121/2023 - PROTOCOLO: 18.392.470-2

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES DE REFORMA E AMPLIAÇÃO, VISANDO A EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO, A LEGALIZAÇÃO SANITÁRIA, A MODERNIZAÇÃO E A REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DO HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE- HRSWAP.

Que encerrada a disputa, sagraram-se vencedora as seguintes empresas:

Empresa: LEONARDI ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 10.747.957/0001-50
Lotes: 01 e 02
Valor Total: R\$ 31.499,98

Empresa: SABRINA CAROLINE SPADA ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 25.249.754/0001-00
Lote: 01
Valor Total: R\$ 174.900,00

Marcello Augusto Machado –
Diretor Presidente - FUNEAS

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ FUNEAS - RESULTADO DE LICITAÇÃO – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação comunica a homologação do:
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 072/2023 - PROTOCOLO: 18.240.208-7

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTO DE PURIFICAÇÃO DE ÁGUA MILLI-Q IQ 7010, para atender a demanda do Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos (CPPI).

Que encerrada as fases de habilitação e recursal, não houve êxito em realizar a contratação pretendida com o presente procedimento licitatório, resultando esse FRACASSADO.

Marcello Augusto Machado –
Diretor Presidente - FUNEAS

**FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
FUNES - RESULTADO DE LICITAÇÃO –
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação comunica a homologação do:
PREGÃO ELETRÔNICO nº 127/2023 - PROTOCOLO: 19.577.027-1

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CORRIMÃOS, GUARDA COPOS METÁLICOS E BARRA ANTIPÂNICO PARA PORTAS DE VIDRO E MADEIRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, para atender a demanda do Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP).

Que encerrada a disputa, sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

Empresa: TAILORED ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 13.585.722/0001-05
Lotes: 01 e 02
Valor Total: R\$ 50.958,00

Marcello Augusto Machado
—
Diretor Presidente - FUNEAS

**FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
FUNES - RESULTADO DE LICITAÇÃO –
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação comunica a homologação do:
PREGÃO ELETRÔNICO nº 150/2023 - PROTOCOLO: 20.000.448-5

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE DETECÇÃO E ALARME DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS, para atender a demanda do Hospital Regional de Ivaiporã – HRIV.

Que encerrada a disputa, sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

Empresa: MURILO JOSE MARTINS - M.
CNPJ: 19.841.322/0001-91
Lote: 01
Valor Total: R\$ 48.200,00.

Marcello Augusto Machado
—
Diretor Presidente - FUNEAS

54622/2023

Secretaria da Segurança Pública**RESOLUÇÃO Nº 354/2023**

Designa Comissão de Coordenação e Avaliação do DEPPEN.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90 da Constituição Estadual, o Art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, o Decreto Estadual nº 5.887, de 20 de dezembro de 2005, o Decreto Estadual nº 12, de 1º de janeiro de 2023, e o contido no e-Protocolo nº 20.480.937-2,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores Marilza Stadler Campos Hack, RG. 9.476.989-2, Zilser Lahm Scherer, RG. 10.905.670-7, e Edevaldo Costa Curta, RG. 3.558.109-0, para comporem a Comissão de Coordenação e Avaliação de que trata a RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 033/2023-SEAP/SESP.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 23 de maio de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

54303/2023

RESOLUÇÃO Nº 355/2023

Designa Comissão de Análise de Inservibilidade de Produtos Controlados da Polícia Civil do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90 da Constituição Estadual, o Art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, o Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, o Decreto Estadual nº 12, de 1º de janeiro de 2023, o Art. 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, e considerando, ainda, o contido no e-protocolo nº 20.366.150-9,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Análise de Inservibilidade de Produtos Controlados da Polícia Civil do Estado do Paraná:

- Presidente da Comissão: Delegado de Polícia Rafael Bacelar de Souza, RG 8.105.705-2;
- 1º Membro: Investigadora de Polícia Dayane Cristine Wagner, RG 6.389.562-8; e
- 2º Membro: Investigador de Polícia, Fabrício César Cochito, RG 13.147.601-9.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 23 de maio de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

54318/2023

RESOLUÇÃO Nº 356/2023

Delega competência aos titulares dos órgãos ao nível de execução programática da SESP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 90 da Constituição Estadual, o art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, o Decreto Estadual nº 5.887, de 20 de dezembro de 2005, o Decreto Estadual nº 12, de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR ao Comandante-Geral da Polícia Militar, ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, ao Delegado-Geral do Departamento da Polícia Civil, ao Diretor-Geral do Departamento de Polícia Penal e ao Diretor-Geral da Polícia Científica do Paraná, a competência para promover, junto às entidades competentes, a transferência de veículos oficiais vinculados às instituições e pertencentes à Secretaria de Estado da Segurança Pública para outros órgãos, nos termos desta Resolução.

Parágrafo único. No exercício da competência delegada a que alude o caput, as referidas autoridades poderão firmar Certificados de Registro de Veículos na qualidade de proprietário, inclusive, e, se necessário, solicitar 2ª via de CRV e CRLV, cumprindo os requisitos legais e regulamentares.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 23 de maio de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

54131/2023

RESOLUÇÃO Nº 357/2023

Designa Grupo de Trabalho para criação do "Manual de Atendimento às Mulheres, Meninas e Crianças em situação de violência sexual".

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90 da Constituição Estadual, o Art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, o Decreto Estadual nº 5.887, de 20 de dezembro de 2005, o Decreto Estadual nº 12, de 1º de janeiro de 2023, e o contido no e-Protocolo nº 20.290.143-3,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comporem Grupo de Trabalho visando a criação em moldes semelhantes ao disponibilizado pela legislação federal, quanto à criação do "Manual de Atendimento às Mulheres, Meninas e Crianças em situação de violência sexual".

FUNÇÃO	SERVIDOR	RG
PRESIDENTE	Cel. PM RR Fernando Klemps	5.169.048-6
MEMBROS	Cap. QOPM Ronize Stein Piancini	7.813.038-5
	Cap. QOPM Anne Louise Preste Serpe	10.335.121-9

Delegada de Polícia Luciana de Novaes	3.923.070-4
Perita Oficial Carolina Dias	7.277.982-9

Art. 2º FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Resolução, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 23 de maio de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

54312/2023

RESOLUÇÃO Nº 358/2023

Lotar o servidor NELSON MARTINS DE PROENÇA NETTO, ocupante do cargo de Policial Penal, junto ao Departamento de Polícia Penal

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 5887, de 20 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 00012, de 01 de janeiro de 2023 e, considerando o contido no protocolo nº 20.501.570-1.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR o servidor NELSON MARTINS DE PROENÇA NETTO, ocupante do cargo de Policial Penal, junto ao Departamento de Polícia Penal, a partir de 06 de junho de 2023.

Art. 2º Revogam todas as Resoluções ao contrário.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 23 de maio de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

54306/2023

RESOLUÇÃO Nº 359/2023

Retifica a Resolução nº 065/SESP, de 22 de março de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 90 da Constituição Estadual, o art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, o Decreto Estadual nº 5.887, de 20 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 12, de 1º de janeiro de 2023, tendo em vista o contido no e- Protocolo nº 20.503.620-2 e, ainda;

CONSIDERANDO a Instrução nº 7672/2023-CAGE, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, a Resolução nº 065/SESP de 22 de março de 2022, publicada no DIOE nº 11.143 de 24 de março de 2022, da seguinte forma:

I - na parte onde se lê:

“- CIRO JOSÉ CARDOSO PIMENTA, RG 6.609.102-3;
- GABRIEL DE ANDRADE MANOEL, RG 6.129.059-1;
- ANDRÉ RIBEIRO LANGOWISKI, RG 5.259.976-8;
- TATIANE APARECIDA WOLF PRUSSAK, RG. 136962914;
- CEZAR ADILSON PINTO VOSS, RG 5.615.975-4.”

II – leia-se:

“- CIRO JOSÉ CARDOSO PIMENTA, RG 6.609.102-3, Perito Oficial/Perito Criminal;
- GABRIEL DE ANDRADE MANOEL, RG 6.129.059-1, Perito Oficial/Perito Criminal;
- ANDRÉ RIBEIRO LANGOWISKI, RG 5.259.976-8, Perito Oficial/Médico-legista;
- TATIANE APARECIDA WOLF PRUSSAK, RG. 136962914, Perito Oficial/Perito Criminal;
- CEZAR ADILSON PINTO VOSS, RG 5.615.975-4, Perito Oficial/Perito Criminal.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 23 de maio de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

54299/2023

RESOLUÇÃO Nº 360/2023

LOTAR a servidora MARCIA DENISE CORREA AUER, ocupante do cargo de Agente de Execução - Técnico em Enfermagem, para exercer suas funções na Polícia Científica

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 5887, de 20 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 00012, de 01 de janeiro de 2023 e, considerando o contido no protocolo nº 20.335.693-5.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR a servidora MARCIA DENISE CORREA AUER, ocupante do cargo de Agente de Execução - Técnico em Enfermagem, para exercer suas funções na Polícia Científica.

Art. 2º Revogam todas as Resoluções ao contrário.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 23 de maio de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

54295/2023

PORTARIA Nº 079/2023-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Resolução nº. 005, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.335, de 10/01/2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis LEANDRO GOMES DOS SANTOS RG 8.643.346-0/PR, ocupante do cargo de Polícia Penal e NEY BRUMASSIO RG 7.026.028-0/PR, ocupante do cargo de Polícia Penal, ambos lotados na Penitenciária Estadual de Maringá/PR, para que, no protocolo nº 20.487.360-7, nos termos da Lei nº 20.656/2021, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no prazo de 15 (quinze) dias, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados nos protocolos nº 20.402.239-9, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de maio de 2023.

DEIVID ALESSANDRO INACIO DUARTE
Corregedor Geral da Polícia Penal

51633/2023

PORTARIA Nº 085/2023-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Resolução nº. 005, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.335, de 10/01/2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis SUELY VIEIRA

SANTOS RG 4.240.066-1/PR, ocupante do cargo de Polícia Penal e **CARLOS ROBERTO MATEUS FERREIRA** RG 4.039.283-1/PR, ocupante do cargo de Polícia Penal, ambos lotados na Corregedoria Geral/PR, para que, no **protocolo nº 20.521.273-6**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15** (quinze) dias, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados nos **protocolos nº 15.635.378-7**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de maio de 2023.

DEIVID ALESSANDRO INACIO DUARTE
Corregedor Geral da Polícia Penal

54580/2023

PORTARIA Nº 086/2023-SINDICÂNCIA

O **CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, designado pela Resolução nº. 005, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.335, de 10/01/2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis **CARLOS ROBERTO MATEUS FERREIRA** RG 4.039.283-1/PR, ocupante do cargo de Polícia Penal e **SUELY VIEIRA SANTOS** RG 4.240.066-1/PR, ocupante do cargo de Polícia Penal, ambos lotados na Corregedoria Geral/PR, para que, no **protocolo nº 20.521.408-9**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15** (quinze) dias, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados nos **protocolos nº 15.796.077-6**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de maio de 2023.

DEIVID ALESSANDRO INACIO DUARTE
Corregedor Geral da Polícia Penal

54581/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL
DIREÇÃO GERAL

PORTARIA 046/2023

O **DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, designado pelo Decreto 11.992, de 16 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado edição 11.240, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 4º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução SESP nº. 233 de 12 agosto de 2016, considerando o contido no protocolo nº **20.477.292-4**,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o encaminhamento de Pessoas Privadas de Liberdade para o Complexo Médico Penal, realizadas pelas unidades prisionais do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as ações de segurança no Complexo Médico Penal;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE Informações padronizadas para o encaminhamento de Pessoas Privadas de Liberdade, contendo de forma destacada o **nome completo, SIGEP, foto atualizada, registro geral, regime da pena, total da pena imposta, data prevista para progressão de regime**, se é membro ou simpatizante de organização criminosa.

Nome	
SIGEP	
RG:	
Regime de Pena	
Total da Pena imposta	
Progressão de Regime	
Indicativo ORCRIM	

Art. 2º A Direção do Complexo Médico Penal providenciará a imediata comunicação de Alta Médica para a unidade de origem, realizando gestões com prioridade junto ao Setor de Escolta Prisional do Departamento, para retorno da pessoa privada de liberdade.

Parágrafo Único. Os setores de escoltas prisionais regionalizados poderão ser acionados para o transporte de pessoa privada de liberdade que registre Alta Médica, desde que oriundo de Unidades Penais do interior do Estado.

Art. 3º DETERMINAR que o registro de entrada de pessoa privada de liberdade com indicativo de membro ou simpatizante de organização criminosa seja objeto de imediata comunicação à Coordenação Regional de Curitiba e Diretoria de Segurança DEPPEN, de acordo com o perfil do custodiado paciente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Curitiba, 19 de maio de 2023.

(assinado eletronicamente)
OSVALDO MESSIAS MACHADO
Diretor-Geral da Polícia Penal

54224/2023

PORTARIA Nº134/2023

O **Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº. 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto nº. 3.186, de 28 de outubro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º. DELEGAR a atribuição de praticar atos e decidir sobre questões relativas à execução orçamentária da Polícia Científica, nos termos do inciso IV, Art. 10. Da Lei 21.117/2022 ao Diretor Administrativo da Polícia Científica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Rodrigo Grochowski,
Diretor-Geral da Polícia Científica.

54221/2023

POLÍCIA CIENTÍFICA CORREGEDORIA Portaria nº 26/2023

A Corregedora da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com o art. 14 da Lei nº 21.117 de 30 de junho de 2022, art. 99 da Lei nº 20.656 de 03 de agosto de 2021 e Decreto nº 12.197 de 14 de setembro de 2022.

RESOLVE

Acolher o relatório final da comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, protocolo sob nº 19.453.447-7, que sugeriu **advertir** o servidor José Clementino da Silva, RG nº 5.450.673-2/PR por infringir o art. 279, I, II, VI e XVII da Lei Estadual nº 6174/70.

Curitiba, 24 de maio de 2023.

Joice Malakoski
Corregedora da Polícia Científica

54532/2023

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº 19.154.401-3

I – HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos do Relatório Final 100/2023 (Mov. 95), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº **1764/2022**, tipo menor preço, visando à aquisição de Tanques Balísticos com Estativa Acoplada de Disparo Remoto, a fim de atender a demanda das unidades da Polícia Científica de Cascavel, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão e Ponta

Grossa, em que logrou-se vencedor:

Lotês 01, 02, 03 e 04: a empresa **PAVEZI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, CNPJ: 97.552.510/0001-03, valor total de R\$ 130.533,32 (cento e trinta mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).

II – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III – **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 24 de maio de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 346/2023 – SESP

54307/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 20.280.400-4

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 0922/2023 – AT/SESP, a celebração do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 653/2022, decorrente ao Pregão Eletrônico 1428/2021, LOTES 03, 05 e 06, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **PLANSUL – PLANEJAMENTO E CONSULTORIA**, inscrita junto ao CNPJ sob nº. 78.533.312/0001-58 – cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de assistente administrativo para atender as necessidades da Polícia Civil nas unidades do Interior do Estado – no importe de 6,90% (seis inteiros e noventa centésimos por cento) para o LOTE 03; 6,09% (seis inteiros e nove centésimos por cento) para o LOTE 05 e 5,76% (cinco inteiros e setenta e seis centésimos por cento) para os LOTES 06, conforme Aviso nº 007/2023 – DOS/SEAP (fls. 06/11) – passando para um novo valor mensal para R\$ 811.555,11 (oitocentos e onze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos), a partir de 01/02/2023, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 120/122);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 24 de maio de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

54350/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 20.395.898-6

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 0927/2023 – AT/SESP, a celebração do Sexto Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 477/2020, decorrente ao Pregão Eletrônico 326/2019, aos LOTES 02 e 03, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita junto ao CNPJ sob nº 14.983.004/0001-41 – cujo objeto consiste na prestação de serviços de limpeza e conservação para atender as unidades da Polícia Civil nas Regiões Norte, Noroeste, Centro-Oeste e Campos Gerais – visando o reajuste do valor do contrato, no importe de 9,28% (nove inteiros e vinte e oito centésimos por cento) para o Lote 02 e 9,71% (nove inteiros e setenta e um centésimo por cento) para o Lote 03, conforme Aviso nº 05/2023 – DOS/SEAP (fls. 06/12) – passando para um novo valor mensal para R\$ 530.728,70 (quinhentos e trinta mil setecentos e vinte e oito reais e setenta centavos), a partir de 01/02/2023, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 139/141);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 24 de maio de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

54351/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 20.265.421-5

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 0912/2023 – AT/SESP, a celebração do Décimo Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 0911/2018, referente ao Pregão Eletrônico nº 1628/2017, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, inscrita junto ao CNPJ sob nº 14.983.004/0001-42 – cujo objeto consiste na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação para atender as necessidades das unidades do 3º Comando Regional da Polícia Militar – visando o reajuste do valor do contrato, no importe de 9,48% conforme Aviso nº 05/2023 – DOS/SEAP (fls. 04/10) – com valor mensal atual de R\$ 24.464,88 (vinte e quatro mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), passando o valor mensal para R\$ 26.784,15 (vinte e seis mil e setecentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos), a partir de 01/02/2023, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 136/137).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 16 de maio de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP

54043/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 20.364.443-4

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº. 7.303/2021, e com base na Informação nº. 0640/2023-ATJ/SESP, a contratação da empresa **N.R. ALIMENTOS LTDA.**, CNPJ nº **29.424.367/0001-14**, visando a Aquisição de hortifrutigranjeiros, em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP 1436/2022-DECON/SEAP, para atender a demanda da 4ª Companhia do Batalhão de Polícia Rodoviária em Maringá, no valor total de **R\$ 9.166,25 (nove mil, cento e sessenta e seis reais e vinte cinco centavos)**, nos termos da Minuta de Contrato anexada às fls. 250/269.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 22 de maio de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 199/2022 – SESP.

54255/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 17.396.936-8

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 0939/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, em favor do Cel. QOPM ADILSON LUIZ LUCAS PRUSSE, inscrito no RG sob o nº 4.562.144-8 e no CPF sob o nº 752.181.279-49, no valor de R\$ 23.913,63 (vinte e três mil novecentos e treze reais e sessenta e três centavos), a título de ajuda de custo por remoção, conforme Boletim-Geral nº 010 de 15 de janeiro de 2019 (fls. 05);

II. PUBLIQUE-SE.

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 24 de maio de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

54286/2023

PORTARIA N.º 018/2023

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, bem como o contido na Resolução n.º 287/2022, e no protocolo n.º 20.327.970-1.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor da PMPR/DINT, **Capitão QOPM Kleber Piovezan RG: 7.619.426-2** para desempenhar a função de FISCAL no Contrato n.º 907/2022 – GMS 4274/2022, firmado entre a SESP e empresa AINOR SOFTWARE E GESTÃO LTDA, com atribuições constantes no contrato e na Lei Estadual n.º 15.608/2007, em substituição ao servidor **1º Ten. QOPM Alexandre Lima Richter RG: 8.788.958-0**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de maio de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP/PR.

54007/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 20.382.709-1**

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº0652/2023-ATJ/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração do Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 0411/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a sociedade empresária **HELISUL TÁXI AÉREO LTDA**, inscrita no CNPJ de n. 75.543.611/0001-85, que tem por objeto o arrendamento de helicóptero “EC 130 B4”, “EC 130 T2” ou “H130”, para atender a demanda do Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas (BPMOA), visando a prorrogação do prazo de vigência pelo período de **3 (três) meses**, a partir de **02/07/2023 até 01/10/2023**, mantendo-se o valor total atual do contrato de valor mensal do aluguel de **R\$ 603.441,99 (seiscentos e trêz mil quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos)** e total em **R\$ 1.810.325,96 (um milhão oitocentos e dez mil e trezentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos)**, nos termos da Minuta do Décimo Terceiro Termo Aditivo às fls. 136/167.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 22 de maio de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública Resolução nº

199/2022 – SESP.

54266/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

ATA Nº 16/2023

Às quatorze horas do dia vinte e dois de maio do ano de dois mil e vinte e três, na Sala de Reuniões deste Conselho – Casa Rosada, localizada à Avenida Iguaçu, nº 470, Rebouças, Curitiba/PR, realizou-se de forma ordinária a décima sexta sessão do ano, sob a presidência do Dr. Silvio Jacob Rockembach, com a presença em plenário dos Conselheiros, Dr. Riad Braga Farhat, Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, Dra. Maritza Maira Haisi, Dr. Renato Coelho de Jesus, Dr. Alan Henrique Flore, Dr. Adriano Chohfi e Dr. Bruno Assoni, bem como do Dr. Valmir Soccio, Secretário Geral do Conselho. Participação por meio de videoconferência do Dr. Lanevilton Theodoro Moreira. O Senhor Presidente declarou aberta a sessão e anunciou a **PAUTA DE JULGAMENTO Nº 16/2023**: previamente afixada em edital existente no Conselho no dia 11.05.2023 e publicada no Diário Oficial do Estado nº 11416 de 11.05.2023 para conhecimento aos interessados, de acordo com o disposto no artigo 18 do Regimento Interno do Conselho da Polícia Civil do Estado do Paraná, aprovado pela Deliberação 593/2006, na seguinte ordem: **PROT. 120/2021/CPC (173/2021/CD) – SINDICÂNCIA. ACUSADO: HENRIQUE KRAHEK JUNIOR**, Investigador de Polícia. **ADVOGADOS: DR. RAMONN BALDINO GARCIA, OAB/PR 48.798 e DONIZETE BALDINO GARCIA, OAB/PR 63.363. RELATOR: DR. RENATO COELHO DE JESUS.** Ausentes o acusado e seus defensores. Dada a palavra ao Conselheiro Dr. Renato

Coelho de Jesus, que fez a apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: “(...) À vista disso, no que se pertine à transgressão disciplinar do artigo 210, inciso V, c/c artigo 212 (violação do dever funcional de cumprimento das normas legais e regulamentares) entendo que a autoria e materialidade encontram-se caracterizadas pelos elementos colhidos na instrução da presente sindicância, restando evidente que o servidor deixou, voluntariamente, de proceder com o dever legal de registro das armas que estavam sob sua posse. No que diz respeito à transgressão disciplinar tipificada no artigo 213, inciso XII, não há elementos que demonstrem que a conduta do sindicado gerou ato que importou em escândalo, comoção social ou que concorreu para comprometer a Instituição ou função policial. Apesar da prisão em flagrante, deve-se levar em consideração os demais elementos constante dos autos. Pelos depoimentos das testemunhas, revela-se que no ato da prisão o sindicado cooperou com o cumprimento do mandado de busca, indicando o local onde as armas estariam guardadas. Além disso, destaca-se que o dono da empresa (testemunha de defesa Leandro Viana Torrez) não tinha conhecimento do conteúdo das caixas deixadas pelo sindicado. Portanto, diante das razões aqui apresentadas, acolhendo o relatório da autoridade sindicante, VOTO pela proposta de: a) **CONDENAÇÃO de HENRIQUE KRAHEK JUNIOR à penalidade de ADVERTÊNCIA** referente às infrações disciplinares constantes no artigo 210, inciso V, c/c artigo 212, por estar clara a manutenção voluntária de posse de armas de fogo de forma irregular, quando detinha o dever legal de efetuar tais registros e informar a existência das mesmas às autoridades competentes; b) **ABSOLUÇÃO de HENRIQUE KRAHEK JUNIOR na infração disciplinar descrita no artigo 213, inciso XII**, o que por consequência deixa de aplicar o artigo 227 caput e parágrafo 3º, diante da falta de elementos nos autos que tivessem configurado conduta que importasse em escândalo, comoção social ou que concorresse para comprometer a instituição ou função policial. Por fim, deixo de atribuir pontuação à autoridade sindicante e ao secretário do feito, em razão da Deliberação nº 339/2020, de 15/06/2020, que alterou o artigo 91, da Instrução Normativa nº 01/2016, da Corregedoria-Geral da Polícia Civil, por não estar revestida de excepcionalidade a atuação dos servidores, os quais exercem as suas atribuições funcionais na Corregedoria-Geral da Polícia Civil - CGPC. É como voto.”. Proferido o voto e verificada a ausência dos defensores do acusado para sustentação oral, foi a matéria colocada em discussão, e após discutida, colocada em votação, sendo decidido, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pela **ABSOLUÇÃO** do acusado HENRIQUE KRAHEK JUNIOR, Investigador de Polícia, da infração disciplinar descrita no artigo 213, inciso XII, da Lei Complementar 14/1982, por não restar caracterizada; II – pela aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao acusado HENRIQUE KRAHEK JUNIOR, Investigador de Polícia, pela prática da transgressão disciplinar prevista artigo 210, inciso V, c/c artigo 212, da Lei Complementar 14/1982; III - pelo encaminhamento de cópia da Deliberação ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para o imediato cumprimento da penalidade imposta ao servidor, nos termos do artigo 265, da referida Lei Complementar; IV – pelo arquivamento dos autos em referência. Por fim, em observância ao previsto no artigo 91, § 3º, da Instrução Normativa nº 01/2016, da Corregedoria Geral da Polícia Civil, acolhendo a proposição do Conselheiro Dr. Renato Coelho de Jesus, deixa-se atribuir pontuação para fins de promoção à autoridade sindicante e ao secretário do feito, por estarem lotados no âmbito da Corregedoria Geral da Polícia Civil e a Sindicância não estar revestida de excepcionalidade. **PROT.133/2019/CPC (203/2019/CD) - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ACUSADO: ISRAEL BOAVENTURA JUNIOR**, Investigador de Polícia. **ADVOGADO: DR. ALICINDO CARLOS MARIOTTO MOROTI JUNIOR, OAB/PR 55.290. RELATORA: DRA. MARITZA MAIRA HAISI.** Ausente o acusado. Participação do seu Defensor por meio de videoconferência. Dada a palavra à Conselheira Dra. Maritza Maira Haisi, que informou que o Procedimento já foi apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação n. 242/2022, de 25.05.2022, tendo o julgamento sido convertido em diligência para que o acusado fosse submetido a exame de integridade mental, nos termos do art. 254 da Lei Complementar n. 14/82, bem como pela Deliberação n. 711/2022, de 21.11.2022, pelo retorno à Corregedoria para juntada de informações sobre a ação penal correspondente. Outrossim, ratifica

seu voto já apresentado na sessão de 25.05.2022, quanto aos itens primeiro e terceiro, bem como retifica o segundo item, ante o reconhecimento da prescrição com relação às transgressões descritas nos artigos 210, incisos V e XVIII, c/c artigo 212, da Lei Complementar 14/82, ficando assim seu voto: "(...) 1. **Pela ABSOLVIÇÃO do processo com relação a transgressão prevista no artigo 213, incisos XII, porque não foi descrita na portaria inaugural; 2. pelo reconhecimento da prescrição com relação as transgressões descritas nos artigos 210, incisos V e XVIII, c/c artigo 212, da Lei Complementar 14/82 e suas alterações; 3. Pelo encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador de proposta de DEMISSÃO, do servidor ISRAEL BOAVENTURA JUNIOR, diante da configuração das faltas inculpidas no artigo 213, incisos XII; e artigo 230, inciso, XII, (2ª conduta); todos da Lei Complementar nº 14/82. Por fim, em observância ao previsto no Art. 91 e parágrafos da IN 01/2016, aprovada por este Conselho, determinando a atribuição de pontuação em vista da qualidade dos trabalhos no presente processo administrativo disciplinar, considerando o grau de complexidade do procedimento, sugiro a atribuição de 0,5 (cinquenta centésimos) ao escrivão de polícia Rodrigo Duarte Ferreira Reis, RG. 8.113.863-2, por ter secretariado deixando de fazê-lo com relação à autoridade processante, Dra. Elaine Aparecida Ribeiro, RG. 4.977.907, por já ser integrante da 1ª classe. É como voto.**" Após proferido o voto, foi dada a palavra ao defensor do acusado, que em sustentação oral pleiteou que o julgamento fosse suspenso até o resultado final do pedido de aposentadoria por invalidez do acusado em outro procedimento, e no caso de continuidade do julgamento, pela sua absolvição e, na eventual condenação, que a pena de demissão seja substituída pela pena de suspensão. A seguir, foi a matéria colocada em discussão, e após discutida, foi colocada em votação, sendo decidido: Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pela ABSOLVIÇÃO do acusado ISRAEL BOAVENTURA JUNIOR, Investigador de Polícia, da transgressão disciplinar prevista no artigo 213, incisos XII, da Lei Complementar 14/1982, vez que não foi descrita na portaria inaugural; II - pelo RECONHECIMENTO DA EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE ocasionada pela prescrição da pretensão punitiva estatal em relação as transgressões disciplinares tipificadas no artigo 210, incisos V e XVIII, c/c artigo 212, da Lei Complementar 14/82 e suas alterações; III - pela CONDENAÇÃO do acusado ISRAEL BOAVENTURA JUNIOR, diante da configuração das faltas inculpidas no artigo 213, incisos XII, e artigo 230, inciso XII (2ª conduta), todos da Lei Complementar nº 14/82; Por maioria de votos dos Senhores Conselheiros: IV - pela substituição da penalidade de DEMISSÃO pela penalidade de SUSPENSÃO de 90 dias, com as implicações dela decorrentes (art. 227, caput e § 3º, do Estatuto da Polícia Civil), em aplicação do princípio da proporcionalidade, ante às circunstâncias do caso concreto, conforme voto divergente apresentado pelo Conselheiro Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, que foi acompanhado pelos Conselheiros Dr. Bruno Assoni, Dr. Adriano Chohfi, Dr. Riad Braga Farhat e Dr. Silvio Jacob Rockembach; VENCIDO o voto condutor apresentado pela Conselheira Relatora, pela não substituição da penalidade de demissão pela de suspensão, que foi acompanhado pelos Conselheiros Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, Dr. Renato Coelho de Jesus e Dr. Alan Henrique Flore; V - pelo encaminhamento de cópia da Deliberação ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para o imediato cumprimento da penalidade de suspensão imposta ao servidor, nos termos do artigo 265, da mesma Lei Complementar nº 14/82. Por fim, em observância ao previsto no artigo 91, da Instrução Normativa nº 01/2016, da Corregedoria Geral da Polícia Civil, acolhendo a proposição da Conselheira Drª. Maritza Maira Haisi, decidiu o Colegiado pela atribuição de 0,50 (cinquenta centésimos) de ponto para fins de promoção ao escrivão de polícia Rodrigo Duarte Ferreira Reis, RG. 8.113.863-2, por ter secretariado o feito, deixando de fazê-lo com relação à autoridade processante, Dra. Elaine Aparecida Ribeiro, RG. 4.977.907, por já ser integrante da 1ª classe.

PROCEDIMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO: Prot. 0074/2023/CPC - Relação publicada no Diário Oficial nº 11422 de 19.05.2023 com Procedimentos Disciplinares a serem sorteados. Decidiu-se por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros pela distribuição dos seguintes procedimentos: 01 - 167/2022/CPC - Sindicância (01 volume) em desfavor de HARLEY APARECIDO SILVA - Investigador de Polícia, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Renato Coelho de Jesus; 02 - 014/2021/CPC - Processo Administrativo Disciplinar (02 volumes 01 apenso) em desfavor de MARCOS AURELIO SOUZA CARDOSO - Investigador de Polícia (afastado da função por recomendação GARH), sendo sorteada a Conselheira Drª. Maritza Maira Haisi; 03 - 077/2022/CPC - Processo Administrativo Disciplinar (04 volumes) em desfavor de JOSELITO TEIXEIRA DOS SANTOS, Delegado de Polícia (afastado da função por decisão judicial) e ALEXANDRE NERCOLINI, Escrivão de Polícia, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat. Na sequência, foi anunciada a **PAUTA ADMINISTRATIVA** na seguinte ordem: **ATA ANTERIOR nº 15**; aprovada e assinada pelos Senhores Conselheiros, conforme Protocolo Digital nº 20.480.854-6 (respectivas Deliberações nº 247 a 273, assinadas no Protocolo Digital nº 20.486.043-2). **PROCEDIMENTOS: Prot. 77/2023/CPC** - Investigação Preliminar n. 31/2021 da Corregedoria de Área Centro-Oeste instaurada para apurar as circunstâncias da fuga do preso Fabiano da Silva Ozório de Carvalho da Delegacia de Polícia de Quedas do Iguaçu, em 28 de janeiro de 2021 (Prot. n. 202/2021-CD/CGPC). Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de ALEX SANDRO MARCOS, Delegado de Polícia, e RONI CARLOS GRELAK, Investigador de Polícia. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos senhores conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil: I - pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Alex Sandro Marcos, Delegado de Polícia, e de Roni Carlos Grelak, Investigador de Polícia; II - pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da lei complementar nº 89/01 e da lei complementar nº 98/03. **Prot. 78/2023/CPC** - Investigação Preliminar

n. 12/2022 da Corregedoria de Assuntos Internos para apuração dos fatos noticiados no e-protocolo 18.182.965-6, que comunica TCIP instaurado em desfavor do investigador Roberto Luis Klinger de Carvalho - BO 2021/918674 (Prot. n. 61/2022-CD/CGPC). Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de ROBERTO LUIS KLINGER DE CARVALHO, Investigador de Polícia. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos senhores conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil: I - pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Roberto Luis Klinger de Carvalho, Investigador de Polícia; II - pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da lei complementar nº 89/01 e da lei complementar nº 98/03. **Prot. 79/2023/CPC** - Investigação Preliminar n. 34/2022 da Corregedoria de Área Centro-Oeste instaurada para apurar denúncia de que no primeiro semestre de 2021, em uma rodovia no município de Assis Chateaubriand, supostos policiais civis abordaram Edmar Silvano do Couto e, ao constatarem que havia um mandado de prisão em seu desfavor, exigiram a importância de R\$100.000,00, o que foi pago posteriormente, inclusive através de transferência por PIX, além de se apropriarem de uma corrente de ouro de valor aproximado de R\$300.000,00 (Prot. n. 294/2022-CD/CGPC). Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de ODLANI DOS SANTOS MENDES, Investigador de Polícia. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos senhores conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil: I - pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Odlani dos Santos Mendes, Investigador de Polícia; II - pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da lei complementar nº 89/01 e da lei complementar nº 98/03. **Prot. 81/2023/CPC** - Ofício n. 177/2022 da 4ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de Fazenda Rio Grande. Encaminha, para providências, cópia de documentos relativos a irregularidades na condução dos procedimentos instaurados na Delegacia de Polícia local (Prot. n. 162/2023-CD/CGPC). Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de ADEMAIR DA CRUZ BRAGA JUNIOR, Delegado de Polícia, e de AGOSTINHO CARLOS FERREIRA DE ANDRADE JÚNIOR, Escrivão de Polícia. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos senhores conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil: I - pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Ademair da Cruz Braga Junior, Delegado de Polícia, e de Agostinho Carlos Ferreira de Andrade Junior, Escrivão de Polícia; II - pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da lei complementar nº 89/01 e da lei complementar nº 98/03. **Prot. 82/2023/CPC** - Ofício n. 107/2023 da Corregedoria Geral da Polícia Civil. Encaminha mídia com cópia integral do Inquérito Policial n. 171.257/2022 onde constam como investigados os Investigadores de Polícia Lizete Marli Marcondes e Marcelo Lourenço da Silva, indiciados nos autos n. 0020420-97.2022.8.16.0013 em trâmite na 11ª Vara Criminal de Curitiba pela prática, em tese, do delito de corrupção passiva previsto no artigo 317 do Código Penal (Prot. n. 165/2023-CD/CGPC). Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de LIZETE MARLI MARCONDES e de MARCELO LOURENÇO DA SILVA, Investigadores de Polícia. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos senhores conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil: I - pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Lizete Marli Marcondes e de Marcelo Lourenço da Silva, Investigadores de Polícia; II - pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da lei complementar nº 89/01 e da lei complementar nº 98/03. **Prot. 83/2023/CPC** - Informação n. 043/2022 da Corregedoria Geral da Polícia Civil em que Jacqueline Mitsue Nakassato relata a existência de medida protetiva e outros fatos envolvendo seu ex-companheiro, o Investigador de Polícia Osmar de Queiroz Júnior (Prot. n. 166/2023-CD/CGPC). Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de OSMAR DE QUEIROZ JÚNIOR, Investigador de Polícia. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos senhores conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil: I - pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Osmar de Queiroz Junior, Investigador de Polícia; II - pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da lei complementar nº 89/01 e da lei complementar nº 98/03. **Prot. 84/2023/CPC** - Ofício n. 57/2022 da Corregedoria Geral da Polícia Civil. Encaminha mídia com cópia integral do Inquérito Policial n. 91.380/2016 onde se apurava o delito de concussão, previsto no artigo 316 do Código Penal, e informa que não houve indiciamento nos autos n. 0016727-81.2017.8.16.0013 em trâmite na 10ª Vara Criminal de Curitiba (Prot. n. 177/2023-CD/CGPC). Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos Investigadores de Polícia THIAGO HENRIQUE CASTRO AVIZ, DANILO BARRETO, NILMAR GONÇALVES STRAPASSON e SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA (aposentado). Decidiu-se, por unanimidade de votos dos senhores conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil: I - pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Thiago Henrique Castro Aviz, Danilo Barreto, Nilmar Gonçalves Strapasson e Sérgio Luiz De Oliveira (aposentado), Investigadores de Polícia; II - pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da lei complementar nº 89/01 e da lei

complementar nº 98/03. **PERMUTAS, DESIGNAÇÕES E REMOÇÕES:** **Prot. 86/2023/CPC** - Considerando que o artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil) estabelece que "o servidor policial civil poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial". Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela movimentação dos seguintes servidores: REMOVER a servidora ROSEMARY SARTORI SKIBA, Investigadora de Polícia lotada na Delegacia de Polícia de Campina Grande do Sul, para a Delegacia da Mulher de Curitiba, conforme Memorando n. 9/2023 da Divisão de Polícia Especializada e despachos da Divisão de Polícia Metropolitana e do Gabinete do Delegado Geral Adjunto/DPC, encartados no Protocolo Digital 20.452.957-4; REMOVER o servidor JORGE LUIS LOUREIRO, Investigador de Polícia lotado na Delegacia da Mulher de Curitiba, para a Delegacia de Polícia de Campina Grande do Sul, conforme Memorando n. 9/2023 da Divisão de Polícia Especializada e despachos da Divisão de Polícia Metropolitana e do Gabinete do Delegado Geral Adjunto/DPC, encartados no Protocolo Digital 20.452.957-4. **OFÍCIOS E OUTROS EXPEDIENTES:** **Prot. Ref. 117/2022/CPC - Protocolo Digital 20.330.204-5** - Ofício n. 58/2023 da Secretaria do Conselho da Polícia Civil. Encaminha ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC cópia da Deliberação n. 180/2023, relativa ao Processo Administrativo Disciplinar n. 117/2022/CPC em que figura como acusado o Investigador de Polícia SÉRGIO MARTINS FILHO, para providências em relação ao item IV (pelo encaminhamento de cópia das principais peças do procedimento ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para que seja verificado se o acusado SÉRGIO MARTINS FILHO percebeu vencimentos indevidamente durante o período em que não trabalhou, bem como se houve a devolução dos valores, conforme complementação de voto apresentada pelo Conselheiro Dr. Bruno Assoni). Com informação do referido Grupo nos seguintes termos: "(...) II - Em resposta ao item III do Despacho contido em fls. 5 mov. 4, informa-se que o servidor em questão recebeu de forma integral os pagamentos de dezembro de 2021 a maio de 2022, por comunicação tardia das faltas, bem como R\$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais) no mês de junho de 2022 e R\$ 40,00 (quarenta reais) no mês março de 2023, por inconsistência de parametrização do sistema Meta 4; III - Ressalta-se que os valores não foram devolvidos aos cofres públicos; (...)". Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela restituição ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para providências quanto à devolução dos valores indevidamente recebidos, conforme Decreto n. 5492/2016 e Comunicado n. 009/2023 do Departamento de Recursos Humanos e Previdência - DRH/SEAP. **Prot. Ref. 1130/2016/CPC - Protocolo Digital 20.476.981-8** - Ofício 150/2023 da Corregedoria de Área Centro-Oeste. Informa que MARIA JOSÉ DE ARAÚJO, Escrivã de Polícia, a qual era processada nos autos de Processo Administrativo Disciplinar CD 772/2016, não é mais alcançada pelo feito, tendo em vista que o Decreto nº 309 publicado no DOE nº 11348 de 27/01/2023 tornou pública sua demissão. Ainda, comunica que os autos não serão remetidos ao Colegiado pelo motivo de que outros 11 servidores figuram como processados, mantendo-se o regular andamento e instrução. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pela extinção do feito em relação à acusada Maria José de Araújo, tendo em vista a expedição do Decreto n. 309/2023, que declarou a perda de seu cargo, com ressalva de reinclusão no caso de eventual reintegração; II - pela restituição à origem para ciência e arquivo, após as devidas anotações e comunicações pela Secretaria deste Colegiado. **DIVERSOS:** **Protocolo Digital 20.484.047-4** - Informação da Divisão de Infraestrutura em que solicita "s.m.j., gestões junto ao Conselho da Polícia Civil, em analogia ao porte de arma e conjunto documental, orientações quanto à liberação ou não de carga pessoal aos servidores afastados, bem como se eles deverão restituir a este Setor os coletes balísticos e/ou algemas que estejam em suas posses a título de carga pessoal.". Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - por informar que não existe previsão legal para o recolhimento de colete balístico e/ou algemas, ou proibição para liberação de tais equipamentos, a servidor policial civil afastado das funções operacionais; II - pela restituição do protocolado à origem. **Protocolo Digital 20.456.227-0** - Projeto de Lei nº 358/2023 da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná. Autor: Deputado Soldado Adriano José. Ementa: denomina Dr. Michel Leite Pereira da Silva, a 3ª Subdivisão Policial de São Mateus do Sul. Com trâmite pela Casa Civil e pela Secretaria de Estado da Segurança Pública. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo acolhimento da proposta de denominação "Dr. Michel Leite Pereira da Silva", a 3ª Subdivisão Policial de São Mateus do Sul, da Divisão Policial do Interior; II - pela restituição do protocolado à origem, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP. **REQUERIMENTOS:** **Protocolo Digital 20.444.011-5** - Requerimento apresentado por LUIZ ANTONIO LUZ ROSA, Investigador de Polícia, através do advogado Pedro Vítor Botan Ciceri - OAB/PR 77.798, para: a) O enquadramento de LUIZ ANTONIO LUZ ROSA na 1ª classe de Investigadores da Polícia Civil do Estado do Paraná, tendo em vista o seu direito a concorrer as promoções de 2018 (para a 2ª Classe) e 2021 (para a 1ª Classe). b) O ressarcimento dos valores abatidos nos holerites, totalizando o montante de R\$ 11.555,70; c) O Pagamento da diferença dos valores recebidos e os quais deveria receber, em razão do seu direito de ser promovido para a 2ª Classe em 2018 e 1ª Classe em 2021. d) Alternativamente, caso não seja esse o entendimento, o que se admite apenas a título de argumentação, se requer a reintegração do Autor na 2ª Classe de Investigadores, desde a época em que fora promovido, qual seja 2020, bem como o ressarcimento dos valores abatidos no seu holerite, que totalizam o montante de R\$

11.555,70, e o ressarcimento dos valores que deixou de receber, tendo em vista que, atualmente, o Autor encontra-se na 4ª Classe de Investigadores. Com informações da Comissão de Promoções/DPC nos seguintes termos: "Trata-se de requerimento do investigador de polícia LUIZ ANTONIO LUZ ROSA, 3ª classe, RG n.º 5260185-1, solicitando promoção para a 1ª classe. Que no Processo de Promoção de 2020 o servidor estava inapto na 1ª Edição da Lista de Aptos (Deliberação n.º 601/2020), pelo motivo de que o Instituto de Identificação do Paraná comunicou esta comissão que o servidor possuía indicativo criminal e a Secretaria do Conselho da Polícia Civil informou que o mesmo estaria respondendo a Processo Administrativo Disciplinar. Cumpre esclarecer que de acordo com o artigo 43, I, II, III e IV, da Lei Complementar 14/82, é claro ao dispor "sobre a exclusão de todos os servidores policiais civis que estiverem respondendo à sindicância, processo disciplinar e processo criminal, ou que se encontrem presos preventivamente ou em flagrante delito, ou que forem condenados enquanto durar o cumprimento da pena, inclusive no caso de suspensão condicional da pena, não se computando o tempo acrescido à pena original para fins de sua suspensão. No entanto, conforme a Deliberação n.º 637/2020 do Conselho da Polícia Civil, tendo em vista o Cumprimento da Ordem Judicial referente aos Autos n.º 0004629-2020.8.16.0004 junto a 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, determinou que se afastasse do concurso de promoção regido pela Deliberação n.º 485/2020, a aplicação dos incisos I a III do art. 43 da Lei Complementar 14/1982 e por conseguinte as alíneas "d" e "e" do item V da referida Deliberação, o investigador de polícia foi inserido na 2ª Edição da Lista de Aptos, com a condição "sub judice", e por isso o servidor foi promovido para a 2ª Classe neste processo de promoção, consoante o Decreto n.º 10810 de 13/11/2020. Porém, o Tribunal de Justiça do Paraná julgou o Agravo de Instrumento interposto pelo Estado (Autos n.º 0069613-91.2020.8.16) e cassou a liminar, por conseguinte foi tornado sem efeito a referida promoção dos servidores com a condição "sub judice". Por fim, informo que, na ocasião dos processos de promoção dos anos de 2021 e 2022, constava em desfavor do servidor os impedimentos do artigo 43, incisos I e II, da Lei Complementar Estadual no 14/1982.". Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, diante do contido na informação da Comissão de Promoções/DPC, pelo arquivamento após ciência ao procurador do requerente. **Protocolo Digital 19.685.904-7** - REINALDO PEREIRA DA SILVA, Investigador de Polícia aposentado, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma; II - pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes. **Protocolo Digital 20.275.387-6** - ISRAEL DE SOUZA BRITO, Investigador de Polícia aposentado, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma; II - pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes. **Protocolo Digital 20.392.961-7** - JONI ROBERTO TIMM, Investigador de Polícia aposentado, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma; II - pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata, que se apresenta devidamente assinada eletronicamente pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Conselheiros e pelo Secretário Geral do Conselho.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISS 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - BRUNO ASSONI

VALMIR SOCCIO
Secretário Geral do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 274/2023**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o relatório e voto do Conselheiro Relator Dr. Renato Coelho de Jesus, referente os autos de Sindicância **PROT. 120/2021/CPC (173/2021/CD)** – acusado: HENRIQUE KRAEMK JUNIOR, Investigador de Polícia; advogados: Dr. Ramonn Baldino Garcia, OAB/PR 48.798 e Donizete Baldino Garcia, OAB/PR 63.363; ausentes o acusado e seus defensores; em sessão ordinária realizada no dia vinte e dois de maio do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pela **ABSOLUÇÃO** do acusado HENRIQUE KRAEMK JUNIOR, Investigador de Polícia, da infração disciplinar descrita no artigo 213, inciso XII, da Lei Complementar 14/1982, por não restar caracterizada;

II – pela aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao acusado HENRIQUE KRAEMK JUNIOR, Investigador de Polícia, pela prática da transgressão disciplinar prevista artigo 210, inciso V, c/c artigo 212, da Lei Complementar 14/1982;

III – pelo encaminhamento de cópia da Deliberação ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para o imediato cumprimento da penalidade imposta ao servidor, nos termos do artigo 265, da referida Lei Complementar;

IV – pelo arquivamento dos autos em referência.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de maio de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 275/2023**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o relatório e voto da Conselheira Relatora Dra. Maritza Maira Haisi, referente os autos de Processo Administrativo Disciplinar **PROT. 133/2019/CPC (203/2019/CD)** – acusado: ISRAEL BOAVENTURA JUNIOR, Investigador de Polícia; advogado: ALICINDO CARLOS MARIOTTO MOROTI JUNIOR, OAB/PR 55.290; ausente o acusado e participação do seu defensor por meio de videoconferência; em sessão ordinária realizada no dia vinte e dois de maio do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pela **ABSOLUÇÃO** do acusado ISRAEL BOAVENTURA JUNIOR, Investigador de Polícia, da transgressão disciplinar prevista no artigo 213, incisos XII, da Lei Complementar 14/1982, vez que não foi descrita na portaria inaugural;

II - pelo **RECONHECIMENTO DA EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE** ocasionada pela prescrição da pretensão punitiva estatal em relação as transgressões disciplinares tipificadas no artigo 210, incisos V e XVIII, c/c artigo 212, da Lei Complementar 14/82 e suas alterações;

III – pela **CONDENAÇÃO** do acusado ISRAEL BOAVENTURA JUNIOR, diante da configuração das faltas insculpidas no artigo 213, incisos XLI, e artigo 230, inciso XII (2ª conduta), todos da Lei Complementar nº 14/82;

Por maioria de votos dos Senhores Conselheiros:

IV – pela substituição da penalidade de **DEMISSÃO** pela penalidade de **SUSPENSÃO** de 90 dias, com as implicações dela decorrentes (art. 227, caput e § 3º, do Estatuto da Polícia Civil), em aplicação do princípio da proporcionalidade, ante às circunstâncias do caso concreto, conforme voto divergente apresentado pelo Conselheiro Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, que foi acompanhado pelos Conselheiros Dr. Bruno Assoni, Dr. Adriano Chohfi, Dr. Riad Braga Farhat e Dr. Silvio Jacob Rockembach; **VENCIDO** o voto condutor apresentado pela Conselheira Relatora, pela não substituição da penalidade de demissão pela de suspensão, que foi acompanhado pelos Conselheiros Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, Dr. Renato Coelho de Jesus e Dr. Alan Henrique Flore;

V - pelo encaminhamento de cópia da Deliberação ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para o imediato cumprimento da penalidade de suspensão imposta ao servidor, nos termos do artigo 265, da mesma Lei Complementar nº 14/82.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de maio de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 276/2023**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 0074/2023/CPC** – Relação publicada no Diário Oficial nº 11422 de 19.05.2023 com Procedimentos Disciplinares a serem sorteados; em sessão ordinária realizada no dia vinte e dois de maio do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros pela distribuição dos seguintes procedimentos:

01 – 167/2022/CPC – Sindicância (01 volume) em desfavor de HARLEY APARECIDO SILVA – Investigador de Polícia, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Renato Coelho de Jesus;

02 – 014/2021/CPC – Processo Administrativo Disciplinar (02 volumes 01 apenso) em desfavor de MARCOS AURELIO SOUZA CARDOSO – Investigador de Polícia (afastado da função por recomendação GARH), sendo sorteada a Conselheira Drª. Maritza Maira Haisi;

03 – 077/2022/CPC - Processo Administrativo Disciplinar (04 volumes) em desfavor de JOSELITO TEIXEIRA DOS SANTOS, Delegado de Polícia (afastado da função por decisão judicial) e ALEXANDRE NERCOLINI, Escrivão de Polícia, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de maio de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 277/2023**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 77/2023/CPC** – Investigação Preliminar n. 31/2021 da Corregedoria de Área Centro-Oeste instaurada para apurar as circunstâncias da fuga do preso Fabiano da Silva Ozório de Carvalho da Delegacia de Polícia de Quedas do Iguaçu, em 28 de janeiro de 2021 (Prot. n. 202/2021-CD/CGPC). Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de ALEX SANDRO MARCOS, Delegado de Polícia, e RONI CARLOS GRELLAK, Investigador de Polícia; em sessão ordinária realizada no dia vinte e dois de maio do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos senhores conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil:

I - pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Alex Sandro Marcos, Delegado de Polícia, e de Roni Carlos Grellak, Investigador de Polícia;

II - pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da lei complementar nº 89/01 e da lei complementar nº 98/03.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de maio de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA

7- ADRIANO CHOIFI

8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 278/2023**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 78/2023/CPC** – Investigação Preliminar n. 12/2022 da Corregedoria de Assuntos Internos para apuração dos fatos noticiados no e-protocolo 18.182.965-6, que comunica TCIP instaurado em desfavor do investigador Roberto Luis Klinger de Carvalho – BO 2021/918674 (Prot. n. 61/2022-CD/CGPC). Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de ROBERTO LUIS KLINGER DE CARVALHO, Investigador de Polícia; em sessão ordinária realizada no dia vinte e dois de maio do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos senhores conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil:

I - pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Roberto Luis Klinger de Carvalho, Investigador de Polícia;

II - pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da lei complementar nº 89/01 e da lei complementar nº 98/03.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de maio de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6-LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- ADRIANO CHOIFI 8 - BRUNO ASSONISECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 279/2023**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 79/2023/CPC** – Investigação Preliminar n. 34/2022 da Corregedoria de Área Centro-Oeste instaurada para apurar denúncia de que no primeiro semestre de 2021, em uma rodovia no município de Assis Chateaubriand, supostos policiais civis abordaram Edmar Silvano do Couto e, ao constatarem que havia um mandado de prisão em seu desfavor, exigiram a importância de R\$100.000,00, o que foi pago posteriormente, inclusive através de transferência por PIX, além de se apropriarem de uma corrente de ouro de valor aproximado de R\$300.000,00 (Prot. n. 294/2022-CD/CGPC). Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de ODLANI DOS SANTOS MENDES, Investigador de Polícia; em sessão ordinária realizada no dia vinte e dois de maio do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos senhores conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil:

I - pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Odlani dos Santos Mendes, Investigador de Polícia;

II - pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da lei complementar nº 89/01 e da lei complementar nº 98/03.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de maio de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6-LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- ADRIANO CHOIFI 8 - BRUNO ASSONISECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 280/2023**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot.**

81/2023/CPC – Ofício n. 177/2022 da 4ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de Fazenda Rio Grande. Encaminha, para providências, cópia de documentos relativos a irregularidades na condução dos procedimentos instaurados na Delegacia de Polícia local (Prot. n. 162/2023-CD/CGPC). Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de ADEMAIR DA CRUZ BRAGA JUNIOR, Delegado de Polícia, e de AGOSTINHO CARLOS FERREIRA DE ANDRADE JÚNIOR, Escrivão de Polícia; em sessão ordinária realizada no dia vinte e dois de maio do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos senhores conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil:

I - pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Ademair da Cruz Braga Junior, Delegado de Polícia, e de Agostinho Carlos Ferreira de Andrade Junior, Escrivão de Polícia;

II - pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da lei complementar nº 89/01 e da lei complementar nº 98/03.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de maio de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6-LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- ADRIANO CHOIFI 8 - BRUNO ASSONISECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 281/2023**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 82/2023/CPC** – Ofício n. 107/2023 da Corregedoria Geral da Polícia Civil. Encaminha cópia integral do Inquérito Policial n. 171.257/2022 onde constam como investigados os Investigadores de Polícia Lizete Marli Marcondes e Marcelo Lourenço da Silva, indicados nos autos n. 0020420-97.2022.8.16.0013 em trâmite na 11ª Vara Criminal de Curitiba pela prática, em tese, do delito de corrupção passiva previsto no artigo 317 do Código Penal (Prot. n. 165/2023-CD/CGPC). Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de LIZETE MARLI MARCONDES e de MARCELO LOURENÇO DA SILVA, Investigadores de Polícia; em sessão ordinária realizada no dia vinte e dois de maio do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos senhores conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil:

I - pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Lizete Marli Marcondes e de Marcelo Lourenço da Silva, Investigadores de Polícia;

II - pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da lei complementar nº 89/01 e da lei complementar nº 98/03.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de maio de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6-LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- ADRIANO CHOIFI 8 - BRUNO ASSONISECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 282/2023**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 83/2023/CPC** – Informação n. 043/2022 da Corregedoria Geral da Polícia Civil em que Jacqueline Mitsue Nakassato relata a existência de medida protetiva e outros fatos envolvendo seu ex-companheiro, o Investigador de Polícia Osmar de Queiroz Júnior (Prot. n. 166/2023-CD/CGPC). Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de OSMAR DE QUEIROZ JÚNIOR, Investigador de Polícia; em sessão ordinária realizada no dia vinte e dois de maio do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos senhores conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil:

I - pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Osmar de Queiroz Junior, Investigador de Polícia;

II - pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da lei complementar nº 89/01 e da lei complementar nº 98/03.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de maio de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 283/2023

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 84/2023/CPC** – Ofício n. 57/2022 da Corregedoria Geral da Polícia Civil. Encaminha mídia com cópia integral do Inquérito Policial n. 91.380/2016 onde se apurava o delito de concussão, previsto no artigo 316 do Código Penal, e informa que não houve indiciamento nos autos n. 0016727-81.2017.8.16.0013 em trâmite na 10ª Vara Criminal de Curitiba (Prot. n. 177/2023-CD/CGPC). Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos Investigadores de Polícia THIAGO HENRIQUE CASTRO AVIZ, DANILO BARRETO, NILMAR GONÇALVES STRAPASSON e SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA (aposentado); em sessão ordinária realizada no dia vinte e dois de maio do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos senhores conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil:

I - pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Thiago Henrique Castro Aviz, Danilo Barreto, Nilmar Gonçalves Strapasson e Sérgio Luiz De Oliveira (aposentado), Investigadores de Polícia;

II - pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da lei complementar nº 89/01 e da lei complementar nº 98/03.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de maio de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 284/2023

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 86/2023/CPC** - Considerando que o artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil) estabelece que "o servidor policial civil poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial". Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço; em sessão ordinária realizada no dia vinte e dois de maio do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela movimentação dos seguintes servidores:

REMOVER a servidora ROSEMARY SARTORI SKIBA, Investigadora de Polícia lotada na Delegacia de Polícia de Campina Grande do Sul, para a Delegacia da Mulher de Curitiba, conforme Memorando n. 9/2023 da Divisão de Polícia Especializada e despachos da Divisão de Polícia Metropolitana e do Gabinete do Delegado Geral Adjunto/DPC, encartados no Protocolo Digital 20.452.957-4;

REMOVER o servidor JORGE LUIS LOUREIRO, Investigador de Polícia lotado na Delegacia da Mulher de Curitiba, para a Delegacia de Polícia de Campina Grande do Sul, conforme Memorando n. 9/2023 da Divisão de Polícia Especializada e despachos da Divisão de Polícia Metropolitana e do Gabinete do Delegado Geral Adjunto/DPC, encartados no Protocolo Digital 20.452.957-4.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de maio de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 285/2023

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. Ref. 117/2022/CPC – Protocolo Digital 20.330.204-5** – Ofício n. 58/2023 da Secretaria do Conselho da Polícia Civil. Encaminha ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC cópia da Deliberação n. 180/2023, relativa ao Processo Administrativo Disciplinar n. 117/2022/CPC em que figura como acusado o Investigador de Polícia SÉRGIO MARTINS FILHO, para providências em relação ao item IV (pelo encaminhamento de cópia das principais peças do procedimento ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para que seja verificado se o acusado SÉRGIO MARTINS FILHO percebeu vencimentos indevidamente durante o período em que não trabalhou, bem como se houve a devolução dos valores, conforme complementação de voto apresentada pelo Conselheiro Dr. Bruno Assoni). Com informação do referido Grupo nos seguintes termos: "(...) II - Em resposta ao item III do Despacho contido em fls. 5 mov. 4, informa-se que o servidor em questão recebeu de forma integral os pagamentos de dezembro de 2021 a maio de 2022, por comunicação tardia das faltas, bem como R\$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais) no mês de junho de 2022 e R\$ 40,00 (quarenta reais) no mês março de 2023, por inconsistência de parametrização do sistema Meta 4; III - Ressalta-se que os valores não foram devolvidos aos cofres públicos; (...)"; em sessão ordinária realizada no dia vinte e dois de maio do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela restituição ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para providências quanto à devolução dos valores indevidamente recebidos, conforme Decreto n. 5492/2016 e Comunicado n. 009/2023 do Departamento de Recursos Humanos e Previdência – DRH/SEAP.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de maio de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 286/2023

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. Ref. 1130/2016/CPC – Protocolo Digital 20.476.981-8** – Ofício 150/2023 da Corregedoria de Área Centro-Oeste. Informa que MARIA JOSÉ DE ARAÚJO, Escrivã de Polícia, a qual era processada nos autos de Processo Administrativo Disciplinar CD 772/2016, não é mais alcançada pelo feito, tendo em vista que o Decreto nº 309 publicado no DOE nº 11348 de 27/01/2023 tornou pública sua demissão. Ainda, comunica que os autos não serão remetidos ao Colegiado pelo motivo de que outros 11 servidores figuram como processados, mantendo-se o regular andamento e instrução; em sessão ordinária realizada no dia vinte e dois de maio do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pela extinção do feito em relação à acusada Maria José de Araújo, tendo em vista a expedição do Decreto n. 309/2023, que declarou a perda de seu cargo, com ressalva de reinclusão no caso de eventual reintegração;

II – pela restituição à origem para ciência e arquivo, após as devidas anotações e comunicações pela Secretaria deste Colegiado.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de maio de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - BRUNO ASSONISECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 287/2023**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 20.484.047-4** – Informação da Divisão de Infraestrutura em que solicita “s.m.j., gestões junto ao Conselho da Polícia Civil, em analogia ao porte de arma e conjunto documental, orientações quanto à liberação ou não de carga pessoal aos servidores afastados, bem como se eles deverão restituir a este Setor os coletes balísticos e/ou algemas que estejam em suas posses a título de carga pessoal.”; em sessão ordinária realizada no dia vinte e dois de maio do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - por informar que não existe previsão legal para o recolhimento de colete balístico e/ou algemas, ou proibição para liberação de tais equipamentos, a servidor policial civil afastado das funções operacionais;

II – pela restituição do protocolado à origem.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de maio de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - BRUNO ASSONISECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 288/2023**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 20.456.227-0** – Projeto de Lei nº 358/2023 da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná. Autor: Deputado Soldado Adriano José. Ementa: denomina Dr. Michel Leite Pereira da Silva, a 3ª Subdivisão Policial de São Mateus do Sul. Com trâmite pela Casa Civil e pela Secretaria de Estado da Segurança Pública; em sessão ordinária realizada no dia vinte e dois de maio do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pelo acolhimento da proposta de denominação “Dr. Michel Leite Pereira da Silva”, a 3ª Subdivisão Policial de São Mateus do Sul, da Divisão Policial do Interior;

II – pela restituição do protocolado à origem, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de maio de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - BRUNO ASSONISECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 289/2023**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 20.444.011-5** – Requerimento apresentado por LUIZ ANTONIO LUZ ROSA, Investigador de Polícia, através do advogado Pedro Vítor Botan Ciceri - OAB/PR 77.798, para: a) O enquadramento

de LUIZ ANTONIO LUZ ROSA na 1ª classe de Investigadores da Polícia Civil do Estado do Paraná, tendo em vista o seu direito a concorrer às promoções de 2018 (para a 2ª Classe) e 2021 (para a 1ª Classe). b) O ressarcimento dos valores abatidos nos holerites, totalizando o montante de R\$ 11.555,70; c) O Pagamento da diferença dos valores recebidos e os quais deveria receber, em razão do seu direito de ser promovido para a 2ª Classe em 2018 e 1ª Classe em 2021. d) Alternativamente, caso não seja esse o entendimento, o que se admite apenas a título de argumentação, se requer a reintegração do Autor na 2ª Classe de Investigadores, desde a época em que fora promovido, qual seja 2020, bem como o ressarcimento dos valores abatidos no seu holerite, que totalizam o montante de R\$ 11.555,70, e o ressarcimento dos valores que deixou de receber, tendo em vista que, atualmente, o Autor encontra-se na 4ª Classe de Investigadores. Com informações da Comissão de Promoções/DPC nos seguintes termos: “Trata-se de requerimento do investigador de polícia LUIZ ANTONIO LUZ ROSA, 3ª classe, RG n.º 5260185-1, solicitando promoção para a 1ª classe. Que no Processo de Promoção de 2020 o servidor estava inapto na 1ª Edição da Lista de Aptos (Deliberação n.º 601/2020), pelo motivo de que o Instituto de Identificação do Paraná comunicou esta comissão que o servidor possuía indicativo criminal e a Secretaria do Conselho da Polícia Civil informou que o mesmo estaria respondendo a Processo Administrativo Disciplinar. Cumpre esclarecer que de acordo com o artigo 43, I, II, III e IV, da Lei Complementar 14/82, é claro ao dispor “sobre a exclusão de todos os servidores policiais civis que estiverem respondendo à sindicância, processo disciplinar e processo criminal, ou que se encontrem presos preventivamente ou em flagrante delito, ou que forem condenados enquanto durar o cumprimento da pena, inclusive no caso de suspensão condicional da pena, não se computando o tempo acrescido à pena original para fins de sua suspensão. No entanto, conforme a Deliberação n.º 637/2020 do Conselho da Polícia Civil, tendo em vista o Cumprimento da Ordem Judicial referente aos Autos n.º 0004629-2020.8.16.0004 junto a 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, determinou que se afastasse do concurso de promoção regido pela Deliberação n.º 485/2020, a aplicação dos incisos I a III do art. 43 da Lei Complementar 14/1982 e por conseguinte as alíneas “d” e “e” do item V da referida Deliberação, o investigador de polícia foi inserido na 2ª Edição da Lista de Aptos, com a condição “sub judice”, e por isso o servidor foi promovido para a 2ª Classe neste processo de promoção, consoante o Decreto n.º 10810 de 13/11/2020. Porém, o Tribunal de Justiça do Paraná julgou o Agravo de Instrumento interposto pelo Estado (Autos n.º 0069613-91.2020.8.16) e cassou a liminar, por conseguinte foi tomado sem efeito a referida promoção dos servidores com a condição “sub judice”. Por fim, informo que, na ocasião dos processos de promoção dos anos de 2021 e 2022, constava em desfavor do servidor os impedimentos do artigo 43, incisos I e II, da Lei Complementar Estadual no 14/1982.”; em sessão ordinária realizada no dia vinte e dois de maio do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, diante do contido na informação da Comissão de Promoções/DPC, pelo arquivamento após ciência ao procurador do requerente.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de maio de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - BRUNO ASSONISECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 290/2023**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 19.685.904-7** – REINALDO PEREIRA DA SILVA, Investigador de Polícia aposentado, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil; em sessão ordinária realizada no dia vinte e dois de maio do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma;

II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de maio de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 291/2023

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 20.275.387-6** – ISRAEL DE SOUZA BRITO, Investigador de Polícia aposentado, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil; em sessão ordinária realizada no dia vinte e dois de maio do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma;

II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de maio de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 292/2023

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 20.392.961-7** – JONI ROBERTO TIMM, Investigador de Polícia aposentado, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil; em sessão ordinária realizada no dia vinte e dois de maio do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma;

II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de maio de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - BRUNO ASSONI

P O R T A R I A Nº 967-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 18.630.818-2, resolve,

L O T A R

a partir de 31/05/2023, **GUSTAVO ALEXANDRE AUGUSTYN CZYK**, RG 7071863-4, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

NO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II - SITUAÇÕES DIVERSAS.

FICANDO DISPENSADO(A) DO(A): NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES, da Divisão de Polícia Especializada.

MOTIVO: Tendo em vista licença sem vencimentos, com início em 31/05/2023 e término em 29/05/2025, conforme Portaria nº 59/SESP, publicada no DIOE nº 11404, de 24/04/2023.

Curitiba, 22 de maio de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 968-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 18.966.004-9, resolve,

L O T A R

a partir de 01/06/2023, **MARCUS DOMICIUS CLAUDIUS VARELA CAVALCANTI**, RG 14208808-8, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

NO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II - SITUAÇÕES DIVERSAS.

FICANDO DISPENSADO(A) DO(A): AGÊNCIA DE INTELIGÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL.

MOTIVO: Tendo em vista licença sem vencimentos, com início em 01/06/2023 e término em 30/05/2025, conforme Portaria nº 62/SESP, publicada no DIOE nº 11404, de 24/04/2023.

Curitiba, 22 de maio de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 969-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 20.482.446-0, resolve,

D E S I G N A R

BRUNO MIRANDA MACIOZEK, RG 13941308-3, Delegada de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na 14.ª Subdivisão Policial de GUARAPUAVA, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela DELEGACIA DA MULHER DE GUARAPUAVA, da Divisão de Polícia Especializada, durante férias da titular ANA CAROLINA HASS DE MIRANDA CASTRO, RG 6510547-0, Delegada de Polícia 3ª classe, no período de 29/05/2023 a 07/06/2023.

Curitiba, 22 de maio de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 970-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução 287/2022;

Considerando o protocolo nº 20.502.172-8, resolve,

D E S I G N A R

FERNANDO HENRIQUE RIBEIRO VIEIRA, RG 9511566-7, Delegado de Polícia, exercendo suas funções na DELEGACIA DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA, para a função de fiscal no contrato n.º 458/2022, de locação do imóvel que abriga a Delegacia do Adolescente de Ponta Grossa em substituição ao servidor JAIRO LUIZ DUARTE DE CAMARGO, RG 6406944-6, Delegado de Polícia.

Curitiba, 22 de maio de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 971-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 20.495.377-5;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

JULIANA DE SOUZA KARAS VERONEZE, RG 6150564-4, INVESTIGADORA DE POLÍCIA;

DO(A): NÚCLEO AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO.

PARA: AGÊNCIA DE INTELIGÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL.

Curitiba, 23 de maio de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 972-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 20.461.840-2;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

MIRIAN GOTIN, RG 6268025-3, ESCRIVÃ DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia de Polícia do 11.º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

PARA: NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 23 de maio de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 973-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 20.461.840-2;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

GABRIEL VIEIRA THOME, RG 6621333-1, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

DO(A): NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: Delegacia de Polícia do 11.º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

Curitiba, 23 de maio de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 974-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

L O T A R

DIMAS DE SOUZA SCARPETTA, RG 1840955-0, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

NO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II - SITUAÇÕES DIVERSAS.

FICANDO DISPENSADO(A) DO(A): DIVISÃO ESTADUAL DE NARCÓTICOS.

Curitiba, 23 de maio de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 975-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

D I S P E N S A R

a partir de 27/01/2023, **JULIANO DE JESUS TAMOS**, RG 14027348-1, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na 27.ª Delegacia Regional de Polícia de PARANACITY, da 8.ª Subdivisão Policial de PARANAVAÍ, da Divisão Policial do Interior, de responder cumulativamente como Delegado Chefe pela 18.ª Delegacia Regional de Polícia de PARAÍSO DO NORTE e pelas Delegacias de Polícia de MIRADOR e SÃO CARLOS DO IVAÍ, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 24 de maio de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 976-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 22 de maio do corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e combinado com inciso X, do artigo 6º do mesmo Diploma Legal;

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que "o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial";

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

R E M O V E R

JORGE LUIS LOUREIRO, RG 6086116-1, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): DELEGACIA DA MULHER DE CURITIBA, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: Delegacia de Polícia de CAMPINA GRANDE DO SUL, da Divisão de Polícia Metropolitana, "conforme Memorando n. 9/2023 da Divisão de Polícia Especializada e despachos da Divisão de Polícia Metropolitana e do Gabinete do Delegado Geral Adjunto/DPC, encartados no Protocolo Digital 20.452.957-4".

Curitiba, 24 de maio de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 977-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 22 de maio do corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e combinado com inciso X, do artigo 6º do mesmo Diploma Legal;

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que "o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial";

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

REMOVER

ROSEMARY SARTORI SKIBA, RG 4350019-8, INVESTIGADORA DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia de Polícia de CAMPINA GRANDE DO SUL, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: DELEGACIA DA MULHER DE CURITIBA, da Divisão de Polícia Especializada, "conforme Memorando n. 9/2023 da Divisão de Polícia Especializada e despachos da Divisão de Polícia Metropolitana e do Gabinete do Delegado Geral Adjunto/DPC, encartados no Protocolo Digital 20.452.957-4".

Curitiba, 24 de maio de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

54598/2023

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº1358/2023

Protocolo nº 20.106.729-4

O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão **SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA - SETR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.245.920/0001-94, com sede na Praça Nossa Senhora da Salette, s/n, 5º andar, Bairro Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80.530-909, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. KEVIN LUAN BOSSA, portador da CI/RG nº 11.***.21-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº ***.148.329-**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 64/2023, em substituição ao titular da Pasta, com fundamento no art. 5º, III, da Lei nº 21.352/2023 e a **TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 00.809.489/0001-47, com sede na Avenida Comendador Franco, nº 5490, Uberaba, CEP 81.560-000, Curitiba – Paraná, neste ato representado por seu Diretor-Presidente Sr. RUY OTTO BUSS, portador da cédula de identidade RG nº 1.004.383.939/SSP/RS e CPF nº 161.489.240-72, residente e domiciliado na Rua Capitão Leônidas Marques, nº 1800, casa 05, Bairro Uberaba, Curitiba/PR, CEP 81550-000, firmam o presente **Contrato de prestação de serviços** de locação de equipamentos multifuncionais (monocromáticas e policromáticas) e serviços de impressão, de digitalização, de softwares que compõe a solução, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos, sem uso e em linha de fabricação), bem como a instalação, configuração e gestão dos equipamentos e softwares, conjuntamente com a manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos

equipamentos, exceto papel, instalação de softwares necessários e indicados pelo período de até 12 (doze) meses, ou se cessar a emergência que lhe deu causa, com a conclusão do procedimento para a regular contratação da empresa que prestará o serviço, se tal evento ocorrer antes do término da vigência contratual, com fundamento no art. 75, inciso VIII da Lei Federal de nº 14.133/2021, para atender a demanda da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, conforme detalhamento contido no Termo de Dispensa. **Valor: R\$ 166.553,52 (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos).** Dotação Orçamentária: 06300.6302.04.122.42.6233 – Gestão Administrativa, Natureza da Despesa 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3912 – Locação de Máquinas e Equipamentos, **Fonte 100.** Data de assinatura: 22 de maio de 2023, autorizado em 01 de abril de 2023, através do Despacho Secretarial nº 316/2023-SETR.

Kevin Luan Bossa

Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, interino

54137/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO E PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ABRIGA A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE COLOMBO.

PROTOCOLO 20.033.480-9

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 029/2022, referente a locação de imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Colombo, pelo período de 12 meses, a partir de **06/05/2023 a 05/05/2024**; Valor Mensal: **R\$:8.242,90** (oito mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa centavos). Dotação Orçamentária: 06300.6302.11.333.16.6472 – Políticas Públicas de Trabalho, Emprego e Renda, Natureza da Despesa 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3910 – Locação de Imóveis, Fonte 100.

Autorizo: **04/05/2023**

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda-SETR

54589/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO E PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ABRIGA A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE GUARAPUAVA.

PROTOCOLO 20.033.857-0

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 084/2021, referente a locação de imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Guarapuava, pelo período de 12 meses, a partir de **16/05/2023 a 15/05/2024**; Valor Mensal: **R\$:8.000,00** (oito mil, reais). Dotação Orçamentária: 06300.6302.11.333.16.6472 – Políticas Públicas de Trabalho, Emprego e Renda, Natureza da Despesa 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3910 – Locação de Imóveis, Fonte 102.

Autorizo: **11/05/2023**

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda-SETR

54587/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO E SEGUNDA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ABRIGA A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE NOVA LONDRINA.

PROTOCOLO: 20.033.941-0

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 028/2021, referente a locação de imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Nova Londrina, pelo período de 12 meses, a partir de **04/05/2023 a 03/05/2024**; Valor Mensal: **R\$:1.400,00** (mil e quatrocentos reais). Dotação Orçamentária: **06300.6302.11.333.16.6472** – Políticas Públicas do Trabalho, Emprego e Renda, Natureza da Despesa **3390.3600** – OST – Pessoa Física, Subelemento **3615** – Locação de Imóveis – Fonte **100**.

Autorizo: **02/05/2023**

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda-SETR

54585/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO E TERCEIRA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ABRIGA A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE ANDIARÁ.

PROTOCOLO 20.029.84-0

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 084/2021, referente a locação de imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Andará, pelo período de 12 meses, a partir de **20/05/2023 a 19/05/2024**; Valor Mensal: **R\$:1.262,48** (um mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: 06300.6302.11.333.16.6472 – Políticas Públicas de Trabalho, Emprego e Renda, Natureza da Despesa 3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Subelemento 3615 – Locação de Imóveis, Fonte 102

Autorizo: **13/05/2023**

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda-SETR

54582/2023

QUARTO TERMO ADITIVO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DO IMÓVEL QUE ABRIGA A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE SARANDI.

PROTOCOLO: 19.601.603-1

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 048/2019

OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de obrigações e deveres das partes com vistas à implementação do direito constitucional à proteção dos dados pessoais, por meio da salvaguarda dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

AUTORIZO: 03/11/2022

Curitiba, 24 de Maio de 2023.

Mauro Rafael Moraes e Silva

Secretário

Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

54258/2023

Receita Estadual do Paraná**NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 73/2023**

Altera a Norma de Procedimento Fiscal nº 31, de 9 de abril de 2015, que estabelece procedimentos relativos ao SPR - Sistema Estadual do Produtor Rural.

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do *caput* do art. 9º do Anexo II da Resolução SEFA nº 1.132, de 28 de julho de 2017, e considerando o disposto no e-protocolo nº 20.041.557-4, resolve:

Art. 1.º Ficam introduzidas as seguintes alterações na Norma de Procedimento Fiscal nº 31, de 9 de abril de 2015:

I – o subitem 4.1.2 passa a vigorar com a seguinte redação:

“4.1.2. número do cadastro do imóvel no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, sendo que, somente na impossibilidade de apresentação desse, poderá ser apresentado o comprovante da condição de contribuinte do ITR – Imposto sobre Propriedade Territorial Rural, devendo o produtor rural, posteriormente, informar o número da matrícula do INCRA para regularizar a situação.”.

II - Fica acrescentado o subitem 4.1.8.2.:

“4.1.8.2. a exigência disposta no item 1.2.2, quanto ao reconhecimento de utilidade pública, não se aplica à Associação Indígena.”.

III - o subitem 4.1.9 e 4.1.9.1 passam a vigorar com a seguinte redação:

“4.1.9. Declaração emitida pelo Incra, comprovando que a comunidade quilombola tem processo de regularização fundiária instaurado naquela Autarquia Agrária, informando o número do processo, o qual deverá ser lançado como identificação fiscal do imóvel, em caso de inexistência de número de matrícula;

4.1.9.1. Declaração expedida por responsável pela Associação da Comunidade Quilombola, constando: identificação do produtor, se o produtor é quilombola; área total em hectares (ha) destinada à produção agropecuária na Comunidade Quilombola; área a ser ocupada (ha) pelo titular do cadastro para suas atividades produtivas, tanto individual, quanto para lavouras comunitárias e Associação Quilombola;”;

IV – Fica acrescentado o item 4.1.9.2:

“4.1.9.2. a exigência disposta no item 1.2.2, quanto ao reconhecimento de utilidade pública, não se aplica à Associação quilombola.”

V – o subitem 4.2.4.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

“4.2.4.1. Declaração do responsável pela Associação ou cópia do cartão de inscrição da Associação dos moradores de Comunidades Remanescentes de Quilombos no CNPJ quando se tratar de lavouras de fundos comunitários ou Associação Quilombola;”.

Art. 2.º Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, Curitiba, 23 de maio de 2023.

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
DIRETOR

54338/2023

Autarquias**IDR - PARANÁ****Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater****Extrato: PORTARIA n.º 083/2023**

Dispõe sobre designação do servidor público JADER SILVA PAZ, RG nº 7.027.381-0, para exercer a função de Coordenador Administrativo da Mesorregião Oeste do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, com lotação na Unidade Regional de Cascavel, conforme específica.

A integra da portaria encontra-se disponibilizada no portal:
www.idrparana.pr.gov.br

54125/2023

AGEPAR**RESOLUÇÃO 17/2023, de 23 de maio de 2023**

Altera o Anexo da Resolução 26/2021, que designa os Grupos de Trabalho para a execução do Planejamento Estratégico da Agepar 2021-2024.

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 24, inc. III, do Decreto n.º 6265/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, na forma do Anexo, os Grupos de Trabalho para Execução do Planejamento Estratégico da Agepar 2021-2024, designados na Resolução nº 26/2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Curitiba/PR, 23 de maio de 2023.

(assinado nos termos do art. 38 do Decreto n.º 7304/2021)

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 026/2021-AGEPAR

GRUPOS DE TRABALHO

EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA AGEPAR 2021-2024

OBJETIVO	RESPONSÁVEL / DIRETOR	FACILITADOR	VOGAL	INDICADOR
1. Aperfeiçoar os processos de trabalho, aprimorando as rotinas e o cumprimento dos prazos protocolares	GAB/DP CH GAB	DAF	DFQS	1. INDICADOR DE APRIMORAMENTO DOS PROCESSOS INTERNOS (IPI)
	Marcos Teodoro Scheremeta	Nivaldo Martinez Junior	Flavio Rafael Lachowski	
2. Estrutura física adequada às necessidades de trabalho da Agência, presencial ou por teletrabalho	DFQS	DAF CA	DNR	2. INDICADOR DE ESTRUTURA FÍSICA (IEF)
	Antenor Demeterco Neto	Eliana Leal Ferreira Hellvig	Marina Beatriz Fantin	
3. Desenvolver competências comportamentais, técnicas e gerenciais para todos os servidores	DRE	DAF CRH	DFQS	3. INDICADOR DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA ORGANIZACIONAL (IDCO)
	Maiquel Guilherme Zimman	Kleber Cardoso Martins	Giselle de Andrade Colle	
4. Desenvolver ferramenta para acompanhamento do recolhimento da taxa de regulação da Agência, dando a publicidade e transparência necessárias	DNR	DAF COF	DRE	4. INDICADOR DA TAXA DE REGULAÇÃO (ITR)
	Bráulio Cesco Fleury	Adriano Medeiros Fontanelli	Emerson Hochsteiner de Vasconcelos Segundo	
5. Fortalecer e disseminar o papel e a imagem institucional da Agência	DNR	GAB/DP CH GAB	DRE	5. INDICADOR MECANISMO DE PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONALIZADA – CONSTITUIÇÃO E ATUAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO E CÂMARAS TÉCNICAS (PI)
	Bráulio Cesco Fleury	Marcos Teodoro Scheremeta	Thiago Petchak Gomes	
6. Fortalecer e disseminar o papel e a imagem institucional da Agência	DFQS	GAB/DP ACS	GAB/DP	6. INDICADOR PARTICIPAÇÃO PRÉVIA – CONSULTAS E AUDIÊNCIA PÚBLICAS (PP)
	Antenor Demeterco Neto	Ana Carolina Bedlin Gonzalez	Silmara Silva de Araújo	
7. Estabelecer critérios específicos para análise da qualidade dos serviços regulados	DAF	DFQS	DNR	7. INDICADOR DE EFICIÊNCIA NO ESTABELECIMENTO DAS METAS DE CONTROLE DE QUALIDADE (CQ)
	Marcelo Luiz Curado	Flavio Rafael Lachowski	Caroline Niehues Zardo Pelandre	
8. Fortalecer e disseminar o papel e a imagem institucional da Agência	DAF	GAB UCCO	GAB/DP AT	8. INDICADOR ESTRUTURA DE OUVIDORIA (GIO)
	Marcelo Luiz Curado	Hernani Paulo Bergossi	Ricardo Marcassa Ribeiro da Silva	
9. Agenda regulatória definida e amplamente conhecida	DRE	DNR CNR	DFQS	9. INDICADOR DE AGENDA REGULATÓRIA (IAR)
	Maiquel Guilherme Zimman	Kharen Kelm Herbst	Mariana Ribeiro Facundo de Souza Suplente: Helmuth Germano Venske Neto	

54167/2023

